

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SOCIOECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
CURSO SERVIÇO SOCIAL

Mayara Garcia

**TRABALHO INFANTIL NO CONTEXTO BRASILEIRO:** aspectos teóricos e conceituais que fundamentam a atuação do Serviço Social na Política de Assistência Social

Florianópolis

2021

Mayara Garcia

**TRABALHO INFANTIL NO CONTEXTO BRASILEIRO:** aspectos teóricos e conceituais que fundamentam a atuação do Serviço Social na Política de Assistência Social

Trabalho Conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Socioeconômico da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.  
Orientador: Prof<sup>ª</sup>. Dra. Carla Rosane Bressan.

Florianópolis

2021

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,  
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Garcia, Mayara

TRABALHO INFANTIL NO CONTEXTO BRASILEIRO : aspectos  
teóricos e conceituais que fundamentam a atuação do  
Serviço Social na Política de Assistência Social / Mayara  
Garcia ; orientador, Carla Rosane Bressan, 2021.

179 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -  
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio  
Econômico, Graduação em Serviço Social, Florianópolis, 2021.

Inclui referências.

1. Serviço Social. 2. Trabalho infantil. 3. Política  
de Assistência Social. 4. Serviço Social. I. Rosane  
Bressan, Carla. II. Universidade Federal de Santa  
Catarina. Graduação em Serviço Social. III. Título.

Mayara Garcia

**TRABALHO INFANTIL NO CONTEXTO BRASILEIRO:** aspectos teóricos e conceituais que fundamentam a atuação do Serviço Social na Política de Assistência Social

Este Trabalho Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Título de “Bacharel” e aprovado em sua forma final pelo Curso Serviço Social

Florianópolis, 15 de maio de 2021.

---

Prof<sup>a</sup>. Dr. Rúbia dos Santos Ronzoni  
Coordenadora do Curso

**Banca Examinadora:**

---

Prof<sup>a</sup>. Dr.(a) Carla Rosane Bressan  
Orientador(a)  
Professora do Departamento de Serviço Social – UFSC.

---

Prof<sup>a</sup>. Dr.(a) Andréa Marcia Santiago Lohmeyer Fuchs  
Avaliador(a)  
Professora do Departamento de Serviço Social – UFSC.

---

Florencia Medina Rakos  
Avaliador(a)  
Educadora Social da Fundação Catarinense de Assistência Social – FUCAS.

## RESUMO

O trabalho infantil se manifesta como um fenômeno multicausal vinculado à reprodução geral da força de trabalho. Desta forma, em decorrência da naturalização desta prática denota-se a divergência entre autores nacionais e internacionais do que deve ser considerado trabalho infantil, e ainda, sobre quais mecanismos são os mais adequados para o seu enfrentamento. Apesar disto, salienta-se certo consenso acerca das consequências do exercício laboral precoce a curto e longo prazo, como a perpetuação do ciclo de pobreza familiar, sequelas no desenvolvimento físico, moral e psicológico, exposição a outras violações de direitos e entre outros. Posto isso, este trabalho tem o objetivo de estudar os aportes teóricos que tem fundamentado a atuação do Serviço Social referente ao enfrentamento do trabalho infantil, após instaurado o Estatuto da Criança e do Adolescente, munindo-se assim da metodologia de triangulação de métodos, utilizou-se da pesquisa bibliográfica voltada a análise da produção teórica registrada em periódicos vinculados ao Sistema *Qualis* referenciados ao campo do Serviço Social, complementado ainda com os dados empíricos coletados na experiência de Estágio Supervisionado em Serviço Social III. Dentre os resultados obtidos neste estudo destaca-se os seguintes pontos: embora o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil tenha como objetivo eliminar todas as formas de trabalho precoce, suas ações estão voltadas para o atendimento dos clássicos empregos informais, como também denota-se o seu título ser mera falácia, uma vez que o Programa não tem a capacidade de tocar no cerne do problema; além da necessidade de se refletir acerca da organização das propostas de atenção a infância, e de modo especial, do trabalho infantil, existe a necessidade do aprofundamento de apreensão da temática inserindo novos elementos conceituais fundamentando-se na perspectiva do “princípio educativo do trabalho”, indicado aqui como uma contribuição que poderia fundamentar as referidas ações de atenção a infância, tornando-se uma possibilidade de atuar (ainda que de dentro dos limites do modo de produção capitalista) no sentido da redução da exploração da mão de obra infantil no contexto brasileiro; e, ainda que já se tenha registrado nas produções científicas um referencial conceitual analítico e crítico de abordagem da temática, observa-se que na atuação dos profissionais vinculados à Política de Assistência Social, essa perspectiva não se reflete na apreensão deste fenômeno considerando o espaço analisado.

**Palavras-chave:** Trabalho infantil. Política de Assistência Social. Serviço Social.

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Q 13_2: Quantidade de pessoas que participaram regularmente dos atendimentos coletivos realizados pelo PAIF.....	81
Gráfico 2- Q 13_2_1: Quantidade de indivíduos que participaram regularmente dos atendimentos coletivos realizados pelo PAIF - Masculino 0 a 18 anos. ....	82
Gráfico 3- Q 13_3_1: Quantidade de indivíduos que participaram regularmente dos atendimentos coletivos realizados pelo PAIF - Feminino 0 a 18 anos.....	82
Gráfico 4 - Em 2018, quais as cinco principais temáticas abordadas nos atendimentos coletivos realizados pelo PAIF: 11 - O uso de álcool e/ou outras drogas na família. ....	84
Gráfico 5 - Q 14_12: Em 2018, quais as cinco principais temáticas abordadas nos atendimentos coletivos realizados pelo PAIF: 12 - Problemas e soluções do território.....	84
Gráfico 6 - Q.1: Localização .....	87
Gráfico 7 - Q 45_7: No território de abrangência deste CRAS, há presença de: 7 - Presença de altos índices de criminalidade. ....	87
Gráfico 8 - Q 45_7: No território de abrangência deste CRAS, há presença de: 7 - Presença de conflito/violência vinculado ao tráfico de drogas.....	88
Gráfico 9 - Q 45_99: No território de abrangência deste CRAS, há presença de: 99 - Outras características que contribuem para a vulnerabilidade das famílias.....	88
Gráfico 10 - Q 53_8: Nos últimos 12 meses, a Unidade proporcionou ou facilitou a participação das(os) suas/seus profissionais em capacitação sobre os seguintes temas? 8 - Trabalho Infantil.....	90
Gráfico 11- Q 53_14: Nos últimos 12 meses, a Unidade proporcionou ou facilitou a participação das(os) suas/seus profissionais em capacitação sobre os seguintes temas? 14 - Mundo do Trabalho. ....	90
Gráfico 12 - 3) O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) tem registro de “famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil” inseridas em atividades que envolvem o tráfico de drogas?.....	94

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Revistas.....	54
Tabela 2- 4) Caso “sim”, quais foram os encaminhamentos.....	94
Tabela 3 - 5) Caso “sim” para que outros serviços foram encaminhados? .....	95

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

CAPES Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
CEDCA Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente  
CLT Consolidação das Leis do Trabalho  
CNPQ Diretoria de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico  
CONAETI Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil  
CPI Comissão Parlamentar de Inquérito  
CSE Centro Socioeconômico  
DSS Departamento de Serviço Social  
ECA Estatuto da Criança e do Adolescente  
FAO Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura  
FEBEM Fundação Estadual de Bem-Estar ao Menor  
FECAM Federação Catarinense de Municípios  
FNPETI Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil  
FÓRUM DCA Fórum de Direitos da Criança e do Adolescente  
FUNABEM Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor  
IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
ICOM Instituto Comunitário da Grande Florianópolis  
LA Liberdade Assistida  
LBA Legião Brasileira de Assistência  
LISTA TIP Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil  
LOAS Lei Orgânica da Assistência Social  
MPAS Ministério da Previdência e Assistência Social  
OIT Organização Internacional do Trabalho  
OMS Organização Mundial da Saúde  
ONU Organização das Nações Unidas  
PEC Proposta de Emenda à Constituição  
PET Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
PI Projeto de Intervenção de Estágio  
PNAD Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios  
PNAS Política Nacional de Assistência Social  
PNBE Política Nacional de Bem Estar ao Menor

PNEP/SUAS Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social

PSB Proteção Social Básica

PSB Partido Social Democrata

PSC Prestação de Serviço a Comunidade

PSE Proteção Social Especial

PTB Partido Trabalhista Brasileiro

RMA Registro Mensal de Atendimentos

SAM Serviço de Assistência ao Menor

SEAS Secretaria de Estado de Assistência Social

SENAC Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SENAR Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SESC Serviço Social do Comércio

SESCOOP Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

SESI Serviço Social da Indústria

SETS Serviço Social do Transporte

SIGPEX Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Extensão

SINDFUMO Sindicato da Indústria do Fumo da Região Sul do Brasil

SNPG Sistema Nacional de Pós Graduação

SUAS Sistema Único de Assistência Social

UDN União Democrática Nacional

UFBA Associação dos Fumicultores do Brasil

UFSC Universidade Federal de Santa Catarina

UNICEF Fundo das Nações Unidas para a Infância

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>15</b>
<b>2 TRABALHO INFANTIL NO BRASIL: APROXIMAÇÕES A CERCA DA TEMÁTICA .....</b>	<b>19</b>
2.1 TRABALHO INFANTIL: APORTES HISTÓRICOS E LEGAIS.....	20
2.2 TRABALHO INFANTIL: APORTES CONCEITUAIS .....	36
2.3 OS CONCEITOS DE EXPLORAÇÃO DA MÃO DE OBRA INFANTIL PRESENTES EM ARTIGOS CIENTÍFICOS QUE INSPIRAM/SERVEM DE BASE DE REFERÊNCIA AO SERVIÇO SOCIAL.....	50
<b>3 O TRABALHO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E O PAPEL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O SEU ENFRENTAMENTO .....</b>	<b>65</b>
3.1 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI) E A SUA INTEGRAÇÃO NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	66
3.2 SITUANDO O CAMPO DE ESTÁGIO E O PROJETO DE INTERVENÇÃO DE ESTÁGIO COMO FONTE DE COLETA DE DADOS .....	76
<b>4 CONCLUSÃO.....</b>	<b>100</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>102</b>
<b>APÊNDICE A – CARACTERIZAÇÃO DOS PERIÓDICOS .....</b>	<b>108</b>
<b>APÊNDICE B – SÍNTESE DOS ARTIGOS ANALISADOS.....</b>	<b>110</b>
<b>APÊNDICE C – PROJETO DE INTERVENÇÃO DE ESTÁGIO .....</b>	<b>143</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O trabalho de crianças e adolescentes se manifesta como um fenômeno sócio-histórico existente desde a formação das sociedades. Entretanto, esta prática recebeu diferentes contornos de análise ao longo da história.

No período que data a idade média (entre os séculos V ao século XV) era comumente atribuído aos infantes o desempenho de funções em espaços domésticos e na lavoura. De acordo com Oliveira e Santos (2017) as respectivas atividades eram concedidas conforme o sexo biológico de cada indivíduo, e, segundo Conde (2012), se adequavam a capacidade e a idade de cada criança. Logo, esta prática foi considerada como uma forma mais comum de educação. Contudo, com o marco da Revolução Industrial e a introdução da maquinaria modificam-se as formas de trabalho, usurpando, portanto, os processos de aprendizagem da classe trabalhadora além de inserir um massivo número de crianças na esfera produtiva, vislumbrando garantir a extração da mais-valia e a reprodução de capital por meio da exploração desta força de trabalho. Neste cenário, os trabalhadores (adultos, adolescentes e crianças) estavam sujeitos a precárias condições de trabalho e a realização de atividades por mais de 12 horas ininterruptas, acarretando em deformidades físicas e gerando a manifestação popular, impulsionando, outrora, na implementação das primeiras legislações para o controle da exploração da mão de obra infanto-juvenil.

No Brasil a prática do trabalho infantil está enraizada desde o período de colonização do país, utilizada em maior escala na escravatura e posteriormente mantida com a instauração da República, sujeitos a atuação nas grandes plantações de algodão, cana-de-açúcar e café, tal como na indústria nascente.

Desta forma, embora as primeiras normatizações instituídas para a regulação do trabalho precoce datem o ano de 1891 – especificamente por meio do Decreto 1.313, de 17 de janeiro, cujo objetivo dava-se em torno de regular o trabalho de crianças e adolescentes nas fábricas do Rio de Janeiro - somente a partir década da década de 1980 as questões que tangenciam este fenômeno passam a ser debatidas de maneira diferenciada das perspectivas adotadas até então, principalmente quando sancionada a Constituição Federal da República em 1988, seguido da posterior promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, ambos vedando o trabalho aos menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz aos 14 anos; proibindo ainda o trabalho noturno, insalubre ou perigoso aos menos de 18 anos.

O conjunto destas normativas junto ao investimento governamental em políticas públicas e projetos sociais para o enfrentamento ao trabalho infantil, promoveram alteração desta realidade, uma vez que os registros oficiais tem demonstrado a oscilação de dados acerca da incidência deste fenômeno. Segundo os dados apresentados por Souza e Souza (2010) em 1992 foram registrados 7.357.971 crianças e adolescentes entre 10 a 17 no trabalho informal; em 1995 estes dados passaram para 7.280.105; já em 1997 temos a queda destes mesmos montantes para 6.147.808; o ano de 1999 representou a continuidade desta decadência, somando 5.852.617; em 2001, totalizavam 4.910.378, e por fim, em 2002 foram contabilizados (as) 4.903.964 crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. (SOUZA; SOUZA, 2010). Porém, pelos dados do censo de 2004 o mesmo aponta um total de 5.01.348 crianças e adolescentes entre 10 a 15 em situação de exploração da mão de obra no Brasil, já em 2005 estes números saltam quantitativamente para 5.451.438 pessoas entre 5 a 17 anos na mesma situação. Segundo Souza e Souza (2010) é injustificável o acréscimo de 11% da população trabalhadora registrada entre a 5 a 15 anos entre os anos de 2004 a 2005, mesmo considerando a amplitude da coleta de amostras.

No que tange aos dados do censo demográfico de 2010 com foco no trabalho infantil, observa-se um total de 3.935.514 pessoas entre 10 a 17 anos ocupadas no ano de referência, somando maior número de trabalhadores (as) na região sudeste (1.107.471), acompanhado pela região nordeste (1.019.855), sul (617.724), norte (378.994) e centro-oeste (282.470). Nesta relação podemos afirmar um maior percentual de trabalhadores do sexo masculino em todos os estados do país, chamando a atenção para o estado de São Paulo, com 320.587 crianças e adolescentes ocupados, seguido por Minas Gerais com 214.484, Bahia com 179.613, Paraná com 146.401, Rio Grande do Sul com 127.670, Ceará com 99.001 e Santa Catarina, com 91.999. Relativo à população do sexo feminino entre 10 a 17 anos, constata-se também certa hegemonia de ocupação nos mencionados estados, com predominância no Estado de São Paulo, com 233.325 trabalhadoras infanto-adolescentes, Minas Gerais com 135.484, Bahia com 111.023, Paraná com 93.770, Rio Grande do Sul, 89.642 Santa Catarina com 68.141, e Ceará com 61.883. Quanto às formas de ocupação, afirma-se a predominância no exercício de trabalhos no ambiente urbano, presente principalmente nos estados de São Paulo, com 519.621 trabalhadores, Minas Gerais com 263.365, e Paraná, com 173.086; na área rural o maior número de trabalhadores infanto-adolescentes localizavam-se na Bahia, somando 146.404, Pará com 97.864 e Maranhão com 97.864 crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. (IBGE, 2010)

Segundo o livro informativo mais recente do PNAD (2016), de um montante de 40,1 milhões de pessoas entre 5 a 17 anos no Brasil, 1,8 milhão estavam ocupadas na semana de referência desta pesquisa, ou seja, 4,6% da população nesta faixa-etária, concentrando maior parte de dados entre 14 a 17 anos de idade. Destes trabalhadores identifica-se maior porcentagem de dados entre adolescentes de 16 e 17 anos, contemplando 17% dos mesmos, seguido pelo grupo de 14 a 15 anos, com 6,4%, 10 a 13 anos proporcional a 1,3% e, por fim, o grupo entre 5 a 9 anos, com aproximadamente 0,2%. Quanto a taxa de ocupação entre pessoas de 5 a 13 anos, denota-se que 52,4% exerciam funções nos espaços não-agrícolas, enquanto 47,6% em espaços agrícolas; entre 14 a 17 anos 78,6% dos ocupados trabalhavam em espaços não-agrícolas, em contraposição, 21,4% praticavam atividades nos espaços agrícolas. Os empregados de 5 a 13 anos contemplavam 19,6% do censo, consecutivo ao trabalho por conta própria ou empregador, ocupando 7,4% dos respectivos indicadores, e 73% exerciam trabalho familiar auxiliar; entre 14 a 17 anos as amostras revelam 66% empregados, 12,5% trabalhadores por conta própria ou empregador, e 21,5% auxiliavam no trabalho familiar. (IBGE, 2017)

Do número total de trabalhadores infanto-adolescentes mencionados, 34,7% eram trabalhadoras do sexo feminino e 65,3% do sexo masculino, predominante em todas as regiões do país, e, quanto à cor ou raça, percebe-se a hegemonia de pretos e pardos representando 64,1% dos dados, em contrapartida, os trabalhadores infantis brancos ocupam 35,9% dos indicadores. (IBGE, 2017)

Considerando os dados acima referenciados a respeito da realidade do trabalho infantil no Brasil (nas últimas décadas), afirma-se a importância da abordagem desta temática, tal como a necessidade de enfrentamento desta questão, seja no âmbito da produção de políticas de atenção a infância, no aprimoramento da regulamentação normativa, mas, sobretudo, no aprofundamento da compreensão da temática de forma conceitual/teórica, voltando-se à desmistificar determinados elementos culturais re-afirmados cotidianamente. É nesse espaço que o presente estudo se localiza. Desta forma, estabeleceu-se como objetivo geral “estudar os aportes teóricos que fundamentam a atuação do Serviço Social no que tange ao enfrentamento do trabalho infantil, após instaurado o Estatuto da Criança e do Adolescente”. Contemplando em seus objetivos específicos: Estudar o conceito de trabalho infantil vinculado à condição da exploração da mão de obra de crianças e adolescentes; Analisar o conteúdo teórico que tem fundamentado a atuação do Serviço Social na Política de Assistência Social; Abordar a experiência de Estágio Supervisionado em Serviço Social III,

com vista a contribuir no fortalecimento dos serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social.

O percurso de desenvolvimento do trabalho fundamentou-se nos conceitos da pesquisa qualitativa, utilizando-se da modalidade bibliográfica voltada à análise da produção teórica registrada em periódicos vinculados ao sistema *Qualis* referenciados ao campo do Serviço Social. Complementado ainda à abordagem do conceito de “trabalho” em autores clássicos, tais como Marx (2013), Engels (1999) e aqueles que buscaram analisar a dimensão educativa do “trabalho”. No sentido de trazer elementos conceituais referenciados na prática profissional do Serviço Social, foram abordados referenciais de análise com dados empíricos coletados da execução do Projeto de Intervenção de Estágio (realizado no período do Estágio Curricular Obrigatório em Serviço Social III), com a finalidade de complementar o percurso de análise.

Com efeito, este trabalho está estruturado em duas seções gerais. Na primeira parte são abordados os aspectos históricos e normativos do trabalho infantil no cenário brasileiro, perpassando os períodos que demarcam o Império e a República; seguido pela conceituação da categoria trabalho e o princípio educativo contido em seus processos a fim de distinguir a noção de exploração da mão de obra infantil e de aprendizagem, trabalhando os diferentes conceitos em voga dos principais órgãos que atuam no enfrentamento deste fenômeno; posteriormente são apresentados os conceitos de trabalho presentes na literatura, considerando a produção de artigos científicos dos últimos 08 anos que servem de base ou referência para o Serviço Social. A seção seguinte volta-se mais objetivamente a apresentação das ações implementadas pelo Estado brasileiro desde a década de noventa, com o intuito de atuar (via política pública) no enfrentamento ao trabalho infantil. Assim é registrado sinteticamente a origem do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil (PETI), aludindo o marco do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a integração do Programa a esfera da Proteção Social de Média Complexidade; bem como é apresentado a experiência de Estágio Supervisionado em Serviço Social III, com vista a contribuir na abordagem do fenômeno do trabalho infantil, chamando atenção para a situação de crianças e adolescentes inseridas em atividades que envolvem o tráfico de drogas, com vista ao fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais e seu papel de proteção social básica previsto na Política de Assistência Social. E, finalmente registra-se as considerações finais, referências, bem como encontra-se apensado os principais documentos referenciados no trabalho.

## **2 TRABALHO INFANTIL NO BRASIL: APROXIMAÇÕES A CERCA DA TEMÁTICA**

Segundo o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2018), o termo “trabalho infantil” se refere a toda atividade econômica e/ou de sobrevivência, remunerada ou não, desempenhada por crianças ou adolescentes com idade inferior aos 16 anos, salvo na condição de aprendiz aos 14 anos. Considera também que toda atividade que possa prejudicar o desenvolvimento físico, psíquico e moral de crianças e adolescentes se enquadra como trabalho infantil, sendo vedado o desempenho para aqueles(as) abaixo de 18 anos.

Conforme indica Vieira (2017), o trabalho infantil tende a privar crianças e adolescentes de vivenciar experiências próprias a determinadas idades, uma vez que impõe uma carga de responsabilidade desproporcional à sua faixa etária, provocando consequências para o seu desenvolvimento físico, psíquico e intelectual.

Tomando como referência os pressupostos acima sinalizados, indica-se que, na organização do presente Trabalho de Conclusão de Curso, a primeira seção demarca os elementos centrais acerca da constituição histórica do trabalho infantil no cenário brasileiro, tencionando elucidar as transformações sociais e normativas brasileiras tomando como ponto de referência os períodos imperial, republicano (chamando a atenção para momentos específicos em que a temática foi abordada), até a conjuntura atual. Assim, observaremos que este fenômeno historicamente porta uma dupla dimensão. De um lado, reforça uma falsa cultura “dignificadora do homem”, onde tem implícita a ideia de que o “trabalho que dignifica o homem” – e que é pelo “trabalho” que se “corrigem” as condições de “marginalização” das famílias de baixa renda – interpretação fortemente reforçada por autores como Faleiros (1995), Rizzini (1997) e Souza e Souza (2010); e, ainda, é fundamentado como forma de “educação” responsável por “beneficiar” o futuro trabalhador (a). Segundo os respectivos autores, essa perspectiva esteve presente no contexto brasileiro desde muito cedo, e vai influenciar de forma determinante no enfrentamento da referida situação. Dessa forma, ao desenvolver o primeiro item da presente seção, serão abordados elementos do percurso histórico brasileiro e nele situando a constituição normativa que buscou regradar a abordagem da temática.

Objetivando contrapor às questões registradas, na sequência serão retomados os elementos centrais do debate acerca do conceito de trabalho e o princípio educativo contido

em seus processos, desde que realizados moldes educacionais emancipadores embasados em uma perspectiva teórica marxista, sendo utilizados como principais autores Manacorda (2007), Nosella (2019), Saviani (2007), e Pergher e Frizzo (2010).

Ainda nesta seção, serão abordados os conceitos de exploração da mão de obra infantil presentes em artigos científicos dos últimos 8 anos e que, de um lado, servem como referência de estudo para o Serviço Social; e, de outro, também deixam explícitos sob que perspectiva o Serviço Social vem registrando sua intervenção profissional nesse campo. Essas duas dimensões poderão dar indicativos do questionamento acerca de como o Serviço Social tem registrado a apreensão do Trabalho Infantil e quais perspectivas conceituais estão presentes.

## 2.1 TRABALHO INFANTIL: APORTES HISTÓRICOS E LEGAIS

É consenso entre a maioria dos autores contemporâneos<sup>1</sup> que a exploração da mão de obra infantil está presente no cenário brasileiro desde os anos de 1500, período de colonização no país. Contudo, Gutiérrez e Lewkowicz (1999) revelam certa escassez de produção teórica acerca da temática entre o período de 1500 a 1850. Este fato deriva da naturalização histórica da exploração da mão de obra infantil, tal como põe em xeque o significado de infância vigente na época. Assim, segundo os autores, a expansão do termo “infância” tornou-se visível quando o trabalho deixou de ser desenvolvido no bojo familiar. (GUTIÉRREZ; LEWKOWICZ, 1999)

No Brasil colonial e imperial, a infância era regida pelo que indicavam as “Ordenações Filipinas” ou “Código Filipino<sup>2</sup>”, que estabelecia maioridade penal aos 25 anos de idade. Em outubro 1831, a mesma foi reduzida aos 21 anos.

Essa legislação incluía algumas determinações segundo faixas de idades específicas que orientavam a conduta dos adultos para com as crianças, aplicadas principalmente para a infância órfã<sup>3</sup> ausente da figura paterna, uma vez que, na época, era natural que os filhos se destinassem ao trabalho junto aos pais para a aprendizagem de um ofício. Assim “Até os 3 anos, quando órfã, ficaria com a mãe [...]. A partir de 7 anos os jovens poderiam ser dados por

---

<sup>1</sup> Cita-se Gutiérrez e Lewkowicz (1999), Rizzini (1997), Conde (2012), Souza e Souza (2010) e Papali (2007).

<sup>2</sup> Ordenações Filipinas ou Código Filipino consistia em um conjunto normativo sancionado por Felipe II a fim de reformar o Código Manuelino. No Brasil o referido Código vigorou até 1916, quando foi promulgado o primeiro Código Civil brasileiro.

<sup>3</sup> Mesmo posteriormente com a instauração do primeiro Código Penal em 1830, tal como com o advento da Lei do Ventre Livre em 1871, inúmeras crianças órfãs continuaram submetidas à tutela dos senhores de engenho com vistas à prestação de serviços nas grandes propriedades rurais. (PAPALI, 2007)

soldada, isto é, serem iniciados oficialmente no trabalho. Até os 12 anos deveriam ser ensinados a ler e escrever “aquelles que forem para isso” [...]” de acordo com a classe social pertencente. (GUTIÉRREZ; LEWKOWICZ, 1999, p. 11)

As Ordenações Filipinas abordavam a questão do trabalho de crianças e adolescentes de forma simplória, voltadas especialmente às recomendações para o emprego de meninos e meninas órfãs, negros (mesmo aqueles criados por seus pais) e indígenas, objetivando controlar minimamente os abusos daqueles responsáveis pelos indivíduos retirados da proteção familiar. Nesse momento a legislação vigente tinha como referência o ensino de ofícios, flexibilizando a necessidade de “preservar a condição social” dos mesmos. Gutiérrez e Lewkowicz (1999) relatam que os infratores da referida lei estavam sujeitos a penalização mediante o pagamento de multas. Nessas conformidades, “[...] aos juízes que não determinassem esses órfãos [e demais crianças negras e indígenas] a lavradores que os quisessem era mil réis, o mesmo devendo pagar o tutor que não orientasse a criança para lavoura” – posteriormente estendido ao aprendizado relativo aos arsenais de guerra e marinha (GUTIÉRREZ; LEWKOWICZ, 1999, p. 12). Desta forma, somavam-se grandes números de crianças escravas e agregadas vivendo em domicílios de outrem indicadas como “discípulas”.

A exemplo do que se registra, os referidos autores apontam que, somente na comarca de Mariana, Minas Gerais, entre nos anos de 1831 a 1832, de um total de 39.000 habitantes, 8.803 eram crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 14 anos de idade em situação de trabalho infantil, ou seja, um quinto desta população estava na situação de “ocupado<sup>4</sup>”. Grande parte dos trabalhadores infantis desenvolvia atividades nos setores de confecção (correspondente a 44,8%, sendo 49,1% livres, 34,6% libertos e 37,6% escravos) e na agricultura (equivalente a 26,15%, sendo 21,6% livres, 5,6% libertos e 40,6% escravos). Relacionada a estes montantes, depara-se com a clássica distinção de sexos entre as referidas funções, atribuindo às meninas o desenvolvimento de atividades na esfera doméstica e aos meninos, atividades na esfera rural. Apesar dos elevados índices, os autores descrevem que em algumas regiões não se tem registro de mão de obra infantil, contudo, visto que, como grande parte das localidades tinha numerosas taxas de população infantil, indicam a possível omissão dos responsáveis na realização dos registros ou sub-registros das ocupações. (GUTIÉRREZ; LEWKOWICZ, 1999)

---

<sup>4</sup> Isto é, exercendo alguma atividade laboral.

Aliado a esta realidade, Vieira (2017) indica que, ainda em meados de 1825, foram instituídas as primeiras ações assistenciais com foco na infância abandonada na roda dos expostos<sup>5</sup>, desenvolvidas sob a custódia das Santas Casas da Misericórdia. Estas tinham o objetivo de abrigar crianças e adolescentes desamparados ensinando-lhes um ofício. Na mesma perspectiva, foram fundadas outras instituições com a finalidade de “educar para o trabalho” – como sendo o caminho de integração de crianças pobres ao seu “lugar social”, atribuído de acordo com o seu papel social. No Brasil as principais instituições criadas foram: Casas e Oficinas dos Educandos Artífices, Instituto dos Menores Artesãos, Asilo para a Infância Desvalida, Colônias Agrícolas Orfanológicas, entre outras, responsáveis por disseminar a cultura de valorização do trabalho, valor fortemente referenciado naquele momento histórico-social.

Apesar do incentivo ao trabalho de crianças desde muito cedo, Gutiérrez e Lewkowicz (1999) apontam que um grande número de crianças livres e escravas não estudavam, tampouco estavam vinculadas ao trabalho. Todavia, relatam a contagem de mais de 1450 trabalhadores adultos e infantis em 1868 – isto sem incluir 130 crianças filhas de negros alugados – ocupados somente na mina de Morro Velho, localizada na cidade de Nova Lima, Minas Gerais. Destes, 254 eram negros da companhia (109 homens, 93 mulheres e 62 crianças), 245 eram negros de Cata Branca (96 homens, 87 mulheres e 62 crianças) e 951, negros assalariados mediante contrato. Assim, os horários de trabalho funcionavam da seguinte forma: “Os homens trabalham somente enquanto está claro. Os industriais podem terminar a tarefa na sexta-feira à tarde, e têm assim o seu sábado livre. As mulheres e crianças são poupadas e geralmente podem largar se quiserem às 2 horas da tarde”. (GUTIÉRREZ; LEWKOWICZ, 1999, p. 18)

Esse cenário foi perpetuado até o final do século XIX, quando em 1888 tem-se o marco da abolição da escravatura devido às pressões internacionais relativas ao custo do tráfico de escravos(as), custo da mão de obra e de mudanças econômicas mundiais (FALEIROS, 1995). Em meio a estas renovações políticas, econômicas e sociais, ainda no ano de 1889, Deodoro da Fonseca proclama a República do Brasil. Faleiros (1995) aponta que, apesar da alternância relativa aos termos políticos – antes Império, agora República – foram conservadas as antigas práticas coronelistas, assistencialistas e, sobretudo, de controle da máquina pública por meio das oligarquias rurais.

---

<sup>5</sup> Segundo Vieira (2017), a roda dos expostos representava um cilindro de madeira colocado nos Conventos e nas Casas de Misericórdia com o objetivo de receber as crianças abandonadas.

Com as transformações no modo de compra e venda da força de trabalho e as tímidas aproximações à economia capitalista, Rizzini (1997) evidencia que, para além de estreitar as relações com o mercado externo, a elite conservadora teria o desafio de despertar o sentimento de nação no povo brasileiro, pois, nas palavras da autora, “a imagem do brasileiro, romantizada por sua liberdade e capacidade de se entregar aos prazeres dos sentidos, mesmo achados pela miséria, era na verdade percebida de forma mais negativa do que positiva; algo que só contribuía para o atraso do país” (RIZZINI, 1997, p. 86). A autora indica que documentos e/ou estudos daquele período registravam haver “certa inaptidão” da classe trabalhadora para a indústria nascente<sup>6</sup>, o que, segundo eles, levava a um “certo comprometimento” do processo de desenvolvimento do país.

Nesse sentido, a referida autora indica que, como estratégia para combater o “ócio” ou a não “adaptação” às novas condições de trabalho (agora na cidade e na fábrica), buscou-se uma forma de “vincular formalmente” as massas ao mercado de trabalho. Assim, em 1888 passou a tramitar na Câmara dos Deputados um Projeto (nº 33 – A, 88) elaborado por Ferreira Vianna, intitulado “Repressão da ociosidade ou sobre a instituição dos termos de viver bem”. Este projeto tinha o intuito de reprimir a “vadiagem” mediante a prática do trabalho, promovendo uma nova roupagem para as práticas laborais e revestindo-as de sua máxima valorização. (RIZZINI, 1997)

Atentando-se ainda aos aspectos econômicos, a burguesia industrial embrionária passou a investir intensamente na construção das grandes cidades, visto o deslocamento da produção de riquezas, concentradas agora em áreas urbanas, assim, “[...] a cidade era o símbolo do novo, a via de acesso ao progresso, ao sonho de liberdade. No espaço urbano praticava-se um modo ‘capitalístico’ de viver...” (RIZZINI, 1997, p. 40). Junto a isto, percebe-se o constante aumento do fluxo migratório para as cidades, tal como o incentivo da imigração europeia vinda ao Brasil, em vista da necessidade de substituir a mão de obra escrava agora liberta, garantindo maior produtividade econômica. (FALEIROS, 1995)

Com vistas às demasiadas ocupações nas cidades – onde passaram a residir libertos, imigrantes, entre outros –, observa-se um aumento exponencial do número de pessoas vivendo nas ruas, aliado ao acréscimo no índice de criminalidade e à disseminação de diferentes epidemias regionais, como sífilis, tuberculose, entre outras (RIZZINI, 1997). Neste

---

<sup>6</sup> Na concepção de Manacorda (2007) a fábrica moderna substituíra toda a produção artesanal e campesina devido à expropriação capitalista das terras, obrigando uma massiva camada de trabalhadores a se inserir na lógica de mercado para garantia de mínimas condições de sobrevivência.

sentido, se por um lado grandes cidades que se formaram representavam o que há de mais civilizado no país, por outro também representavam grandes focos do fora denominado na época de “desordem”, onde “[...] circulavam e vadiavam nas cidades tipos humanos de toda a espécie: trabalhadores pobres, vagabundos, mendigos, capoeiras, prostitutas e pivetes”. (RIZZINI, 1997, p. 44)

Em relação ao segmento da população infanto-juvenil, Faleiros (1995) faz referência ao alto número de crianças sujeitas à prática de mendicância nas ruas das grandes cidades há época, relatando que os mesmos, desde muito cedo, passaram a pedir esmolas na frente das igrejas ou se punham ao trabalho mesmo antes de completar 10 anos de idade, exercendo atividades como vendedor de doces, carregador de embrulhos, ajudante de pedreiro e até mesmo como operário nas fábricas.

O autor também faz referência ao elevado índice de mortalidade infantil na capital brasileira (Rio de Janeiro), que, em 1889, concentrava um montante de 36,4%. Aliado a isto, registra-se a preocupação com a taxa de assassinatos cometidos por adolescentes entre 16 e 20 anos, sinalizando que, entre 1856 e 1860, havia um total de 20 assassinatos no Distrito Federal, e entre 1890 e 1894 registraram-se 39 assassinatos na mesma localidade. (FALEIROS, 1995)

Intrínseco ao exposto, Rizzini (1997) revela certo consenso presente no ideário social sobre o que era “moral” e o que era “imoral”, descrevendo uma espécie de escala fictícia de valores, sobrepondo as noções de “vícios e virtudes”, ambas aplicadas à análise da classe social pobre. Nesta lógica, atinge o mais elevado grau de “virtude” aquele indivíduo que se dispõe ao trabalho e que se habitua ao mesmo, em contraponto, na escala de inferioridade encontram-se os “viciosos”, considerados propagadores da ociosidade e com grande potencial para a delinquência e ao cometimento de crimes<sup>7</sup>. Assim, afirmava-se que o indivíduo, ao experimentar os prazeres vida ociosa, dificilmente se dispunha ao trabalho. Esta problemática trouxe à tona a necessidade de “contenção à ociosidade”, incitando a promoção de políticas de controle da mesma. Portanto, alguns segmentos da população passaram a clamar o investimento do setor público para o desenvolvimento de ações na área da infância, pois “Qual mãe e qual pai, por mais desnaturado que fossem, sabendo que seu filho se tornaria um criminoso, permitiria que ele crescesse no ócio?” (RIZZINI, 1997, p. 80).

---

<sup>7</sup> Esta escala também se aplicava de forma ascendente, considerando que os filhos nascidos em “boas famílias” naturalmente seriam virtuosos, ao passo em que os de “más heranças” seriam tendencialmente viciosos. (RIZZINI, 1997)

Nessa perspectiva, no período, à “infância pobre” passa a ser agregada uma dimensão que é de conotação social, de forma que investir nessa infância significaria investir no progresso e no desenvolvimento da nação. Apesar disto, a autora chama a atenção para a ambiguidade no conceito de infância pobre instaurado na época, indicando que “[...] ou a criança personificava o perigo ou ameaça propriamente ditos (‘viciosa, pervertida, criminoso...’) ou era representada como potencialmente perigosa (‘em perigo de o ser...’)” (RIZZINI, 1997, p.64). Com efeito, dentre os setores que mais se engajaram no movimento para reivindicar proteção a essa “infância pobre”, chama-se a atenção para a Igreja Católica, que defendia a formulação de uma legislação específica inspirada na Encíclica *Rerum Novarum*, visando à conciliação dos patrões e empregados. (FALEIROS, 1995).

Assim, a primeira legislação de proteção à infância trabalhadora data o ano de 1891, (Decreto 1.313, de 17 de janeiro de 1891), cujo objetivo estava em “regular o trabalho precoce de crianças e adolescentes nas fábricas do Rio de Janeiro”, porém, a mesma nunca foi instituída (SOUZA; SOUZA, 2010). Faleiros (1995) indica que a referida legislação não visava proibir de fato o trabalho dos “menores<sup>8</sup>”, tentando apenas limitar a idade para contratação e a carga horária de trabalho, ressaltando que “[...] a estratégia de manutenção das crianças no trabalho é a prática que contraria o discurso da proteção.” (FALEIROS, 1995, p. 57). Por sua vez, em 1894 é publicada uma legislação específica vinculada ao Código Sanitário do Estado de São Paulo, proibindo o trabalho de crianças menores de 12 anos no meio fabril. (SOUZA; SOUZA, 2010)

Há de se registrar a oposição por parte dos empresários e dos liberais na formulação de uma legislação social específica para a infância trabalhadora. Os liberais opunham-se a qualquer intervenção do Estado na esfera privada, fosse da família, fosse do mercado, alegando que, caso a fizessem, os trabalhadores reivindicariam ainda mais direitos. Já os empresários eram contrários a qualquer definição de idade mínima para a inserção ao mercado de trabalho, da mesma forma que se opunham ao direito às férias e à limitação de 8 horas de trabalho. Divergente a ambas perspectivas, o bloco socialista brasileiro reivindicava a ampla intervenção do Estado e a construção de uma legislação social específica destinada tanto aos trabalhadores, quanto para a infância. (FALEIROS, 1995)

---

<sup>8</sup> O termo “menor” passou a ser utilizado para identificar a infância moralmente abandonada. Desta forma, autores como Rizzini (1997), Faleiros (1995) Souza e Souza (2010) apontam que este rótulo/termo era atribuído a partir da sua condição social.

Não obstante, na década de 1900, Rizzini (1997) menciona a efervescência de um movimento de saneamento “moral” impulsionado pela elite intelectual (composta por médicos, juristas, sociólogos e afins) combinando teorias da evolução da espécie humana, noções positivistas e de eugenia social. Nesse momento se tem como referência em todos os níveis da esfera social a necessidade de, como indica a autora, “controle e vigilância às classes viciosas”, pois tinha-se a preocupação de que elas contaminariam a todos com suas doenças infecciosas (sífilis, tuberculose e afins), impedindo para a população do país a tão almejada modernidade. A vista disto, a medicina passou a investir no controle das doenças por meio da fiscalização no bojo das famílias, com foco máximo na infância. Assim, em 1901 tem-se a criação de um amplo programa de higiene infantil, difundido pelo Instituto de Proteção e Assistência à Infância. (RIZZINI, 1997)

Voltados a auxiliar no processo de “saneamento social”, os juristas também passaram a se engajar neste movimento, de forma que, em 1902, funda-se o primeiro Instituto Disciplinar no Estado de São Paulo (Lei 844, de 10 de outubro de 1902), sob o governo de Bernardino Campos. A instituição tinha o objetivo de solucionar os problemas do Poder Judiciário por meio do encaminhamento de crianças e adolescentes apreendidos nas ruas, levando-os à referida organização. Assim, o Instituto

[...] destinava-se a abrigar menores do sexo masculino entre 9 a 21 anos, os “pequenos mendigos, vadios, viciosos, abandonados”, incluindo aqueles condenados por infração pelo Código Penal então vigente. Subordinada à Secretaria da Justiça, sob a imediata inspeção do chefe de política, a instituição foi instalada com o objetivo específico de promover a “regeneração dos menores criminosos e corrompidos”. Para alcançá-lo, propunha-se – segundo o seu regulamento interno – a inculcar hábitos de trabalho, educar e a fornecer instrução literária e profissional de preferência a agrícola. (SOUZA; SOUZA, 2010, p. 20-21)

Souza e Souza (2010) chamam a atenção para o modelo de educação vigente nestas instituições, cujo viés respaldava-se na “pedagogia do trabalho”<sup>9</sup>, cogitando a possibilidade de regeneração das classes viciosas por meio das práticas laborais. Assim, os autores mencionam a dupla função desta educação: “a instrução e o adestramento para a boa conduta” (SOUZA; SOUZA, 2010, p. 21). No ano seguinte, com a instauração do primeiro Instituto Disciplinar, tem-se inovação em sua nomenclatura, passando a se chamar “Colônia Correccional”, conforme o Decreto 4.753, de 28 de janeiro de 1903. (SOUZA; SOUZA, 2010)

---

<sup>9</sup> Esta pedagogia tencionava adestrar os filhos da classe trabalhadora para a lógica de mercado, onde, por meio do exercício laboral, salvar-se-ia a alma dos “cidadãos de bem”. Divergente a esta perspectiva ideológica – ainda presente na sociedade contemporânea –, na subseção que segue será abordado o princípio educativo do trabalho como uma alternativa possível para a emancipação do ser social.

Mediante a conjuntura de guerra entre os anos de 1914 a 1918 e o aumento da crise econômica mundial desde 1912, verifica-se a efervescência de movimentos sociais em defesa de melhores condições de vida e denunciando a exploração do trabalho de crianças e mulheres nas grandes fábricas brasileiras. Como resultado desses movimentos podem-se identificar alguns avanços em relação à legislação social, como a Lei por Acidentes de Trabalho, a inclusão de ferroviários na Caixa da Previdência Social, a limitação da jornada de trabalho em 8 horas e a proibição do trabalho aos menores de 14 anos. (FALEIROS, 1995)

Em relação à exploração da mão de obra infantil, Faleiros (1995, p. 61) revela que, no ano de 1919, a participação de crianças nas indústrias de São Paulo chegou a somar 35% do número total de trabalhadores registrados. Desta forma, além de denunciar os baixos salários ofertados a estes, o autor aponta que essa remuneração – quase simbólica – ainda representava um complemento à renda das famílias operárias.

Em oposição às leis de proteção ao trabalho infantil, Faleiros (1995) menciona o depoimento de Jorge Street, dirigente do Centro Industrial, ressaltando que

[...] tem nas fábricas que dirige cerca de trezentas crianças, “todas trabalham dez horas, como os adultos, argumenta que são os pais que aí desejam seus filhos, alegando que lhes dá trabalhos leves, considerando justo que se regulamente o trabalho infantil, mas “as medidas não podem ser exageradas” e não se deve pintar os industriais como carrascos. [...] “a oficina, com seus inconvenientes, é preferível a rua com todos os seus perigos” [...]. [...] Critica a lei municipal que só permite o trabalho até 18 anos por seis horas, pois o trabalho das fábricas não podem parar e o Centro Industrial agiu juridicamente contra a lei “absurda”. (FALEIROS, 1995, p. 62)

Em 1920 é realizado o primeiro Congresso de Proteção à Infância, fomentando o debate sobre a proteção social. Em 1921, é implementada a Lei orçamentária federal nº 4242 (de 6 de janeiro de 1921), que autorizava o governo a organizar um “serviço de proteção à infância abandonada e delinquente”, encarregando José Candido de Albuquerque de Mello Matos a elaborar uma lei de proteção aos “menores” (FALEIROS, 1995). O Projeto de Lei é então aprovado por Washington Luís em outubro de 1927, sob o Decreto 17.943-A, estabelecendo o primeiro Código de Menores da América Latina. (SOUZA; SOUZA, 2010)

Com a instituição do Código de Menores (também denominado Código Mello Matos), a infância pobre ou “delinquente” deixa de ser abordada a partir do Código Penal e passa a ser regida pelo mencionado Código. Nesta perspectiva, a nova lei visava prestar assistência à infância moralmente abandonada, mediante um modelo educacional que almejava “prevenir, educar, recuperar e reprimir” (RIZZINI, 1997, p. 29). Porém, conforme indica Rizzini (1997), as referidas finalidades previstas no Código continham o sentido de

afirmação do que vinha sendo estabelecido para a “infância pobre” brasileira, então a “prevenção” significava manter um sistema de vigilância acerca da infância pobre, evitando a sua “degeneração”; com a “educação” tinha como intenção moldá-la ao hábito do trabalho e ao respeito às regras; de “recuperação” servia para reabilitar aquele percebido como vicioso, a fim de torná-lo útil à sociedade; e, por fim, de “repressão” servia para conter a delinquência e promover a sua reabilitação. (RIZZINI, 1997, p. 29)

Desse modo, o Código de Menores incorporava uma visão higienista de prevenção ao meio, aliando-se a uma visão jurista de repúdio e repressão à ociosidade, condenando o abandono físico e, sobretudo, o abandono moral, que, nas palavras de Moraes (1990: 7, apud RIZZINI, 1997, p. 113)

Entre esses precoces vagabundos os ha que teem pai e mãe; os há que teem apenas um dos progenitores; os ha vivendo aparentemente sob direcção de qualquer membro da familia. A realidade, porém é das mais dolorosas: são moralmente abandonados, são, na maioria dos casos aquillo que d’elles disse Julio Simon: - órfãos de pais vivos. Em verdade a situação delles é peor que a dos materialmente abandonados e a dos orphãos". (MORAES, 1900: 7, apud RIZZINI, 1997, p. 113)

Logo, aos referidos “abandonados” cabia a tutela do Estado e, se necessário, a suspensão do pátrio poder. (RIZZINI, 1997)

Fundamentado nessa perspectiva, vai sendo instituído no Brasil um sistema proteção repressivo e baseado na ideia de “correção à infância”, de forma que, segundo Faleiros (1995, p. 63):

O vadio pode ser repreendido ou internado, caso a vadiagem seja habitual. O autor de infração terá prisão especial. O menor de 14 anos não será submetido ao processo penal de espécie alguma (o que acaba com a questão do discernimento) e o que tiver idade superior a 14 anos e inferior a 18 anos terá processo especial, instituindo-se também a liberdade vigiada.

Fundam-se o Juizado Privativo de Menores e o Conselho de Assistência e Proteção a Menores, sob o comando do Ministro da Justiça. Para o julgamento da infância moralmente abandonada, cabia ao Juiz definir a trajetória da criança ou do adolescente. No processo do julgamento deveria ser considerada, acima de tudo, a índole do sujeito (evidenciando-se os vícios e as virtudes). (FALEIROS, 1995)

O trabalho infantil também se torna tema a ser registrado no Código de Menores de 1927. Este indica que o mesmo é proibido aos menores de 12 anos; da mesma forma que impede a labuta aos menores de 14 anos que não tenham cumprido instrução primária; também é vedado o trabalho noturno e aquele considerado perigoso à vida, moral e à saúde aos menores de 18 anos de idade, sujeito a multa aos infratores e a fiscalização nas fábricas. Em contrapartida, o autor vai registrar uma série de manifestações de industriais reivindicando

alterações na referida lei, a exemplo do aumento da duração da carga horária de trabalho, que não podia exceder 6 horas de atividade. (FALEIROS, 1995)

Como estratégia de aliar trabalho e educação, o Governo Federal passa a investir na criação de Escolas de Aprendizes e Artífices do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio e, em 1923, é criada a Inspetoria do Ensino Profissional Técnico. Já, em 1926, instaura-se a Escola de Reforma do Rio. Assim, a esfera policialesca de fiscalização da infância passa a ser assumida por médicos e juristas. (FALEIROS, 1995)

Com promessas inovadoras como a instauração do Ministério do Trabalho, a realização das reformas eleitoral e tributária, extinção do latifúndio, entre outras, em 1930 assume a Presidência da República do país Getúlio Vargas. Entretanto, evidencia-se a conservação da velha política, associada a um denso investimento na industrialização. (FALEIROS, 1995)

Em 1932 é implementado o Ministério do Trabalho, dirigido por uma política corporativista de harmonização das classes sociais em consonância a um sindicalismo tutelado. No mesmo ano, é fundado o Conselho Nacional de Educação, que vai regulamentar a inspeção nas redes de ensino. Anos depois são elaborados um Código Nacional de Educação e um plano nacional de educação. (FALEIROS, 1995)

Em relação à educação, o Governo Federal tinha a perspectiva de implementar uma pedagogia que vislumbrasse a “homogeneização da população com uma formação básica”. Em conjunto a este movimento, ressalta-se a presença da Igreja Católica, favorável à difusão do ensino religioso nas escolas públicas, estabelecendo um *mix* entre público, religioso e privado. (FALEIROS, 1995, p. 65)

No tocante à exploração da mão de obra infantil, em 1932 os industriais reivindicam a extinção da legislação que faz referência à proibição do trabalho aos menores de 14 anos, podendo-se reduzir para os 13 anos nos estabelecimentos que empregavam pessoas de uma só família (FALEIROS, 1995); e, ainda, fixando a carga horária máxima de trabalho em 8 horas diárias. O referido autor indica que estes retrocessos em termos normativos só são factíveis devido à heterogeneização das comissões mistas de elaboração de leis, tendo a participação direta dos industriais. Todavia, na Constituição da República de 1934, será mantida a idade mínima de 14 anos para admissão ao emprego, como também a vedação do trabalho noturno aos menores de 16 anos e a proibição do trabalho insalubre aos menores de 18 anos. (SOUZA; SOUZA, 2010).

Na Constituição Federal de 1937 é incluída a Divisão de Ensino Industrial e, em 1942, é instituído o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI<sup>10</sup>), sob o Decreto-Lei nº 4.048 (SOUZA; SOUZA, 2010). Em 1946 funda-se o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), na mesma lógica do SENAI (FALEIROS, 1995). Ambos tinham o objetivo de organizar e administrar escolas de aprendizagens para os(as) filhos(as) dos(as) trabalhadores(as) – sucessoras das arcaicas escolas de aprendizes artífices –, sendo financiados pelo Estado, mas ofertados nas esferas privadas. (SOUZA; SOUZA, 2010)

Com a Consolidação das Leis de Trabalho em 1943 (CLT, Decreto-Lei 5.425 de 1º de maio de 1943), tem-se a normatização dos direitos trabalhistas assegurados aos adolescentes nas diferentes esferas de trabalho formal, regulamentando formas para admissão ao emprego, determinação da duração de trabalho, o direito a Carteira de Trabalho e Previdência Social, tal como regula os deveres dos empregadores no contrato de aprendizagem e a penalização aos violadores desses direitos (SOUZA; SOUZA, 2010). Porém, o Ministro do Trabalho forma uma Comissão de revisão do Código de Menores adaptando-o às novas leis, possibilitando ao juiz conceder autorização ao “menor” para a prestação de serviços por até um ano sem o registro na carteira de trabalho (FALEIROS, 1995, p. 67). Desta forma, apesar das normatizações regulamentarem as formas ou condições da vinculação ao trabalho de adolescentes, depara-se com “brechas legais” que autorizam a flexibilização de sua inserção no mercado formal de trabalho.

Na área da assistência à infância, Faleiros (1995, p. 67) registra que a ação do Estado passa a ser conduzida pelas seguintes instituições: “Conselho Nacional de Serviço Social (1938), Departamento Nacional da Criança (1940), Serviço Social de Assistência aos Menores (SAM, 1941) e a Legião Brasileira de Assistência Social (LBA, 1942)”.

Após instituído o Serviço de Assistência aos Menores (SAM), em 1944 este passa a ser vinculado ao Ministério da Justiça e aos juízes de menores. Nesta perspectiva, compete aos mesmos orientar e fiscalizar os educandários particulares; investigar a situação de crianças e adolescentes para inseri-los nos sistemas de internação e ajustamento social; promover assistência aos mesmos e estudar as causas de abandono. (FALEIROS, 1995)

No âmbito do poder Judiciário, cabe aos juízes estudar cada caso, definindo a sua “periculosidade” e inseri-los em regime disciplinar educativo – nos internatos; como, também,

---

<sup>10</sup> O sistema S (composição dos serviços SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP) incorpora em seus serviços uma perspectiva educacional que correlaciona ensino profissionalizante teórico-prático. (BRASIL, 2021) disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/sistema-s>

a fiscalização das respectivas instituições. Nesta lógica, instituem-se as Delegacias dos Menores no Distrito Federal, com o intuito de vigiar a infância pobre. Sobre este aspecto, Faleiros (1995) registra os estereótipos ligados a este segmento da população, apontando ser “[...] comum ao ver a ação repressiva da polícia contra crianças, com base em mera suspeita de que estão a infringir a ordem, de acordo com o critério exclusivo da polícia quanto à aparência de roupa, cor, caminhar, falar, frequentar espaços públicos.” (FALEIROS, 1995, p. 69)

Com o fim do governo de Getúlio Vargas em 1945 e diante do contexto de pós-guerra, reinstala-se o sistema democrático de direitos no Brasil – mantido até o ano de 1964. Durante o período democrático populista<sup>11</sup>, identifica-se o florescimento de novos partidos políticos, como o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), o Partido Social Democrata (PSD) e a União Democrática Nacional (UDN), junto à ebulição de novos movimentos sociais em prol de maiores garantias constitucionais acerca do trabalho. As reivindicações são acatadas e passam a ser contempladas na Constituição Federal de 1946, assegurando ao trabalhador a assistência sanitária e médica, a garantia da Lei do Salário Mínimo, a inclusão de diferentes setores na Previdência Social, como também é vedado o trabalho aos menores de 14 anos e proibido o trabalho noturno aos menores de 18 anos – antes estabelecidos aos 16 anos. Apesar disto, Faleiros (1995) chama a atenção para a inclusão na respectiva Constituição de uma proposta de “cidadania industrial”, tornando-se condicionalidade para o acesso aos benefícios sociais se ter o registro de emprego na carteira de trabalho.

Enquanto isso, na esfera internacional, percebe-se a qualificação dos debates acerca da infância, e, em 1959 as Nações Unidas proclamaram a Declaração Universal dos Direitos da Criança. Nesse sentido, Souza e Souza (2010) identificam que, pela primeira vez na história, a criança e o adolescente passam a ser considerados prioridade absoluta e sujeitos de direitos, devendo ser salvos de toda exploração e abuso.

Em dissonância com o que vinha sendo discutido internacionalmente, no Brasil são fortalecidos a política de repressão à infância pobre e o reforço ao controle da ordem social, principalmente no período precedente e no decorrer da ditadura militar, ou seja, entre a década de 60 até o início dos anos 80. Nesse sentido, as instituições formalmente constituídas para atuar com a infância e adolescência “perigosa ou em perigo” – termos utilizados por

---

<sup>11</sup> Neste período sucedem-se os governos eleitos de Gaspar Dutra, entre 1964 e 1950; Getúlio Vargas, entre 1951 e 1954, substituído por Café Filho em sua morte; Juscelino Kubitschek entre 1955 e 1960; Jânio Quadros, entre janeiro e agosto de 1961, quando renunciou ao poder, assumindo João Goulart, entre o referido ano até 1964 – deposto pela ditadura militar. (FALEIROS, 1995)

Rizzini (1997) – foram sendo implementadas em suas ações e, por vezes, sofrendo reformas ou pequenas adaptações (no sentido de adequação às necessidades do momento), embora não sofram alterações significativas em seu papel institucional e na forma de atuar para com as crianças e adolescentes da classe social pobre, a exemplo do SAM<sup>12</sup>, proposta que será substituída posteriormente pela Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM)<sup>13</sup> e pela criação da Política de Bem-Estar ao Menor (PNBEM)<sup>14</sup>, ambas responsáveis pela coordenação nacional das ações governamentais para este segmento. Cabe registrar que as intervenções nesse campo entre as décadas de 40 até fins dos anos 70 expressaram concretamente a perspectiva de atuação com crianças e adolescentes da classe trabalhadora, ou seja, fundamentando-se na associação da pobreza com a marginalização, alternando suas práticas entre assistência e repressão. Os moldes de atuação estão exaustivamente registrados em diferentes obras<sup>15</sup> que não serão aqui retomadas, devido às finalidades do presente texto. Contudo, cabe registrar questões que estão diretamente ligadas ao objeto de estudo.

Na lógica do reforço ao trabalho como fonte de combate à infância perigosa, Souza e Souza (2010) mencionam a alteração de duas legislações específicas expressas na Constituição Federal de 1967 e na Emenda Constitucional nº 1 de 1969: a primeira refere-se à

---

<sup>12</sup> Neste cenário, ecoam-se as primeiras denúncias relativas aos institutos de internação. Faleiros (1995) indica que os registros do relatório da Comissão Especial da Assembleia Legislativa de Guanabara alegam que, além do desvio das verbas públicas das organizações, se tem prédios inapropriados para a oferta dos serviços, péssimas condições de higiene e alimentação e a utilização de crianças e adolescentes nos serviços internos. Nestas considerações o autor assinala a emersão de alguns movimentos da sociedade, contrários à sucessão do SAM, como do Parlamento e o poder judiciário, caracterizando-os como uma “(...) fábrica de delinquentes, escolas do crime, lugares inadequados” (FALEIROS, 1995, p. 73). A Igreja Católica também passa a alegar este sistema como “sistema desumano, ineficaz e perverso” (FALEIROS, 1995, p. 74). Assim, ainda no governo de Kubistchek, em 1958 elabora-se um projeto para a destituição do SAM, propulsionando a criação do Conselho Nacional de Menores. Já, em 1963, no governo de Goulart, cria-se uma Comissão para a reformulação do órgão, contudo, a mesma nunca foi instituída. (FALEIROS, 1995).

<sup>13</sup> Em outubro de 1964 é extinto o SAM e criado a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM) pela Lei nº 4513, de 1º de outubro de 1964. Criada como uma entidade autônoma e independente do Ministério da Justiça. A FUNABEM tinha como objetivo inicial “[...] assegurar prioridades aos programas que visem à integração do menor a comunidade, através da assistência na própria família e da colocação familiar em lares substitutos, a apoiar instituições que se aproximem da vida familiar, respeitar o atendimento de cada região” (FALEIROS, 1995, p. 76). Entretanto, a mesma acaba se moldando à tecnocracia e ao autoritarismo instituído, reforçando a perspectiva de controle da ordem social. (FALEIROS, 1995). Como forma de garantir o sucesso da política de Segurança Nacional instaurada, o Governo Federal passa a canalizar recursos para a construção de Fundações Estaduais de Bem-Estar ao Menor (FEBEM), tentando instalar um maior sistema de vigilância à infância pobre e de prestação de assistência às famílias por meio de práticas educativas. Faleiros (1995) aponta que a edificação das fundações nas esferas estaduais deriva-se do acréscimo do número de crianças e adolescentes em situação de abandono e/ou de carência, totalizando, em 1975, 1.909.570 abandonados e 13.542.508 carentes, ambos os fenômenos presentes em 87,17% dos municípios brasileiros. Registra-se que 90,28% dos mesmos municípios apontam a pobreza como principal causa de institucionalização deste segmento.

<sup>14</sup> Estabelecida o Governo Federal passou a impulsionar A Política de Bem-Estar ao Menor (PNBEM, Lei nº 4.513 de 1º de dezembro de 1964), criada segundo os moldes da Doutrina da Segurança Nacional da Escola Superior de Guerra. A PNBEM tinha o intuito de formular e executar a política para a infância de modo a fiscalizar e orientar as instituições de controle ao “menor”. (SOUZA; SOUZA, 2010)

<sup>15</sup> Citam-se Faleiros (1995) Rizzini (1997) e Souza e Souza (2010).

idade mínima para o ingresso ao mercado de trabalho, passando a valer a partir dos 12 anos de idade; e a segunda estabelece o ensino obrigatório e gratuito para crianças de 7 a 14 anos, obrigando ainda as empresas a ministrarem cursos de aprendizagem junto ao trabalho, da mesma forma que garantam ao aprendiz meio salário mínimo.

Paralelamente, no âmbito internacional, em 1973 a Organização Internacional do Trabalho (OIT<sup>16</sup>) edita a Convenção nº 138<sup>17</sup>, durante a 58ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho ocorrida em Genebra, entrando em vigor no ano de 1976.

A referida Convenção tem o objetivo de estabelecer a idade mínima para a admissão ao emprego e determina aos países adotarem uma política nacional de combate ao trabalho infantil. Desta forma, os Estados membros são encarregados de emitir uma declaração estabelecendo a idade mínima para o trabalho não inferior à idade mínima de conclusão da escolaridade ou não inferior aos 15 anos. (SOUZA; SOUZA, 2010)

Ao passo em que no contexto internacional avançavam regulamentações, estudos na área da infância e adolescência e acordos entre os Estados membros – os quais serão ratificados no Brasil somente na década de 2000 –, no cenário nacional, após a segunda metade dos anos 70 (período posterior ao milagre econômico), tem-se o quadro de queda no nível de distribuição de renda, afetando drasticamente a infância brasileira. Os números apontam o aumento no índice de mortalidade infantil, somado em 67,3% no ano de 1974; e, associado aos registros de subalimentação, revela-se o aumento do número crianças e adolescentes evadidos nas escolas, contabilizando 26% entre a faixa etária de 10 a 14 anos. (FALEIROS, 1995, p. 81)

Decorrente da situação de miséria das famílias, observa-se o aumento exponencial do número de crianças e adolescentes em situação de trabalho. Segundo Faleiros (1995, p. 81), em 1976, cerca de 1.835.680 crianças e adolescentes abaixo de 14 anos de idade exerciam alguma atividade na zona rural, já, nas áreas urbanas, totalizavam-se 679.442, isto é, 18% do número total desta população estavam em situação de ocupados(as) neste ano. Em 1978, 15,6% da população economicamente ativa eram crianças e adolescentes entre 10 e 17 anos; e

---

<sup>16</sup> Fundada em 1919, a OIT tem como objetivo promover oportunidades de trabalho em condições justas e igualitárias para homens e mulheres. A organização entende que por meio do trabalho decente suprimem-se as condições de pobreza e, com isto, a desigualdade social, atingindo-se a governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável. (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, acesso em jan. 2020) Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/comeca-a-oit/lang--pt/index.htm>

<sup>17</sup> Em 27 de junho de 1973, é aprovada a Recomendação nº 146 da OIT (com base na Convenção nº 138), responsável por indicar medidas legislativas e políticas para o controle do trabalho infantil. (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1973) Disponível em: [http://acesso.mte.gov.br/data/files/FF8080812BAFFE3B012BCA923CB6414C/cv\\_138\\_recomendacoes.pdf](http://acesso.mte.gov.br/data/files/FF8080812BAFFE3B012BCA923CB6414C/cv_138_recomendacoes.pdf)

em 1980 este número permanece entre a faixa etária de 15 a 19 anos; entre a população pertencente à faixa etária de 10 a 14 anos, em 1980 contabilizava um percentual de 4,8% de trabalhadores infantis. Destes, verifica-se que 51,2% ganhavam abaixo de um salário mínimo.

Na década de 80 inicia-se o processo de abertura democrática no país, denotando-se a ebulição de novos movimentos sociais pleiteando eleições diretas e a elaboração de uma nova Carta Constitucional. Garantindo uma lenta e gradual transição democrática, em 1985 o Congresso Nacional indica para a presidência da república os candidatos Tancredo Neves e José Sarney (ambos aliados ao partido da ditadura militar). Contudo, com a morte de Tancredo Neves logo após a eleição, José Sarney assume seu cargo. Entretanto, apesar do lema de governo “tudo pelo social”, o mesmo volta suas ações a políticas paliativas, assistencialistas e de reforço ao trabalho, a exemplo da criação do “Programa Bom Menino” cujo objetivo é ofertar vagas de trabalho em instituições empresariais<sup>18</sup> para crianças entre 12 e 18 anos de idade, junto com a promoção de bolsas de trabalho e obrigatoriedade da matrícula em redes de ensino. Novamente, este programa é justificado pela prevenção da criminalidade embasada em um sério discurso de que “é melhor trabalhar do que estar na criminalidade” (FALEIROS, 1995, p. 87)

Em 1986, o Congresso Nacional convoca uma Assembleia Nacional Constituinte, abrigando diferentes forças sociais<sup>19</sup> que, na área da criança e do adolescente, estavam então vinculadas às discussões internacionais fundamentadas na Doutrina da Proteção Integral. Cria-se a Frente Parlamentar Suprapartidária pelos direitos das crianças e adolescentes, multiplicando-se nas construções dos Fóruns de Direitos das Crianças e Adolescentes, tendo como resultado a elaboração e aprovação dos artigos 227, 228 e 229 da Constituição Federal da República de 1988. Nesse sentido, é reservado ao art. 227 o registro dos princípios gerais da Doutrina da Proteção Integral, ou seja

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, art. 227, 1988)

---

<sup>18</sup> Competindo às empresas com mais de cinco funcionários ter 5% de seu pessoal com esta forma de contrato, sem a necessidade de gerar vínculos empregatícios ou demais encargos as empresas. Aos pais destas crianças e adolescentes ainda seria concedida a isenção nas despesas previdenciárias. (FALEIROS, 1995)

<sup>19</sup> Dentre as mesmas, Faleiros (1995) chama a atenção para o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua e a Pastoral do Menor, majoritariamente responsáveis por coletar um montante de 1.200.000 assinaturas para a elaboração de emendas parlamentares na área da infância, resultando nos artigos 227, 228 e 229 da Constituição Federal.

Dos referidos artigos constitucionais, decorrerá a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA<sup>20</sup>) segundo a Lei nº 8.069, de 3 de julho de 1990. O Estatuto expressa uma série de inovações em termos jurídicos e sociais, na medida em que reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos por sua condição peculiar em desenvolvimento, sob a perspectiva da Doutrina da Proteção Integral – revogando a Doutrina da Situação Irregular. Mediante o *status* constitucional adquirido, crianças e adolescentes passam a ser portadoras de direitos específicos, expressos ao longo do Estatuto<sup>21</sup>. De modo especial, no que se refere ao Direito à profissionalização e à Proteção ao Trabalho (Capítulo V), veda-se o trabalho aos menores de 16 anos de idade, salvo na condição de jovem aprendiz aos 14 anos, condição que será posteriormente detalhada na Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.97 de 19 de dezembro de 2000). E é proibido o trabalho noturno, insalubre ou perigoso aos menores de 18 anos de idade. (BRASIL, 1990)

No que se refere à questão da inserção de adolescentes no mercado de trabalho protegido, bem como no enfrentamento do trabalho infantil (inseridos no mercado de trabalho de forma ilegal), em 1994 é criado o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI) com apoio da OIT e da UNICEF. Como uma entidade autônoma de controle social composta por agentes da sociedade civil<sup>22</sup> e do poder público, o FNPETI foi responsável por fomentar a elaboração de políticas públicas voltadas à mitigação do trabalho infantil no cenário brasileiro. E, em 1996, é criado o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), mediante as iniciativas do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), como também da Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), objetivando combater a exploração da mão de obra precoce em alguns estados do país. Entretanto, com a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em 2005, embasado na nova

---

<sup>20</sup> Segundo Souza e Souza (2010), o Estatuto foi respaldado na Convenção Internacional dos Direitos da Criança, editada pela Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, ratificada em âmbito nacional, em 21 de novembro de 1990, mediante o Decreto nº 99.710.

<sup>21</sup> No Estatuto da Criança e do Adolescente, o Título II é composto por cinco capítulos relativos aos seus direitos e à formulação de políticas públicas responsáveis pela concretização desses direitos, promovidos por meio do Estado e pelas organizações da sociedade civil. Assim, o Capítulo I refere-se ao Direito à Vida e à Saúde (Capítulo I), ao Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade (Capítulo II), ao Direito à Convivência Familiar e Comunitária (Capítulo III), ao Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (Capítulo IV), e ao Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho (Capítulo V). (BRASIL, 1990). A necessidade de rever e de implementar as políticas de atenção estavam tão prementes que, ainda em 1991, é lançado um manifesto à Nação provocado por entidades governamentais e não governamentais com a perspectiva de assumir responsabilidades pela melhoria dos serviços nas áreas da educação, saúde e no combate à violência contra crianças e adolescentes, resultando no “Pacto pela Infância”, impulsionado pela UNICEF. (FALEIROS, 1995).

<sup>22</sup> A sociedade civil há época foi propulsora no desencadeamento de debates políticos que promoveram a elaboração e políticas públicas e normatizações específicas para o enfrentamento do trabalho infantil na sociedade brasileira. Trata-se de um divisor de águas, visto que por via da incorporação legislativa da Doutrina da Proteção Integral, relega-se as antigas perspectivas “menoristas”.

Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o PETI passou a se integrar como um dos Serviços a serem ofertados na Média Complexidade vinculada à Proteção Social Especial (PSE) da Política de Assistência Social<sup>23</sup>.

Ainda em relação às políticas governamentais gestadas para o combate e a erradicação ao trabalho infantil, Conde (2012) e Souza e Souza (2010) identificam o campo da educação como uma área fundamental para o enfrentamento deste fenômeno, embora constatem muitos obstáculos a serem superados, dentre os quais, a promoção de uma formação pautada na emancipação e na cidadania. Sobre este aspecto, Souza e Souza (2010) afirmam que, mesmo que nos últimos anos o Governo Federal tenha investido em programas de acesso à educação universitária, a política de ensino tem sido tradicionalmente um instrumento de domínio da elite, visto que para as crianças ricas tem-se ofertado uma educação de qualidade para a formação da classe; já, para as crianças pobres, tem-se ofertado o ensino básico, voltado à aprendizagem da leitura e escrita, suficientes para o aprendizado de um ofício.

No mais, segundo os respectivos autores, na área do ensino fundamental e médio existem dois desafios a serem enfrentados, como a garantia do acesso à educação para todas as crianças e adolescentes e a promoção de uma educação de qualidade, inclusiva e que garanta a permanência e frequência escolar. Assim, propõe-se que a educação promovida nas escolas deve estar articulada a uma perspectiva crítica, autônoma e emancipatória, que possa contribuir para a superação dos mitos relacionados ao trabalho infantil. Aliado a isto, enaltece-se a necessidade da promoção de serviços e políticas sociais voltadas ao atendimento das demandas da classe trabalhadora, vislumbrando a defesa intransigente dos direitos humanos e garantia dos direitos sociais, civis e políticos.

Posto isso, na subseção que se segue será abordado o conceito de trabalho visando elucidar o princípio educativo contido no processo de transformação da natureza; abordando ainda como se daria este ato no plano ideal, intentando contrapô-lo ao plano real, considerando o atual cenário da sociedade brasileira

## 2.2 TRABALHO INFANTIL: APORTES CONCEITUAIS

---

<sup>23</sup>A política de Proteção Social destinada à área da infância, e de modo especial, ao combate do trabalho infantil, será abordada mais detalhadamente na segunda seção do presente trabalho.

Para os clássicos escritores marxistas, o conceito de trabalho deriva-se de um processo histórico da relação e transformação entre homem/homem e homem/natureza, de tal forma que “podemos afirmar que o homem criou o trabalho e o trabalho criou o próprio homem”, sendo esta, portanto, condição fundamental da vida humana. (ENGELS, 1999, p. 4)

Ao abordar o conceito de trabalho, Engels (1999) identifica historicamente sua origem em fins do período terciário, onde uma raça de macacos antropomorfos residia em um espaço tropical localizado, provavelmente, em um vasto continente nas profundezas do Oceano Índico. Esta espécie de primatas caracterizava-se por seu excesso de pelos, vivência em árvores e formação de manadas. Segundo o autor, mesmo entre os primatas à época já havia a distinção de determinadas funções usuais, como as dos pés e das mãos. E, devido ao desempenho corriqueiro de determinadas tarefas (a exemplo de trepar nas árvores, recolher alimentos, construir ninhos, etc.), a espécie se habituou a diferenciar e executar tarefas segundo as respectivas funções motoras, condicionando, posteriormente, a adoção de uma postura ereta ao caminhar pelo chão. Assim, “[...] posto que a posição ereta havia de ser para os nossos peludos antepassados primeiros, uma norma, e logo uma necessidade [...]”, este fator foi determinante para a evolução do macaco ao homem. (ENGELS, 1999, p. 6)

Não obstante, Engels (1999) registra ser necessário reconhecer a exorbitante diferença existente entre as mãos primitivas dos macacos, mesmo os mais evoluídos, das mãos humanas, aprimoradas pelo trabalho durante centenas de milhares de anos. Apesar da semelhança da musculatura e da disposição geral dos ossos, estes primatas executavam atividades de cunho simplistas e, devido ao exercício constante destas atribuições, foram aprimoradas as habilidades motoras, transmitindo-as hereditariamente, aperfeiçoadas de geração em geração.

Nesse sentido, constata-se que “[...] a mão não é apenas um órgão do trabalho; é também produto dele [...]” (ENGELS, 1999, p. 7). Ou seja, por meio do trabalho e pelo processo de adaptação a novas funções mais complexas, os primatas aprimoravam suas potencialidades motoras gerais, provocando mudanças em seu organismo, a exemplo da palavra articulada, visto que

Em face de cada novo progresso, o domínio sobre a natureza que tivera início com o desenvolvimento da mão, com o trabalho, ia ampliando os horizontes do homem, levando-o a descobrir constantemente nos objetos novas propriedades até então desconhecidas. Por outro lado, o desenvolvimento do trabalho, ao multiplicar os casos de ajuda mútua e de atividade conjunta, e ao mostrar assim as vantagens dessa atividade conjunta para cada indivíduo, tinha que contribuir forçosamente para agrupar ainda mais os membros da sociedade. Em resumo, os homens em formação chegaram a um ponto em que tiveram a necessidade de dizer algo uns aos outros. A

necessidade criou o órgão: a laringe pouco desenvolvida do macaco foi-se transformando, lenta mas firmemente, mediante a modulações que produziam por sua vez, modulações mais perfeitas, enquanto os órgãos da boca aprendiam pouco a pouco a pronunciar um som articulado após o outro. (ENGELS, 1999, p.10)

Ambos os estímulos, isto é, o trabalho e com ele a palavra articulada, foram primordiais para o desenvolvimento do cérebro humano, responsável por aprimorar substancialmente todos os demais órgãos, sentidos e a consciência. E, mesmo quando o macaco se separa definitivamente do homem, o processo de desenvolvimento permanece contínuo, presente em diferentes épocas e nos mais variados povos, agora impulsionado por uma nova determinação: a vida de forma coletiva, ou seja, viver em uma organização que atualmente identificamos como “sociedade”. (ENGELS, 1999)

Assim, foram necessários centenas de milhares de anos para que a manada de macacos se transformasse em sociedade humana. Para Engels (1999), o que distingue a sociedade humana das manadas de primatas é fundamentalmente o “trabalho”, uma vez que as demais espécies do reino animal se adaptam a determinados fatores da natureza (como condições climáticas, alimentícias, etc.), ao passo que o homem atua sobre a natureza, alterando sua forma natural, transformando-a.

Outro elemento fundamental para o processo de transição do macaco ao homem foi sem dúvidas o consumo de alimentos – pressupondo a adaptação climática para o consumo de vegetais, controle frutífero, entre outros – denominado pelo autor como “exploração rapace”.

Essa “exploração rapace” levada a efeito pelos animais desempenha um grande papel na transformação gradual das espécies, ao obrigá-las a adaptar-se a alimentos que não são os habituais para elas, com o que muda a composição química de seu sangue e se modifica toda a constituição física do animal; as espécies já plasmadas desaparecem. Não há dúvida de que essa exploração rapace para a humanização de nossos antepassados, pois ampliou o número de plantas e as partes das plantas utilizadas na alimentação por aquela raça de macacos que superava todas as demais em inteligência e em capacidade de adaptação. (ENGELS, 1999, p. 14)

Ao considerar a alimentação uma das etapas da evolução humana, afirma-se junto a ela a necessidade da construção de instrumentos de caça e de pesca (processos de trabalho), ampliando, assim, as possibilidades de alimentação, antes vegetal, agora mista, impactando no aprimoramento dos sentidos e do cérebro. Concomitante à fase de adaptação da nova forma de consumo, o homem aprendeu a viver em qualquer clima do globo terrestre e, devido à alternância das condições climáticas, ora verão, ora inverno, a espécie foi levada a procurar habitação, como também vestimentas para proteção do frio e da humidade. Estas condições gestaram novas esferas de trabalho, afastando ainda mais os homens dos animais. (ENGELS, 1999)

Nessa lógica, os homens passaram a executar funções mais complexas, propondo-se a alcançar os mais variados objetivos. Nas palavras do autor,

O trabalho mesmo se diversificava e aperfeiçoava de geração em geração, estendendo-se cada vez a novas atividades. À caça e à pesca veio juntar-se a agricultura, e mais tarde a fiação e a tecelagem, a elaboração de metais, a olaria e a navegação. Ao lado do comércio e dos ofícios apareceram, finalmente, as artes e as ciências; das tribos saíram as nações e os Estados. Apareceram o direito e a política, e com eles o reflexo fantástico das coisas no cérebro do homem: a religião. (ENGELS, 1999, p. 18)

Os objetos naturais aprimorados pelas mãos humanas passaram a então a ser rejeitados e, quanto mais a sociedade se desenvolvia, planejava-se a execução de atividades por outrem. Desta forma, práticas antes explicadas por necessidade – refletidas conscientemente –, passam a ser explicitadas por pensamentos. (ENGELS, 1999)

Nessa perspectiva, os homens se afastaram gradualmente das demais espécies animais na medida em que planejavam<sup>24</sup> suas ações de dominação e transformação para com a natureza. Contudo, a cada ação humana planejada praticada, a mesma rebelava-se<sup>25</sup>, seja por via de consequências naturais (como condições climáticas adversas ao cultivo de plantas) ou sociais (como a fome devido à debilidade no cultivo do plantio), pois, segundo o autor, “Todos os modos de produção que existiram até o presente só procuravam o efeito útil do trabalho em sua forma mais direta e imediata.” (ENGELS, 1999, p. 26).

Um exemplo histórico deste desdobramento foi a construção da máquina a vapor, criada na Europa entre os séculos XVII e XVIII, quando seria inimaginável que este recurso se tornasse um instrumento de dominação, responsável por vincular duas classes sociais antagônicas ao concentrar a riqueza nas mãos de uma minoria, privando os demais dos instrumentos de trabalho. Conforme descrito por Engels (1999)

A primitiva propriedade comunal da terra correspondia, por um lado, a um estágio de desenvolvimento dos homens no qual seu horizonte era limitado, em geral, às coisas mais imediatas, e pressupunha, por outro lado, certo excedente de terras livres, que oferecia determinada margem para neutralizar os possíveis resultados adversos dessa economia primitiva. Ao esgotar-se o excedente de terras livres, começou a decadência da propriedade comunal. Todas as formas mais elevadas de produção que vieram depois conduziram à divisão da população em classes diferentes e, portanto, no antagonismo entre as classes dominantes e as classes oprimidas. Em consequência, os interesses das classes dominantes converteram-se no elemento propulsor da produção, enquanto esta não se limitava a manter, bem ou mal, a mísera existência dos oprimidos. Isso encontra sua expressão mais acabada no

<sup>24</sup> Para Engels (1999, p. 22) os animais também planejam suas ações, entretanto, as realizam de maneira inconsciente, diferentemente da espécie humana, desta forma, segundo o autor “[...] nem um só ato planejado de nenhum animal pôde imprimir na natureza o selo de sua vontade, Só o homem pôde fazê-lo.”

<sup>25</sup> Com os efeitos do processo de repetição e acumulação, e, posteriormente, com o desenvolvimento das ciências naturais, os homens aprenderam a conhecer as leis da natureza e aplicá-las da maneira correta, auxiliando na previsão de determinadas consequências. (ENGELS, 1999)

modo de produção capitalista, que prevalece hoje na Europa ocidental. Os capitalistas individuais, que dominam a produção e a troca, só podem ocupar-se da utilidade mais imediata de seus atos. Mais ainda: mesmo essa utilidade — porquanto se trata da utilidade da mercadoria produzida ou trocada — passa inteiramente ao segundo plano, aparecendo como único incentivo o lucro obtido na venda. (ENGELS, 1999, p. 27)

Em conformidade com o que Engels indica, Marx (2013) aponta que, no modo de produção capitalista<sup>26</sup>, “A utilização da força de trabalho é o próprio trabalho. O comprador da força de trabalho a consome fazendo com que seu vendedor trabalhe.” (MARX, 2013, p. 188). Logo, o trabalhador, ao incorporar sua força de trabalho em um determinado objeto, concentra-se na produção de bens úteis que satisfaçam determinadas necessidades sociais. Para tanto, o capitalista, ao comprar a força de trabalho no mercado, tem o intuito de que o trabalhador produza um “valor de uso”.

Novamente, para o autor, o trabalho consiste na relação de dominação e transformação entre homem/homem e homem/natureza, do qual o homem regula seu metabolismo, confrontando sua matéria natural. Neste processo, o homem se destina a este espaço a fim de aprimorar a matéria natural, transformando-a em algo útil para sua vida, e, ao pôr em movimento sua corporeidade (braços, pernas, mãos e cabeça) para ação sobre a natureza externa, ele modifica sua natureza interna, potencializando-a. (MARX, 2013)

O “trabalho” como categoria central do desenvolvimento humano pressupõe, portanto, um processo de trabalho específico, a saber: inicialmente, uma atividade norteadada por uma finalidade, subsequente o seu objeto e, por fim, seus meios. (MARX, 2013)

Nas considerações de Marx (2013) a respeito deste estágio de desenvolvimento, a terra e a água refletiam meios de subsistência humana que independiam da interferência desta espécie, porém, constituíam-se como objeto natural de trabalho – em outras palavras, são meios de trabalho. Nesta perspectiva, quando um objeto em sua forma natural é aprimorado pela mão humana, o qualificamos como “trabalho”, e o resultado<sup>27</sup>, isto é, o objeto em sua forma aprimorada, como matéria-prima. Assim, temos que “Toda matéria-prima é objeto do trabalho, mas nem todo objeto do trabalho é matéria-prima. O objeto de trabalho só é matéria-prima quando já sofreu uma modificação mediada pelo trabalho.” (MARX, 2013, p.189).

Nessa concepção, os meios de trabalho são instrumentos que auxiliam o trabalhador na prática de modificação do objeto – seja matéria natural, seja matéria-prima; de forma que o

---

<sup>26</sup> Neste modo de produção o homem se difere totalmente da sua fase animalésca, ou, melhor dizendo, instintiva. (MARX, 2013)

<sup>27</sup> Para Marx (2013) o trabalhador, ao findar o processo de trabalho, já idealizava o resultado deste produto ao iniciar esta produção.

trabalhador, ao utilizar dos meios de trabalho, sobrepõe as propriedades mecânicas, físicas e químicas destes recursos para transformá-los em objeto, como idealizado inicialmente. Nesta lógica, o objeto natural se converte em órgão de trabalho, o qual, junto a seus órgãos corporais, prolonga a vida natural do objeto. Desta maneira,

Mal o processo de trabalho começa a se desenvolver e ele já necessita de meios de trabalho previamente elaborados. Nas mais antigas cavernas, encontramos ferramentas e armas de pedra. Além de pedra, madeira, ossos e conchas trabalhados, também os animais domesticados desempenharam um papel fundamental como meios de trabalho nos primeiros estágios da história humana. O uso e a criação de meios de trabalho, embora já existam em germe em certas espécies de animais, é uma característica específica do processo de trabalho humano, razão pela qual Franklin define o homem como “*a toolmaking animal*”, um animal que faz ferramentas. A mesma importância que as relíquias de ossos têm para o conhecimento da organização das espécies de animais extintas têm também as relíquias de meios de trabalho para a compreensão de formações socioeconômicas extintas. O que diferencia as épocas econômicas não é “o que” é produzido, mas “como”, “com que meios de trabalho”. Estes não apenas fornecem uma medida do grau de desenvolvimento da força de trabalho, mas também indicam as condições sociais nas quais se trabalha. (MARX, 2013, p. 189-190).

Sinteticamente, no processo de trabalho o homem modifica o objeto em sua forma natural com auxílio dos meios de trabalho. O produto deste trabalho (resultado do processo de trabalho), idealizado antes da sua produção, converte-se em “valor de uso”. Ainda se há de considerar que o valor de uso que é transportado a um produto, ao findar o processo de trabalho, também pode ser convertido em meios de produção para a elaboração de outros objetos, dado que o produto – matéria-prima/valor de uso – por vezes resulta de trabalhos anteriores. Este processo é identificado por Marx (2013) como trabalho produtivo.

No cenário das grandes indústrias, com exceção das indústrias extrativistas<sup>28</sup>, o trabalho produtivo torna-se latente, visto que “[...] os produtos são não apenas resultado, mas também condição do processo de trabalho.” (MARX, 2013, p. 190). Consequentemente, nestes espaços se esvai a distinção entre matéria-prima e a matéria auxiliar, pois ambas são invisibilizadas na essência do produto. E, ainda, como um objeto tem inúmeras qualidades, a matéria-prima contida neste pode servir como base para os mais variados processos de trabalho – aqui, a matéria-prima pode, então, ser identificada como produto intermediário (ou produto semifabricado), em razão de que esta matéria soma-se ao valor de uso de outra matéria, transformando-a, então, em produto, tornando-se meio acabado de subsistência ou meio acabado de trabalho. (MARX, 2013)

Nessa lógica, o produto, ao ser inserido ao mercado como meio de produção, perde a

---

<sup>28</sup> Como pesca, caça, mineração e entre outros. Isto porque os meios de trabalho são fruto da natureza. (MARX, 2013)

sua essência como produto, funcionando unicamente como fator objetivo do trabalho vivo, pois, diferentemente de um produto bem acabado, a matéria-prima em má condição de uso é submetida ao processo de requalificação; neste processo o objeto é recortado em sua fase como matéria-prima derivada de um trabalho anterior, o que não ocorre com a matéria-prima bem acabada, tornando-se produto. Com efeito, o trabalho vivo tende a modificar a estrutura do trabalho morto, o qualificando novamente em valor de uso próprio ao consumo como meio de subsistência humana ou como meio de produção. (MARX, 2013)

O consumo individual se difere do consumo produtivo na medida em que o primeiro consome um produto para garantia da subsistência humana, ao passo que o segundo consome meios de trabalho derivados do dispêndio de força do trabalho humano. (MARX, 2013)

No modo de produção capitalista, a força de trabalho, como os meios de trabalho tornam-se produtos a serem consumidos pelo capitalista no processo de produção. Ao comprar a força de trabalho no mercado, o capitalista “[...] tem, inicialmente, de tomar a força de trabalho tal como ele a encontra no mercado e, portanto, tem também de aceitar o trabalho tal como ele se originou num período em que ainda não havia capitalistas.” (MARX, 2013, p. 1993).

Para Marx (1993), o consumo da força de trabalho humana revela duas condições específicas: ao vender a força de trabalho ao mercado o trabalhador está submetido, como qualquer outra mercadoria, ao controle produtivo do capitalista. Este último zela para que ambas as mercadorias, isto é, a força de trabalho e os meios de produção, sejam utilizados da forma correta; em segundo lugar, afirma-se que a força de trabalho, ao ser consumida pelo capitalista no mercado de trabalho, torna-se valor de uso, que, aliado ao monopólio dos meios de produção, produzem novos valores, denominados valores de troca. Assim, o capitalista

Primeiramente, [...] quer produzir um valor de uso que tenha um valor de troca, isto é, um artigo destinado à venda, uma mercadoria. Em segundo lugar, quer produzir uma mercadoria cujo valor seja maior do que a soma do valor das mercadorias requeridas para sua produção, os meios de produção e a força de trabalho, para cuja compra ele adiantou seu dinheiro no mercado. Ele quer produzir não só um valor de uso, mas uma mercadoria; não só valor de uso, mas valor, e não só valor, mas também mais-valor. (MARX, 2013, p. 194)

Dessa forma, o processo de produção mercadorias considera a unidade entre o processo de trabalho e o processo de formação de valor. Segundo o autor, neste modo de produção o trabalho assume um caráter alienado (trata-se do estranhamento do homem sobre os processos de produção, também identificados como “coisificação” e “reificação” dos processos produtivos), pois, conforme já afirmado, tudo vira mercadoria. (MARX, 2013)

A produção de mercadorias tem relação direta com a lei geral da demanda e oferta;

assim, o estabelecimento que regula a compra e a venda da força de trabalho não é senão o mercado de trabalho. (PERGHER; FRIZZO, 2010)

Toda mercadoria tem um valor determinado aferido pela quantidade de trabalho incorporada para a produção do produto, em contraponto, o preço é a expressão monetária de uma mercadoria. Apesar de distintos, ambos são complementares, uma vez que “O preço de uma mercadoria não é outra coisa senão a expressão em dinheiro do valor dessa mercadoria [...]” (PERGHER; FRIZZO, 2010, p. 4). E, mesmo apesar das variações de preços sobre os produtos no mercado – derivados de flutuações relativas à demanda e oferta –, ambos tendem a se equilibrar.

O valor da força de trabalho é determinado pelo salário, preço pelo qual os trabalhadores são pagos ao venderem sua força de trabalho no mercado. Nesta assertiva, os níveis dos salários também flutuam com base no valor determinado pela lei geral da demanda e oferta. Portanto, em princípio, por meio do trabalho o homem deveria garantir a manutenção de sua existência, além de reproduzir as relações sociais – relações com a sociedade – e culturais (PERGHER; FRIZZO, 2010). No entanto, identifica-se uma dissonância, pois, conforme indicam Pergher e Fizzo (2010), o modo de produção vigente tem como base a produção de capital e reprodução da miséria, evidenciando o antagonismo sistêmico na reprodução da humanidade. Assim, para a conservação desta lógica/funcionalidade capitalista, a mesma precisa ser disseminada em todas as esferas sociais, principalmente no âmbito educacional<sup>29</sup>. Por conseguinte, a escola<sup>30</sup> representa uma esfera particular de trabalho responsável pela condução do trabalho não material, ou melhor dizendo, espaço de reprodução direta das relações sociais.

Para Saviani (1996), a introdução das grandes indústrias demarcou a necessidade de generalização da escola, visto que a ciência, como potência espiritual, passa a ser convertida em potência material. Nesta configuração a ciência se torna meio de dominação da natureza, incorporando-a como faculdade material no processo de produção. Este fenômeno implica obrigatoriamente na disseminação de códigos formais mediante o domínio da escrita para o desenvolvimento dos processos de trabalho e a operação da maquinária – responsável por executar grande parte dos trabalhos manuais, isentando o homem do exercício intelectual

---

<sup>29</sup> Nas sociedades comunais a educação tinha como princípio fundamental o trabalho, onde o artesanato constituía-se como principal meio de aprendizagem, porém, com o processo de apropriação da propriedade privada (originada na Grécia, Roma e, posteriormente, mantida na Idade Média) diluindo a sociedade em duas classes sociais – a classe dos proprietários e a dos não proprietários – a educação passou a ser instrumento de dominação da classe possuidora, responsável por ensinar aos seus a dirigir a sociedade. (SAVIANI, 1996)

<sup>30</sup> Instituição educacional voltada ao ensino e à manutenção da ordem. (SAVIANI, 1996)

praticado apenas para o controle e supervisão das máquinas. Circunstancialmente, o trabalho assume o caráter abstrato, ou seja, simples e geral.

Para tanto, neste modo de produção o conhecimento<sup>31</sup> torna-se sinônimo de poder, sendo convertido em meios de produção. Deste modo, em um sistema econômico baseado em duas classes sociais divergentes, temos que, caso o conhecimento se generalize passando a ser dominado por todos, seria praticamente a falência deste sistema. Racionalmente a educação capitalista resulta numa relação ambígua e antagônica, de forma que

[...] o trabalhador não pode ter meio de produção, não pode deter o saber, mas, sem o saber, ele também não pode produzir, porque para transformar a matéria precisa dominar algum tipo de saber. Sim, é preciso, mas “em doses homeopáticas”, apenas aquele mínimo para poder operar a produção. É difícil fixar limite, daí por que a escola entra nesse processo contraditório: ela é reivindicada pelas massas trabalhadoras, mas as camadas dominantes relutam em expandi-la. (SAVIANI, 1996, p. 161).

Isto é, o trabalhador detém certo tipo de conhecimento, mas não o conhecimento das forças produtivas, já que a sociedade moderna coletivizou as formas de trabalho, mantendo o conjunto de saberes sobre os processos produtivos nas mãos de capitalistas (SAVIANI, 1996).

Sabendo disso, a sociedade burguesa difundiu a escolarização gratuita, leiga e obrigatória para todos, uma vez estando associada à civilização e ao progresso. Mesmo generalizada, a educação moderna manteve o seu princípio originário, distinguindo as escolas para as elites, destinadas à formação intelectual, das escolas para as massas, voltadas à escolaridade básica para o ensino de habilidades profissionais. Junto a isto, instituíram-se as escolas profissionalizantes – espaço para o desenvolvimento de qualificações específicas para o reparo das maquinarias –, dissociando completamente o trabalho intelectual do trabalho manual. Logicamente, “[...] se a máquina viabiliza a materialização das funções intelectuais no processo produtivo, a via para se objetivar a generalização das funções intelectuais na sociedade foi a escola [...]” (SAVIANI, 1996, p. 163).

Segundo o referido autor, a escola capitalista mantém uma dupla função: a socialização de indivíduos proporcionando a permanência das relações sociais; e a qualificação geral para o processo produtivo, condicionando a alienação desta sociedade. Pergher e Frizzo (2010) aludem a esta situação, ao abordarem a figura do professor como uma ferramenta mediadora de conhecimentos responsável por alienar o sujeito quanto ao processo pedagógico do trabalho. A alienação ocorre quando o integrante do processo pedagógico não

---

<sup>31</sup> Conforme indica o autor, os teóricos da economia política clássica, como Adam Smith, defendiam a ideia de que era fundamental instruir minimamente os trabalhadores, oportunizando-lhes ingressar na educação básica inculcando-lhes hábitos civilizatórios, para que no processo produtivo se tornem mais flexíveis e com o pensamento mais ágil para o atendimento da vida moderna. (SAVIANI, 1996)

tem envolvimento direto sobre a definição dos conteúdos, metodologia de ensino e afins, seja ele professor, seja ele aluno, ocorrendo o estranhamento do produto do trabalho.

Manacorda (2007), ao realizar uma releitura dos textos de Marx na tentativa de elucidar o “princípio educativo do trabalho” contido em seus materiais teóricos, revela que o autor em questão desenvolve sua tese com base no marco da Revolução Industrial, captando neste determinado momento histórico as perspectivas ideológicas, relações sociais e tendências dessa era.

Essa revolução afetou drasticamente todas as esferas da vida social, dentre elas, enfatiza-se o terreno da educação, alterando o modo de treinamento da classe trabalhadora no estágio de aprendizagem dos processos de trabalho que reunia adultos e crianças, impulsionando na crise das escolas tradicionais da elite. (MANACORDA, 2007, p. 123-124)

Segundo o referido autor, Marx propõe uma nova pedagogia diferente das propostas educacionais da época<sup>32</sup> (pautadas na relação ciência-trabalho subjacente à fabricação massiva de produtos e à divisão do trabalho), tencionando reunificar a ciência e o trabalho. Esta interação sugere o manuseio de instrumentos básicos de todos ofícios articulados diretamente com a teoria dos processos de trabalho. Trata-se de uma forma de ensino que eliminaria toda a oposição entre cultura e profissão, considerando a multiplicidade das escolhas profissionais, na medida em que esta se constitui como uma atividade operativa social, refletindo o seu aspecto revolucionário. Isto é, “Aquele trabalho que a própria fábrica postula, sem que o possa proporcionar até que não se opere um *praktischer Umsturz*, ou seja, uma mudança revolucionária.” (MANACORDA, 2007, p. 127)

A mudança revolucionária aludida pelo autor está relacionada à “modificação do mundo”, de forma mais específica, de apropriação da natureza de modo universal e consciente, onde o homem, ao transformá-la, transforma a si mesmo. Nesta perspectiva, essa mudança resultará na execução de funções não alienadas no processo produtivo, uma vez que o homem, consciente do processo que desenvolve, domina o objeto, não sendo dominado pelo mesmo. (MANACORDA, 2007)

Manacorda (2007) sinaliza alguns indicativos que propulsionaram Marx a desenvolver sua teoria da pedagogia, tendo como premissa central a **abolição do trabalho infantil nas fábricas**, visto que: “1. [...] ele comporta, inevitavelmente, uma forma de

---

<sup>32</sup> De acordo com Manacorda (2007), a pedagogia burguesa tem como base o ensino profissionalizante universal, cujo objetivo centra-se no adestramento da classe trabalhadora para atuar nos diferentes ramos de trabalho quanto possível, tentando introduzir novas maquinarias ou promover mudanças na divisão do trabalho.

exploração do trabalho infantil; 2. Que o custo menor do trabalho infantil traz consigo uma diminuição dos salários dos trabalhadores adultos.” (MANACORDA, 2007, p. 98). Além de ponderar que “A fábrica (Marx fala amiúde disso) não permitia qualquer formação para o trabalho, do tipo artesanal; destruídas as escolas artesanais, exigia das crianças apenas um trabalho sem aquisições técnicas e culturais, sem perspectiva de progresso”. (MANACORDA, 2007, p. 99)

Nesse sentido, unificar o ensino ao trabalho significava compreender o novo fato histórico da inserção da mão de obra infatoadolescente no bojo das fábricas, salvo a possibilidade de incorporá-los em relações sociais mais avançadas por meio da restituição do ensino de práticas artesanais – dada a sua expropriação com a introdução da maquinaria. Assim, o autor orienta esta prática desde que cumpridas regulamentações específicas para o controle da duração do trabalho, indicando: entre 9 e 12 anos duas horas de duração, entre 13 e 15 anos quatro horas e entre 16 e 17 anos seis horas. (MANACORDA, 2007)

O ensino seria financiado pelo Estado – o autor trabalha com a concepção de Estado sem confundir-se com a dimensão de governo<sup>33</sup> –, limitando por completo a interferência da Igreja nestes espaços educacionais, por considerar que no Estado burguês a produção material de mercadorias determina o modo de pensar, impactando na reprodução de relações em todas as esferas sociais (é relevante mencionar que, mesmo com a transformação sistêmica para um Estado proletário, estas bases deveriam ser mantidas).

Em relação aos conteúdos a serem ofertados nas instituições de ensino, Marx (apud MANACORDA, 2007) recomenda a instrução de matérias clássicas, como ciências naturais e gramática, vedando a transposição de disciplinas relacionadas à economia política e à religião, posto que permitem conclusões diversificadas acerca de diferentes temáticas. Desta maneira, os conteúdos relativos ao reino da liberdade deveriam ser debatidos na vida cotidiana, especialmente no intercâmbio de conhecimentos com os adultos. Apesar da discordância<sup>34</sup>, Manacorda (2007) o interpreta de forma racional, ao ponderar que “[...] enquanto do ponto de vista do proletariado, é preciso afastar toda utilização da escola por parte do Estado burguês, essa utilização se torna lícita por parte de um Estado Proletário”. (MANACORDA, 2007, p.

---

<sup>33</sup>Manacorda (2007) cita breves exemplos, como a Escola de Massachusets, onde o ensino é financiado diretamente pelo Estado, mas controlado em termos de conteúdo por representações democráticas.

<sup>34</sup> Nas palavras do autor, “A distinção, atual – e antiqüíssima – é, na essência, entre ciências humanas e ciências matemático-naturais, entre matérias literárias e matérias científicas, entre ciências do trívio e do quadrívio, artes sermocinales e artes reales. Mas, por acaso, estas últimas estão livres de ‘acusações’? Por exemplo, e para permanecermos no campo do ensino, por acaso, conseguiu-se silenciar os contendores do darwinismo? Ou as matemáticas modernas suscitam discussões menores que a historiografia? Uma distinção rigorosa que pretenda discriminar o discutível e o certo é, sem dúvida, ilusória.” (MANACORDA, 2007, p. 107-108)

106)

Marx, então, distingue as disciplinas discutíveis das não discutíveis, objetivando eliminar toda propaganda e conteúdos que limitem a aquisição imediata de conhecimento, fomentando a indissociabilidade do ensino intelectual e material em novos moldes. Em suma, o autor relega toda forma de ensino naturalista do Estado burguês, aludindo que a indústria fragmentou a relação existente entre homem e ciência – ou, melhor dizendo, homem e natureza –, alienando e dominando o ser. Portanto, em sua tese o autor defende a retomada desta relação por meio de vias pedagógicas, possibilitando a transformação social.

Na mesma linha teórica, fundamentado nas contribuições de Marx, Gramsci produz sua tese sobre o “princípio educativo do trabalho”, defendendo a instituição de uma escola “desinteressada” – o termo gramsciano “escola desinteressada” ou ainda “escola unitária” corresponde à criação de um espaço formativo de interesse de toda a sociedade, indo para além de finalidades práticas imediatas<sup>35</sup>. (PERGHER; FRIZZO, 2010).

De acordo com Pergher e Frizzo (2010), o autor também formula sua tese com base na relação simbiótica entre ensino intelectual e ensino profissional, ponderando a relação teórico-prática dos processos produtivos. Nesta perspectiva, baseada na realidade concreta do chão da fábrica, a função social da educação revolucionária gramsciana intentava libertar de forma concreta e universal a classe trabalhadora. Logo, ao se dirigirem à escola moderna, os operários “[...] não vão para continuar a produzir os mesmos produtos que na fábrica produziam e sim para entender mais profundamente sua fábrica, seu instrumento de trabalho e sua organização produtiva, numa perspectiva histórica, universal e política.” (NOSELLA, 2004 p.72, apud PERGHER; FRIZZO, 2010, p. 13). Trata-se de unir o trabalho produtivo das fábricas junto ao ensino desinteressado, transformando a escola em escola do trabalho e seus trabalhadores em trabalhadores intelectuais, enfrentando a divisão entre dirigentes e subalternos no processo produtivo. (NOSELLA, 2019)

A prática pedagógica da *escola unitária* gramsciana encaminharia, então, a população infantoadolescente ao conhecimento do trabalho produtivo – constituindo a primeira etapa formativa do novo cidadão socialista; em concomitância ao destino escolar para o cumprimento do processo formativo. Posto isso, a instituição de ensino seria orientada segundo dois princípios fundamentais: 1) “eliminação da separação entre trabalho intelectual

---

<sup>35</sup>De acordo com Nosella (2019), apesar das semelhanças das teses de Gramsci e Marx, o autor afirma que nem sempre os intelectuais tinham uma sintonia perfeita, a exemplo da concepção do reino da liberdade no processo pedagógico.

e trabalho manual”: para a compreensão do trabalho como princípio educativo, postulando a unificação do ensino teórico-prático; 2) “transformação da sociedade”: como instrumento para a transformação social, o autor defendia a propagação de escolas públicas, gratuitas, estatais e obrigatórias. E à escola caberia a responsabilidade de disseminar conteúdos políticos, associados à ideologia da revolução cultural, tencionando a sua revolução efetiva. (PERGHER; FRIZZO, 2010 p.16).

Inspirado nas reflexões gramscianas referentes à Escola Unitária do Trabalho, Saviani (2007) delineou a sua conformação da proposta de ensino, considerando a atual estrutura da sociedade brasileira. Para tal, o autor enfatiza que a proposta desta escola dar-se-ia, hoje, a nível da educação básica, de modo especial no ensino fundamental e médio.

O atual cenário de desenvolvimento da sociedade capitalista implica na necessidade de os indivíduos deterem determinados conhecimentos para o exercício da cidadania. Este acervo intelectual inclui, de maneira geral, conhecimentos relativos ao desenvolvimento da linguagem, escrita e matemática, além das ciências naturais, que possibilitam que o homem tenha conhecimento sobre as leis da natureza, e as ciências sociais, que facilitam com que o mesmo compreenda as relações sociais e suas formas de organização, as instituições e leis que delas se originam, entre outros aspectos. (SAVIANI, 2007).

O modo de organização desta estrutura também se aplicaria na escola elementar, promovido essencialmente no ensino fundamental, uma vez que, por intermédio do estudo das ciências naturais, as crianças seriam introduzidas na “*societas rerum*” (sociedade da informação) e por via das ciências sociais seriam introduzidas na “*societas hominum*” (sociedade dos homens). Coerentemente, no ensino fundamental o princípio educativo do trabalho seria disseminado de forma implícita e indireta, dado que a oferta das disciplinas referenciadas se constituiria como pré-requisito para a compreensão da sociedade, tal como do trabalho e das relações científicas existentes no processo de produção. (SAVIANI, 2007)

Já, no ensino médio, a relação entre educação e trabalho deveria ser abordada de forma explícita e direta, objetivando articular o conhecimento e a prática do trabalho, esclarecendo como a ciência como potência espiritual pode ser convertida em potência material no processo produtivo. Com efeito, nesta etapa aliar-se-ia o ensino do manuseio de instrumentos e técnicas básicas de trabalho a conhecimentos teóricos acerca da aplicação das leis físicas e químicas na criação de um produto, vislumbrando a superação do mero adestramento de técnicas produtivas para a formação de politécnicos. (SAVIANI, 2007)

O referido autor desenvolve o “conceito de politecnia” – embora não seja possível se

aprofundar neste momento, dadas as características do presente texto, apresenta-se uma breve síntese – referindo-se à apropriação científica das diferentes técnicas utilizadas na produção material, ou seja, prática inteiramente distinta da proposta pedagógica de ensino profissionalizante, operacionalizada mediante o adestramento de uma habilidade sem o conhecimento dos fundamentos envolvidos neste processo. Nesta lógica, o ensino médio se centraria em ensinar as principais modalidades que embasam as inúmeras técnicas de produção. (SAVIANI, 2007, p. 161)

Segundo Saviani (2007), a escola reivindicada por Gramsci intentava a generalização do ensino médio pautado em uma formação geral para todos, independente do cargo de trabalho ocupado na sociedade. Por via da aplicação desta pedagogia, os jovens alcançariam, então, a autonomia plena.

Por fim, competiria à educação superior a promoção de uma cultura democrática que possibilite a participação de todos os cidadãos na vida cultural e política. Neste nível de ensino, formar-se-iam intelectuais para atuar nos espaços universitários, como também para organizar a cultura superior, permitindo que todos os indivíduos possam discutir os problemas sociais de forma igualitária. Racionalmente, ao se formar no ensino básico, o indivíduo teria a possibilidade de exercer funções junto ao processo produtivo ou de se vincular ao *campus* universitário.

Por esse ângulo, seriam gestados espaços democráticos de conhecimentos difusos entre estudantes universitários e profissionais vinculados ao processo produtivo, que alimentariam permanentemente a indissociabilidade do trabalho intelectual junto ao trabalho material.

As discussões até então apresentadas objetivaram desmistificar a diferença conceitual entre exploração da mão de obra infantil e a noção de aprendiz, trabalhando os diferentes conceitos em voga dos principais órgãos que atuam no enfrentamento do trabalho infantil. E, vislumbrando analisar o conteúdo teórico que tem fundamentado a atuação do Serviço Social na Política de Assistência Social referente ao enfrentamento do trabalho infantil, na seção que se segue serão apresentados os conceitos de exploração da mão de obra infantil presentes na literatura, considerando a produção de artigos científicos dos últimos 8 anos que servem de base ou referência para o Serviço Social.

### 2.3 OS CONCEITOS DE EXPLORAÇÃO DA MÃO DE OBRA INFANTIL PRESENTES EM ARTIGOS CIENTÍFICOS QUE INSPIRAM/SERVEM DE BASE DE REFERÊNCIA AO SERVIÇO SOCIAL

Como observado, o princípio educativo do trabalho se embasa na indissociabilidade do ensino teórico-prático profissional, no qual, por via desta união, ocorrerão a transformação social e a emancipação humana. Na mesma direção, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Capítulo V, intitulado “Direito à Profissionalização e a Proteção no Trabalho”, veda o exercício laboral aos menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz aos 14 anos; tal como proíbe o trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos de idade.

No que tange à aprendizagem, o Estatuto assegura ao adolescente trabalhador um contrato especial de trabalho, não podendo exceder o vínculo empregatício de dois anos; como também o acesso e frequência ao ensino escolar; o desenvolvimento de atividades compatíveis à sua fase de desenvolvimento físico, psíquico e moral; horário especial para a realização das atividades; direitos trabalhistas e previdenciários; a formação técnico-profissional; entre outros. Em relação à proposta pedagógica, delimita

Art. 68. O programa social que tenha por base o trabalho educativo, sob responsabilidade de entidade governamental ou não-governamental sem fins lucrativos, deverá assegurar ao adolescente que dele participe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.

§ 1º Entende-se por trabalho educativo a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo.

§ 2º A remuneração que o adolescente recebe pelo trabalho efetuado ou a participação na venda dos produtos de seu trabalho não desfigura o caráter educativo. (BRASIL, 1990, Art. 68)

Em contraponto à realidade do trabalho legal e protegido por lei, denota-se o trabalho infantil, que, segundo a OIT (2006, apud SOUZA; STADUTO; STOFFEL, 2020) compreende três categorias: crianças economicamente ativas, trabalho infantil e trabalho perigoso.

O primeiro concerne ao desenvolvimento de atividades produtivas destinadas ou não para o mercado, exercidas de maneira regular ou irregular, legais ou ilegais e remuneradas ou não, que impedem o desempenho de atividades no âmbito escolar ou no domicílio. Para ser considerada economicamente ativa, a criança ou adolescente deverá ter desempenhado esta função pelo menos por uma hora nos sete dias da semana.

O segundo não considera o exercício realizado por adolescentes acima dos 12 anos que desempenham atividades leves ou legais em algumas horas da semana, tal como aqueles realizados por adolescentes acima dos 15 anos em locais considerados perigosos.

Por fim, o último refere-se a qualquer atividade ou ocupação desempenhada que, por sua natureza ou em decorrência, possa ocasionar qualquer tipo de dano físico, psicológico ou moral a crianças e adolescentes. Nesta categoria também estão inclusas excessivas cargas horárias de trabalho e ou intensidade de trabalho.

Dessa forma, com o objetivo de combater este fenômeno, em 1996 o Governo Federal instituiu o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – fomentado pela iniciativa do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil –, tencionando enfrentar e eliminar as piores formas de trabalho infantil em alguns estados do país, sendo posteriormente ampliado às demais regiões do estado brasileiro e aprimorado segundo o novo modelo de gestão do Sistema Único de Assistência Social em 2004. E, ao considerar as indicações de Vieira (2017), que aborda a Política de Assistência Social como um dos campos de atuação de excelência do Serviço Social, possuindo, portanto, interface direta com o Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil, esta subseção tem o intuito de apresentar os principais conceitos de exploração da mão de obra infantil presentes em periódicos que normalmente servem de referência para a profissão.

Assim, tomando como referência os fundamentos conceituais apresentados anteriormente, que se pautaram em produções de autores clássicos da perspectiva marxista, como também em autores clássicos do campo da educação brasileira e suas contribuições para a temática no que se refere ao conceito de “trabalho” e o “sentido do trabalho”, mais especificamente no âmbito da infância e adolescência, no caso do Serviço Social, não foi identificado o que poderíamos referenciar como uma “produção clássica” e de amplo reconhecimento a fim de ser abordada exclusivamente.

Considerando que o Serviço Social atua (via política social) em situações de enfrentamento à exploração da mão de obra infantil, tomou-se como referência o pressuposto de que, por meio das produções científicas acessadas ou produzidas pelos profissionais, estas vão provavelmente fundamentar e/ou explicitar as bases conceituais que norteiam a sua compreensão e análise. E, por consequência, orientam suas ações, quando estas voltam-se às diferentes situações de exploração da mão de obra infantil.

Dessa forma, com o intuito de explicitar a perspectiva conceitual que fundamenta a atuação do Serviço Social no desenvolvimento das ações voltadas à atenção de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, utilizou-se como recurso metodológico o levantamento das produções de artigos científicos em periódicos referenciados pelo sistema

“Qualis Periódicos”<sup>36</sup> classificados como A1, A2, B1, B2, B3 para o Serviço Social. A coleta teve como recorte temporal as publicações dos últimos 8 anos (2013 a 2019) dos periódicos que tivessem suas publicações disponíveis *online*, e com a utilização como termos de busca das palavras-chave “trabalho infantil”, “trabalho infanto-juvenil” e “Programa de Erradicação do Trabalho Infantil”.

Dessa forma, foi utilizada a técnica da pesquisa bibliográfica, que, segundo Gil (2006), consiste na realização de estudos exploratórios nos mais variados materiais teóricos já existentes, a exemplo de livros e artigos científicos. Para Marconi e Lakatos (2006) essa modalidade de pesquisa possibilita ao(à) pesquisador(a) o contato com uma ampla gama de fenômenos, proporcionando novos enfoques e conclusões sobre um determinado tema. Seguindo os elementos acima indicados, foi necessário desenvolver diferentes etapas de aproximação até chegar às produções da amostra de análise<sup>37</sup>. Como primeiro procedimento, foi realizada a identificação das revistas disponíveis na Plataforma Sucupira qualificadas entre A1 até B3, considerando a classificação de periódicos do último triênio, situado entre os anos de 2013 a 2016, objetivando o primeiro mapeamento geral dos periódicos que preenchiam os critérios de pertencimento à área de avaliação do Serviço Social<sup>38</sup>. Como resultado do primeiro mapeamento, foram localizadas 335 revistas, distribuídas entre: 12 revistas classificadas no estrato A1; 30 revistas classificadas no estrato A2; 107 revistas classificadas no estrato B1; 82 revistas classificadas no estrato B2; e 124 revistas classificadas no estrato B3. Tendo em vista o elevado número de revistas, foram aplicados novos critérios de seleção, sendo eles: primeiramente serem publicações brasileiras, o que resultou em um montante de 227 revistas<sup>39</sup>; em um novo procedimento, recorreu-se ao critério relativo à área temática das revistas contempladas, classificadas nas áreas das ciências sociais aplicadas, ciências

---

<sup>36</sup> O *Qualis Periódicos* surgiu para atender às necessidades específicas da CAPES, embasadas nas informações fornecidas mediante o módulo de coleta da Plataforma Sucupira.

<sup>37</sup> Anterior à etapa da coleta de dados, foi realizada uma busca exploratória na Plataforma Sucupira para o conhecimento do funcionamento dessa ferramenta. Por meio desse estudo, foi identificado que essa Plataforma tem por objetivo avaliar, analisar e coletar dados referenciados ao Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – órgão vinculado ao Ministério da Educação. Assim, essa ferramenta comporta o sistema “Qualis Periódicos”, que tem como finalidade classificar a produção científica dos programas de pós-graduação em relação aos artigos publicados em periódicos científicos. Essa avaliação é feita periodicamente por meio de comitês de consultores de cada área de avaliação, sendo estruturada, de maneira geral, conforme estratos de qualidade que variam entre A1 – sendo o mais elevado –, e A2, B1, B2, B3, B4, B5 e C – equivalente a zero.

<sup>38</sup> Os procedimentos de coleta que ocorreram com a aplicação dos diferentes níveis de filtros, que foram sendo organizados em planilhas do *Excel*, organizadas segundo a ordem de informações que se segue: ISS, título da revista, área de avaliação e classificação.

<sup>39</sup> Recorte que identificou: quatro revistas classificadas no estrato A1; 12 revistas classificadas no estrato A2; 61 revistas classificadas no estrato B1; 59 revistas classificadas no estrato B2; e 91 revistas classificadas no estrato B3.

humanas, como também aquelas identificadas como interdisciplinares. Essa nova aproximação resultou em um total de 194 revistas<sup>40</sup>. Na sequência, foram aplicadas as palavras de busca: “trabalho infantil”, “trabalho infanto-juvenil” e “Programa de Erradicação do Trabalho Infantil” nas 194 revistas. Como resultado do primeiro rastreamento, dentre o total de 194 revistas, 113 possuíam artigos vinculados aos descritores, com um total de 926 artigos<sup>41</sup>. Tendo em vista o número de artigos mapeados, nesse universo de 113 revistas optou-se por aplicar um filtro de busca mais avançado por meio da aplicação de aspas duplas, focalizando nos termos de “trabalho infantil”, “trabalho infanto-juvenil” e “Programa de Erradicação do Trabalho Infantil”. Com a aplicação do referido critério, resultaram 45 revistas com 108 artigos divulgados<sup>42</sup>. Porém, considerando o grande número de artigos referenciados ainda, optou-se por fazer uma nova seleção, e foi delimitado como nova referência de recorte: aqueles artigos que pudessem ser identificados como produções com maior enfoque teórico-conceitual, privilegiando a escolha de trabalhos que utilizaram a metodologia de pesquisa documental e/ou bibliográfica, em detrimento daqueles que consistiam em relatos de experiência, identificados a partir da leitura flutuante dos resumos descritos nos 108 artigos. Com esse novo recorte, foram selecionadas 19 revistas, com 23 artigos<sup>43</sup>.

Por fim, em vista da necessidade de reduzir a amostra de artigos para análise, foram observadas as informações descritas quanto à área de formação (Graduação e Pós-Graduação) dos autores, considerando a perspectiva de apreender uma dimensão multidisciplinar para conceituação do fenômeno do trabalho infantil. Neste sentido, dos 23 trabalhos, quatro eram graduados(as) em Serviço Social (primeiro e segundo autores respectivamente), seguidos por três em Direito (primeiro e segundo autores respectivamente), três em Educação (primeiro e segundo autores respectivamente), dois em Economia (primeiro e segundo autores respectivamente), um em Psicologia (primeiro e segundo autores respectivamente) e 10

<sup>40</sup> Sendo: três revistas classificadas no estrato A1; seguidas por 11 revistas classificadas no estrato A2; 47 revistas classificadas no estrato B1; 49 revistas classificadas no estrato B2; e 84 revistas classificadas no estrato B3.

<sup>41</sup> Divididas entre os estratos A1 a B3 na área de avaliação do Serviço Social, somando cinco artigos publicados em duas revistas classificadas no estrato A1; 14 artigos publicados em seis revistas classificadas no estrato A2; 167 artigos publicados em 14 revistas classificadas no estrato B1; 315 artigos publicados em 33 revistas classificadas no estrato B2; e 424 artigos publicados em 58 revistas publicadas no estrato B3.

<sup>42</sup> Divididos entre: quatro artigos publicados em duas revistas classificadas no estrato A1; cinco artigos publicados em três revistas classificadas no estrato A2; 13 artigos publicados em seis revistas classificadas no estrato B1; 33 artigos publicados em 14 revistas classificadas no estrato B2; e 53 artigos publicados em 20 revistas classificadas no estrato B3.

<sup>43</sup> Divididas em: dois artigos publicados em duas revistas classificadas no estrato A1; tal como dois artigos publicados em duas revistas classificadas no estrato A2; um artigo publicado em uma revista classificada no estrato B1; sete artigos publicados em seis revistas classificadas no estrato B2; e 11 artigos publicados em oito revistas classificadas no estrato B3.

possuíam cursos de Graduação e Pós-Graduação em áreas<sup>44</sup> distintas, sucedendo a coleta de um artigo por área de formação do(s) autor(es) – exceto da área do Serviço Social que foi coletado dois artigos por considerar a preferência dos profissionais na realização de leituras de trabalhos produzidos pela própria categoria - levando em conta ainda o ano de publicação dos periódicos. Todas estas etapas resultaram na seleção de 11 artigos – aproximadamente 47,90% da amostra previamente coletada – classificados entre os estratos A1 a B3 para a área de avaliação do Serviço Social, a saber: um artigo publicado em uma revista classificada em A1; um artigo publicado em uma revista classificada em A2; um artigo publicado em uma revista classificada em B1; quatro artigos publicado em quatro revistas classificadas em B2; e quatro artigos publicados em quatro revistas classificadas em B3, segundo a área de avaliação do Serviço Social.

Assim, foram selecionados os artigos registrados no quadro que se segue e para cada periódico foi registrada uma pequena caracterização constante no **Apêndice A**:

Tabela 1 – Revistas

<b>N. Ordem</b>	<b>Artigo</b>	<b>Ano de publicação</b>	<b>Revista</b>	<b>Cidade</b>	<b>Catagoria Qualis</b>
1	“As medidas de enfrentamento à exploração do trabalho infantil no Brasil: Forças em luta	2013	<i>Katálysis</i>	Florianópolis	A1
2	“O trabalho infantil doméstico nas economias periféricas dependentes: particularidades do Brasil”	2016	<i>Argumentum</i>	Espírito Santo	A2
3	“A importância	2017	<i>Saúde e</i>	São Paulo	B1

<sup>44</sup> Por exemplo: escritor graduado em Serviço Social e pós-graduado em Psicologia – primeiro e segundo autores respectivamente.

	histórica e social da infância para a construção do direito à saúde no trabalho”		<i>Sociedade</i>		
4	“A influência do Direito Internacional no processo de erradicação do trabalho infantil no Brasil”	2018	<i>Direitos Fundamentais e Democracia</i>	Paraná	B2
5	“Traficante não é vagabundo: trabalho e tráfico de drogas na perspectiva de adolescentes internados”	2019	<i>Direito e Práxis</i>	Rio de Janeiro	B2
6	“Trabalho e educação no contexto de adolescentes brasileiros: reflexões sobre retóricas de erradicação e política pública”	2015	<i>Nuances: Estudos em educação</i>	São Paulo	B2
7	“Quando a Educação Não é Solução: Política de	2017	<i>Temas em Psicologia</i>	São Paulo	B2

	Enfrentamento ao trabalho infantil”				
8	“Trabalho doméstico infantil: quando o lar é o ambiente servil”	2016	<i>Direitos, Trabalho e Política Social</i>	Mato Grosso	B3
9	“A construção da memória: o trabalho como a ‘melhor escola’ para criança”	2017	<i>Histedbr</i>	São Paulo	B3
10	“Crianças economicamente ativas e em trabalho infantil nos estados da região Sul brasileira”	2020	<i>Redes – Revista do Desenvolvimento Regional</i>	Rio Grande do Sul	B3
11	“A persistente exploração do trabalho infantil na América Latina e a falência da erradicação”	2020	<i>Qualitas</i>	Paraíba	B3

Fonte: elaboração própria (2021).

Para a análise dos artigos selecionados como amostra, foi tomado como referência o conjunto de técnicas fundamentado na análise de conteúdo. Segundo Bardin (70; 1997, apud. CAREGNATO; MUTTI, 2006, p. 683), o método de análise se constitui como

[...] um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos, sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a interferência de conhecimentos

relativos as condições de produção/recepção [...] destas mensagens. (BARDIN, 70;1997, apud CAREGNATO; MUTTI, 2006, p. 683)

A análise de conteúdo pode ser de cunho quantitativo e/ou qualitativo. Ambas as abordagens se distinguem na medida em que a primeira considera a frequência em que uma característica é apresentada no conteúdo do texto; já a segunda julga a presença ou a ausência de uma ou mais características expostas no conteúdo apresentado em uma determinada parte da mensagem. (CAREGNATO; MUTTI, 2006)

De modo geral, este método é aplicado meio da análise de categorias temáticas que objetivam encontrar uma série de significações por intermédio de indicadores para categorizá-las em classes equivalentes as quais são interpretadas e codificadas pelo(a) pesquisador(a), exigindo do(a) mesmo(a) a sensibilidade para apreender o que é fundamental na mensagem expressa (CAREGNATO; MUTTI, 2006). Tal procedimento implica no cumprimento sistemático e rigoroso de técnicas, vislumbrando ultrapassar aspectos subjetivos, ideológicos e meramente aparentes apresentados no corpo do texto, possibilitando a descoberta do verdadeiro significado do conteúdo descrito, captando em seu sentido pleno. (ROCHA; DEUSDARÁ, 2005)

Conforme indica Bardin (1997, apud. CAREGNATO; MUTTI, 2006), o conjunto de técnicas para a realização da análise de conteúdo contempla três etapas: 1) pré-análise, 2) exploração do material e 3) o tratamento dos resultados da interpretação. (CAREGNATO; MUTTI, 2006). No caso da primeira etapa, consiste na organização do material a ser analisado considerando os procedimentos a serem utilizados, a exemplo da realização de leituras flutuantes, construção de hipóteses, objetivos e indicadores prévios que auxiliarão no momento da interpretação (CAREGNATO; MUTTI, 2006). Deste modo, nesta etapa foram realizadas leituras nos artigos selecionados, sucedendo-se anotações gerais sobre cada um dos artigos.

O momento seguinte (segunda etapa) consiste na exploração do material, onde os dados são codificados considerando as unidades de registro, buscando a síntese de ideias semelhantes e divergentes (CAREGNATO, MUTTI, 2006). Assim, decorreu a elaboração de resumos sobre cada um dos 11 artigos selecionados, facilitando a identificação das ideias centrais que perpassam todos os materiais (**Apêndice B**).

Por fim, realiza-se a categorização dos dados coletados, devendo ser organizados segundo as semelhanças e divergências de conteúdo, com o posterior agrupamento de acordo com características em comum (CAREGNATO; MUTTI, 2006). Nesse momento,

considerando as questões indicadas, foi possível agrupar em três categoriais gerais, donde decorreram as sistematizações tendo em vista o objetivo de analisar o conteúdo teórico que tem fundamentado a atuação do Serviço Social na Política de Assistência Social.

A partir da leitura e da síntese dos 11 artigos selecionados, podem-se observar três categorias centrais comuns que perpassam transversalmente todos os textos, a saber:

- Trabalho/trabalho infantil
- Capital/modo de produção capitalista
- Estado

Estas categorias foram observadas como uma tríade coesa e dialética, pois a existência de uma determina a existência da outra, muito embora a eliminação de uma não seja suficiente para erradicar o sistema de metabolismo social do capital, pois, nas palavras de Antunes (2020, p. 12) “a eliminação cabal desse sistema somente será possível pela eliminação desses três elementos estruturantes”.

Dessa forma, na intenção de facilitar o entendimento do(a) leitor(a) a respeito destas categorias, foi levantado um conjunto de ideias que percorrem todos os artigos, conforme segue abaixo:

### **Trabalho/trabalho infantil**

- O trabalho é observado como categoria fundante do ser social, onde, por meio do intercâmbio para com a natureza, o homem a transforma e transforma a si mesmo. Neste processo decorre a conversão do objeto como potência espiritual para potência material, possibilitando a satisfação de necessidades coletivas.

- O marco da Revolução Industrial e a introdução da maquinaria alteraram o modo de produção instituído até então, elencando novos elementos para a análise acerca da categoria trabalho e infância.

- Mesmo que o exercício laboral de crianças e adolescentes tenha sido constatado na Era Medieval, é no modo de produção capitalista que o fenômeno se generaliza por via da exploração da mão de obra para extração da mais-valia e acumulação de capital. Portanto, os artigos analisados tomam como referência o trabalho infantil como um fenômeno multicausal, e vinculado propriamente à reprodução geral da força de trabalho.

- Na literatura contemporânea existem diferentes concepções a respeito do que deve ser considerado como trabalho infantil e suas formas de enfrentamento, contudo, há certa hegemonia de que essa prática deve ser combatida por intermédio do investimento estatal em políticas públicas, em melhores normatizações ou na superação do modo de produção vigente.

- As normatizações brasileiras se apresentam como das mais avançadas em termos de enfrentamento ao trabalho infantil, entretanto, faz-se ainda vigente no censo comum a cultura do trabalho, genericamente abordado como “melhor escola” para o combate da “ociosidade” e da “criminalidade”, demonstrando ainda a não superação de perspectivas vigentes na cultura brasileira de séculos anteriores.

- Todos os autores analisados identificam o trabalho infantil como uma grave violação de direitos humanos desse segmento, não só por impactar no desenvolvimento físico, psicológico e moral destes indivíduos, mas também por suas possíveis sequelas futuras, isto é, acarretando na perpetuação do ciclo de pobreza familiar e na escassez de capital humano. Assim, se, de um lado, o trabalho infantil pode ser tomando pelo senso comum e a curto prazo, como uma oportunidade para auxiliar na situação financeira familiar, a longo prazo seus efeitos indicam comprometimentos profundos no processo de desenvolvimento, principalmente quando se trata de crianças (faixa etária proibida legalmente) e mesmo no caso de adolescentes – quando não inseridos nas condições de “mercado de trabalho protegido”, conforme prevê a legislação.

### **Capital/modo de produção capitalista**

- A introdução da maquinaria inaugurou uma nova forma de trabalho, posto como trabalho “coisificado”/“alienado”, decorrente do estranhamento do produto. Acrescido a isto, as mercadorias são produzidas não somente por seu valor de uso, mas, sobretudo, por seu valor de troca comercializado no mercado. Por sua vez, o valor de uma mercadoria é determinado pelo tempo médio gasto para a sua produção, somado ao preço da força de trabalho, que varia de acordo com as condições biológicas do trabalhador, como sexo e faixa etária.

- Em países com economias dependentes como o Brasil, a extração de mais valia ocorre por via da superexploração da força de trabalho (ou seja, intensificação da força de trabalho para a produção de uma mercadoria), porém, o preço atribuído ao pagamento do salário nem sempre corresponde ao valor deste trabalho. Adiciona-se, nessa condição, a superpopulação sem acesso efetivo ao mercado de trabalho, o que contribui na permanência de um exército industrial de reserva, levando famílias à condição de empobrecimento e de vulnerabilidade na satisfação de suas necessidades mais primordiais.

- Decorrente do item anterior, indica-se também que crianças e adolescentes dessas famílias recebem apelos de todas as ordens (econômico/familiar, cultural, dentre outros) para se tornarem “trabalhadores”, assumindo o que muitos indicam como sendo “seu papel no contexto familiar”, o que, de um lado, provoca comprometimentos em seu processo de desenvolvimento integral (conforme previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e, de outro, acaba por pressionar ainda mais o valor da força de trabalho desse então exército industrial de reserva.

- Assim, as questões acima, registradas como presentes nos diferentes artigos analisados, desmistificam a funcionalidade do trabalho infantil no modo de produção capitalista, uma vez que isso contribui na redução do preço pago pela força de trabalho adulta, possibilita maior competição entre os trabalhadores para o emprego da mão de obra vaga, como também demonstra a falsa ideia da necessidade qualificação profissional, explorando a mão de obra precocemente. E, por mais que o arcabouço legislativo verse sobre a regulação da ocupação de crianças e adolescentes, o capital cria mecanismos para a manutenção desta exploração.

## **Estado**

- As diferentes normativas nacionais e internacionais gestadas para regular a exploração da mão de obra infantil derivam de inúmeras denúncias e manifestações da sociedade civil a respeito da negligência do Estado para com a infância. Esta realidade procede do fato de a máquina pública não estar acima da esfera produtiva, mas por encontrar-se submissa a ela.

- Reconhecem que o Estatuto da Criança e do Adolescente, tal como a Constituição Federal da República registram o que há de mais inovador em termos jurídicos e concepção acerca do que se entende pelo referido ciclo da vida humana; ou seja, a condição especial de desenvolvimento e aprendizagem vivenciada por crianças e adolescentes.

- Entre os autores se tem o consenso de que as políticas públicas e as legislações são colocadas apenas na perspectiva de enfrentar a situação do trabalho de crianças e adolescentes, uma vez que o mesmo contribui para a manutenção da lógica da exploração. Porém, também é indicado que as diferentes propostas de atenção desenhadas até o presente momento (seja por programas e/ou projetos vinculados a políticas públicas, como também por iniciativas filantrópicas), estão na direção da “formação da referida mão de obra”, que seguramente vai se manter na condição de “explorada” ou na mera adaptação para a inserção no mercado de trabalho de forma mais adaptada, onde a educação vai cumprir o papel fundamental de “educar/condicionar” os indivíduos para conformação desta ordem. Desta forma, os discursos assumidos pelos organismos nacionais a respeito da erradicação ao trabalho infantil mostram-se ser uma falácia, dado que os mecanismos de enfrentamento ao fenômeno não modificam o cerne do problema; ou seja, o enfrentamento de questões centrais como: papel assumido pelo Estado burguês; papel das políticas sociais básicas no modo de produção capitalista; lugar da infância e adolescência no processo de desenvolvimento e aprendizagem – conforme indicado pelo princípio da “Proteção Integral”, em que se fundamenta o ECA, dentre outras questões.

Dessa forma, na perspectiva de traçar uma síntese integradora das convergências apresentadas nos diferentes textos analisados, demonstra-se que, em cada momento sócio-histórico, o conceito de infância recebeu diferentes contornos de análise. Visto isso, Junior e Vasconcellos (2017) consideram ser fundamental caracterizar esta fase da vida, uma vez que esta especificação permite promovê-la a fase de socialização e preparação para inserção no mercado de trabalho.

No Brasil, a atual legislação que vigora na área da infância é o Estatuto da Criança e do Adolescente, que considera criança como pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescente entre os 12 e os 18 anos de idade completos (BRASIL, 1990). Assim, o ECA, em seu “primeiro livro”, estabelece um conjunto de direitos da população infanto-juvenil, organizado em cinco capítulos gerais: 1) Direito à vida e à saúde; 2) Direito à liberdade, ao

respeito e à dignidade; 3) Direito à convivência familiar e comunitária; 4) Direito à cultura, ao esporte e lazer; 5) Direito à profissionalização e à proteção ao trabalho. (BRASIL, 1990)

No que se refere ao Direito à profissionalização e à proteção ao trabalho, o ECA dispõe em seu art. 60: “É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz” (BRASIL, 1990, Art. 60). E ainda vincula esta atividade ao processo educativo. Nesta perspectiva, a inserção ao mercado de trabalho pode acontecer nas formas previstas em lei, decorrendo disso uma legislação/normatização específica (BRASIL, 1990).

Na mesma lógica, o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2018) define o termo “trabalho infantil” como toda atividade econômica e/ou de sobrevivência, remunerada ou não, desempenhada por crianças ou adolescentes com idade inferior aos 16 anos, salvo na condição de aprendiz aos 14 anos. Considera também que toda atividade que possa prejudicar o desenvolvimento físico, psíquico e moral de crianças e adolescentes se enquadra como trabalho infantil, sendo vedado o desempenho para aqueles(as) abaixo de 18 anos.

A nível internacional, a Organização Internacional do Trabalho designa o termo “criança” como todo indivíduo com idade inferior aos 18 anos (OIT, 1999), delimitando ainda aos países signatários da Convenção nº 138 que a idade mínima para admissão ao emprego não pode ser inferior à conclusão da escolaridade obrigatória ou, em todos os casos, abaixo dos 15 anos (OIT, 1973). Contudo, em seu artigo 4º pontua

Não obstante o disposto no parágrafo 3 deste Artigo, o País-Membro, cuja economia e condições do ensino não estiverem suficientemente desenvolvidas, poderá, após consulta às organizações de empregadores e de trabalhadores concernentes, se as houver, definir, inicialmente, uma idade mínima de quatorze anos. (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, CONVENÇÃO Nº 138 DE 1973)

Essa exceção acaba por colocar o crescimento econômico acima do desenvolvimento social, estratégia esta que vem sendo tomada pelos governos neoliberais desde a crise econômica iniciada na década de 70 e agravada no cenário mundial nos anos 1980 (LIRA, 2020). Como vimos, este cenário impactou na reestruturação da esfera produtiva e no reordenamento da lógica de mercado, resultando em constantes ataques aos direitos sociais historicamente conquistados, tal como na intensificação da superexploração da classe trabalhadora, da qual nem mesmo a mão de obra futura foi preservada. Os dados de Alberto e Yamamoto (2017, p. 1679) aludem a esta realidade no cenário brasileiro

Em 1988 a taxa de crianças trabalhando era de 12,1% e de adolescentes, de 46,8% (Fausto & Cervini, 1991). Entre 1980 e 1991 houve um aumento da população

infanto-juvenil urbana vivendo em famílias cujos chefes ganhavam menos de um salário mínimo. Em 1980 eram 4,6% das famílias com crianças de 0 a 17 anos de idade vivendo com ½ salário mínimo. Na década de 1980 o Brasil tinha 119 milhões de habitantes, sendo que 37,5 milhões de pessoas ou 18,8% da população total era composta por crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos, 62% da renda nacional pertenciam aos 20% mais ricos da população e apenas 8% da renda eram divididos entre os 40% mais pobres. Já em 1990, o Brasil tinha 147 milhões de habitantes, com população na referida faixa etária entre 5 e 17 anos de 44 milhões de pessoas, ou seja, 29,9%. Em 1991, aumentou para 12,8% das famílias com crianças de 0 a 17 anos de idade vivendo com ½ salário mínimo. Em 1992, o número de crianças na faixa de 5 a 17 anos trabalhando no Brasil era de 9,6 milhões; em 1995, de 9,5 milhões (Schwartzman, 2004). (ALBERTO; YAMAMOTO, 2017, p. 1679)

Assim, as diferentes políticas públicas e normatizações nacionais instituídas para o enfrentamento e a erradicação do trabalho infantil, inspiradas nas Convenções Internacionais promovidas pela OIT e UNICEF, tornam-se mecanismos para a manutenção deste modo de produção. Pois, segundo Conde (2013), as referidas organizações foram gestadas para controlar os efeitos nocivos desta ordem sem que se toque nas decisões financeiras internacionais, “com isso, os problemas como o trabalho infantil aparecem separados da exploração decorrente do sistema econômico capitalista” (CONDE, 2013, p. 242). Logo, Lira (2020) evidencia que o fenômeno do trabalho infantil está vinculado ao contexto de reprodução geral da força de trabalho e, por suas consequências, torna-se objeto de intervenção do Estado por intermédio de políticas públicas.

Nessa perspectiva, a literatura analisada alude à existência de duas principais políticas de enfrentamento ao trabalho infantil no Brasil: o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e a política de Educação.

Atualmente o PETI se desenvolve por meio de três linhas de ação: a) concessão de transferência de renda por meio do Programa Bolsa Família; b) oferta de atividades lúdicas e educativas por intermédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; e c) trabalho social com as famílias. Apesar de o Programa apresentar resultados significativos na redução do trabalho infantil no Brasil, autores como Conde (2013), Alberto e Yamamoto (2017) e Pessoa, Libório e Filho (2015) evidenciam que o PETI tem como foco de ação repassar às famílias um valor monetário simbólico para a aquisição de bens de consumo, além de indiretamente incentivá-las a se manter na esfera produtiva, garantindo, portanto, a reprodução do sistema e suas relações. No mesmo viés crítico, os respectivos autores sinalizam que as instituições de ensino, neste modo de produção, se tornaram instrumentos de conservação de força de trabalho a ser explorada futuramente, propiciando também a conformação desta ordem.

Assim, o conjunto de políticas públicas, que deveriam se constituir como mecanismos de proteção e bem-estar social, acabam por contribuir no processo de alienação e dominação dos sujeitos. Isto porque as políticas públicas constituem-se como um emaranhado campo de antagonismos sociais e de disputas de interesses, particularizadas por seu cunho compensatório e/ou redistributivo (PEREIRA, 2008). Entretanto, por mais que estas políticas sejam potencialmente reprodutoras da ordem capitalista, e, portanto, místicas de seu contexto macrossocial, respondendo às demandas societárias de maneira fragmentada e imediata, podem também se constituir em instrumentos de reivindicação da classe trabalhadora, para a garantia dos direitos e para a transformação social.

Imbricado a estas questões, os diferentes autores convergem a respeito da presença da cultura do trabalho, condicionando a associação da figura do bem ao indivíduo trabalhador e do mal ao indivíduo inativo/ocioso, acabando por justificar a prática do então denominado de “trabalho precoce”, sem observá-lo como uma grave violação de direitos. Porém, como indicam Moreira e Custódio (2018), esses mitos contradizem a ciência que confirma a tendência de sequelas a curto e a longo prazo decorrentes da submissão ao trabalho precoce, além de estarem suscetíveis a mais outras violações de direitos, como a violência sexual, maus-tratos, entre outras. (NOVAIS; KITAGAWA; BERTOLDI, 2016)

Posto isso, reitera-se a perspectiva de Conde (2013) de que não basta discutirmos as piores formas ou a idade mínima para admissão ao emprego, uma vez que o trabalho, neste modo de produção, torna-se uma prática alienada voltada à extração de mais-valia. Desta forma, desmistifica-se que o discurso de erradicar o trabalho infantil no capitalismo torna-se uma falácia, uma vez que o fenômeno se gesta desta estrutura produtiva.

Destarte, na subseção que se segue, será apresentado um breve histórico do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, considerando, sobretudo, o seu atual funcionamento, pois, como pontuado, o Programa constitui-se como política de referência para o enfretamento deste fenômeno. Concomitantemente, serão expostos os resultados da aplicação do Projeto de Intervenção de Estágio Supervisionado em Serviço Social III, intitulado “Trabalho Infantil e a dimensão preventiva da Proteção Social Básica”, com vistas a contribuir na abordagem do fenômeno do trabalho infantil, chamando a atenção para a situação de crianças e adolescentes inseridos em atividades que envolvem o tráfico de drogas, com vistas ao fortalecimento dos serviços socioassistenciais e seu papel de Proteção Social Básica previsto na Política de Assistência Social.

### **3 O TRABALHO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E O PAPEL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O SEU ENFRENTAMENTO**

Conforme indica Zocal (2013) a incidência do trabalho na infância e adolescência é um fenômeno multicausal, porém, a sua ocorrência revela algumas sínteses determinantes, a saber: os índices congregam um maior percentual de crianças com idade superior a seis anos em situação de trabalho; o nível de ocupação de meninos é substancialmente maior do que o nível de ocupação de meninas; a maior taxa de atividades é ocupada por crianças e adolescentes negros (as) ou pardos (as); a participação de meninos e meninas em atividades decresce de acordo com o nível de renda familiar; o trabalho infanto-juvenil é predominante realizado em regiões urbanas, e, no solo brasileiro, concentra maior número de casos nas regiões Sul e Sudeste do país.

Segundo o referido autor, em observação destes fatos, afirma-se que a taxa de participação desta população na força de trabalho é distribuída de acordo com a cor, sexo, idade, domicílio e nível renda familiar; identificando como suas principais causas a questão da vulnerabilidade econômica familiar, a debilidade do sistema de ensino, as desigualdades sociais derivadas do sistema econômico, além de aspectos culturais e geográficos. (ZOCAL, 2013)

Visto este panorama geral, em 1994 é criado o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), sob coordenação do Ministério do Trabalho com apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e da Organização Internacional do Trabalho (OIT), impulsionando posteriormente a institucionalização do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), enquanto Programa de âmbito nacional voltado ao enfrentamento das piores formas de trabalho infantil. Em 2004, com o marco da aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o PETI passa por um redesenho sendo contemplado como um dos Programas ofertados nos Serviços da Proteção Social Especial (PSE) (BRASIL, 2010). Desde então a Assistência Social passou a possuir um papel central no enfrentamento do trabalho infantil, através PETI e por meio de sua rede de serviços, projetos e programas voltados a esse fim. Nessa estrutura, a categoria profissional do Serviço Social passa a compor a equipe de referência dos Serviços da Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial, conforme delimitado nas Normas Operacionais Básicas de Recursos Humanos do Sistema Único de

Assistência Social – NOB-RH/SUAS (2009), atuando como um dos principais agentes para o combate deste fenômeno.

Posto esse breve resumo, este capítulo abordará elementos centrais a cerca da criação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, como também suas características atuais de funcionamento, principalmente no que se refere aos fluxos de atendimento e os Serviços articulados ao Programa.

Por fim, objetivando contribuir com a abordagem deste fenômeno no contexto dos Serviços Socioassistenciais, de modo especial, junto a PSB, serão apresentados os dados parciais do Projeto de Intervenção de Estágio intitulado “Trabalho infantil e a dimensão preventiva da Proteção Social Básica” decorrente da experiência de Estágio Supervisionado em Serviço Social III, fruto da articulação interinstitucional do Núcleo de Estudos da Criança, Adolescente e Família (NECAD/UFSC) e da Gerência de Políticas para Crianças, Adolescentes e Jovens (GEC AJ), vinculada a Diretoria de Direitos Humanos (DIDH) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SDS). O Projeto em questão teve como público alvo os dez Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Florianópolis, como também a Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Setorial de Erradicação ao Trabalho Infantil do Conselho Estadual de Direitos da Criança e Adolescente de Santa Catarina (CEDCA/SC) e foi executado entre os meses de setembro a novembro de 2020.

### 3.1 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI) E A SUA INTEGRAÇÃO NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Com vista a atender a parcela da população cujo direitos estão sendo violados, o Governo Federal junto a sociedade civil buscou por meio da criação de programas e projetos sociais, mitigar os efeitos ocasionados pela situação de pobreza, e, de modo especial, da prática do trabalho infantil. Sob esta ótica, em 1992 o Brasil foi provocado pela OIT (como os demais países subdesenvolvidos) à integrar o Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC), objetivando analisar a legislação instituída nos países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), para a identificação das defasagens no conjunto normativo sobre o trabalho infantil. Decorrente dessa aproximação ao programa, a temática passa a ter uma certa ênfase no Brasil, assim em 1994 é criado o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), com a coordenação do Ministério do Trabalho, e

apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e de diferentes organizações da sociedade civil (VIEIRA, 2017). O FNPETI foi fundado com a finalidade de ser uma instância aglutinadora para discutir ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil em âmbito nacional (BRASIL, 2010). Em 1996 o Fórum geriu o Programa de Ações Integradas, responsável por delinear e implementar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), com vista de retirar crianças e adolescentes entre 7 e 15 anos de idade, das piores formas de trabalho infantil, ou seja, daquelas consideradas “perigosas, penosas, insalubres ou degradantes”. (CARVALHO, 2004, p. 50)

Inicialmente o Programa foi operado nas áreas carvoeiras do Estado de Mato Grosso do Sul, onde foram identificadas mais de 2.500 denúncias de crianças trabalhando nesta esfera de produção. Posteriormente o programa foi estendido aos Estados de Pernambuco e Bahia para atuar nas zonas canavieiras e na região do sisal. Visto a parceria estabelecida entre Estados e Municípios, o Programa se expandiu sucessivamente de forma que nos anos de 2000, ele já atendia cerca de 140 mil crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, ao passo em que em 2002 o número de beneficiários chegou a somar 810.796 mil famílias em 2.590 Municípios do solo brasileiro. (CARVALHO, 2004, p. 51)

De acordo com a Cartilha do PETI (2004), o programa se dirigia especialmente para famílias com renda per capita de até meio salário mínimo, isto é, aquelas que vivem em situação de extrema pobreza. Para tanto, o PETI ofertava uma compensação financeira por meio do Programa “Bolsa Criança Cidadã<sup>45</sup>” para retirada de crianças e adolescentes de suas atividades laborais, concedendo o valor de R\$ 25,00 para famílias residentes nas áreas rurais e R\$ 40,00 para famílias residentes nas áreas urbanas – mais precisamente nos municípios com uma população igual ou superior a 250.000 – mediante ao cumprimento de condicionalidades relativas a frequência mensal mínima de presença escolar - equivalente a 75% - como também na Jornada Ampliada, promovida no contra turno escolar (a frequência ao programa deve ser igual ou superior à delimitada na rede educacional).

Os municípios responsáveis por executar a Jornada Ampliada recebiam um valor para a sua manutenção<sup>46</sup> que variava entre R\$10 a R\$20, a depender da localidade ofertada. A Jornada constituía-se em um espaço que reunia atividades de reforço escolar (cerca de 20% a 30% da carga horária seria destinada ao desenvolvimento deste quesito) junto a atividades

---

<sup>45</sup> Este valor era financiado pela Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS) vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS). (CARVALO, 2004)

<sup>46</sup> Devendo ser custeado pelo SEAS.

culturais, esportivas e de lazer, intentando contribuir na ampliação do universo cultural e social do seu público alvo (70% a 80% da carga horária seriam destinadas ao desenvolvimento deste quesito) (BRASIL, 2004). Além dos aspectos educacionais, a Jornada deveria ofertar alimentação adequada; tal como monitores qualificados responsáveis por garantir estrutura física oportuna e um leque de materiais para a execução das atividades propostas. (CARVALHO, 2004)

Não obstante, em 2001 o PETI sofreu algumas alterações por meio da Portaria nº 458, que, segundo Carvalho (2004), impactou na perda de seu caráter preventivo e no estabelecimento de metas articuladas entre Estados e Municípios. Com novas normas e diretrizes, o Programa passou a abranger áreas urbanas e metropolitanas, contemplando também um maior número de atividades no rol de suas categorias, a saber: lixões, comércios ambulantes e feiras livres, ocupações no cultivo de fumo, algodão, café e laranjeiras, garimpos e entre outros; foi estabelecido o período de quatro anos como tempo limite de vinculação ao Programa, e, tencionando justificá-lo, a SEAS expandiu seus objetivos e responsabilidades. (CARVALHO, 2004)

Esta portaria também instituiu as Comissões de Erradicação do Trabalho Infantil<sup>47</sup> nas esferas estaduais, municipais e no DF, vislumbrando auxiliar na implementação do PETI. No rol dessas inovações, a família passou a ser considerada locus de atenção privilegiado do Programa, que “[...] deve ser trabalhada por meio de ações socioeducativas e de geração de trabalho e renda que contribuam para o seu processo de emancipação, para sua promoção e inclusão social, tornando-as protagonistas de seu próprio desenvolvimento social.” (BRASIL, 2004, p. 4)

Nesta perspectiva, as famílias inseridas no Programa passaram a ser prioritárias na inserção do Programa Nacional de Geração de Renda e Emprego nas Áreas de Pobreza (PRONAGER), instituído pelo Ministério do Interior. Conforme indica a Cartilha do PETI (2004)

[O] PRONAGER é um Programa que visa a gerar ocupação produtiva e renda para os chamados “excluídos” sociais, potencializando todos os recursos e vocações econômicas da comunidade. O PRONAGER parte da capacitação de pessoas desempregadas e/ou subempregadas, para sua organização em empresas,

---

<sup>47</sup> As Comissões de Erradicação do Trabalho Infantil têm um caráter propositivo, consultivo e facultativo, tendo como finalidade “apoiar o órgão gestor da Assistência Social na articulação intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento do trabalho infantil” (BRASIL, 2010, p. 68). Assim, o documento “Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS” (2010), indica que sua composição deveria ser partilhada com diferentes atores sociais, como representantes do Poder Público, da sociedade civil, dos movimentos de trabalhadores e trabalhadoras rurais, famílias beneficiadas do PETI, Conselheiros de Direitos e Tutelares e etc.

associações e cooperativas de produção de bens e/ou serviços, com competitividade no mercado. A parceria com o PETI permite o acesso prioritário das famílias das crianças e adolescentes ao Pronager, de modo a possibilitar a inserção econômica e social das mesmas, contribuindo para a superação de sua situação de pobreza. (BRASIL, 2004, p. 10)

Assim, o PRONAGER contribuiria para a capacitação de uma massiva quantidade de pessoas com baixa escolaridade e capacitação, excluídos dos mecanismos de formação profissional, produção e consumo, auxiliando na redução da pobreza e das desigualdades sociais. Contudo, Carvalho (2004) menciona que a nível prático estas mobilizações e capacitações pouco se concretizaram, uma vez que em algumas regiões o Programa não teve o apoio dos pequenos empreendimentos como se esperava. Visto isso, a SEAS passou a incentivar os Estados a buscarem alternativas para investir na melhoria das condições de sobrevivência das famílias inseridas no PETI, destinando recursos aos mesmos. Apesar disto, a autora pontua que esta iniciativa só viera a ocorrer de fato no Estado da Bahia, com a implementação do Programa Prosperar.

Em 2003 o Governo Federal se comprometeu em avaliar o Programa, porém, sem êxito; em 2004 inicialmente foi cogitado a incorporação do PETI junto ao Programa Bolsa Família (fundamentado na ideia da unificação dos programas de transferência de renda). Contudo a proposição não se concretizou, justificando-se as diferentes especificidades de cada Programa. Ainda no mesmo ano o gestor governamental federal chegou a anunciar um corte de 80% das verbas do PETI, (recurso que seria transferindo ao Bolsa-Família), entretanto, devido as pressões das organizações da sociedade civil, bem como da UNICEF e da OIT a intenção não se concretizou. Ainda sim, ocorrera a redução de 55% dos recursos destinados à Jornada Ampliada e o atraso no repasse das verbas destinadas ao Programa. (CARVALHO, 2004)

Segundo Carvalho (2004) até a primeira metade da década dos anos 2000 o PETI apresentava aspectos negativos e positivos. No que se refere aos negativos indica: a baixa cobertura de atividades laborais exercidas por crianças e adolescentes; atraso frequente no repasse de verbas e pagamento das bolsas; irrisório apoio das prefeituras na implementação da Jornada Ampliada; interferência de políticas clientelista na seleção de crianças e adolescentes para o ingresso no Programa; falta de fiscalização de políticas públicas; desprovimento no controle sobre as verbas repassadas aos governos locais; ausência de articulação efetiva entre os setores escolares e da Jornada Ampliada; baixa qualificação dos monitores e parcas estruturas físicas desta última. No que tange aos benefícios do Programa, enaltece a

qualificação nas condições nutricionais e alimentícias de crianças e adolescentes, tal como a melhoria no desempenho escolar dos mesmos, contribuindo de modo especial na redução da evasão e repetência escolar; e, de maneira geral, impactando na transferência de recursos para os comércios locais.

Em 2004 com o marco da aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), cuja base centra-se na implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) orientado por meio das Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) – aprovada na Resolução nº 130, de 15 de junho de 2005 -, o PETI passa a se integrar a política de Assistência Social, articulado a uma rede de Proteção Social<sup>48</sup> (BRASIL, 2010).

Neste redesenho, o Programa passa a se orientar através dos seguintes princípios:

- a) Reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direito e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento que não podem, em hipótese nenhuma, vivenciar situações de trabalho, devendo a todo o momento ser protegidas dessa prática; b) Garantia dos direitos de criança e do adolescente retirados da prática do trabalho infantil; c) Reconhecimento de que o trabalho infantil é proibido no Brasil, exigindo a eficaz e imediata intervenção pública para a interrupção, não reincidência e prevenção dessa situação. (BRASIL, 2010, p. 52)

Destes princípios, reafirmam-se as seguintes diretrizes:

- a) Mobilização e sensibilização da sociedade quanto ao enfrentamento ao trabalho infantil; b) Controle social e garantia de espaços de participação da sociedade civil no enfrentamento ao trabalho infantil; c) Intersetorialidade, envolvendo diferentes segmentos governamentais e não governamentais no enfrentamento do trabalho infantil; d) Universalidade do acesso das famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho à transferência de renda e ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCVF), bem como à rede socioassistencial; e) Gestão e financiamento do Programa compartilhados pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal; f) Gestão integrada com os Serviços e Benefícios; g) Gestão da informação por meio de sistemas informatizados disponibilizados pelo MDS. (BRASIL, 2010, p. 53)

---

<sup>48</sup> A PNAS (2004) compreende esta rede como um conjunto de instituições construídas no bojo das sociedades para fornecer proteção aos seus membros, portanto, engloba uma série de mecanismos de distribuição e redistribuição de bens materiais (como alimentação e dinheiro) e de bens culturais (como o conhecimento), que possibilitarão a sobrevivência e integração dos seus membros junto a coletividade. Desta forma, a Proteção social deve garantir aos cidadãos a segurança de sobrevivência (se tratando de forma monetária para garantia de sobrevivência), de acolhida (refere-se ao direito de alimentação, moradia, vestuário, desemprego e afins) e de convívio ou convivência familiar (concerne no direito à integração social) (BRASIL, 2004). Assim, todas as ações desenvolvidas no âmbito do SUAS devem se orientar segundo os princípios da Proteção Social, sendo eles: a) matricialidadesociefamiliar: a família é considerada núcleo básico de acolhida e protagonismo social, portanto, deve responder as suas responsabilidades no “sustento, na guarda, e na educação de suas crianças e adolescentes”; b) territorialização: tendo em vista os sentidos de prevenção e proteção ativa, a Proteção Social ocorre por meio do território tencionando minimizar as vulnerabilidades e riscos sociais; c) integração à seguridade social: reafirmação do tripé da seguridade social brasileira, constituída por meio da Previdência Social, Saúde e Assistência Social; d) integração às políticas públicas sociais e econômicas: a gestão da Assistência Social exige ações intersetoriais, dado a compressão de que grande parte das vulnerabilidades e dos riscos sociais perpassa os dois setores. (BRASIL, 2010, p. 50-51).

Ainda neste cenário é aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que, por sua vez, inclui aos serviços da Política de Assistência Social o enfrentamento ao trabalho infantil, realizado por intervenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB) e de Proteção Social Especial (PSE), a serem operacionalizados de maneira articulada.

O papel estratégico do PETI tem a sua continuidade -, assegurando as famílias a transferência de renda via integração ao Programa Bolsa Família<sup>49</sup> (instituído através da portaria nº 666, de 28 de dezembro de 2005) e possibilitou a inserção de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nos SCFV, considerado público prioritário, devendo respeitar a condicionalidade da frequência prevista; viabilizou a qualificação da identificação das situações de trabalho infantil nos mais variados espaços públicos por meio do Serviço Especializado em Abordagem Social; facultou a inserção de famílias e indivíduos com renda superior a meio salário mínimo, ingressarem no Programa; potencializou o acompanhamento das famílias através dos Serviços ofertados pela PSB e PSE; alterou a forma de financiamento do Programa, subsidiado por meio do “Piso Variável da Média Complexidade”, mediante ao repasse mensal do Fundo Nacional de Assistência Social; e além de expandir o atendimento das situações de trabalho infantil, ampliou o limite de idade para a inclusão de beneficiários no PETI, fixando-o em 16 anos de idade, conforme delimitado na Constituição Federal da República e no ECA. (BRASIL, 2010)

Orientado pela nova estrutura do SUAS, é importante registrar (mesmo que seja brevemente) as especificidades dos níveis de Proteção Social, distinguindo-as e apresentando seus fluxos de funcionamento até a realização do encaminhamento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil ao PETI.

Os Serviços da Proteção Social Especial (PSE) são destinados a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social e/ou violação de direitos, provenientes de ocorrências de maus-tratos físicos e psicológicos, situação de rua, abandono, exploração sexual, trabalho infantil e entre outros. Para tanto, estes Serviços requerem maior envolvimento da rede de Proteção Social para a garantia de atenção protetiva as famílias. (BRASIL, 2010)

---

<sup>49</sup> O documento “Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS” afirma que a integração de ambos os programas auxiliou na eliminação da duplicidade do recebimento de benefícios; ampliou o número de beneficiários do PETI; alterou a nomenclatura dos serviços da Jornada Ampliada para atividades socioeducativas e de convivência; expandiu as ações do SCFV para crianças e adolescentes beneficiárias do Programa Bolsa Família em situação de trabalho informal; disponibilizou aos Estados e Municípios o sistema *online* para o controle da frequência do Serviço Socioeducativo/Convivência do PETI – SISPETI; e instituiu a obrigatoriedade do cadastramento das famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no Cadastro Único (CadÚnico), possibilitando a identificação geral dos beneficiários. (BRASIL, 2010)

Porém, os Serviços da PSE se organizam em dois níveis diferenciados: a Alta e a Média Complexidade; ofertados de acordo com as particularidades e gravidades das demandas. Por sua ordem, a primeira destina-se a famílias e/ou indivíduos afastados do núcleo familiar ou comunitário, ofertando Serviços voltados à reconstituição e preservação de vínculos; a segunda é remetida a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social e/ou violação de direitos, promovendo Serviços que colaboram diretamente com o enfrentamento ao trabalho infantil, dos quais destacam-se: o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e o Serviço Especializado em Abordagem Social, ambos sendo concedidos nos Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS<sup>50</sup>) – equipamento social responsável por operacionalizar os referidos Serviços. (BRASIL, 2010)

O Serviço Especializado em Abordagem Social atua no desenvolvimento do trabalho social nos territórios, e, por sua característica, tem grande potencial para identificar as situações de trabalho infantil nos territórios, sendo assim responsável pela comunicação aos técnicos de referência da PSE responsável pelo PETI, para o posterior encaminhamento do cadastro de famílias no CadÚnico e ao SCFV. (BRASIL, 2010)

O PAEFI atua na promoção de direitos e no fortalecimento de vínculos junto às famílias e comunidades cujos vínculos foram rompidos ou ameaçados, prestando apoio, orientação e acompanhamento a este público. Esse Serviço tem o papel fundamental no acompanhamento de famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, contribuindo para a retirada imediata desses indivíduos de toda e qualquer forma de trabalho. Portanto, quando há ocorrência deste fenômeno compete ao PAEFI acompanhar as famílias por no mínimo três meses, fiscalizando o cumprimento das condicionalidades do Programa<sup>51</sup>, além de contribuir para a superação de outras possíveis situações de risco e/ou violações de direitos. Sequente a esta intervenção, as famílias devem ser encaminhadas e acompanhadas na PSB. (BRASIL, 2010)

---

<sup>50</sup> O CREAS é uma equipamento pertencente à gestão Pública Municipal, responsável pela prestação de Serviços especializados e continuados com famílias e indivíduos em situação de risco ou violação de direitos (BRASIL, 2010, p. 55). Assim, caracterizam-se entre os Serviços da média complexidade: Abordagem de rua; Serviços e habilitação e reabilitação na comunidade com pessoas com deficiência e etc; já as da alta complexidade são: Família acolhedora; Casa lar; Medidas socioeducativa; Trabalho protegido e entre outras. (BRASIL, 2004, p.36)

<sup>51</sup> O documento “Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS” (2010) afirma que as condicionalidades visam responsabilizar o Estado e as famílias, de maneira conjunta, pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes. (BRASIL, 2010, p. 62)

Diferentemente da PSE, a Proteção Social Básica tem a finalidade de prevenir as situações de riscos dirigindo-se a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza e/ou precários vínculos afetivos, tencionando a sua superação. Estes objetivos se concretizam por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), promovido nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS<sup>52</sup>). (BRASIL, 2010)

Na área do trabalho infantil, o PAIF tem como papel prevenir as situações de riscos e da reincidência da prática deste fenômeno, acolhendo com prioridade crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos de idade junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, objetivando resignificar vivências cotidianas através de atividades lúdicas e reflexivas. Nesse sentido, faz-se necessário a articulação direta entre os Serviços da PSB e da PSE<sup>53</sup>. (BRASIL, 2010)

Salienta-se que a gestão territorial da PSB referenciada aos CRAS, possibilita a equipe de referência o conhecimento do território e suas demandas, dado que as Unidades caracterizam-se como “porta de entrada do SUAS”, firmando uma estreita relação com o PETI, proporcionando

a) Articulação da rede socioassistencial de PSB referenciada ao CRAS: viabiliza o acesso efetivo da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social; contribui para a definição de atribuições nas unidades, para a adoção de fluxos entre o PAIF e os serviços de convivência; e promove a gestão integrada de serviços e benefícios, permitindo o acesso dos beneficiários de transferência de renda aos serviços socioassistenciais locais, com prioridade para os mais vulneráveis; b) Busca ativa: tem como objetivo identificar as situações de vulnerabilidade e risco social, ampliar o conhecimento e a compreensão da realidade social, sendo, portanto, essencial à ação preventiva. Atua sobre as situações de vulnerabilidade, risco e potencialidade social identificadas e apoia-se em informações disponíveis, como aquelas sobre famílias ou jovens em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família. (BRASIL, 2010, p. 59)

---

<sup>52</sup> O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), constitui-se em uma entidade público estatal, oferecendo Serviços em abrangência Municipal nas áreas mais vulnerabilizadas. A organização conta com uma equipe especializada, desenvolvendo programas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através de projetos de acolhimento e vivência, ainda sim, a entidade fornece Serviços de transferência de renda. Situam-se entre os Serviços de proteção básica: Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias; Programa de inclusão produtiva e projetos de enfrentamento da pobreza; Serviços para crianças de 0 a 6 anos, que visem o fortalecimento dos vínculos familiares, ações de socialização e de sensibilização para a defesa dos direitos das crianças. Serviços socioeducativos para crianças; Programas de incentivo ao protagonismo juvenil, e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; Centros de informação e de educação para o trabalho, voltados para jovens e adultos. (BRASIL, 2004, p.36)

<sup>53</sup> Na identificação das situações de trabalho infantil, pode-se encontrar adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, competindo a coordenação do PETI agir de maneira articulada junto ao CREAS, de modo especial, junto ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas, para o oferecimento de uma ação conjunta que não prejudique o cumprimento da referida medida.

Cumpra ainda o destaque da importância da articulação do PETI junto ao Serviço Socioeducativo “Projovem Adolescente” (Lei nº 11.69, de 10 de junho de 2008), destinado a adolescentes entre 15 e 17 anos de idade com famílias inseridas ao Programa Bolsa Família; adolescentes egressos ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto ou de internação; adolescentes egressos ou vinculados aos programas de combate ao abuso e à exploração sexual; e egressos do PETI. (BRASIL, 2010)

Resultante da nova configuração do trabalho infantil no território nacional, indicada pelo Censo IBGE 2010, e decorrente ao aprimoramento da gestão do SUAS, em 2013 o PETI passa por um novo redesenho. (BRASIL, 2018)

Segundo o documento “Caderno de orientações Técnicas para o aperfeiçoamento da gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI” (2018), o referido Censo apontou que em 2010, cerca de 1913 municípios concentravam 80% do trabalho infantil brasileiro. Ainda nessa pesquisa os dados demonstraram que as formas de ocupações de crianças e adolescentes trabalhadoras estavam condensadas majoritariamente no trabalho informal, ou seja, desenvolvidos particularmente no bojo familiar e nos empreendimentos informais onde os órgãos de fiscalização tem baixo acesso, emergindo então a necessidade de qualificar o Programa. Assim, com o objetivo de acelerar o processo de erradicação das “piores formas de trabalho infantil<sup>54</sup>” até 2015, e ainda de erradicar toda e qualquer forma de trabalho infantil até 2020, o Programa passou a organizar suas ações estratégicas em cinco eixos de atuação<sup>55</sup>: a) Informação e Mobilização; b) Identificação; c) Proteção; d) Defesa e Responsabilização; e) Monitoramento. (BRASIL, 2018)

No que concerne ao eixo “Informação e Mobilização” trata-se de informar e conscientizar a população acerca dos malefícios do trabalho infantil, a fim de mobilizá-los para uma ação conjunta para o enfrentamento deste fenômeno; o eixo de “Identificação” diz respeito à elaboração de diagnósticos territoriais para o reconhecimento do trabalho infantil, para isso, faz-se necessário uma maior articulação entre as políticas públicas para a realização contínua de busca ativa; o eixo “Proteção Social” compreende a articulação com a rede

---

<sup>54</sup> De acordo com a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008) as piores formas de trabalho infantil seriam aquelas desenvolvidas em ambientes perigosos, penosos, insalubres ou degradantes, isto é, aquelas atividades que coloquem em risco a saúde, a segurança e a moral da criança e/ou do adolescente.

<sup>55</sup> Para a implementação dessas ações estratégicas o cofinanciamento fica a encargo do Governo Federal, destinando um subsídio específico especialmente a municípios com maiores incidências de trabalho infantil, cálculo proporcional ao número de municípios que apresentaram mais de 400 registros de trabalho infantil ou que tiveram um aumento de 200 casos entre os Censos realizados nos anos de 2000 a 2010. Nesta consonância, o valor base para a distribuição desses recursos específicos variam entre R\$ 12.000,00 a R\$ 50.000,00. (BRASIL, 2014)

Socioassistencial e demais políticas sociais para a identificação e a denúncia das situações de trabalho, consecutivo a introdução de famílias no PETI; o eixo “Apoio à Defesa e a Responsabilização” corresponde à necessidade de articulação direta dos órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente e a responsabilização e penalização dos empregadores envolvidos na exploração desse trabalho; por fim, o eixo “monitoramento” refere-se ao acompanhamento constante da execução do Programa para a realização de possíveis correções operacionais, devendo ser priorizados a identificação e a prevenção das situações de trabalho infantil, ações destinadas às famílias, crianças e adolescentes retirado das práticas de trabalho e o acompanhamento das ações estratégicas do PETI. (BRASIL, 2018)

Junto às alterações estruturais do Programa, ocorreu o reordenamento dos Serviços Socioeducativos, potencializados através da ampliação do número de municípios que passaram a executar os SCFV. Sob novas orientações, a frequência do SCFV deixou de ser uma condicionalidade para o recebimento de benefícios de transferência de renda, (conforme exposto na Portaria nº 134 de 28/11/2018), sendo substituída pelo critério de participação, posto que os indivíduos tem necessidades distintas de participar nos Serviços. Todavia, considerando que público do Serviço são crianças e adolescentes pode se constituir de retiradas da situação de trabalho infantil, é indicado que a participação seja realizada de forma contínua e diária e/ou complementada com outras atividades ofertadas pelas diferentes políticas públicas, dado a primordialidade de evitar a reincidência nas práticas de trabalho. (BRASIL, 2014)

No mais, para desenvolvimento das ações estratégicas do PETI o “Caderno de orientações Técnicas para o aperfeiçoamento da gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI” (2018) indica que o Programa deve contar com uma equipe ou um profissional de referência vinculado à estrutura da Proteção Social Especial, responsável pela

[...] articulação dos programas e serviços socioassistenciais e intersetoriais, coordenação de campanhas, elaboração de estudos e de diagnósticos, planejamento, registro de informações no SIMPETI [Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil], gestão da informação, realização de audiências públicas, capacitação e apoio técnico e monitoramento das ações no território. (BRASIL, 2018, p. 35-36)

Posto isso, a equipe ou o técnico de referência devem, preferencialmente, ser um(uma) profissional de nível superior, podendo destinar-se ao cargo assistentes sociais, psicólogos, sociólogos, antropólogos, advogados, cientistas sociais e entre outros (BRASIL, 2018). Logo, identifica-se que o profissional de Serviço Social se constitui como um dos importantes agentes no enfrentamento do trabalho infantil, visto que o maior número de

profissionais vinculados aos Serviços públicos municipais, atualmente desenvolvem suas ações na Política de Assistência Social. Por esta razão, a subseção que segue abordar questões vivenciadas na experiência de Estágio Supervisionado em Serviço Social III, com vista a contribuir na abordagem do fenômeno do trabalho infantil, chamando atenção para a situação de crianças e adolescentes inseridas em atividades que envolvem o tráfico de drogas, e o papel de proteção social básica previsto na Política de Assistência Social

### 3.2 SITUANDO O CAMPO DE ESTÁGIO E O PROJETO DE INTERVENÇÃO DE ESTÁGIO COMO FONTE DE COLETA DE DADOS

O Estágio Curricular Obrigatório em Serviço Social foi desenvolvido no Núcleo de Estudos da Criança, Adolescente e Família (NECAD), localizado na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), mais especificamente no Centro Socioeconômico (CSE), vinculado ao Departamento de Serviço Social (DSS)<sup>56</sup>.

Atualmente o NECAD organiza as suas ações pautando-se na indissociabilidade do tripé ensino, pesquisa e extensão, com a perspectiva de ultrapassar os muros universitários, tendo como referência o princípio da Política Nacional de Extensão Universitária (2012, p. 9):

Reafirmar a Extensão Universitária como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, além de indispensável na formação do estudante, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade (BRASIL, 2012, p. 9).

Assim, as atividades vinculadas à pesquisa e extensão, estão relacionadas diretamente à Política Pública de Educação respaldada pela Constituição Federal (BRASIL 1988) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96, BRASIL, 1996), que fornece bases gerais para a educação; as ações voltadas especialmente a área da extensão, tomam como referência as diretrizes da política Nacional de Extensão Universitária (BRASIL, 2012), bem como a Resolução 88/2016 do CUn que regulamentam as ações extensionistas na esfera da UFSC. Desta forma, as ações extensionistas desenvolvidas no NECAD estão organizadas e vinculadas ao programa de extensão no Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Extensão (SIGPEX): “Estatuto da Criança e

---

<sup>56</sup> O NECAD teve sua origem em meados da década de 1990, permeado pelo debate ocorrido quando estabelecido um novo marco legal e normativo para a área da criança e do adolescente, mais precisamente concretizado com a aprovação do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA/1990). Concomitantemente, o curso de Serviço Social passava por um processo de reordenamento curricular, o que fez com que fossem pautadas novas perspectivas para a intervenção profissional. Na sua criação, em 1991, o Núcleo denominava-se “Núcleo de Estudo das Práticas Sociais com Crianças e Adolescentes”.

Adolescente: afirmação dos direitos no cotidiano”. E, para tanto, a experiência de estágio, que faz-se referência no contexto do presente trabalho, esteve vinculada ao projeto de extensão “Assessoria ao Fórum da sociedade civil do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA”.

Não obstante, dentre as diferentes ações desenvolvidas no decorrer dos três semestres de estágio, uma temática em especial foi sendo delineada como emergente de estudo, ou seja, as questões que envolviam a apreensão da questão do trabalho infantil e como o mesmo era apreendido na instância de elaboração da política pública de atenção à criança e adolescente, pois naquele momento (2018) este fenômeno passaria a ser contemplado na elaboração do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em nível Estadual. Deste, por sua vez, decorreria a elaboração de Planos Setoriais, onde estaria localizado o plano específico sob o tema de Erradicação do Trabalho Infantil.

Como primeira etapa de elaboração do Plano Decenal, ocorreu a construção do diagnóstico social do Estado de Santa Catarina, o qual foi organizado segundo os capítulos do ECA e embasadas nos dados oficiais (disponíveis e públicos), bem como nas informações apresentadas pelos órgãos oficiais (nem sempre disponíveis de forma pública)<sup>57</sup>.

No que se refere aos dados registrados no diagnóstico social relacionando ao eixo “Direito a Profissionalização e à Proteção ao Trabalho Infantil”, observa-se que o maior número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em Santa Catarina, centra-se na faixa etária dos 10 a 14 anos, totalizando 70,5%, enquanto 29,5%, são menores de 10 anos. Os dados ainda pontuam que 54,4% destes, são do sexo masculino e 45%, do sexo feminino. Entrelaçado a estas características, identifica-se que 74,6% são brancos (as), enquanto 19,8% pardos (as), 5,4% negros (as) e 0,2% indígenas (SANTA CATARINA, 2018). No que diz respeito à Grande Florianópolis, os registros indicam um total de 30 notificações realizadas no ano 2016, (considerando o total de 723 notificações registradas no respectivo Estado) referente à violação do direito ao trabalho, na condição de “trabalho protegido” identificadas na associação da GRANDFPOLIS<sup>58</sup> (SANTA CATARINA, 2018).

---

<sup>57</sup> Esse conjunto de informações tornaram-se públicos sob a denominação de “*Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina*” quando da realização do “Colóquio Estadual: Construindo a Política Estadual Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Santa Catarina”, ocorrido em 04 de abril de 2019.

<sup>58</sup> Segundo a Federação Catarinense de Municípios (FECAM), a Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis (GRANFPOLIS), engloba os seguintes municípios: Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Canelinha, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da

E, se tomarmos como referência os dados do município de Florianópolis (*locus* de desenvolvimento do PI) os dados apontam um total de 1.594 crianças e adolescentes, de 10 a 14 anos, em situação de trabalho infantil – registrados entre os anos de 2013 a 2015 (ICOM, 2016). Em relação aos atendimentos do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil da capital, o Instituto Comunitário Grande Florianópolis (ICOM) registrou que “78% dos casos de trabalho infantil foram de adolescentes entre 12 a 16 anos. 53% eram meninas e 47% meninos”. (ICOM, 2017, p. 119)

Paralelamente ao acompanhamento realizado pelas ações de assessoramento ao Fórum DCA e ao acompanhamento das atividades da Comissão Intersetorial de “Erradicação do Trabalho Infantil” (instituída em 2018), a coordenação do projeto de extensão promoveu uma articulação direta com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SDS), mais especificamente, com a Gerência de Políticas para Crianças, Adolescentes e Jovens (GECAJ), vinculada a Diretoria de Direitos Humanos (DIDH) - que tem por finalidade acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas relacionadas aos direitos humanos com recorte na área da infância e juventude - tendo em vista a necessidade de acompanhar a dimensão da execução e monitoramento das ações voltadas ao enfrentamento das questões do Trabalho Infantil vinculada à Política de Assistência Social<sup>59</sup>.

Nessa perspectiva, a equipe que é responsável por acompanhar a execução de medidas socioeducativas em meio aberto (vinculadas diretamente à Política de Assistência Social<sup>60</sup>) há tempos vinha refletindo acerca da relação existente entre o trabalho infantil e o tráfico de drogas, ou ainda se as atividades desenvolvidas por crianças e adolescentes envolvendo o tráfico de drogas são apreendidas no âmbito dos Serviços como o “uso de mão de obra de crianças e adolescentes”. Uma vez que os dados estatísticos oficiais indicam que um dos maiores índices de envolvimento de adolescentes com o ato infracional está vinculado ao tráfico de drogas.

---

Imperatriz, São Bonifácio, São João Batista, São José, São Pedro de Alcântara e Tijucas. (SANTA CATARINA, 2016)

<sup>59</sup> Neste sentido, além do referido estágio ter se concentrado nas atividades de assessoria ao Fórum DCA (com o acompanhamento da agenda do Fórum e Plenárias do CEDCA), desenvolveu atividades articuladas com a GECAJ. Assim, uma vez por semana a estagiária esteve presente neste espaço (acompanhada no semestre de referência, pela Assistente Social, Letícia Guimarães Braz), proporcionando percepções sobre essa demanda no campo institucional, e de modo especial acompanhando as discussões da referida temática. No campo da gestão das políticas públicas, cabe a GECAJ desenvolver ações de coordenação e orientação diretamente aos municípios, como também o monitoramento e avaliação das políticas públicas na área da infância e juventude.

<sup>60</sup> Segundo da Política Nacional de Assistência Social (2004) os Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS) são responsáveis pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto, ou seja Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA).

É fato que, quando um adolescente se encontra na situação de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, vinculando-se então à instância de execução da Política de Assistência Social à dimensão de Proteção Social Especial, a situação já ocorreu e já foi qualificada a infração, segundo o previsto no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA)<sup>61</sup>.

Tomando como referência a dimensão “preventiva” da referida Política seria factível, via a atenção desenvolvida na instância da Proteção Social Básica, se antecipar ao possível envolvimento de adolescentes com “ato infracional”, uma vez que muitos desses iniciam essas atividades ainda quando crianças. Neste sentido, as inquietações levantadas estavam direcionadas acerca da seguinte indagação: como a Política de Assistência Social, no âmbito do CRAS, registra as situações de famílias com crianças e adolescentes na condição de trabalho infantil; e ainda se estas nestas estão inclusas as situações de envolvimento com o tráfico de drogas. Dado que, segundo o documento de “Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial” da Secretaria Nacional de Assistência Social (2013), deve ser realizado o registro e a caracterização das famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em acompanhamento pelo PAIF.

Desta forma, considerando as questões acima mencionadas foi elaborado o Projeto de Intervenção (PI) denominado “Trabalho infantil e a dimensão preventiva da Proteção Social Básica” com previsão de execução no início do semestre letivo de 2020.1. Porém, dado a situação de pandemia disseminada pelo vírus Covid-19, comumente denominado de “novo Coronavírus”, foram suspensas as atividades acadêmicas do primeiro semestre letivo de 2020 da Universidade Federal de Santa Catarina, mediante as Portarias n.º 352/2020/GR, n.º 353/2020/GR, de 16 de março de 2020 e n.º 354/2020/GR, de 18 de março de 2020. O retorno das atividades acadêmicas de ensino (de forma remota) passaram a ser autorizadas com a Resolução 140/2020/CUn, de 24 de julho de 2020, que, dentre outras questões, previa o desenvolvimento do semestre escolar de 2020.1 em caráter excepcional, assim concedendo a retomada das atividades acadêmicas de estágio.

Dado o novo cenário que se apresentava – de pandemia e de execução das atividades na modalidade remota, seja na instância da SDS como também nas atividades do CEDCA – o Projeto de Intervenção previsto há época recebeu adequações - principalmente no que tange à metodologia e o calendário anteriormente previsto (**Apêndice C**). Apesar disto, mantivera-se

---

<sup>61</sup> O artigo 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que “Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.” (BRASIL, 1990, Art. 103)

o objetivo geral de “contribuir na abordagem do fenômeno do trabalho infantil, chamando atenção para a situação de crianças e adolescentes inseridas em atividades que envolvem o tráfico de drogas, com vista ao fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais e seu papel de Proteção Social Básica previsto na Política de Assistência Social”. Assim, a execução do Projeto ocorreu em duas instâncias de atuação. A primeira delas consistiu na realização do levantamento em bases de dados oficiais do sistema SUAS no que se refere aos CRAS do município de Florianópolis, como também a coleta de informações junto às referidas Unidades (de forma virtual), onde buscou-se identificar a forma de desenvolvimento das atividades nesse período de pandemia; e se nesse contexto fora registrado situações de famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil contemplando o envolvimento com o tráfico de drogas. Ambas as coletas de dados resultaram na construção de três relatórios técnicos denominados “Registro dos dados coletados da aplicação do Formulário de Registro de Informações dos CRAS – referentes ao município de Florianópolis”, “Registro dos dados coletados no CENSO SUAS e RMA – referentes ao município de Florianópolis” e o “Relatório Final de Estágio Supervisionado Obrigatório”. Por seu curso, uma amostra significativa de dados foram apresentados entre os meses de novembro e dezembro de 2020 em Plenária do CEDCA, bem como em reunião do Fórum DCA e junto aos profissionais das referidas Unidades. E, embora se constate a importância da socialização dos respectivos dados<sup>62</sup>, no contexto do presente trabalho serão utilizadas as informações que auxiliarão na qualificação da análise já indicada nos capítulos anteriores, para tanto, apresentar-se-ão os seguintes indicadores: referente à população usuária das Unidades, as temáticas abordadas nos atendimentos (especialmente que tenham vinculação direta com fenômeno do trabalho infantil no tráfico de drogas), a caracterização dos territórios onde estão localizados os CRAS, os principais temas discutidos nas capacitações dos(as) profissionais, o perfil de formação e o cargo profissional, o funcionamento das Unidades em período de pandemia de Covid-19 e a identificação e o registro do fenômeno.

Assim, tendo em vista a necessidade de se obter um panorama geral dos atendimentos coletivos<sup>63</sup> realizados neste Serviço, bem como de identificar o perfil deste público alvo, o gráfico abaixo ilustra a questão de número 13 da base de dados do CENSO SUAS, com recorte de respostas dos dez CRAS do Município de Florianópolis,

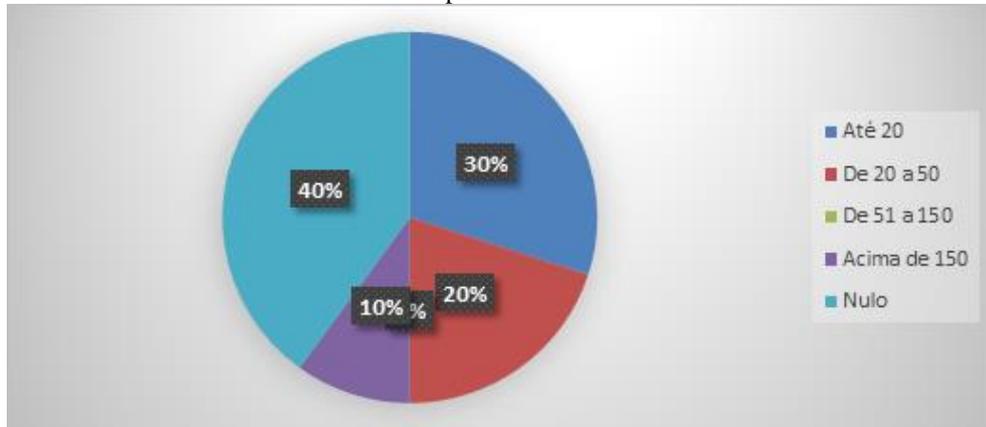
---

<sup>62</sup> Os dados coletados estão registrados na sua íntegra no “Relatório Final de Estágio Supervisionado Obrigatório”.

<sup>63</sup> Há de se registrar que o questionário do Censo Suas (2019), bem como a sua base de dados, não contempla o número de atendimentos individuais, portanto, centrar-se-á na fundamentação da abordagem de atendimentos coletivos.

correspondente ao número total de pessoas que participaram regularmente dos atendimentos coletivos realizados pelo PAIF no mês de agosto do ano de 2019.

Gráfico 1 - Q 13\_2: Quantidade de pessoas que participaram regularmente dos atendimentos coletivos realizados pelo PAIF

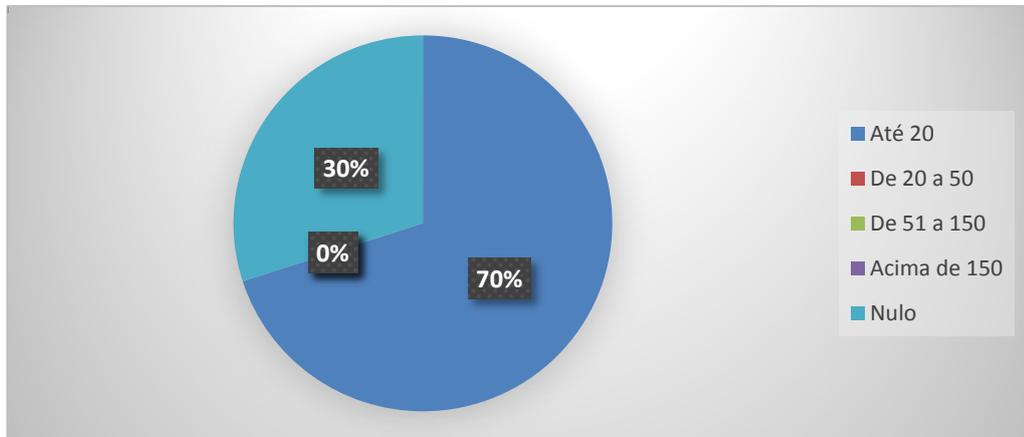


Fonte: CENSO SUAS (2019).

Dentre as respostas conclui-se que 40% dos CRAS optaram por não responder esta pergunta, em contraponto, 30% das Unidades indicaram o atendimento de até 20 pessoas, 20% revelam o atendimento de 20 a 50 indivíduos no mês de referência, e 10% aludem ter atendido acima de 150 pessoas. O gráfico abaixo vislumbra qualificar a ilustração acima, contemplando informações de gênero e faixa-etária deste público com recorte de dados ao público infanto-juvenil<sup>64</sup>.

<sup>64</sup> Uma vez que um dos objetivos do Projeto de Intervenção fora de identificar o perfil de famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no envolvimento com o tráfico de drogas acompanhadas pelo PAIF.

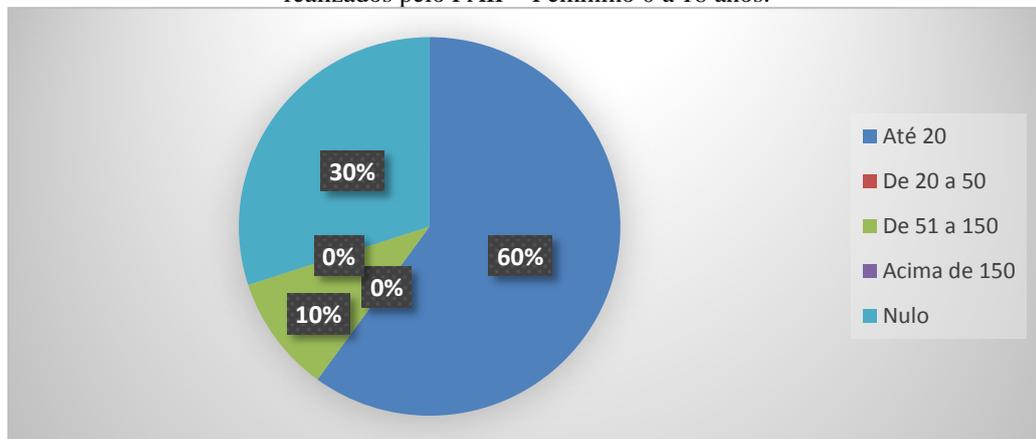
Gráfico 2- Q 13\_2\_1: Quantidade de indivíduos que participaram regularmente dos atendimentos coletivos realizados pelo PAIF - Masculino 0 a 18 anos.



Fonte: CENSO SUAS (2019).

Logo, entre do número total de indivíduos que participaram nos atendimentos coletivos realizados pelo PAIF no mês de agosto de 2019, denota-se que 70% das Unidades indicaram ter realizado cerca de 20 atendimentos com indivíduos do sexo masculino entre a faixa-etária de 0 a 18 anos de idade no mês de referência. Ainda como pode ser observado, 30% (trinta por cento) dos CRAS optaram por não responder esta pergunta.

Gráfico 3- Q 13\_3\_1: Quantidade de indivíduos que participaram regularmente dos atendimentos coletivos realizados pelo PAIF - Feminino 0 a 18 anos.



Fonte: CENSO SUAS (2019).

Paralelamente aos dados mencionados, 60% das Unidades expressaram ter realizado até 20 atendimentos para com a população infanto-juvenil, entre a faixa-etária de 0 a 18 anos do sexo feminino; seguido por 10% de demarcações entre o intervalo de 51 a 150 atendimentos coletivos executados com este público. E ainda, 30% dos CRAS optaram por não responder esta pergunta.

Ao trabalhar com a dimensão instrumental utilizada pelo Serviço Social para a realização de atendimentos para com a classe trabalhadora, Prates (2006) menciona ser

necessário “[...] demarcar que na perspectiva dialético-crítica a centralidade é atribuída à finalidade e não ao instrumental em si” (PRATES, 2006, p. 1), ou seja, trata-se de reconhecer a instrumentalidade como um elemento constitutivo da intencionalidade<sup>65</sup> profissional - portanto, é isento de neutralidade, não se reduzindo a técnica pela técnica. Assim, pode-se considerar “[...] o aspecto interventivo, movimento necessário para [...] transformação”. (PRATES, 2006, p. 2)

Para a perspectiva dialética, transformar a realidade requer, inicialmente, o exercício de sua análise, compreendendo determinantes externos e internos, como aspectos políticos, sociais, econômicos, culturais. Este processo torna-se mais rico quando realizado em conjunto aos sujeitos envolvidos, pois possibilita pensar coletivamente em estratégias, reconhecer espaços, descobrir potencialidades, e etc. (PRATES, 2006)

Como fonte em potencial para o desvelamento dessas categorias, Prates (2006) menciona a utilização de instrumentos e técnicas coletivas, a exemplo de reuniões, assembleias e entre outros; resultando em dinâmicas grupais que fortaleçam os sujeitos por meio da identificação de vivências semelhantes, fomentando a elaboração de respostas conjuntas, seja de enfrentamento, superação ou socialização de informações.

Nesta perspectiva, por meio da utilização das técnicas coletivas, sem relegar as técnicas individuais, o(a) assistente social tem a possibilidade de refletir junto aos sujeitos sobre a sua realidade, considerando os aspectos objetivos e subjetivos vinculados à mesma, fomentando a transformação do contexto social vivido. Desta forma, o caráter político da intervenção profissional centra-se em conhecer as mediações (identificando espaços, as relações e os jogos de poder, a construção de alianças e etc) para a concretização da intervenção e transformação de contextos, pois, como bem sinaliza a autora, a luta de classes não é ou está em estado de inércia, é preciso apreender sua dinâmica, estrutura e alternativas para modificação da realidade, visto que “Mesmo aqueles segmentos mais excluídos podem nos surpreender ressignificando espaços e reencontrando forças para lutar por seus direitos.” (PRATES, 2006, p. 5)

Em síntese, reforça-se que a intervenção profissional realizada de forma coletiva, balizada pela categoria dialética, possibilita a identificação de aspectos cotidianos, propiciando a construção e reconstrução da realidade para a identificação da totalidade; assim,

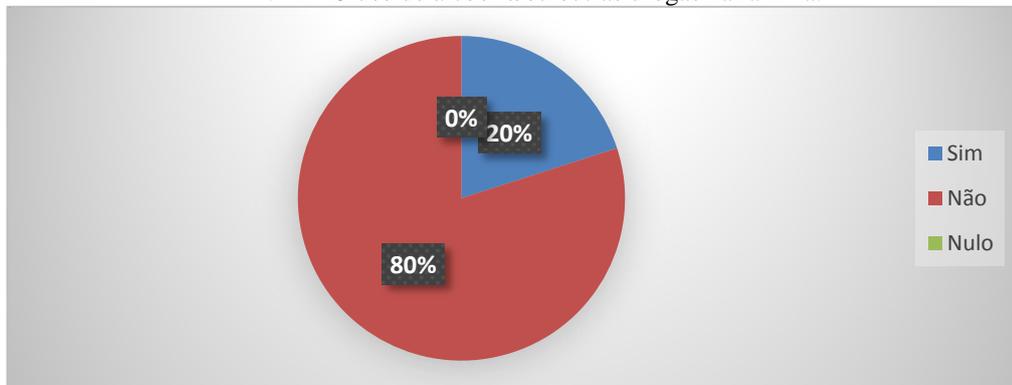
---

<sup>65</sup> Prates (2003) revela que o manuseamento de instrumentos e técnicas são determinantes para viabilização da intervenção, contudo, afirma que a intencionalidade é o aspecto central deste processo, pois por meio da intenção realizam-se intervenções de transformação ou de manutenção da realidade social.

proporcionando reflexões acerca do contexto vivido tentando elaborar estratégias para a transformação do mesmo – impactando direta e indiretamente na vida dos sujeitos envolvidos (em seus aspectos políticos, econômicos e sociais). (PRATES, 2006)

Com o intuito de qualificar as temáticas abordadas na execução de atendimentos coletivos realizados no âmbito do PAIF, e com maior atenção no desvelamento do perfil de famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no envolvimento com o tráfico de drogas, os gráficos que seguem ilustram dois temas emergentes que balizam a compreensão e a prevenção deste fenômeno:

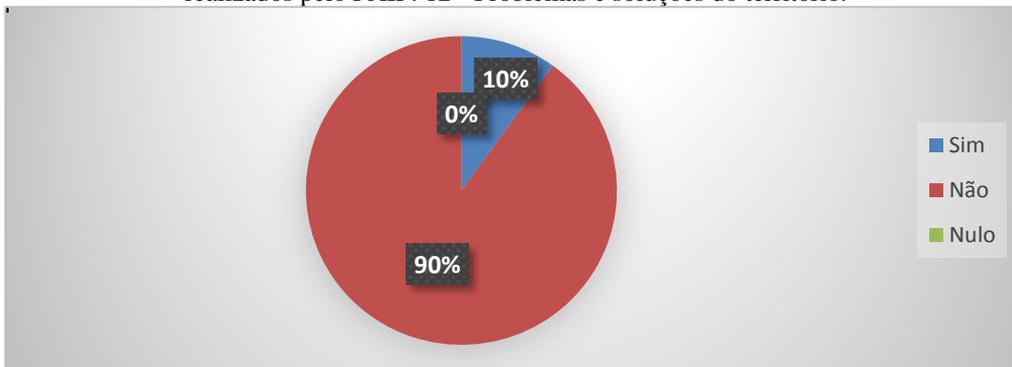
Gráfico 4 - Em 2018, quais as cinco principais temáticas abordadas nos atendimentos coletivos realizados pelo PAIF: 11 - O uso de álcool e/ou outras drogas na família.



Fonte: CENSO SUAS (2019).

Referindo-se a temática “o uso de álcool e/ou outras drogas na família”, os dados revelam a baixa incidência na abordagem deste tema nos atendimentos coletivos realizados no PAIF, uma vez que este debate foi realizado em apenas 20% dos CRAS no ano de referência, enquanto 80% das Unidades não debateram sobre esta temática nessa categoria de atendimento.

Gráfico 5 - Q 14\_12: Em 2018, quais as cinco principais temáticas abordadas nos atendimentos coletivos realizados pelo PAIF: 12 - Problemas e soluções do território.



Fonte: CENSO SUAS (2019).

Quanto ao conteúdo “problemas e soluções do território” pode-se averiguar que este tema foi discutido em apenas 10% dos atendimentos coletivos realizados no PAIF (equivalente a uma Unidade) enquanto em 90% dos demais atendimentos coletivos (ou seja, em nove CRAS) não foram debatidos sobre este assunto no ano de referência.

Considerando a importância de ambas as temáticas para o entendimento e atendimento dos diferentes fenômenos sociais ainda mais emergentes em áreas de vulnerabilidade social, Abreu e Cardoso (2009) afirmam ser inquestionável a função pedagógica intrínseca ao desempenho das práticas profissionais do Serviço Social. Isto porque na materialização de suas ações, o (a) assistente social intervém na realidade social dos sujeitos, incidindo direta e indiretamente no modo de pensar e agir dos indivíduos, e assim impactando na (re)produção de relações sociais.

Para melhor apreensão deste impacto, Trindade (2013) aborda didaticamente a sua relação no âmbito dos meios de produção. Para tanto, a referida autora menciona a existência de duas técnicas, distinguindo-as entre sociais e materiais. As técnicas materiais possibilitam a transformação de objetos mediante a utilização de determinados instrumentos/meios. Assim, sua aplicação reúne uma série de conhecimentos biológicos, físicos e químicos (e entre outros), que possibilitam o aperfeiçoamento do objeto, e, por se tratar de elementos passíveis de manipulação, permitem certa previsão do produto final. As técnicas sociais implicam na produção de controle social para a reprodução de certas atitudes, portanto, não se limitam a objetos concretos e levam em consideração fatores objetivos e subjetivos da vida social, não se isentando de neutralidade política.

Até o século XIX as técnicas voltavam-se ao aprimoramento na esfera da produção material. Contudo, com a complexificação do modo de produção capitalista e o aumento exponencial das expressões da questão social (derivadas do pauperismo), o Estado passou a investir na formação de profissionais especializados na divisão social e técnica do trabalho com a finalidade garantir o controle da ordem instaurada. (TRINDADE, 2013)

Nesta perspectiva, o Serviço Social gesta-se como uma das profissões atuantes na esfera do Estado (não se limitando a este empregador) com o intuito de atender as expressões da questão social por meio da implantação e implementação de políticas e serviços sociais. Ao atuar nestas esferas os (as) assistentes sociais lançam mão de um arsenal de instrumentos e técnicas para a efetivação de suas ações, incidindo direta e indiretamente na reprodução social (dos usuários que usufruírem das políticas e serviços sociais) e na reprodução ideológica (que

reforçam as condições de compra e venda da força de trabalho ao mercado). (GUERRA, 2000)

Assim, a função pedagógica intrínseca ao manuseio de instrumentos e técnicas da categoria profissional

[...] fazem parte do nexu orgânico entre a racionalização da produção e do trabalho e a organização da cultura, por meio do qual são articulados interesses econômicos, políticos e ideológicos, na formação de um modo de vida – cultura – adequado a um dos projetos societários das classes sociais em confronto. (ABREU; CARDOSO, 2009, p.3)

Desta forma, os (as) profissionais de Serviço Social ao utilizarem de práticas educativas podem incidir potencialmente na reprodução das relações de dominação e exploração presentes na ordem capitalista vigente, como também utilizar deste como um instrumento de reivindicação da classe trabalhadora, para a garantia dos direitos sociais e socialização de bens e serviços para construção de hegemonias alternativas a ordem do capital. (ABREU; CARDOSO, 2009)

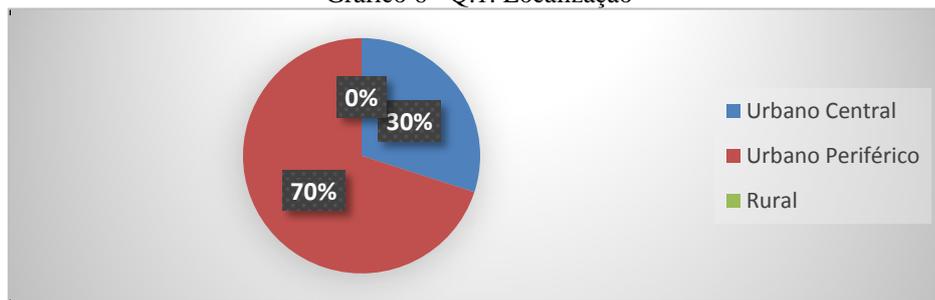
No caso específico das temáticas abordadas nos atendimentos coletivos realizados pelo PAIF, a função pedagógica exercida pela categoria possibilita a realização de reflexões junto aos usuários, identificando e apreendendo suas demandas (em seus aspectos objetivos e subjetivos) para a construção de alternativas, reivindicação e garantia de direitos.

Como mencionado, o CRAS constitui-se como um equipamento de referência responsável por executar ações na esfera da PSB, sendo o PAIF o Serviço central desta Unidade, onde por meio deste organizam-se os demais Serviços a serem ofertados nesta instância. Nesse sentido, afirma-se que a organização e hierarquização dos níveis de proteção social possibilitam o cumprimento do princípio de descentralização e territorialização previstos na Política de Assistência Social. Conforme indicado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009)

A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas necessidades e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas. (BRASIL, 2009, p. 6)

Dado a importância do conhecimento da dimensão territorial para a intervenção e garantia de direitos na esfera da PSB, os gráficos abaixo aludem características acerca do território de abrangência dos dez CRAS do município de Florianópolis. Assim, temos:

Gráfico 6 - Q.1: Localização

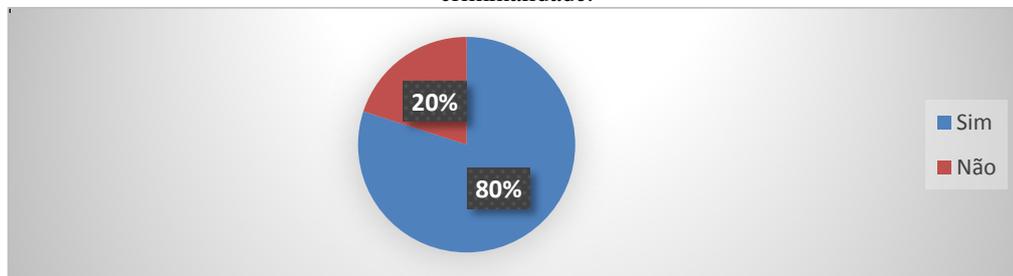


Fonte: CENSO SUAS (2019).

Conforme expresso no gráfico acima, quanto a questão 1 do Censo Suas referente a localização dos CRAS do município de Florianópolis, observa-se maior concentração de respostas na opção “urbano periférico”, somando 7 respostas, seguindo pela opção “urbano central”, contabilizando 3 respostas.

Ainda, segundo as informações apresentadas pelos CRAS, chama-se a atenção para unanimidade das respostas quanto à presença no território de abrangência das Unidades de “moradias irregulares como favelas, invasões, grotas, cortiços, e/ou similares”, onde 100% dos CRAS confirmaram a predominância destas características nos territórios de referência.

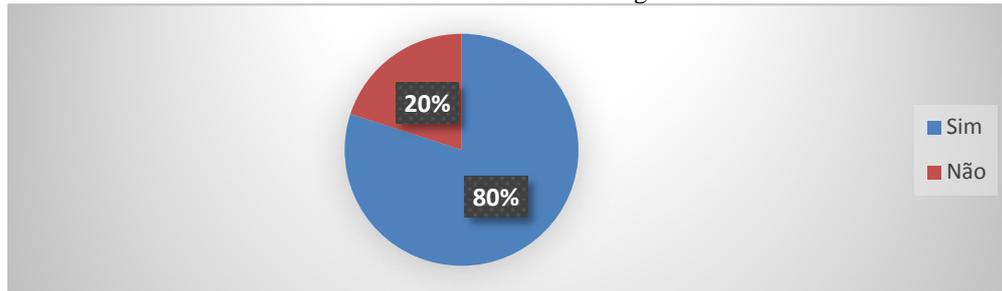
Gráfico 7 - Q 45\_7: No território de abrangência deste CRAS, há presença de: 7 - Presença de altos índices de criminalidade.



Fonte: CENSO SUAS (2019).

Ainda quanto a “presença de altos índices de criminalidades” no território de abrangência das Unidades, reforça-se que o maior número de respostas, isto é, 80%, indicaram a existência deste fenômeno no território de abrangência, em contraposição, apenas 20% assinalam a ausência de altos índices de criminalidade nestes espaços.

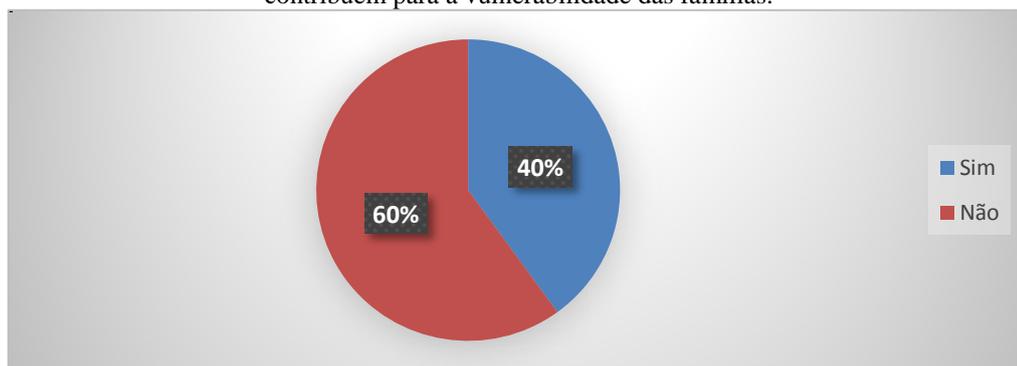
Gráfico 8 - Q 45\_7: No território de abrangência deste CRAS, há presença de: 7 - Presença de conflito/violência vinculado ao tráfico de drogas.



Fonte: CENSO SUAS (2019).

No que se refere a “presença de conflito/violência vinculado ao tráfico de drogas” no território de abrangência das Unidades, 80% dos dados confirmam a presença deste fenômeno nos espaços de abrangência dos CRAS, à medida em que 20% dos dados, apontam a ausência desta categoria no território.

Gráfico 9 - Q 45\_99: No território de abrangência deste CRAS, há presença de: 99 - Outras características que contribuem para a vulnerabilidade das famílias.



Fonte: CENSO SUAS (2019).

Por fim, na categoria “outras características que contribuem para a vulnerabilidade das famílias”, afirma-se que cerca de 60% das Unidades explanaram a inexistência desta situação, em oposição, 40% das respostas confirmam a presença de outras características que contribuem para este fenômeno.

No campo dos direitos sociais, a Constituição da Federal da República (CF/1988) inova em seu conteúdo político, civil e, sobretudo social, garantindo direitos jamais vislumbrados na sociedade brasileira. Sua estrutura abarca novos conceitos como participação social, municipalização e descentralização. Zilotto e Carvalho (1993) sinalizam que estes preceitos gestam-se sob a perspectiva de viabilizar maior autonomia aos Estados e municípios, reconhecendo-os como entes da nação e locus privilegiado das atenções básicas, possibilitando maior proximidade e participação política da sociedade civil nas esferas do Estado.

No que tange a Seguridade Social, de modo especial, a Política de Assistência social, a Carta Magna garante “Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social [...]” (BRASIL, 1988, s/p). Para tanto, esta política tem como foco o desenvolvimento de ações voltadas à proteção da rede familiar, à maternidade, a infância, a adolescência e a velhice, contando para a sua organização com o princípio de territorialização, orientado segundo a conceituação de Milton Santos, apreendendo a dimensão territorial como um “[...] conjunto de relações, condições e acessos [...]” (BRASIL, 2004, p. 43).

Haja vista a vasta abrangência do território nacional, composta por 5.561 municípios, faz-se necessário compreender e conhecer as especificidades de cada território aliando aspectos vinculados à dinâmica demográfica e a dinâmica socioterritorial, para garantia da melhoria da qualidade de vida da população brasileira por intermédio de ações intersetoriais efetivas. (BRASIL, 2004)

Sob esta ótica, a PNAS (2004) afirma

Descentralização efetiva com transferência de poder de decisão, de competências e de recursos, e com autonomia das administrações dos micros espaços na elaboração de diagnósticos sociais, diretrizes, metodologias, formulação, implementação, execução, monitoramento, avaliação e sistema de informação das ações definidas, com garantias de canais de participação local. (BRASIL, 2004, p. 44)

Para isto, vislumbra-se a necessidade da inversão dos valores históricos das políticas sociais, pautando-se em preceitos universais, democráticos, de viabilização e garantia de direitos. Esta prática só é possível orientada pela dimensão do território, possibilitando a superação da setorialização, focalização e fragmentação das políticas sociais. (BRASIL, 2004)

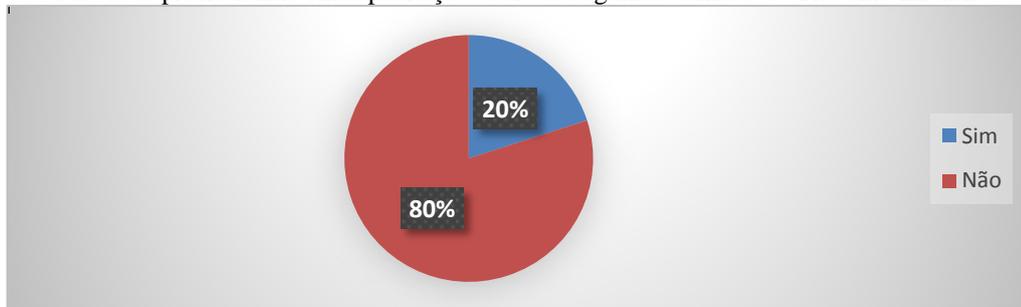
Neste viés, a PNAS (2004) menciona a primordialidade da construção de uma metodologia unificada para a construção de índices sociais para o estabelecimento de prioridades das ações da Política Nacional de Assistência Social. Atualmente esta política se organiza segundo a definição de grupos territoriais referenciados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - organizados em pequeno, médio e grande porte. (BRASIL, 2004)

Esta distinção facilita a oferta de Serviços no âmbito da PSB e PSE, a primeira devendo ser prestada na totalidade dos municípios brasileiros e a segunda ofertada em municípios de médio, grande porte e metrópoles, como também na esfera estadual e consórcios intermunicipais. Não obstante, segundo a PNAS (2004) a implantação de ambos os

Serviços devem considerar aspectos como a realidade local, o porte, a gestão e arrecadação de recursos e entre outros. (BRASIL, 2004)

Visto esses apontamentos, depara-se que uma das formas de conhecer/identificar a forma de abordagem e atendimento de famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no envolvimento com tráfico de drogas, ocorre por meio da dimensão do conhecimento profissional acerca deste fenômeno. Nesta lógica, os gráficos abaixo demonstram as capacitações facilitadas aos técnicos/coordenadores e gestores dos dez CRAS do município de Florianópolis, voltando-se a temáticas que potencializam o entendimento e atendimento deste fenômeno.

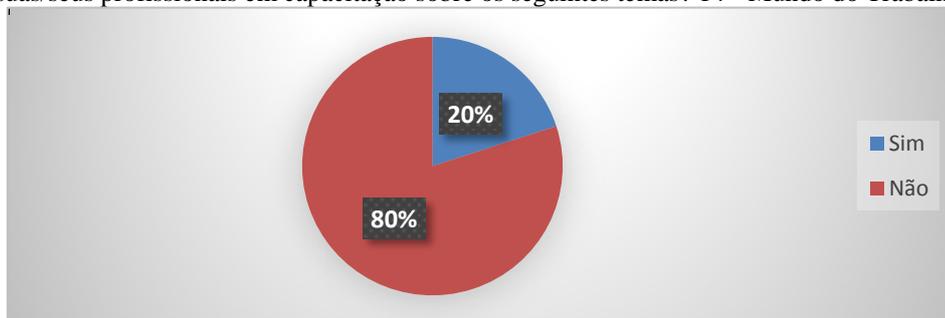
Gráfico 10 - Q 53\_8: Nos últimos 12 meses, a Unidade proporcionou ou facilitou a participação das(os) suas/seus profissionais em capacitação sobre os seguintes temas? 8 - Trabalho Infantil.



Fonte: CENSO SUAS (2019).

Ainda no rol das capacitações, denota-se que 80% das Unidades indicaram não ter participado de cursos vinculados a temática do trabalho infantil, em contraponto, 20% transpareceram ter participam dos mesmos.

Gráfico 11- Q 53\_14: Nos últimos 12 meses, a Unidade proporcionou ou facilitou a participação das(os) suas/seus profissionais em capacitação sobre os seguintes temas? 14 - Mundo do Trabalho.



Fonte: CENSO SUAS (2019).

Relativo ao tema “mundo do trabalho”, 80% das Unidades indicaram não ter participado de capacitações sobre este conteúdo, na qualidade em que 20% dos respondentes afirmam a sua participação.

Segundo a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS 2013), o processo de educação no âmbito do SUAS tem por objetivo formar indivíduos dotando-os de capacidades cognitivas e operativas que proporcionem compreensões qualificadas sobre contextos objetivos e subjetivos da realidade social. Portanto a sua perspectiva político-pedagógica entende

[...] por Educação Permanente o processo contínuo de atualização e renovação de conceitos, práticas e atitudes profissionais das equipes de trabalho e diferentes agrupamentos, a partir do movimento histórico, da afirmação de valores e princípios e do contato com novos aportes teóricos, metodológicos, científicos e tecnológicos disponíveis. Processo esse mediado pela problematização e reflexões quanto às experiências, saberes, práticas e valores pré-existentes e que orientam a ação desses sujeitos no contexto organizacional ou da própria vida em sociedade. (BRASIL, 2013, p. 34)

Assim, a política de educação permanente do SUAS se estrutura segundo a cinco princípios básicos, a saber: o princípio da centralidade dos processos de trabalho e das práticas profissionais; o princípio da interdisciplinaridade; o princípio da aprendizagem significativa; o princípio da historicidade; e o desenvolvimento de capacidades e competências requeridas pelo SUAS.

O princípio da centralidade dos processos de trabalho e das práticas profissionais considera a gestão participativa no âmbito do SUAS, objetivando responder de forma coletiva os desafios e as demandas que emergem da realidade social, mediante a materialização de duas finalidades principais:

a) desenvolver as competências necessárias e essências à melhoria contínua da qualidade da gestão do SUAS e do provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais; b) modificar processos de trabalho e práticas profissionais inadequados ao atual paradigma da Assistência Social, entendida enquanto política de direito não contributiva, inserida no âmbito da Seguridade Social. (BRASIL, 2013, p. 35)

Desta forma, a aplicação da educação permanente deve estar respaldada na valorização da população atendida, os reconhecendo como sujeitos de direitos visando o rompimento de paradigmas conservadores. A ação educativa deve então estimular a postura crítica dos profissionais acerca dos seus processos de trabalho.

O princípio da interdisciplinaridade recusa a fragmentação e/ou hierarquização das disciplinas do saber, uma vez que os(as) profissionais trabalham com os mais variados contextos de vida sendo impreterível consultar os saberes específicos de cada área para assim potencializar a construção de novos saberes e práticas, como também contribuir produção de respostas que emergem da realidade.

O princípio da aprendizagem significativa abarca as experiências profissionais vivenciadas nos processos de trabalho aliando-se a abordagem de novos conhecimentos para a promoção da ressignificação e atualização de conhecimentos, condicionando a modificação de práticas e contribuindo na qualificação da gestão do SUAS.

O princípio da historicidade corresponde à compreensão política do contexto social vivenciado, isto é, inserimo-nos em uma dada forma de sociedade e em um determinado Estado. O (re)conhecimento de ambos aspectos possibilitam a construção de análises e de questionamentos sobre as relações sociais e suas múltiplas determinações, como também permitem o conhecimento de funcionamentos de fluxos das políticas sociais, facultando a corroboração dos princípios contidos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), vinculados as dimensões ético-política e teórico-metodológica.

O desenvolvimento de capacidades e competências requeridas no SUAS, concerne na capacitação para apreensão de conteúdos para qualificação das competências pessoais e profissionais de técnicos, coordenadores e gestores da Política de Assistência Social. Nesse sentido,

Entende-se por competência o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções e atribuições laborais de um trabalhador, visando o alcance de objetivos, princípios e diretrizes do SUAS. Conhecimentos, habilidades e atitudes constituem, portanto, o tripé de capacidades que ao serem mobilizadas pelo trabalhador para a realização de atividades específicas conformam sua competência profissional. (BRASIL, 2013, p. 40)

Deste modo, o conceito de competência incorpora além da dimensão técnico-operativa, as dimensões ético-política e teórico-metodológica. Ainda segundo a NOB-RH/SUAS, registra-se que a educação permanente deve ser realizada de forma:

a) sistemática e continuada: por meio de elaboração e implementação de planos anuais de capacitação; b) sustentável: com a provisão de recursos financeiros, humanos, tecnológicos e materiais adequados; c) participativa: com o envolvimento de diversos atores no planejamento, execução, monitoramento e avaliação dos planos de capacitação, aprovados por seus respectivos conselhos; d) nacionalizada: com a definição de conteúdos mínimos respeitando as diversidades e especificidades; e) descentralizada: executada de forma regionalizada, considerando características geográficas dessas regiões, Estados e municípios; f) avaliada e monitorada: com suporte de um sistema informatizado e com garantia do controle social. (BRASIL, 2006, p. 17-18)

Os dados ilustrados tinham o intuito de apresentar um panorama geral acerca do perfil das famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, no envolvimento com o tráfico de drogas acompanhadas no âmbito do PAIF. Conquanto, as informações que seguem derivam-se da aplicação do formulário de registro de informações dos CRAS, aplicado junto as Unidades entre os dias 27/10/2020 há 06/11/2020, totalizando

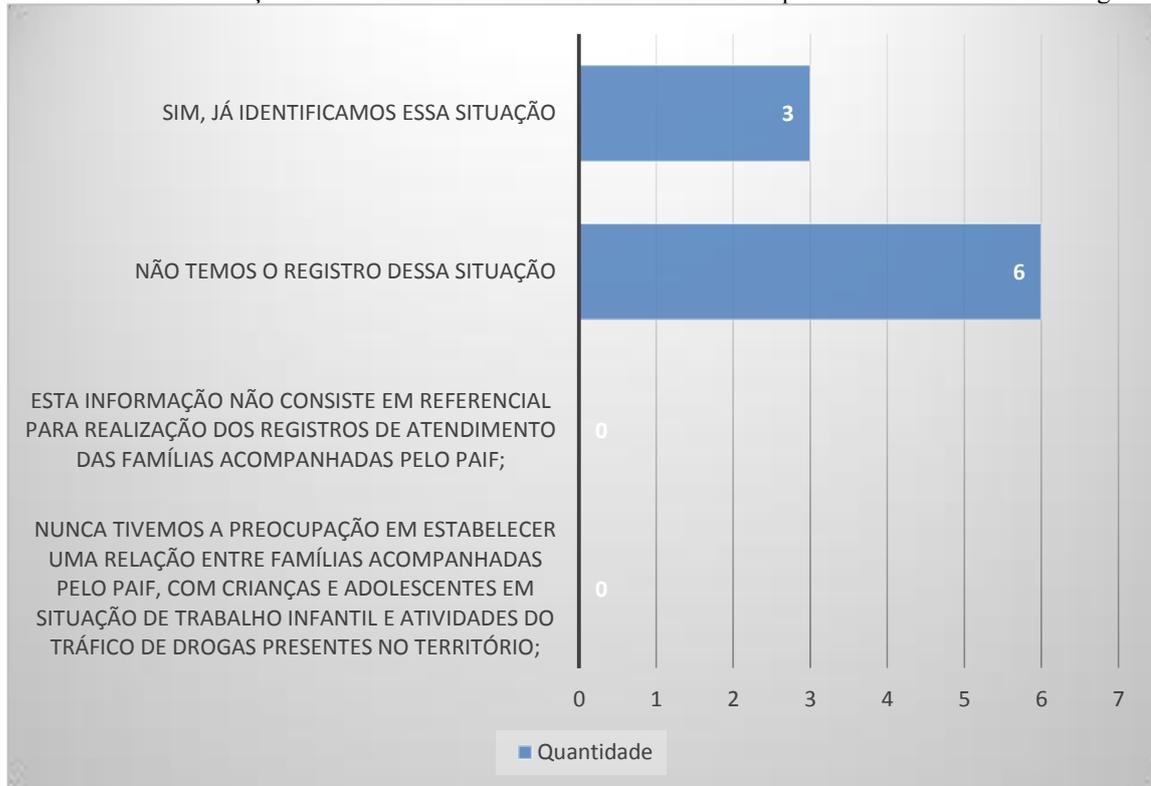
nove repostas dos dez CRAS que compõe o município de Florianópolis. Portanto este formulário foi estruturado em três blocos gerais, sendo eles: bloco 1 – identificação dos(as) respondentes; bloco 2 – identificação dos CRAS; e bloco 3 – quanto à discussão da temática.

No que tange ao bloco um denota-se que 50% dos profissionais respondentes são graduados em Serviço Social, ao passo em que 50% são formados em Psicologia. 100% dos respondentes são servidores estatutários das Unidades, dos quais 78% ocupam o cargo de coordenador(a) e 22% desempenham a função de técnico(a) de nível superior. Quanto ao tempo de atuação na Unidade, os dados apontam que 89% atuam há mais de dois anos nestes espaços, enquanto 11% atuam entre dois a quatro anos.

Concernente ao bloco dois registra-se que 100% das Unidades indicaram realizar atividades de forma remota e presencial no período de pandemia de Covid-19, desenvolvendo ações entre as 8h da manhã às 18h da tarde, como também das 8h da manhã às 17h da tarde. A flutuação nos horários de funcionamento das Unidades se justifica pelo cumprimento de ações preventivas para o combate do novo Coronavírus, conforme orientam os órgãos nacionais e internacionais de saúde.

Quanto ao bloco três, chama-se a atenção para a questão de número 3, pois reflete a identificação e/ou registro nos territórios de referência do CRAS, de famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil inseridas em atividades que envolvem o tráfico de drogas. Como expresso no gráfico abaixo, 6 participantes indicaram não ter registro dessa situação no território de referência, ao passo em que 3 já identificaram essa situação.

Gráfico 12 - 3) O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) tem registro de “famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil” inseridas em atividades que envolvem o tráfico de drogas?



Fonte: Elaboração própria (2020).

Tabela 2- 4) Caso “sim”, quais foram os encaminhamentos

4) O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) tem registro de “famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil” inseridas em atividades que envolvem o tráfico de drogas? Caso “sim”, quais foram os encaminhamentos:
Referenciamos o caso ao Conselho Tutelar para as providências possíveis. Também referenciamos, os poucos casos que chegou na nosso conhecimento, ao setor do PETI. Sinalizamos no Cad.Único esta informação. Repassamos ao PAIF para que este consiga trabalhar com a família os implicativos desta situação na formação da criança ou adolescente.
Encaminhado para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de adolescentes. Não abordamos diretamente esse tema com o jovem. Dificilmente a família abre essa situação conosco. É mais comum tomarmos conhecimento pela rede. Oferecemos o serviço como uma oportunidade para que ele vislumbre outras possibilidades, mas em geral não há adesão.
A situação foi pautada pela escola em uma reunião de rede intersetorial, contudo, apesar da família ser atendida no CRAS, nunca reportaram a situação a equipe. O encaminhamento sugerido pela rede à escola foi reportar a situação ao Conselho Tutelar e registrar a evasão escolar no sistema APOIA.

Fonte: Elaboração própria (2020).

A questão de número 4 vincula-se a questão de número 3 três, uma vez que solicita indicações dos encaminhamentos realizados quando identificadas ocorrências de famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, inseridas em atividades que

envolvem o tráfico de drogas no território de referência do CRAS. Assim, as respostas constataam que: “Referenciamos o caso ao Conselho Tutelar para as providências possíveis. Também referenciamos, os poucos casos que chegou na nosso conhecimento, ao setor do PETI. Sinalizamos no Cad.Único esta informação. Repassamos ao PAIF para que este consiga trabalhar com a família os implicativos desta situação na formação da criança ou adolescente.” “Encaminhado para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de adolescentes. Não abordamos diretamente esse tema com o jovem. Dificilmente a família abre essa situação conosco. É mais comum tomarmos conhecimento pela rede. Oferecemos o serviço como uma oportunidade para que ele vislumbre outras possibilidades, mas em geral não há adesão.” “A situação foi pautada pela escola em uma reunião de rede intersetorial, contudo, apesar da família ser atendida no CRAS, nunca reportaram a situação a equipe. O encaminhamento sugerido pela rede à escola foi reportar a situação ao Conselho Tutelar e registrar a evasão escolar no sistema APOIA.”

Tabela 3 - 5) Caso “sim” para que outros serviços foram encaminhados?

<b>5) Caso “sim” para que outros serviços foram encaminhados?</b>
Sinalizamos ainda no formulário do cad.único esta informação. Repassamos ao PAIF para que este consiga trabalhar com a família os implicativos desta situação na formação da criança ou adolescente, este atendimento/acompanhamento vai até o serviço da proteção especial absorver o caso da família em tela. .
As poucas vezes em que tomamos conhecimento do envolvimento do jovem com o tráfico, não foi pela família, o que dificulta muito a realização de outros encaminhamentos.
Conselho Tutelar

Fonte: elaboração própria (2020)

A questão de número 5 faz vinculação direta à questão de número 4, bem como de número 3, pois solicita informações acerca dos encaminhamentos realizados junto aos Serviços da rede. Para tanto, as respostas relatam que: “Sinalizamos ainda no formulário do cad.único esta informação. Repassamos ao PAIF para que este consiga trabalhar com a família os implicativos desta situação na formação da criança ou adolescente, este atendimento/acompanhamento vai até o serviço da proteção especial absorver o caso da família em tela.”; “As poucas vezes em que tomamos conhecimento do envolvimento do jovem com o tráfico, não foi pela família, o que dificulta muito a realização de outros encaminhamentos.”; “Conselho Tutelar”.

O estudo dessa temática justifica-se na medida em que a Convenção nº 182 de 1999 da OIT, indica em seu artigo 3º que dentre as piores formas de trabalho infantil está a “utilização, recrutamento e oferta de criança para atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de entorpecentes conforme definidos nos tratados internacionais pertinentes”. (OIT, CONVENÇÃO Nº 182, 1999)

Decorrente dessa questão, em 2008 o Governo Federal ratifica mediante ao Decreto 6.481, de 12 de junho de 2008 - o que dispõe sobre os artigos 3º e 4º da Convenção 182 da OIT - a “Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil” (Lista TIP), tratando-se da proibição das piores formas de trabalho infantil, listando as 93 piores formas de ocupações presentes no contexto brasileiro. Essa lista é resultado das atividades de uma comissão tripartite, composta pela Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho infantil (CONAETI), Governo Federal e sociedade civil (BRASIL, 2017).

A lista TIP organiza-se em 12 eixos gerais considerando as piores formas de trabalho infantil, caracterizando cada uma das atividades e os concernentes riscos, sendo eles: 1) Agricultura, Pecuária, Silvicultura e exploração sexual; 2) Pesca; 3) Indústria Extrativa; 4) Indústria de Transformação; 5) Produção e Distribuição de Eletricidade, Gás e Água; 6) Construção; 7) Comércio (Reparação de Veículo Automotores Objetos Pessoais e Domésticos; 8) Transporte e Armazenagem; 9) Saúde e Serviços Sociais; 10) Serviços Coletivos, Sociais, Pessoais e Outros; 11) Serviços Domésticos e 12) Outros (BRASIL, 2008). Embora a Convenção nº 182 indique a “utilização, recrutamento e oferta de criança para atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de entorpecentes [...]” enquanto uma das piores formas de trabalho infantil, em análise do que é contemplado em cada um dos eixos, evidencia-se a falta de inclusão da situação de atuação no tráfico de drogas e seus respectivos riscos ocupacionais.

Relativo a isto, Silva e Simão (2005) identificam que a inserção de jovens no tráfico de drogas tem se tornado um fenômeno frequente desde a década de 1980, com o aumento da procura por crianças e adolescentes para atender as funções de olheiro e aviõezinhos. Esta prática tem se justificado pelo fato de que estes ao serem detidos, são inseridos nos serviços socioeducativos e privados de liberdade por menos tempo, além de representarem uma mão-de-obra mais barata. (SILVA; SIMÃO, 2005)

Deste modo, os autores pontuam os fatores que facilitam o aumento de crianças e adolescentes no tráfico de drogas, relaciona-se predominantemente as escassas possibilidades de emprego, concomitante as baixas remunerações e extensas cargas horárias de trabalho.

Associado a isto, verifica-se o aumento tendencial de aspiração por bens de consumo pela população infanto-juvenil, constantemente disseminada pela cultura do consumo inerente ao desenvolvimento tecnológico. Para além destes aspectos, Silva e Simão (2005) revelam em sua pesquisa que esta inserção tende a promover o florescimento de um sentimento de pertencimento a um determinado grupo e território, condicionando a permanência desta forma de ocupação. (SILVA; SIMÃO, 2005)

Nesta relação crianças e adolescentes estão sujeitas a precárias condições de trabalho, posto que, somadas as excessivas cargas horárias de trabalho – por vezes totalizando 60 horas semanais – estão expostos a inúmeras violências e guerras entre facções e enfrentamentos policiais, evidenciando que

A carga-horária varia de acordo com a demanda e com a quantidade de trabalhadores empregados nas atividades. A característica marcante, no entanto, é a absoluta disponibilidade para as atividades cotidianas de todos os integrantes do grupo, elemento assumido com mais radicalidade pelos integrantes mais recentes. Assim, o trabalhador do tráfico não tem seu comportamento orientado pelas mesmas variáveis dos empregados em atividades formais. (SILVA; SIMÃO, 2005, p. 14506)

Não obstante, identifica-se que o PETI – Programa desenvolvido no campo da Assistência Social – tem executado suas ações tomando como referência uma determinada categoria de “trabalho”, ou seja, a clássica ideia vinculada à conceituação de “trabalho formal” e/ou “trabalho informal”. Esta problemática mostra-se latente ao observarmos a forma em que as bases de dados oficiais registram essa ação. Temos por exemplo os dados dispostos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do ano de 2010 – no âmbito do Brasil e do Estado de Santa Catarina – onde os indicadores de trabalho infantil centram-se somente nas áreas (divididas por secções) da agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura; no comércio, reparação de veículos automotores e motociclistas em outras atividades – categoria geral, não considerando aqui a atuação de crianças e adolescentes em atividades que envolvem o tráfico de drogas, como uma atividade que faz uso da mão de obra de crianças e adolescentes.

Silva e Simão (2005) revelam que a quantificação da inserção dos jovens no trabalho informal envolvendo o tráfico de drogas só é possível pelo aumento substancial do número de institucionalizados por ato infracional. Afirmando a crescente tendência deste fenômeno, afirmativa fundamentada nos dados da 2ª Vara da Infância e Juventude – SSP/RJ

[...] a partir de 1996, constata-se prisões de menores de 18 anos por delitos relacionados com o tráfico em número consideravelmente mais elevado do que por roubo, homicídio, danos corporais e porte ilegal de armas. Houve também um

aumento alarmante do porte ilegal de armas entre 1991 e 2001. Em 1991, foram 90 prisões de menores de 18 anos por esse delito, número que se elevou a 420 em 2001. (SILVA, SIMÃO, 2005, p. 14502)

Ainda segundo os mesmos dados, os autores apontam que 0,62% do total dessas crianças possuem até 12 anos, 15% estão entre a faixa de 12 e 14 anos, enquanto entre 15 e 16 anos representam 40,5% e 30,4% possuem 17 anos.

A realidade de Santa Catarina não se mostra diferente, posto que segundo os dados do Departamento de Administração Socioeducativa estadual, o ano de 2014 reuniu um total de 1.021 adolescentes apreendidos em flagrante por ato infracional, enquanto 299 foram apreendidos por ordem judicial do Estado (FLORIANÓPOLIS, 2015). Os mesmos dados ainda pontuam que maior parte dos atos infracionais se enquadram no tráfico de drogas, totalizando 2.101 adolescentes presos por este ato infracional. (FLORIANÓPOLIS, 2015)

É fato que, quando um adolescente se encontra na situação de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, vinculando-se então à instância de execução da Política de Assistência Social à dimensão de Proteção Social Especial, a situação já ocorreu e já foi qualificada a infração, conforme previsto no Estatuto da Criança e Adolescente. Tomando como referência a dimensão “preventiva” da referida Política seria factível, via a atenção desenvolvida na instância da Proteção Social Básica, se antecipar ao possível envolvimento de adolescentes com “ato infracional”, uma vez que muitos desses iniciam essas atividades ainda quando crianças. Neste sentido, as inquietações levantadas estavam na direção de como a Política de Assistência Social, no âmbito do CRAS, registram as situações de famílias com crianças e adolescentes na condição de trabalho infantil e se nelas estão incluídas as situações de envolvimento com o tráfico de drogas. Dado que, segundo o documento de “Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial” da Secretaria Nacional de Assistência Social (2012), deve ser realizado o registro e a caracterização das famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em acompanhamento pelo PAIF.

Desta forma, a execução deste Projeto de Intervenção, revelou a baixa visibilidade e reconhecimento da identificação de famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no envolvimento com o tráfico de drogas, por parte dos equipamentos responsáveis pela execução das ações no âmbito da PSB, especialmente na esfera dos 10 CRAS do município de Florianópolis. E ainda, para fins de conclusão desta seção, nota-se que a intervenção profissional dos agentes empregados nas Unidades de Proteção Social Básica do Município de Florianópolis (que 50% são da categoria de assistentes sociais) estão aquém da corrente teórica marxista adotada pela categoria profissional desde meados da década de 90 –

quando ocorrido o marco do Congresso da Virada – e hegemonicamente apresentados nos 11 artigos analisados. De modo geral, trata-se da dissociabilidade teórico-prática visto a precária percepção entre a totalidade e as particularidades da realidade social, uma vez que como foi constatado, 70% das Unidades estão localizadas em regiões periféricas, resididas por uma superpopulação desempregada que compõe o exercício industrial de reserva, que se vincula normalmente ao mercado de trabalho informal, afim de garantir minimante meios para sua subsistência. Situação que denuncia o nível de desproteção social das famílias e seus indivíduos visto a ausência de acesso à direitos sociais e trabalhistas conquistados historicamente, conforme pontuado anteriormente, a máquina pública não está acima da esfera produtiva, ao contrário encontra-se submissa ela, esta realidade tendencialmente impactará na vida dos(as) trabalhadores. Como também, na esfera de trabalho dos profissionais das Unidades da PSB, refletindo na sobrecarga profissional, excesso de demandas e concentração de atividades burocráticas e rotineiras, desafios na realização da busca ativa (interferindo na compreensão da realidade), a priorização em dar respostas imediatas às demandas levantadas pelos sujeitos, a falta de capacitação profissional, chegando até na dificuldade de identificação da demanda dentre outros; além das políticas estarem voltadas ao atendimento das clássicas formas de trabalho infantil, dificultando ainda mais o enfrentamento deste fenômeno. Esta síntese demonstra que todas as questões aqui elencadas são demandantes de profundos estudos para a qualificação da Política de Assistência Social e de modo especial, do combate ao trabalho infantil.

## 4 CONCLUSÃO

Conforme registrado em diferentes momentos deste trabalho, as discussões aqui abordadas tomaram como referência a categoria “trabalho” como fundante do ser social. Este, como sujeito, se produz historicamente nas relações estabelecidas entre homem-homem e homem-natureza, transformando-a e concomitantemente transformando a si mesmo. Assim, a realização desta atividade porta uma dupla dimensão: se apresenta uma necessidade social e é observada como instrumento que possibilita satisfazer tais necessidades. No contexto em que o homem passa a interagir com seus pares a fim de concretizar determinadas atividades coletivas, afastando-se do simples intercâmbio para com a natureza, o trabalho passa a ser identificado como “práxis social”, posto como “campo de possibilidade de transformação”. Contudo, com a ascensão do modo de produção capitalista e a introdução da maquinaria, gestam-se novos processos produtivos, refletindo nas relações sociais constituídas até então.

As transformações decorridas no cenário internacional refletiram no Brasil em meados do século XIX (mais precisamente, após a abolição da escravatura) quando o Estado passa a investir no desenvolvimento do Estado-nação por intermédio da incorporação de grandes parques industriais. Para este feito, o trabalho é revestido por uma nova roupagem, assimilado a aspectos de cunho moral e dignificante. Simultaneamente, na intenção de difundir a nova ordem social criam-se as primeiras instituições “correcionais” destinadas à infância, responsáveis por disseminar a pedagogia do trabalho. Desta forma, Souza e Souza (2010) indicam que o enraizamento cultural do trabalho reproduzido por gerações, junto à flexibilização normativa instituída para a regular o trabalho de crianças e adolescentes favoreceu a naturalização desta prática, justificada pela simples necessidade de precaver a ociosidade para a prevenção do indesejado, uma vez que “[...] a criança e o adolescente poderiam representar perigo ao não trabalharem” (SOUZA; SOUZA, 2010, p. 44). Neste viés, o ócio é abordado como condição contrária ao desenvolvimento humano, identificado como algo perverso devendo ser acautelado com o trabalho.

Assim, versando contrapor esta realidade o presente trabalho vislumbrou distinguir a noção de exploração da mão de obra infantil da perspectiva de aprendizagem, adotando o debate do princípio educativo do trabalho visto como uma alternativa possível para a transformação social e emancipação humana, ou seja, opostas às políticas focalistas desenvolvidas neste modo de produção.

Como observado, o Programa de Erradicação do Trabalho infantil foi implementado na década de 90 decorrente da iniciativa do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, considerando o elevado índice de crianças e adolescentes em situação de trabalho nas diferentes regiões do país, e, apesar de ser inegável a redução significativa do número total de trabalhadores infantis, Lira (2020) identifica o seu título e objetivo como uma mera falácia, posto que Programa não tem a capacidade de tocar na gênese de formação do problema, isto é, na estrutura social vigente. Assim, o PETI ameniza o quadro de miséria familiar mas não o supera de fato.

Ademais, ainda que se constate certa hegemonia da matriz teórica marxista presente nos onze artigos científicos analisados, depara-se que a prática profissional do Serviço Social na esfera da Proteção Social Básica tem se dissociado gradativamente da sua base teórica - afirmativa esta embasada nos dados coletados no Censo Suas, RMA e no formulário de registro de informações dos CRAS (do município de Florianópolis), resultante da experiência de Estágio Curricular Obrigatório III – resultado da sobrecarga profissional, excesso de demandas e concentração de atividades burocráticas e rotineiras, desafios na realização da busca ativa, impactando na compreensão da realidade em sua totalidade e particularidade, a priorização em dar respostas imediatas às demandas levantadas pelos sujeitos, a falta de capacitação profissional e entre outros; além das políticas estarem voltada ao atendimento das clássicas formas de trabalho infantil, dificultando ainda mais o enfretamento deste fenômeno e acarretando na desproteção social de indivíduos e suas famílias. Esta síntese demonstra que as questões aqui elencadas são demandantes de profundos estudos para a qualificação da Política de Assistência Social e de modo especial, do combate ao trabalho infantil.

Por fim, competem destacar as frases de Alberto e Yamamoto (2017, p.1689) desmistificando que “Embora as políticas [...] não tenham a capacidade de erradicar o trabalho infantil e nem de resolver problemas como a fome e a pobreza, elas consistem em ferramentas de transformação social, a começar pela construção e reprodução do ser social, este sim, capaz de produzir transformações.”

## REFERÊNCIAS

ABREU, Mariana Maciel; CARDOSO, Franci Gomes. Mobilização social e práticas educativas. In: **CFES/ABEPSS**. Serviço Social: Direitos Sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. (p. 593-608).

ALBERTO, Maria de Fatima Pereira; YAMAMOTO, Oswaldo Hajime. Quando a educação não é solução: Política de Enfrentamento ao Trabalho Infantil. **Temas em Psicologia**. João Pessoa, v. 25, n. 4, p. 1677-1697, dez. 2017. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/tp/v25n4/v25n4a10.pdf>

ANTUNES, Ricardo. **Coronavírus: o trabalho sob fogo cruzado**. São Paulo: **Boitempo**. 2020. E-book.

BRASIL, **CENSO SUAS**. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. 2019. (período de consulta: setembro a dezembro 2020) Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php>. (período de consulta: setembro a dezembro de 2020)

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

BRASIL. **Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS**. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. 2010. Disponível: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/orientacao\\_gestao\\_PETI.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacao_gestao_PETI.pdf)

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial**. 2013. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/acervosocial/wp-content/uploads/sites/7/2017/08/122.pdf>

BRASIL. **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2019-2022)**. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/novembro/lancado-3o-plano-nacional-de-prevencao-e-erradicacao-do-trabalho-infantil>

BRASIL, Política Nacional de Educação Permanente do SUAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – 1ª ed. – Brasília: MDS, 2013. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/Politica-nacional-de-Educacao-permanente.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/Politica-nacional-de-Educacao-permanente.pdf)

BRASIL. Política Nacional de Extensão Universitária. Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. Manaus, 2012. Disponível em:

<http://proex.ufsc.br/files/2016/04/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Extens%C3%A3o-Universit%C3%A1ria-e-book.pdf>

BRASIL. Senado Federal. **Sistema S**. 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/sistema-s>

BRASIL. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Dispõe sobre as normas que regulamentam as ações de extensão na Universidade Federal de Santa Catarina. **Resolução Normativa nº 88/2016/Cun**, de 25 de outubro de 2016. Disponível em: [https://proex.ufsc.br/files/2016/11/Resolu%C3%A7%C3%A3oNormativa\\_88\\_Extens%C3%A3o.pdf](https://proex.ufsc.br/files/2016/11/Resolu%C3%A7%C3%A3oNormativa_88_Extens%C3%A3o.pdf)

BRASIL. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Estabelece medidas complementares às portarias normativas nº 352/2020/GR e nº 353/2020/GR, de 16 de março de 2020, e define prazos sobre o funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas na UFSC. **Portaria Normativa nº 354/2020**, de 18 de março de 2020. Disponível em: <https://noticias.paginas.ufsc.br/files/2020/03/portaria-corona-354-2020.pdf>

CAREGNATO, Rita Catalina Aquino; MUTTI, Regina. Pesquisa qualitativa: análise de discurso *versus* análise de conteúdo. **Texto & Contexto – Enfermagem**, Florianópolis, v. 15, n. 4, p. 679- 684, out./dez. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/tce/v15n4/v15n4a17.pdf>

CONDE, Soraya Franzoni. As medidas de enfrentamento à exploração do trabalho infantil no Brasil: forças em luta. **Katálysis**, Florianópolis, v. 16, n. 2, 2, p. 241-247, jul./dez. 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/S1414-49802013000200010/25769>

COSTA, Ana Paula Motta; BARROS, Betina Warmling. “Traficante não é vagabundo”: trabalho e tráfico de drogas na perspectiva de adolescentes internados”. **Rev. Direito e Praxis**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 4, p. 2399-2427. 2019. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/36727/29134>

ENGELS, FRIEDRICH. **Sobre o papel do trabalho na transformação do macaco em homem**. 1999. Disponível em: <http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/macaco.pdf>

FALEIROS, Vincente de Paula. Infância e Processo Político no Brasil. In: PILOTO, Francisco; RIZZINI, Irene. **A arte de Governar Crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Universitária de Santa Úrsula, Anais, Livraria e Editora, 1995. p. 49-98.

FLORIANÓPOLIS (SC). **Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo**. 2015. Disponível em: <http://www.dease.sc.gov.br/documentos/leis-estaduais/69-plano-estadual-de-atendimento-socioeducativo/file>

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A. 2006.

GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade no trabalho do assistente social**. Cadernos do Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais, “Capacitação em Serviço Social e Política Social”, Módulo 4: O trabalho do assistente social e as políticas sociais, CFESS/ABEPSS- UNB, 2000. Disponível em: <http://www.unirio.br/unirio/cchs/ess/Members/altineia.neves/instrumentos-e-tecnicas-em-servico-social/guerra-yolonda-a-instrumentalidade-no-trabalho-do-assistente-social/view>

GUTIÉRREZ, Horácio; LEWKOWICZ, Ida. Trabalho infantil em Minas Gerais na primeira metade do século XIX. **Lócus: Revista De História**, v. 5, n. 2, p. 9- 21. 1999. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/locus/article/view/20498>

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD. Aspectos complementares da Educação, Afazeres Domésticos e Trabalho Infantil. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20-%20RJ/pnadedudomtrabinf.pdf>

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD. Trabalho de Crianças e Adolescentes de 5 a 17 anos de idade 2016-2019. Brasil, 2020. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101777\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101777_informativo.pdf)

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE. Trabalho Infantil. Brasil, 2010. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/apps/trabalho infantil/outros/graficos.html>

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD. Trabalho Infantil 2016. Brasil, 2017. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101388\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101388_informativo.pdf)

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE. Séries Históricas e Estatísticas. Brasil, 2009. Disponível em: <https://serieestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?vcodigo=PD329>

INSTITUTO COMUNITÁRIO GRANDE FLORIANÓPOLIS - ICOM . **Sinais Vitais**. 2016. Florianópolis.

INSTITUTO COMUNITÁRIO GRANDE FLORIANÓPOLIS - ICOM. **Sinais Vitais**. 2017. Florianópolis.

JUNIOR, Vanderlei Santos de Aguiar; VASCONCELLOS, Luiz Carlos Fedel de. A importância da infância para a construção do direito à saúde no trabalho. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 26, n. 1, p. 271-285, mar. 2017. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/sausoc/article/view/132841/128887>

LIRA, Terçália Suassuna Vaz. A persistente exploração do trabalho infantil na América Latina e a falácia da erradicação. **Qualitas**, Campina Grande, v. 21, n.1, p. 145- 165, jan./abr. 2020. Disponível em: <http://revista.uepb.edu.br/index.php/qualitas/article/view/5086/pdf>

LIRA, Terçália Suassuna Vaz; PERUZZO, Juliane Feix. O trabalho infantil doméstico nas economias periféricas dependentes: particularidades do Brasil. **Argumentum**, Vitória, v. 8, n.3, p. 91-104, set/dez. 2016. Disponível em:  
<https://www.redalyc.org/pdf/4755/475555258013.pdf>

MANACORDA, Alighiero Mario. **Marx e a pedagogia moderna**. São Paulo: Alínea, 2007. 211 p. Disponível em:  
[https://gepel.furg.br/images/MANACORDA\\_MARX\\_E\\_A\\_PEDAGOGIA\\_MODERNA.pdf](https://gepel.furg.br/images/MANACORDA_MARX_E_A_PEDAGOGIA_MODERNA.pdf)

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de Pesquisa**. 6.ed. São Paulo: Editora Atlas S.A. 2006

MARX, Karl. **O Capital: crítica da Economia Política**. Boitempo, São Paulo, 2013. Disponível em: <file:///C:/Users/Paulo%20Alencar/Downloads/O%20capital%20-%20Livro%201.pdf>

MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa; CUSTÓDIO, André Viana. A influência do Direito internacional no processo de Erradicação do trabalho infantil no Brasil. **Rev. Direitos fundamentais e democracia**, Santa Cruz do Sul, v.23, n. 2, p. 178-197, mai./ago. 2018. Disponível em:  
<https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/1141/549>

NOSELLA, Paolo. **O princípio educativo do trabalho na formação humana: una sapccatura storica**. In: VIII Seminário Internacional de Teoria Política – Gramsci.n. 8, 2019, São Paulo. Setembro. Disponível em: <https://portal.ifrn.edu.br/ensino/ppgep/o-principio-educativo-do-trabalho-na-formacao-humana-paollo-nosella>

NOVAIS, Liliane Capilé Charbel; KITAGAWA, Adriana Aparecida do Vale; BERTOLDI, Delaine Regina. Trabalho infantil doméstico: quando o lar é o ambiente servil. R. Direitos, Trabalho e Política Social, Cuiabá, v. 2, n. 3, p. 327-347, jul./dez. 2016. Disponível em:  
<file:///C:/Users/Usuario/AppData/Local/Temp/47-192-1-PB.pdf>

OLIVEIRA, Glenda Felix; SANTOS, João Diogenes Ferreira dos. A construção da Memória: o trabalho como a “melhor escola” para a criança. **Revista Histedbr on-line**, Campinas, v. 17, n. 4, p. 1242-1265, out./dez. 2017. Disponível em:  
<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8645861/17598>

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. **Convenção nº 138**, sobre a idade mínima para admissão ao emprego. Aprovadas em 06/06/1973. Disponível em:  
<http://www.tst.jus.br/documents/2237892/0/Conven%C3%A7%C3%A3o+138+da+OIT++Idade+m%C3%ADnima+de+admiss%C3%A3o+ao+emprego>

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. **Convenção nº 182**, sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação. Aprovadas em 01/06/1999. Disponível em:  
[https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS\\_236696/lang--pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_236696/lang--pt/index.htm)

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. **História da OIT.** Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/conheca-a-oit/hist%C3%B3ria/lang-pt/index.htm#banner>. Acesso em jan. 2021.

PAPALI, Maria Aparecida Ingênuos e órfãos pobres: a utilização do trabalho infantil no final da escravidão **Estudos Ibero-Americanos**, Porto Alegre (RS), v.33, n. 1, p. 149-159 junho. 2007.

PEREIRA, Potyara A. **Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania.** In. Política social no capitalismo: tendências contemporâneas. São Paulo: Cortez, 2008. p. 87 – 108.

PERGHER, Eduardo, FRIZZO, Giovani. TRABALHO COMO PRINCÍPIO EDUCATIVO: DEBATE A PARTIR DE GRAMSCI E PISTRAC. Revista Trabalho Necessário, v. 8 n. (10), 2010. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/trabalhonecessario/article/view/6106>

PESSOA, Alex Sandro Gomes; LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra; FILHO, Irineu Aliprando Viotto. Trabalho e educação no contexto de adolescentes brasileiros: reflexões sobre retóricas de erradicação e políticas públicas. **Nuances: estudos sobre Educação**, Presidente Prudente – SP, v. 26, n. 1, p. 66-79, jan./abr. 2015. Disponível em: [file:///C:/Users/Usuario/Downloads/3819-12280-6-PB%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/3819-12280-6-PB%20(2).pdf)

PRATES, Jane Cruz. A questão dos instrumentais técnico-operativos numa perspectiva dialético crítica de inspiração marxiana. In. **Revista Textos e Contextos**, V.2, Nº 1. Porto Alegre: PUCRS. 2006. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/948>

RIZZINI, Irene. **O Século Perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil.** Rio de Janeiro:Petrobrás-BR: Ministério da Cultura: USU Ed. Universitária: anais, 1997. Leitura: Introdução (p. 24-60); Cap. 1 (p. 64-129); Cap. 3 (p.197 – 270).

ROCHA, Décio; DEUSDARÁ, Bruno. Análise de Conteúdo e Análise do Discurso: aproximações e afastamentos na (re)construção de uma trajetória. **Alea: Estudos Neolatinos**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 305-322, jul./dez, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/alea/v7n2/a10v7n2.pdf>

SANTA CATARINA. **Diagnóstico da Realidade Social da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina.** 2018. Disponível em: <http://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca/diagnostico-da-realidade-social-da-crianca-e-do-adolescente-do-estado-de-santa-catarina/3450-caderno-6-direito-a-profissionalizacao-e-a-protecao-no-trabalho/file>

SANTA CATARINA. Federação Catarinense de Municípios (FECAM). 2016. Disponível em: <https://www.fecam.org.br/associacao/index/codPessoaJuridica/6>

SAVIANI, Dermeval. **O trabalho como princípio educativo frente às novas tecnologias.** In: FERRETTI, Celso J.; ZIBAS, Dagmar M. L.; MADEIRA, Felicias R.; FRANCO, Maria Laura P. B. (Orgs.). Novas tecnologias, trabalho e educação: um debate multidisciplinar. Petrópolis: Vozes, 1996. p. 151-168.

SAVIANI, Dermeval. Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos. **Revista Brasileira de Educação**, Minas Gerais, v. 12, n. 34, p. 152-166, jan./abr. 2007. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-24782007000100012&script=sci\\_abstract&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-24782007000100012&script=sci_abstract&tlng=pt)

SILVA, Jaílson de Souza e; SIMÃO, Mário Pires. **A vida no "movimento": Crianças e Adolescentes no tráfico de drogas**. 2005. Disponível em: <<http://observatoriogeograficoamericalatina.org.mx/egal10/Geografiasocioeconomica/GeografiaDelapoblacion/58.pdf>>.

SOUZA, Edicleia Lopes da Cruz; STADUTO Jefferson Andronio Ramundo; STOFFEL, Jaime Antonio. Crianças economicamente ativas e em trabalho infantil nos estados da região Sul brasileira. **Redes**, Cruz do Sul, v. 25, ed especial 2, p. 2568-2591. 2020. Disponível em: <file:///C:/Users/Usuario/Downloads/15078-68628-1-PB.pdf>

SOUZA, Ismael Francisco de; SOUZA, Marli Palma de. **O Conselho Tutelar e a Erradicação do Trabalho Infantil**. Criciúma (SC): UNESC, 2010. p. 8-140.

TRINDADE, Rosa Predes. **Ações profissionais, procedimentos e instrumentos no trabalho dos assistentes sociais nas políticas sociais**. In: SANTOS, C. M. BACKX, S.; GUERRA, Y. (Org.). *A dimensão técnico-operativa no Serviço Social: desafios contemporâneos*. 2ed. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2013, p. 69-102.

VIEIRA, Vânia. **Trabalho Infantil: uma análise das produções do Serviço Social acerca do tema**. 2017. p. 1-77. Trabalho de Conclusão de Curso – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/180505/TCC%20-%20V%20c3%20a2nia%20R%20Vieira.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

ZILOTTO, Maria Cecília; CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. **Trabalhando os Conselhos de Direitos**. 4. ed. São Paulo: 1993. 51 p.

## APÊNDICE A – CARACTERIZAÇÃO DOS PERIÓDICOS

Para caracterizar os periódicos selecionados, foram coletadas informações disponíveis nos respectivos *sites*:

- a) Revista *Katálysis* foi criada em 1997, editada pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e pelo Curso de Graduação em Serviço Social. Para tanto, tem por objetivo publicar produções científicas pertinentes para o Serviço Social, contemplando temáticas das Ciências Sociais Aplicadas e Humanas, sendo sua periodicidade quadrimestral;
- b) A revista *Argumentum* foi criada em 2009 estando vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Federal do Espírito Santo. Atualmente tem periodicidade quadrimestral e tem como finalidade publicar pesquisas, artigos e discussões nos eixos Política Social, Estado e Sociedade, possuindo caráter interdisciplinar;
- c) A revista *Saúde e Sociedade* foi gerada em 1992 pela Direção da Faculdade de Saúde Pública (FSP) junto a Direção da Associação Paulista de Saúde Pública (APSP) de São Paulo, estando vinculada atualmente a FSP/USP. A revista tem o interesse de publicar produções científicas relacionadas ao tema da saúde pública com interface nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas e Humanas, assim, sua periodicidade é trimestral;
- d) A revista *Direitos Fundamentais e Democracia* teve origem em 2007 e está vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil (UNIBRASIL). Mediante a periodicidade quadrimestral, a revista tem como propósito fomentar o debate acadêmico na publicação de artigos científicos que discutem sobre as temáticas da democracia e os direitos fundamentais;
- e) A revista *Direito e Práxis* foi concebida em 2010 pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Seu foco é publicar artigos científicos voltado às áreas de Teoria e Filosofia do Direito, Sociologia Jurídica e Filosofia Política, como também pesquisas interdisciplinares críticas;
- f) A revista *Nuances: Estudo sobre a Educação* foi criada em 1995 pelo Departamento de Educação da Universidade Estadual Paulista. Sob a periodicidade contínua o periódico visa publicar artigos científicos desenvolvidos na área da educação que abordem temáticas inerentes à formação e o exercício docente nos diferentes níveis de ensino;

- g) A revista *Temas em Psicologia* está indexada a SciELO desde 2017 e, com o fluxo de publicação trimestral, vinculada a Sociedade Brasileira de Psicologia, objetiva socializar diferentes trabalhos teóricos e empíricos gestados da área da Psicologia;
- h) A revista *Direitos, Trabalho e Política Social* foi criada em 2015, vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social (PPGPS) e de Direito (PPGD) da Universidade Federal do Mato Grosso (UFMG). A revista tem a finalidade de divulgar trabalhos derivados de atividades de pesquisa ou extensão segundo os eixos de Política Social, Estado e Sociedade, Direito do Trabalho e do Trabalhador;
- i) A revista *Histedbr* foi criada em 1986 pela Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), quando em 2000 teve suas primeiras publicações. O periódico tem como objetivo publicar produções teóricas e científicas que abarquem o tema da educação como um fenômeno social histórico, sendo assim, tem o fluxo contínuo para o recebimento de trabalhos;
- j) A revista *Redes - Revista do Desenvolvimento Regional* foi gerada em 1996 pelo Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade de Santa Cruz do Sul (RS) junto ao Centro de Pesquisas em Desenvolvimento Regional – CEPEDER. Nesse sentido, a revista tem como objetivo publicar trabalhos científicos interdisciplinares nas áreas de desenvolvimento e planejamento regional, contando, portanto, com uma periodicidade quadrimestral;
- k) Por fim, a revista *Qualitas* realiza a publicação de artigos científicos desde 2006, editada pela Universidade Federal de Paraíba. O periódico tem como foco disseminar produções científicas na área das Ciências Sociais Aplicadas, especialmente nos campos da Administração, Ciências Contábeis, Serviço Social, Planejamento Urbano e Regional/Demografia, desta forma tem o fluxo quadrimestral.

## APÊNDICE B – SÍNTESE DOS ARTIGOS ANALISADOS

Com o objetivo de facilitar ao leitor o entendimento das três categorias convergentes observadas ao longo dos onze artigos, isto é, trabalho/trabalho infantil, capital/modo de produção capitalista e Estado, serão demarcadas nos resumos de cada texto as questões que estão relacionadas direta ou indiretamente à categoria **trabalho/trabalho infantil**, identificadas na cor amarela, da mesma forma sobre a categoria **capital/modo de produção capitalista**, traçadas em verde, e, por fim, a categoria **Estado** estando demarcada em azul.

### **Artigo 1: “As medidas de enfrentamento à exploração do trabalho infantil no Brasil: Forças em luta”**

O artigo foi publicado em 2013 na revista *Katálysis*, uma produção científica de Soraya Franzoni Conde, doutora em Educação pela UFSC.

O referido artigo objetiva refletir sobre o arcabouço jurídico e de políticas sociais implementadas no Brasil para o enfrentamento do trabalho infantil na atualidade. **Desta forma, dando ênfase à discussão da temática, a autora afirma a existência de uma dualidade teórico-prática a respeito das medidas de enfrentamento ao trabalho infantil, uma vez que, se para alguns a problemática se encontra na gênese do modo de produção, devendo, portanto, ser superada, para outros o fenômeno decorre de “desajustes sociais” passíveis de “correção” por meio do investimento em legislações, políticas sociais e do acesso à escolarização para a classe trabalhadora. Assim, no cenário nacional opta-se, historicamente, pela implementação de ações reformistas que não alteram o curso sistêmico vigente.**

**Em nível internacional são desenvolvidas legislações e metas para a erradicação do trabalho infantil no mundo desde o período após ao final da primeira guerra mundial. As iniciativas datam de meados de 1919, com a criação da OIT e posteriormente da UNICEF, para a propagação de ações destinadas à infância nos países pobres, decorrente das condições de pauperismo gestado pelas contradições do sistema capitalista.**

**Retornando à conjuntura nacional, Conde (2013) faz uma breve exposição do histórico legislativo brasileiro para o controle da exploração do trabalho precoce, perpassando o Decreto nº 1.313 de 1891, que visava fiscalizar os estabelecimentos industriais da Capital Federal e definia a idade mínima para o emprego aos 12 anos; seguindo pelo estabelecimento do Código de Menores, a primeira CLT (1943) e a Constituição Federal da República, concomitante à promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece o**

trabalho aprendiz acima dos 14 anos de idade. Nesta perspectiva, a contradição que transcorre da permissão do trabalho aprendiz a partir dos 14 anos e da proibição das piores formas de trabalho infantil torna-se emergente no quadro brasileiro, em vista da erupção das discussões relativas à aprovação das Propostas de Emendas à Constituição (PEC) nº 18 e 35, que tencionam minimizar a idade do trabalho aprendiz para 12 anos de idade, contradizendo a Convenção nº 138 da OIT, sobre a idade mínima para admissão ao emprego, que, no Brasil, é permissível após a conclusão do ensino escolar obrigatório.

A autora revela que o incentivo legislativo para a contratação de jovens aprendizes nas grandes empresas resulta na concorrência desleal de empregabilidade de trabalhadores adultos, pois, além de proporcionar aos contratantes abonos fiscais, possibilita o pagamento de salários reduzidos, tornando, assim, a contratação de adolescentes mais vantajosa. Logo, as normativas vigentes visam proibir somente aquelas piores formas de trabalho infantil, isto é, aquelas que degeneram precocemente o trabalhador, impactando na reprodução da força de trabalho futura.

Nessa lógica, concentrar a discussão nas piores formas de trabalho infantil, tal como no limite para a idade mínima para a admissão ao emprego, impulsiona a mistificação dos problemas relevantes para o pleno desenvolvimento igualitário de todos os seres humanos, dado que as demais formas de trabalho permanecem socialmente aceitas e, por vezes, consideradas educativas. “Desta forma, ignora-se o debate acerca da dimensão alienadora, exploradora e degeneradora do trabalho submetido à lógica do capital [...]. Abandonada a questão do trabalho produtor de mais-valia, resta definir formas de regulamentá-lo por idade e condições de trabalho.” (CONDE, 2013, p. 243)

Em relação à gestão de políticas públicas para o enfrentamento do trabalho infantil criadas na esfera do Governo Federal, a autora chama a atenção para a criação do PETI em 1996, que tem por finalidade atender famílias com crianças e adolescentes entre 5 e 15 anos em situação de trabalho infantil mediante a concessão de bolsa, desde que cumpridas as condições relativas à frequência escolar. Com efeito, ao analisar a eficácia do Programa, Conde (2013), citando Ferro e Kassouf (2005), revela que o público atendido pelo PETI não deixa de trabalhar, embora reduza em duas a três horas a jornada de trabalho semanal, visto que frequenta a escola em um dos períodos e trabalha no outro restante.

Outro Programa merecedor de atenção é o Programa “Futuro é Agora”, promovido desde 1998 pelo Sindicato da Indústria do Fumo da Região Sul do Brasil (Sindfumo) junto à Associação dos Fumicultores do Brasil (Afubra), em decorrência do “Pacto do Setor

Fumageiro pela Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil na Produção do Fumo”, derivado de pressões internacionais para responsabilizar empresas fumageiras pela utilização do trabalho de crianças nas propriedades de cultivo de fumo, e, atualmente, os três estados da Região Sul estão inscritos no Programa. (CONDE, 2013, p. 244)

O Programa prevê o desenvolvimento de projetos para estimular os direitos das crianças, o trabalho e o desenvolvimento rural, o empreendedorismo e a sustentabilidade, auxiliando também na estruturação de escola para filhos de fumicultores. Contudo, conforme indica Pincelli (2005, apud CONDE, 2013), todo o material didático e a metodologia de ensino utilizados na execução destes projetos favorecem a manutenção das formas de trabalho na fumicultura. Nas palavras de Conde (2013, p. 244), “As novas técnicas de plantio exigem que o agricultor tenha maior escolarização para que, por exemplo, possa estar conectado à Internet para receber orientações da empresa e, assim, reduzir os custos de viagens dos instrutores”. Nesta consonância, o Programa visa qualificar a futura mão de obra para trabalhar na fumicultura, intervenção ocorrida no ambiente escolar. Aliado a isto, as empresas que ofertam o Programa recebem incentivos fiscais, evidenciando a estreita relação entre o Estado brasileiro e as iniciativas privadas, confirmadas pela tríade formada entre Estado, Capital e Trabalho, responsáveis pela manutenção estrutural desse sistema. Em síntese, “as políticas públicas não estão acima da esfera produtiva pois o Estado é parte intrínseca ao capital”. (CONDE, 2013, p. 255)

Ademais, todas as políticas educacionais voltadas ao contraturno escolar implementadas pela iniciativa do Governo Federal, até a atual conjuntura, não vislumbraram atender as demandas das famílias da classe trabalhadora na tentativa de ofertar um local seguro para seus filhos, tampouco erradicar o trabalho infantil ou combater velhas questões educacionais relativas à evasão e repetência, mas educar indivíduos pobres conformados com as desigualdades do capitalismo. (CONDE, 2013)

Por fim, Conde (2013) reafirma que, se a permanência do trabalho infantil se centra na exploração do mais-valor, é necessário atuar na superação desta premissa.

## **Artigo 2: “O trabalho infantil doméstico nas economias periféricas dependentes: particularidades do Brasil”**

O artigo foi publicado na revista *Argumentum* no ano de 2016, uma produção teórica de Terçália Suassuna Vaz Lira e Juliane Feix Peruzzo, ambas graduadas, mestradas e doutoras em Serviço Social.

O referido artigo tem como finalidade analisar o trabalho infantil doméstico, considerando o atual contexto de crise estrutural do sistema capitalista. Para tanto, utilizam como método de estudo a pesquisa bibliográfica.

Adentrando na discussão da temática, as autoras afirmam a persistência do trabalho infantil doméstico no cenário brasileiro, ainda que um conjunto significativo de normas jurídicas vise à sua proibição. Como forma de explicar esta realidade, Lira e Peruzzo (2016) recorrem à exposição de dados estatísticos disponibilizados pelo IBGE a respeito deste fenômeno. Em síntese, revelam o acréscimo do número total de crianças e adolescentes ocupadas no Brasil entre os anos de 2013 e 2014, representando o equivalente a 9,3% dos dados, concentrados entre a faixa etária de 5 a 14 anos de idade. Ainda, ao se considerar a faixa de idade entre 5 e 15 anos, houve o aumento de 63 mil para 104 mil crianças e adolescentes em situação de trabalho. No exercício das atribuições de cunho doméstico, denota-se a predominância do número de meninas, correspondente a 93,7%, ou seja, 241 mil pessoas, ao passo que 16 mil são meninos, e, desta totalidade 67% são negros. Neste sentido, para a compreensão da persistência desta forma de trabalho, faz-se necessário apreender a atual dinâmica do capital e suas implicações no mundo do trabalho, o que pressupõe, portanto, entender elementos que o capital utiliza para dar respostas às suas crises cíclicas.

Segundo as autoras, o fato da utilização da força de trabalho infantil pela lógica capitalista está imbricado nas atuais estratégias para a recomposição do capital, visto que a crise econômica mundial iniciada na década de 70, agudizada nos anos 2000, impôs a urgência de restauração na esfera do trabalho, impulsionando o aumento do desemprego e a precarização nas condições de trabalho assalariado, além do aumento massivo de vulnerabilização da classe trabalhadora e constantes atentados aos direitos trabalhistas conquistados.

Nesse cenário, sucede a instabilidade das formas de trabalho em todos os níveis de produção, gerando a necessidade da inserção da figura feminina nos espaços produtivos. A sobrecarga de trabalho imposta à mulher, hegemonicamente responsável por assumir atribuições no ambiente doméstico, associada agora à ocupação de cargos no mercado de trabalho, tem ocasionado o repasse de funções às crianças e adolescentes, acarretando na exploração do trabalho infantil, “configurando-se assim, na exploração da exploração” (LIRA; PERUZZO, 2016, p. 92). Sob esta ótica, revela-se que o exercício do trabalho doméstico tem relação direta com reprodução material e social, pois

Evidencia-se que as mulheres da classe trabalhadora, ao se inserirem no mercado de

trabalho cada vez mais precarizados, com rendimentos cada vez mais rebaixados e com intensas jornadas de trabalho, incompatíveis com as históricas atribuições no âmbito familiar, leva a transferir, tais atribuições, a outros trabalhadores, em especial trabalhadoras, de baixo custo e com disponibilidade para desenvolver as tarefas domésticas. É neste contexto que se observa o trabalho doméstico, sendo realizado por crianças e adolescentes. (LIRA; PERUZZO, 2016, p. 93)

Dessa forma, a exploração do trabalho precoce converte-se em estratégia do capital para minimizar o custo da reprodução da força de trabalho por meio do emprego de mulheres na esfera produtiva, revertendo a sua lógica funcional aos países de economia periférica, como o Brasil.

Lira e Peruzzo (2016) entendem o termo “economia periférica” como aqueles países identificados como dependentes, determinados pela superexploração da força de trabalho. Esta posição periférica deriva-se da consequência do desenvolvimento do capitalismo global, sendo condição para o desenvolvimento das potencialidades econômicas capitalistas. Logo, para as autoras, é em função do aumento da taxa de lucro que se pode compreender a formação das economias dependentes, uma vez que a queda tendencial da taxa de lucro se difere das economias independentes. Este processo pode ser explicado na medida em que há existência da baixa composição de capital orgânico, recorrendo, então, à participação da população, isto é, superexploração das massas, para geração de valor. Nesta conformidade, por intermédio do aumento da produtividade busca-se minimizar o valor das mercadorias, garantindo, conseqüentemente, a elevação da composição orgânica, contudo, esta relação resulta na queda da taxa de lucro. Para tanto, o processo de superexploração da classe trabalhadora possibilita a extração da mais-valia, que, por seu turno, seja apropriada e transferida para o mercado global.

Nessa perspectiva, duas condições caracterizam a superexploração: “[...] o valor da força de trabalho pago abaixo do seu valor, e a força de trabalho a ser consumida, além das suas condições normais, o que acaba por levar ao esgotamento prematuro da força de trabalho.” (LIRA; PERUZZO, 2016, p. 95)

No que concerne ao interesse do capital em usufruir da mão de obra infantil no processo de produção, decorre do fato de que o valor da força de trabalho é atribuída de acordo com os custos utilizados no processo de produção de uma mercadoria, levando em conta a média do tempo de produção de um produto. Somado a isto, são considerados os elementos que fazem com que varie o valor da força de trabalho relativamente ao sexo e à faixa de idade. Inobstante, observa-se que o aumento da intensidade de trabalho condiciona a um maior desgaste e quantidade de trabalho, e, se não é alterada a jornada de trabalho,

aumenta-se a produtividade na produção, ocorrendo a decadência do valor da mercadoria, visto que nesta situação custou menos trabalho do que antes. Apesar disto, as autoras indicam que “o preço da força de trabalho pode aumentar sem que haja alteração no valor da força de trabalho” (LIRA; PERUZZO, 2016, p. 96), dado que se mantêm os custos de sobrevivência do trabalhador, mantendo “o preço da força de trabalho abaixo de seu valor”. (LIRA; PERUZZO, 2016, p. 96)

Esta é a realidade cotidiana dos países periféricos como o Brasil, que explica a superexploração do trabalho feminino e do trabalho infantil e suas baixas remunerações; acrescem-se a isto a lógica histórica e a cultural patriarcal do país, junto à predominância do exército industrial de reserva, elementos estes que promoverão a inserção de crianças e adolescentes no mercado de trabalho. Neste viés

[...] para além do histórico rebaixamento do valor da força de trabalho, evidencia-se, nesta atual crise estrutural do capital, a ampliação dos espaços laborais em condições de informalidade e de ampla precarização. E é neste contexto, que se observa o aumento da exploração da força de trabalho feminino, especialmente da classe trabalhadora mais pauperizada, que submetida a superexploração da sua força de trabalho, muitas vezes, necessita da inserção das crianças e adolescentes no mundo do trabalho. (LIRA PERUZZO, 2016, p. 97)

Assim, o trabalho infantil doméstico gesta-se do movimento dialético existente entre este e o processo de superexploração das camadas adultas, pois a presença de um possibilita a presença do outro.

Destarte, como resposta para a enfrentar a atual crise, as autoras apresentam as seguintes medidas tomadas pelo capital:

(i) processo de reestruturação produtiva que, dentre outras coisas, promoveu a redução dos tempos de rotação do capital e, portanto, eleva a taxa anual ou periódica de mais-valia, consequentemente da taxa anual ou periódica de lucro (Marx, 1988, vol. III, seção II); (ii) **reformas estruturais nos mercados de trabalho que implicaram no aumento da taxa de mais-valia, tanto nos países centrais da acumulação mundial de capital quanto nos países periféricos**; (iii) aumento da parcela do valor produzido pelo capitalismo periférico para a apropriação/acumulação nos países centrais, seja por mecanismos ligados a concorrência dentro e entre setores produtores de mercadorias, ou ainda por formas de remessa de recursos como serviço da dívida externa e transferência de lucros e dividendos, em função do investimento direto estrangeiro; (iv) expansão dos mercados, dada a intensificação dos processos de abertura comercial e liberalização financeira, que estão na raiz do processo dado em (iii); (v) mudança da lógica de apropriação/acumulação do capital, segundo as determinações dadas pelo que Marx denominou de capital fictício (CARCANHO-LO, 2011, p. 74, apud LIRA; PERUZZO, 2016, p. 97-98)

Em conjunto a essas medidas, o Estado brasileiro passou a desempenhar funções que auxiliaram – e têm auxiliado – na manutenção do sistema vigente, mediante a privatização das empresas estatais e dos serviços públicos, enxugamento dos direitos sociais, e, sobretudo,

trabalhistas, entre outros. Estes fatores resultaram na precarização do trabalho (haja vista a situação de desemprego massivo da população, investimentos na terceirização das formas de trabalho, redução de salários, etc), como também na precarização familiar.

Nos domicílios familiares é onde ocorre impreterivelmente o trabalho doméstico exercido majoritariamente pela figura feminina, com a cultura patriarcal vigente originária da sociedade capitalista, onde os papéis sociais e as respectivas funções são atribuídas segundo o sexo biológico. Neste ambiente a mulher ocupa uma tripla função: na reprodução biológica, das relações sociais e de trabalho.

Concomitante a esse cenário, denota-se o expressivo aumento de políticas públicas de cunho familista, encarregando as famílias de prover a proteção integral e o bem-estar dos seus membros. Vistas estas questões, a classe trabalhadora, por vezes, se vê obrigada a recorrer à inserção de um maior número dos seus no mercado de trabalho, intentando suprir as suas necessidades de sobrevivência, culminando na incorporação de crianças e adolescentes na esfera produtiva ou se utilizando desta mão de obra para o cumprimento de funções no âmbito doméstico, mesmo considerando a sua proibição legal.

Em conclusão, as autoras afirmam que o trabalho infantil doméstico contribui para o custo de sobrevivência da classe subalterna, bem como na reprodução de valores culturais que auxiliam na manutenção das desigualdades sociais e desresponsabilizam o Estado de promover políticas sociais voltadas às famílias, reforçando duplamente a exploração do trabalho infantil doméstico e da mulher.

### **Artigo 3: “A importância histórica e social da infância para a construção do direito à saúde no trabalho”**

O artigo foi publicado na *Revista Saúde e Sociedade* no ano de 2017, uma produção teórica de Vanderlei Santos de Aguiar Junior (graduado em Psicologia) e Luiz Carlos Fedel de Vasconcellos (graduado em Medicina).

O artigo em questão objetiva apresentar a importância da participação da infância na regulamentação de leis trabalhistas e como o reflexo destas impulsionaram na definição de direitos para com este segmento. Para tanto, vale-se do método de pesquisa bibliográfica.

Enfatizando a temática proposta, os autores mencionam a presença de duas conotações intrínsecas ao termo “infância”: 1) observada como indivíduos em desenvolvimento físico, psicológico e moral; e/ou 2) como coletivo de crianças contempladas na estrutura social. Logo, afirmam que ambas as categorias derivam-se de uma construção

sócio-histórica formulada de acordo com as transformações societárias e sua relação com o mundo do trabalho.

Atualmente diferentes legislações nacionais e internacionais vislumbram caracterizar a fase da infância, a OIT, por exemplo, a delimita até os 18 anos, por sua ordem, o Estatuto da Criança e do Adolescente designa o termo “criança” para aqueles indivíduos com até 12 anos incompletos e “adolescente”, entre 12 e 18 anos completos. Segundo Junior e Vasconcellos (2017) a caracterização desta fase da vida possibilita promovê-la a fase de socialização e preparação para inserção no mercado de trabalho. Apesar disto, constatam que a incompatibilidade do binômio trabalho e infância só foi possível após a instituição da sociedade empresarial, visto que, na fase inicial do modo de produção capitalista, os infantes auxiliaram na concretização do sistema vigente. Tencionando expor a origem desta transição, os autores retrocedem ao período da Revolução Industrial, conforme segue no texto abaixo.

Com o processo de introdução da maquinaria instauram-se novas formas de produção, provocando o aumento expressivo no número de acidentes de trabalho e acarretando na deformidade física entre jovens trabalhadores. Dentre estes, observa-se o elevado índice de crianças desempenhando funções em indústrias têxteis em condições degradantes. Ao realizar a análise do trabalho desenvolvido nesse período, Junior e Vasconcellos (2017) destacam algumas pontuações para análise:

1) Escolarização: a obrigatoriedade da escolarização se instituiu juridicamente durante o período analisado, no caso das crianças que trabalhavam, primeiro deixando a responsabilidade do ensino a cargo das indústrias (United Kingdom, 1802) e, posteriormente, repassando a responsabilidade pela oferta do ensino ao Estado e a responsabilidade pelo acesso das crianças à escola e sua permanência às famílias (United Kingdom, 1876). Na época analisada a escolarização que já existia era ainda “privilégio para poucos” (Postman, 2012), e, para grande parte das crianças, o trabalho ainda exercia a função de principal agência socializadora, sendo, para as crianças aprendizes, a escolarização uma incumbência do empregador (United Kingdom, 1802); 2) Contingente populacional e trabalho: a população, de uma forma geral, ainda era muito jovem, e as crianças representavam uma grande proporção do contingente populacional. Na década de 1820, por exemplo, na Inglaterra, a cada cinco pessoas, duas eram crianças (United Kingdom, [201-?]). Com a expansão ilimitada da produção, exploração e acumulação do sistema industrial – com a ausência de regras restritivas – não se isentava essa grande parte da população da venda de sua força de trabalho. É importante, sobretudo, enfatizar pelo menos dois aspectos referentes à infância nessa época: a) as crianças eram tratadas e compreendidas como indivíduos socialmente dependentes e relativamente incapazes; e b) a infância precisava ser preparada para a vida adulta, e o trabalho ainda exercia essa função socializadora. Assim, a compra da força de trabalho das crianças se beneficiava com o baixo custo do valor da mão de obra de crianças, tanto pela relação de inferioridade com que eram tratadas quanto pela prerrogativa sustentada pela possível representação social de que empregar uma criança ainda seria um benefício e uma preparação para a vida adulta; 3) Trabalho como educação e fonte de renda: considerando as condições de pobreza a que estavam submetidas, grande parte das crianças eram levadas a trabalhar tanto para complementar a renda

familiar quanto como forma de ocupação, educação moral e inserção social. No século XIX, “Era comum para eles trabalharem para complementar a renda familiar”, justifica o parlamento inglês (United Kingdom, [201-?]) e acrescenta que para crianças que tinham famílias e especialmente para aquelas que não as tinham, o trabalho era “comum”. “Órfãos e crianças abandonadas passaram a estar sob os cuidados da Lei dos Pobres, porém era comum colocá-los sob os cuidados de empregadores” (United Kingdom, [201-?]; 4) Critérios para definições de idade: não encontramos indícios de que os critérios utilizados para impor os limites de idades nas indústrias tenham sido pautados por características biológicas ou psicológicas da infância enquanto período de vida, reiterando a tese de Qvortrup de que tem sido destinado à infância um “lugar” na estrutura social que é “em termos legais, o lugar da criança como menor dado pelo grupo dominante correspondente, os adultos” (Qvortrup, 2011a, p. 204). Para tanto, não se faz necessário “ter idades fixadas em termos biológicos, mas definições determinadas socialmente” (Qvortrup, 2011a.p. 204). (JUNIOR; VASCONCELLOS, 2017, p. 277)

Desse modo, evidencia-se que a percepção a respeito da infância como sujeitos a serem protegidos é uma concepção relativamente nova, decorrente das transformações históricas e sociais, semeadas por olhares jurídicos e da sociedade civil sobre a exploração da mão de obra infantil.

Por seu curso, a primeira legislação que impactou na regulação do trabalho nos ambientes fabris data o ano de 1802, concebida na Inglaterra e conhecida como Health And Moral Of Apprentices. A promulgação desta Lei decorreu de diferentes denúncias de crianças e adolescentes trabalhando em condições perigosas e insalubres, determinando a carga horária máxima de trabalho aprendiz em 12 horas; proibindo o trabalho noturno dos mesmos, predestinado à fiscalização e penalização em caso de ocorrência; delimitava a obrigatoriedade da oferta de assistência médica aos trabalhadores quando necessária; exigia do empregador a oferta de instrução aos aprendizes por meio do incentivo à leitura, etc. Embora esta legislação representasse uma das primeiras conquistas da classe trabalhadora, a referida normativa não limitava a idade mínima para admissão no emprego, permitindo ainda a exploração da mão de obra infantil desde muito cedo.

Segundo os autores, alguns fatores possibilitaram a consolidação deste modelo industrial, como a ausência de intervenções do Estado, responsável por incentivar o desenvolvimento das grandes indústrias, e o sucesso econômico advindo da exploração do trabalho infantil, justificado por três condições: a) prevalência da crença da prática laboral como processo formativo; b) auxiliava na condição econômica familiar; c) era uma força de trabalho rentável ao capital pelo pagamento de baixos salários.

Em 1815 efervesceram movimentos sociais reivindicando a aplicação das legislações de trabalho e, em 1819, foi sancionada uma lei que proibia o trabalho nas indústrias de algodão aos menores de 9 anos de idade e determinava a carga horária máxima de trabalho em

12 horas por dia aos menores de 16 anos. Apesar disto, os empregadores continuaram a utilizar esta mão de obra em seus estabelecimentos.

A partir de 1830 novos elementos são merecedores de destaque: 1) a eclosão da medicina do trabalho, possibilitando um maior controle do emprego de crianças nas indústrias; 2) a publicação do Factory Act Of 1833, que proibia o emprego nas indústrias têxteis aos menores de 9 anos, bem como limitava a carga horária de trabalho em 9 horas por dia para as crianças entre 9 e 13 anos, proibia o trabalho noturno aos mesmos, entre outros; e 3) a abolição da escravidão, que libertava adultos e crianças da servidão.

O conjunto desses fatos impulsionou o declínio da contratação da mão de obra infantil nas indústrias devido ao investimento governamental na fiscalização das leis. Entretanto, este fenômeno permaneceu como um dos principais desafios de controle ao longo do século XIX, dado que os empregadores enfrentavam e burlavam as normativas vigentes. Sabendo disto e contrários a esta realidade, os movimentos em defesa da infância continuavam a pressionar a máquina estatal e a classe empresarial demonstrando os efeitos nocivos a curto e longo prazo destas ocupações.

Assim, com o processo de urbanização da classe trabalhadora, surge um mix de movimentos sanitários e educacionais, com os quais “As crianças pobres, pouco a pouco, passariam a receber maior atenção do poder público, a partir do regramento do mundo do trabalho industrial”. (JUNIOR; VASCONCELLOS, 2017, p. 282)

Em decorrência desses acontecimentos, passou-se a instituir o ensino obrigatório para crianças trabalhadoras, passando a ser assumido gradativamente como atribuição do Estado – a exemplo da Lei Elementary Education Act Of 1876, que dispunha sobre a responsabilidade dos pais no encaminhamento de seus filhos à escola e proibia o trabalho infantil aos menores de 10 anos. Contudo, esta permitia inúmeras exceções, como o consentimento do trabalho na colheita para aqueles acima dos 8 anos, segundo a permissão da autoridade local.

Por fim, os autores sinalizam que a garantia de direitos para a infância decorreu mais da influência de filantropos, reformadores e humanistas do que do próprio movimento de trabalhadores – já que ainda estavam no processo de formação. Com efeito, somente entre o final do século XIX e início do século XX é que a infância passa a adquirir uma nova conotação social, porém, deve-se reconhecer que este conceito só fora perpetrado juridicamente devido aos regramentos do trabalho.

#### **Artigo 4: “A influência do Direito Internacional no processo de erradicação do trabalho infantil no Brasil”**

O artigo foi publicado na *revista Direitos Fundamentais e Democracia* no ano de 2018, uma produção teórica de Rafael Bueno da Rosa Moreira e André Viana Custódio, ambos graduados e pós-graduados em Direito.

O referido artigo tem o propósito de analisar os reflexos do direito internacional no Brasil, no que concerne ao enfrentamento e erradicação do trabalho infantil. Para tanto, munuiu-se de técnicas da pesquisa bibliográfica e do método de abordagem dedutivo.

Dando ênfase à discussão proposta, os autores identificam a presença de trabalho infantil já nas sociedades gregas, egípcias e romanas, observado como meio para garantia da sobrevivência familiar. Destarte, o período da escravatura é percebido como a era da naturalização histórica da exploração da mão de obra infantil, no qual os indivíduos estavam sujeitos a garantir junto dos seus, subsídios financeiros para outrem. Desta forma, entre os séculos XI e XV, nenhuma normativa previa a proteção à infância, refletindo apenas no direito à posse de bens entre as famílias servas.

No período de corporações de ofícios as atividades laborais tramitavam das áreas rurais para as áreas urbanas e subdividiam a categoria de artesãos em três substratos: os mestres – donos de oficinas e detentores de maior conhecimento –, os companheiros ou oficiais – trabalhadores assalariados –, e os aprendizes – constituídos por crianças e adolescentes. Os aprendizes realizavam atividades de cunho doméstico e agrícola em troca de alimentação e alojamento, a fim de aprender um ofício e posteriormente trabalhar para seus mestres.

Com a ascensão da Revolução Industrial e a introdução da maquinaria, sucedeu a necessidade de contratação massiva de mão de obra, fazendo com que crianças e mulheres se dirigissem ao mercado de trabalho em troca de poucos salários sob a justificativa de representarem “meias forças de trabalho”. Neste cenário, constata-se a eclosão dos primeiros movimentos de trabalhadores em prol de proteção às esferas produtivas, promovendo a sanção da primeira legislação trabalhista inglesa em 1802, versando sobre a proibição do emprego aos menores de 8 anos de idade, bem como regulando a jornada máxima de trabalho, fixando-a em 12 horas diárias, e proibindo o trabalho noturno aos aprendizes. Subsequentemente, outros países passaram a adotar medidas para a limitação da idade mínima para admissão ao emprego de crianças, fato decorrente da Conferência de Berlim, realizada em 1880.

No Brasil, a exploração da mão de obra infantil esteve presente desde o período das grandes navegações, perpassando a colônia e o império, mantida por intermédio de argumentos voltados à possibilidade do afastamento da marginalidade e da criminalização, auxiliando-os na sua formação moral, além da oportunidade em auxiliar financeiramente o núcleo familiar. Entretanto, em vista das consequências ocasionadas pelas extensas jornadas de trabalho, surgiram as primeiras leis de proteção ao trabalho na infância, creditadas pelo Decreto nº 1.313 de 1891, que proibia o trabalho em espaços fabris aos menores de 12 anos de idade.

Em nível internacional, após ocorrida a Primeira Guerra Mundial, é criada a Organização Internacional do Trabalho em 1919, constituída por uma comissão tripartite entre representantes do Estado, patrões e trabalhadores, tendo por finalidade instituir legislações protetivas na esfera laboral. Dentre a criação das primeiras Convenções, destaca-se a Convenção de número 5, que vislumbra limitar a idade para admissão ao emprego nas fábricas aos menores de 14 anos de idade, e a Convenção de número 6, que vedava o trabalho noturno para mulheres e pessoas com idade inferior aos 18 anos. Ambas as Convenções foram ratificadas no Brasil somente em 1935, por via do Decreto nº 423.

Desde então, foi implementada uma série de leis que tinham a finalidade de regular a exploração do trabalho infantil nas indústrias, como o Código de Menores (Decreto 17.943-A), as Constituições brasileiras de 1934, 1937 e 1967, a Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, até a Constituição Federal da República de 1988, em vigor até os dias atuais. Esta última proíbe o trabalho aos menores de 14 anos, tal como aqueles realizados em locais perigosos, noturnos e insalubres aos menores de 18 anos e veda a diferenciação salarial por idade.

Ademais, compete o ressaltar que a Convenção dos Direitos das Crianças de 1989, criada pela Organização das Nações Unidas, teve grande influência para a promulgação de leis protetivas destinadas à infância brasileira, de forma que, ainda na década de 90, é sancionado o Estatuto da Criança e do Adolescente, orientado pelos preceitos da respectiva Convenção, atribuindo ao Estado, à família e à sociedade a proteção integral de crianças e adolescentes por sua condição peculiar em desenvolvimento, salvos de toda situação vexatória, discriminatória, abusiva e exploratória. Nessa realidade foi gestado um movimento que visava garantir maior proteção ao adolescente trabalhador, propulsando a alteração do artigo 7 da Constituição Federal da República, elevando a idade mínima para admissão ao emprego aos 16 anos, permitido na condição de aprendiz aos 14 anos – modificando o ECA e

a CLT. Nesta conformidade, a situação de adolescente aprendiz exige a formação técnico-profissional estabelecida por um contrato de trabalho especial de até dois anos, requerendo ainda matrícula escolar e presença obrigatória nas instituições de ensino e a garantia de um salário mínimo por hora de trabalho.

Mesmo que essas garantias tenham ocorrido anteriormente à ratificação da Convenção nº 138 de 1973 da OIT – ratificadas no Brasil somente em 2002 –, os autores afirmam a influência desta Convenção na instituição de direitos no contexto nacional. A referida Convenção objetiva estabelecer a idade mínima para admissão ao emprego, fixando-a aos 15 anos de idade ou após a conclusão escolar obrigatória, podendo excepcionalmente ser reduzida aos 14 anos de idade em países subdesenvolvidos; além da intenção de erradicar o trabalho infantil em todos os países do mundo por intervenção da elaboração de uma política nacional de enfrentamento e eliminação deste fenômeno. Apesar disto, denota-se que o Brasil não reduziu ainda mais a respectiva idade por alegar deter meios de educação e condições econômicas suficientemente desenvolvidas. Consecutivamente, o Governo Federal ratifica a Convenção nº 182 de 1999 da OIT ainda na década de 2000, cujo intuito centra-se em eliminar as piores formas de trabalho infantil, identificadas como

[...] trabalho forçado ou em condições análogas à de escravo, a exploração sexual comercial, a exploração de pornografia infantil, o trabalho em atividades ilícitas como no tráfico de entorpecentes ou o trabalho em conflitos armados de qualquer pessoa com menos de dezoito anos. (MOREIRA; CUSTÓDIO, 2018, p. 189)

Essas ações resultaram na implementação da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI) em 2002 – em parceria ao IPEC e a OIT –, responsável pela criação do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, abarcando metas e estratégias para combater o trabalho infantil por meio do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil. E, embora o descumprimento destas Convenções não desencadeie medidas coercitivas, pode “gerar embargos econômicos, militares, políticos ou na limitação da participação de organismos políticos internacionais”.

Ao analisar as diferentes legislações instituídas no Brasil, Moreira e Custódio (2018) evidenciam as inúmeras tentativas de enfrentamento destas normativas ao longo da história, seja por via da sociedade civil, que acredita ser mais pertinente o destino de crianças e adolescentes ao trabalho do que estarem expostos aos vícios, ou por via dos empregadores na intenção de proteger seus interesses econômicos. Estes mitos contradizem a ciência, que confirma a tendência de desenvolvimento de sequelas a curto e a longo prazo na submissão ao trabalho precoce. Portanto, faz-se necessário combater tais mitos para o enfrentamento deste

fenômeno com base em evidências e na promoção de políticas públicas que visem à sua fiscalização e eliminação.

Nesta perspectiva, os autores trazem a Constituição Federal e o ECA como principais difusores dos novos direitos para a área da infância e adolescência, pois estabelecem uma política protetiva organizada entre “política de atendimento, política de proteção, política de justiça e política de promoção de direitos”. (MOREIRA; CUSÓDIO, 2018, p. 192)

Na esfera da política de atendimento, a assistência social e a educação tornaram-se instrumentos relevantes para o enfrentamento do trabalho infantil; concernente à política de proteção, destaca-se a atuação do Conselho Tutelar como fonte essencial para a preservação e garantia dos direitos de crianças e adolescentes; em relação à política de justiça, denota-se o apoio jurídico na ocorrência de violação de direitos, competindo ainda nesta esfera a fiscalização da exploração da mão de obra infantil por meio do Ministério do Trabalho e Emprego; e, por fim, a política de promoção de direitos diz respeito à proteção efetiva deste segmento por toda a sociedade, comunidade e Estado, em vista da sua condição peculiar em desenvolvimento.

#### **Artigo 5: “Traficante não é vagabundo: trabalho e tráfico de drogas na perspectiva de adolescentes internados”**

O artigo foi produzido em 2019 pelas advogadas e sociólogas Ana Paula Motta Costa e Betina Warmling Barros, e publicado em 2019 na *revista Direito e Práxis*.

O artigo de referência tem como propósito estudar a possibilidade de configurar a atividade ilícita exercida no tráfico de drogas como forma de trabalho, tencionando desmistificar a sua relação. Desta forma, os resultados de análise desta pesquisa decorreram da adoção de perspectivas teórico-críticas aliadas à realização de dois grupos focais com 10 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa de meio fechado da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Sul (FASE-RS).

Objetivando apresentar o conceito de trabalho, Costa e Barros (2019) recorrem à tese de Lukács (2013), que destaca a categoria trabalho como gênese de formação ser social, apresentando, portanto, o trabalho como ponto de partida para compreensão das formas mais avançadas da sociabilidade humana. Assim, inicialmente faz-se necessário entendê-lo, para a posterior apreensão da sociedade vigente.

De acordo com Lukács (2013, apud COSTA; BARROS, 2019), o trabalho permite a projeção de determinadas finalidades por intervenção prévia da consciência, característica que

possibilita acionar formas para a materialização dos objetivos anteriormente delimitados, os quais, por sua ordem, serão concretizados por meio da inter-relação entre homem e natureza.

Nesse sentido, a realização desta atividade contempla uma dupla dimensão: constitui-se como uma necessidade social e é observada como instrumento que possibilita satisfazer tais necessidades por intermédio da transformação da natureza. Desta junção, origina-se o ser social, visto que, por meio da consciência, identificada como potência espiritual, o homem se converte em corpo interno da mesma – em sua forma primitiva era considerado externo a ela – produtor de transformação da matéria. Reafirma-se, então, que “É, portanto, somente a partir do trabalho que ao homem é permitido transitar do ser biológico ao ser social [...]” (COSTA; BARROS, 2019, p. 2403).

No contexto em que o homem passa a interagir com seus pares a fim de concretizar determinadas atividades coletivas, afastando-se do simples intercâmbio com a natureza, o trabalho passa a ser identificado como “práxis social”, posto como “campo de possibilidade de transformação” (FRANÇA, JUNIOR; LARA, 2015: 24, apud COSTA; BARROS, 2019, p. 2405). Isto é, o homem passa a executar suas atividades laborais de forma objetiva. Contudo, com a ascensão do modo de produção capitalista foram impostas novas perspectivas de análise acerca do trabalho humano, apesar da conservação de seus elementos constitutivos. Visto isso, Costa e Barros (2019) utilizam a noção de “ideologia do desempenho” interpretada na realidade brasileira por Souza (2013).

A “a ideologia do desempenho” descrita pelo autor em questão se constitui pela tríade: “qualificação, posição e salário”, onde por meio do trabalho o indivíduo seria considerado um cidadão completo, ou seja, detentor de “identidade, autoestima e reconhecimento social” que enquadrariam os sujeitos na esfera de aceitação social. (SOUZA, 2003, p. 65, apud COSTA; BARROS, 2019, p. 2406)

De modo geral, esse ideário visa distinguir o trabalho moral daquele considerado imoral, onde mesmo o trabalho mais precarizado seria preferível (ou, melhor dizendo, digno) se comparado ao furto, entre outras formas laborais. Nestas conformidades, as famílias mais vulneráveis deveriam incentivar crianças e adolescentes ao caminho do prestígio social, por via da aceitação do trabalho e negação completa da criminalidade. Logo, as autoras apontam que

[...] a noção de trabalho ora proposta constitui-se: a) na sua gênese, pelo caráter essencial na constituição do ser social, responsável pelos níveis de sociabilidade mais avançados, na medida em que a partir do trabalho o homem adquiriu a característica de projeção de ideais e de comunicação entre seus pares; b) na sua condição sócio histórica, pela aquisição de um papel fundamental na construção no

indivíduo das categorias “identidade, autoestima e reconhecimento social” (SOUZA, 2003: 65), na medida em que o trabalho torna-se, no paradigma da ideologia do desempenho, parâmetro de análise da distinção social. (COSTA; BARROS, 2019, p. 2407)

Não obstante, posta a necessidade de expor os resultados do grupo focal realizado pelas autoras, metodologia que possibilitou maiores reflexões acerca da categoria trabalho e a relação com a comercialização de drogas, abordar-se-á de maneira sintética algumas ponderações a respeito.

No que tange às questões abordadas sobre a categoria trabalho aplicadas pelas pesquisadoras com o grupo focal, temos: para os adolescentes o trabalho está relacionado à possibilidade de posse material e promoção de bem-estar às suas famílias; o exercício laboral é observado poucas vezes como atividade promotora de prazer; os adolescentes distinguem as formas de trabalho como aquelas que necessitam de um maior dispêndio de força humana, vistas como “mais trabalhosas”, daquelas “menos trabalhosas”, resultando em um maior prazer quando realizadas de forma coletiva; consideram o trabalho como exercício que resulta em retorno financeiro, como também em prestígio social; o trabalho é associado a profissões como engenharia, etc. Ao refletirem sobre estes aspectos, Costa e Barros (2019) retomam Luckács (2013), expondo o sentido do trabalho como produtor de valor de uso, seja na posse de bens materiais, como dinheiro, seja na produção de valores não materiais, como respeito.

Concernente às questões sobre o trabalho no tráfico de drogas, destaca-se a que a noção do trabalho expressa pelos adolescentes contrapõe a ideia da ociosidade, pois, conforme relatado, “[...] quem trabalha não pensa em crime [...]” (COSTA; BARROS, 2019, p. 2412). Sobre este ponto, as autoras evidenciam que os participantes pesquisa consideravam a atividade no tráfico de drogas como uma forma de trabalho, em vista da necessidade do dispêndio de força física para a sua realização, diferentemente da ociosidade. Esta relação traz à tona a noção de “ideologia do desempenho”, dado que, por via desta concepção, faz-se a clássica distinção social entre os sujeitos. E, ainda, que esta teoria implique no afastamento da criminalidade, as autoras apontam que as falas dos adolescentes demonstram a sua própria representação do que não ser, ou, melhor dizendo, “vagabundo”, figura do jovem que não auxilia a sua família financeiramente. Nas palavras das autoras, “A pesquisa, portanto, reafirma aquilo que já havia sido constatado por Lyra: a adesão ao crime representa menos ‘um repúdio às instituições da escola e do trabalho’ e mais um deslocamento do significado dessas categorias para outras esferas existenciais (2011: 99-100).” (COSTA; BARROS, 2019, p. 2414)

Ademais, no que concerne ao exercício de comercialização de drogas, as autoras chamam a atenção para os relatos acerca da oportunidade destes se inserirem em novos espaços, conferirem liberdade, dignidade, retorno financeiro e, sobretudo, pela possibilidade de se afastarem da criminalidade. Este último também é retratado no bojo familiar em virtude de esta atividade possibilitar aos jovens o afastamento as ruas. Segundo Costa e Barros (2019), novamente as questões apresentadas demonstram a posição de superioridade na ocupação de um cargo de trabalho, considerado o seu “signo distintivo”, desigualando das formas de delinquência devido ao vínculo empregatício. Junto a isso, ao se inserirem nestas atividades os jovens auxiliam na sobrevivência da comunidade, executadas por meio da proteção material ou proteção externa – guerras entre as facções e polícia – em prol de um bem maior.

Como desfecho, Costa e Barros (2019) ressaltam a necessidade de as ciências sociais e aplicadas promoverem debates qualificados a respeito do tema do envolvimento de adolescentes no tráfico de drogas, seja para a superação desta forma de trabalho ou alteração temporária desta realidade.

#### **Artigo 6: “Trabalho e educação no contexto de adolescentes brasileiros: reflexões sobre retóricas de erradicação e política pública”**

O artigo foi publicado na revista “*Nuances: Estudos sobre educação*” no ano de 2015, uma produção científica de Alex Sandro Gomes (mestre em Educação), Irineu Aliprando Viotto Filho (doutor em Educação) e Renata Maria Coimbra Zibório (doutora em Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano).

Dando ênfase à discussão da temática, Pessoa, Filho e Zibório (2015) problematizam a divulgação de índices equivocados a respeito do trabalho infantil por via de órgãos nacionais e internacionais, visto que uma parcela significativa destas pesquisas – contempladas no relatório da Organização Internacional do Trabalho (OIT) do ano de 2006 – indica a redução da participação de crianças e adolescentes em atividades laborais, sem ponderar, para tanto, avaliações regionais dos países periféricos da América do Sul (a exemplo da Argentina e Uruguai), onde tem ocorrido a expansão do referido fenômeno. Ainda que ampliados os debates teóricos sobre as circunstâncias do trabalho precoce, expandidos de modo especial nas últimas duas décadas, denota-se que este fenômeno tem uma realidade histórica. Nesta acepção, os autores partem do pressuposto de que o trabalho infantil está vinculado às formas de organização social, gestado essencialmente como uma expressão

decorrente da desigualdade social. Portanto, o artigo tem como finalidade debater a questão do trabalho precoce tencionando ultrapassar concepções generalistas relacionadas à temática, ponderando determinados elementos que possibilitam a sua perpetuação.

No rol do referencial teórico sobre o trabalho infantil, Pessoa, Filho e Zibório (2015) identificam a presença de certo consenso entre os diferentes pesquisadores no que se refere ao enquadramento do exercício laboral de crianças e adolescentes como uma grave violação de direitos humanos. Apesar disto, observam-se inúmeros dissensos entre os mesmos em relação às formas de enfrentamento deste fenômeno.

De modo genérico, o combate ao trabalho infantil está hegemonicamente associado ao acesso e à frequência escolar, posta como única forma de trabalho que essencialmente deveria ser exercida por crianças e adolescentes. Contudo, algumas correntes teóricas entendem que este fenômeno deveria ser enfrentado somente quando envolvido na esfera da produção de bens materiais. Em contrapartida, defensores do direito ao trabalho na infância aludem que a recusa ao direito ao trabalho protegido possibilita a inserção desta população no mercado em condições precárias e exploradas, desfavorecendo a sua proteção efetiva. Como forma de apresentar esta perspectiva de análise, os autores citam Label (2007, apud PESSOA; FILHO; ZIBÓRIO, 2015), pesquisador que revela a efervescência de grandes movimentos de trabalhadores infanto-juvenis no cenário contemporâneo, geridos mediante ao propósito de eliminar todas as formas de exploração, caracterizando-se como um instrumento de emancipação do trabalho de adolescentes e suas famílias. Ainda que defendida essa corrente teórica, Label (2007, apud PESSOA; FILHO; ZIBÓRIO, 2015) e Woodhead (1999, apud PESSOA; FILHO; ZIBÓRIO, 2015) chama a atenção das organizações sociais que atuam no enfrentamento ao trabalho infantil no sentido de apreendê-lo em suas dimensões multicausais, visto que a sua negação pode levar ao limbo entre “abolição e regulamentação do trabalho infantil” (SARMENTO, 2005, p. 10, apud PESSOA, FILHO, ZIBÓRIO, 2015, p. 70). Sob a mesma ótica, Sarmiento (2005, apud PESSOA; FILHO; ZIBÓRIO, 2015, p. 70) indica fundamentalidade em não assumir posicionamentos extremistas, como a abolição ou a regulamentação de todas as formas de ocupações exercidas por crianças e adolescentes, pois ambos requerem a definição de critérios distintos bem definidos, tornando-se um desafio complexo de execução, mormente se considerando a interferência de aspectos culturais, pois “O que pode estar sendo considerado como uma atividade de risco em determinada cultura e contexto social pode estar sendo visto por outra comunidade como dentro das expectativas

que tal grupo tem quanto às tarefas a serem desempenhadas por crianças e adolescentes.” (PESSOA, FILHO, ZIBÓRIO, 2015, p. 71)

Transcrita esta síntese, os autores apontam que alguns movimentos costumam vitimizar crianças e adolescentes em situação de trabalho, resultando no ocultamento da dimensão do sujeito por não focar na avaliação daquele que o pratica. Logo, torna-se imprescindível reconhecê-los como sujeitos ativos, portadores de representações sociais a respeito do trabalho. Assim, somente por essa via seria possível realizar uma análise contundente sobre os elementos que transformam o trabalho em exploração.

Nessa conformação, ao conceituar o trabalho, Pessoa, Filho e Zibório (2015) entendem esta atividade como categoria fundante de todas as formas de sociabilidade humana, na qual, ao realizar o intercâmbio para com a natureza, o homem a transforma e modifica a si mesmo. Portanto, o exercício laboral compreendido como uma atividade vital humana possibilita suprimir as necessidades sociais construídas historicamente, constituindo-se por meio de um longo período de tempo como “efetiva práxis e objetivação do ser social”.

Dessa forma, compete ao foco de análise e problematização a forma como o trabalho exercido na sociabilidade capitalista foi transmutado a uma mera ferramenta de alienação e exploração de outrem, anulando a sua condição de humanização e emancipação. Nesta perspectiva, faz-se necessário abolir as relações de exploração entre os homens vigentes neste modo de produção, posto que são responsáveis pela inserção da população infanto-juvenil no mercado de trabalho, por permitirem vantagens aos comerciantes, tanto em relação à isenção de impostos, quanto na simbólica remuneração paga pelo exercício das atividades.

Por este feito emergem, na conjuntura brasileira, a partir da década de 90, diferentes movimentos sociais que impulsionaram na qualificação do debate acerca do trabalho infantil em âmbito nacional, facultando a promulgação um conjunto de normativas que estavam em cena internacional. Contudo, em vista do investimento e do incentivo do Governo Federal na fiscalização das práticas de ocupações precoces, moldam-se novas configurações no mercado de trabalho objetivando facilitar a inserção destes no mundo do trabalho. Junto a isto, tem-se a implementação do Programa de Erradicação do Trabalho infantil (PETI), tencionando combater e erradicar o trabalho infantil por meio da distribuição de uma bolsa. Apesar de este Programa garantir resultados significativos no controle desta prática, os autores levantam as seguintes hipóteses a respeito do PETI: 1) devido à intensificação da fiscalização da exploração do trabalho infantil – majoritariamente realizada no meio rural – foram modificadas as formas de ocupações exercidas por crianças, tal como os espaços de sua

realização; 2) o valor monetário distribuído às famílias beneficiadas do PETI, por vezes, é menor do que o que os indivíduos ganham ao trabalhar, sendo, portanto, menos rentáveis e atrativos. Assim, por esta condição as famílias acabam por recorrer à inserção de todos os seus membros ao mercado de trabalho, a fim de garantir a complementação da renda. No mais, desmistificam ainda que a improbabilidade do aumento do valor das bolsas não se restringe à mera justificativa do valor arrecadado nas receitas, mas, sim, é imposta pela necessidade de conservação do sistema. A mesma lógica de rentabilidade do capital é imposta nas instituições de ensino, pois, como foi observado, apesar de este espaço ser ponderado como uma das formas de enfrentamento ao trabalho infantil, não se ofertam escolas em período integral ou atividades educativas no contraturno escolar, facilitando a reincidência destes indivíduos no trabalho.

Em conclusão, Pessoa, Filho e Zibório (2015) afirmam ser ineficaz implementar políticas públicas e serviços sociais sem que se altere o cerne da questão, sobretudo, quando compreendida como produtora desta realidade. Neste cenário, o discurso de erradicação do trabalho infantil torna-se iníquo na estrutura social vigente.

#### **Artigo 7: “Quando a Educação Não é Solução: Política de Enfrentamento ao trabalho infantil”**

O artigo foi publicado pela revista *Temas em Psicologia* no ano de 2017, uma produção teórica de Maria Fátima Pereira Alberto (graduada em Psicologia, mestra em Serviço Social e doutora em Sociologia) e Oswaldo Hajime Yamamoto (graduado em Psicologia, mestre e doutor em Educação).

O artigo tem o intuito de analisar as políticas públicas de enfrentamento do trabalho infantil e o impacto das suas alterações desde que instituídas. Para isto, os autores retomam brevemente o percurso histórico das primeiras legislações instituídas que tencionaram regular a exploração da mão de obra de crianças e adolescentes nas fábricas, por via dos Decretos 1.313 de 1891, perpassando os Decretos nº 1.801 de 1917, Decreto 16.300 de 1923, as Constituições brasileiras de 1934, 1937, 1946, 1967 e 1969, que proibiam o trabalho para os menores de 12 anos e o trabalho noturno aos menores de 18 anos.

Alberto e Yamamoto (2017) observam que a instituição das respectivas leis e o investimento governamental em políticas públicas derivam-se de três aspectos: a) o acréscimo de leis europeias que influenciavam o cenário nacional, impulsionando em manifestações de juízes e da sociedade civil; b) as Convenções e Recomendações criadas pela OIT, pressionadas

interna e externamente para a sua ratificação; e) e ainda a produção de dados e pesquisas a respeito do trabalho infantil, concebidos especialmente partir da década de 70.

Ademais, ao final da década de 80 o Brasil se apresentava como um país desigual decorrente da concentração de renda, miséria e negligência com as classes populares. Esta realidade fez com que emergissem inúmeros movimentos sociais reivindicando direitos econômicos, políticos e sociais, destinados às famílias e à infância. O mix destas efervescências impulsionou a promulgação da Constituição Federal da República de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, alterando o percurso histórico do país devido à implantação e implementação da política de seguridade social (composta pelas áreas da assistência social, previdência social e saúde), à substituição da Doutrina Irregular para a Doutrina da Proteção Integral e à participação popular nos espaços de promoção e controle de políticas públicas.

Ainda em 1990, o Governo Federal ratifica a Convenção Internacional dos Direitos da Criança criada pela Organização das Nações Unidas, estabelecendo a necessidade de enfrentar o trabalho infantil e proteger os adolescentes trabalhadores. Desta forma, a política de combate a este fenômeno passa a ter um extenso investimento na esfera do Estado. Concomitante a isto, o Brasil passa a se inserir no Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil com apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância e da Organização Internacional do Trabalho, posteriormente concebendo o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (formado por uma comissão tripartite a fim de discutir formas de enfrentamento e eliminação do trabalho infantil).

No rol destes eventos, em 1995 é criado o Programa de Ações Integradas (PAI) para atuar nas carvoarias do Estado do Mato Grosso do Sul, onde havia denúncias de crianças e adolescentes trabalhando em condições degradantes. A partir desta experiência, este Programa é convertido no Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil, estendido para os demais estados e municípios brasileiros. O PETI tinha como objetivo retirar crianças e adolescentes entre 5 e 15 anos de idade das piores formas de trabalho infantil, mediante a concessão da “Bolsa Criança Cidadã”, a obrigatoriedade da frequência escolar (não devendo ser inferior a 75%), bem como em atividades de jornada ampliada, e a inserção de famílias em programas de qualificação profissional. Embora a instituição do PETI tenha garantido uma redução significativa de dados a respeito do trabalho precoce, pressões internacionais advindas da Marcha Global contra o Trabalho Infantil, para ratificar as Convenções nº 138 e nº 182 da OIT, passam a ecoar, sendo ratificadas em meados da década de 2000 – mesmo ratificadas, a

Convenção nº 182 só surte efeito no Brasil após o ano de 2008, quando ocorre criação da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, promulgada via Decreto nº 6.481.

Em vista da repercussão internacional dos dados sobre trabalho infantil no Brasil, o Programa de Informações sobre o Trabalho Infantil (SIMPOC), vinculado à OIT, passa a financiar um suplemento à PNAD para investigar a situação tal situação. Entre 2002 e 2004, a Cúpula do Milênio, reunida na ONU e em parceria ao Governo Federal, lança diferentes planos de metas, dos quais destacam-se o I Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Adolescente Trabalhador e o II Plano Nacional de Direitos Humanos. Ambos os planos previam a ampliação do PETI para todos os municípios – visto que até 2003 o Programa estava instalado em apenas 2.601 municípios – e a inclusão do combate de todas as formas de trabalho infantil. Entretanto, após intensas avaliações do Programa, ocorridas entre os anos de 2000 e 2003, sucedeu a sua modificação em 2005, integrando o PETI ao Programa Bolsa Família.

De acordo com os autores, a aliança entre um programa de transferência de renda direcionado ao combate à pobreza e à fome e um programa voltado à educação resultou na perda dos princípios do PETI, culminando no desenvolvimento de um Programa focado na miséria e na possibilidade do poder de consumo. Nas palavras de Alberto e Yamamoto (2017, p. 1684), “Com a mudança a partir de 2005, o foco passa a ser a situação de risco e não mais o processo educativo, como configurava a primeira versão do manual do PETI [...]”. Apesar disto, foi mantido o foco na família por meio da oferta de Serviços nos CRAS.

Ademais, pesquisadores do PETI apontam que o Programa em sua fase inicial ocasionava efeitos positivos para as crianças e adolescentes retirados do trabalho, por via da educação escolar ou por via das atividades desenvolvidas no contraturno escolar, uma vez que possibilitavam ampliar o arcabouço cultural destes sujeitos. Entretanto, com a integração do PETI ao Programa Bolsa Família, e ainda o posterior reordenamento do Programa, realizado em 2013, acaba por findar o foco do PETI, em vista da sua concentração em apenas 1.031 municípios decorrente da restituição de critérios imposta pelo MDS, de forma que “Continuam contemplados com o PETI aqueles que tiveram mais de 400 casos de trabalho infantil identificados no Censo de 2010 do IBGE e aqueles que tiveram um crescimento de 200 casos entre o Censo de 2000 e 2010.” (ALBERTO; YAMAMOTO, 2017, p. 1686)

Ainda para os autores, mesmo com os investimentos destinados às políticas de educação e de assistência social, o Governo Federal não estabeleceu uma articulação forte e coesa, apesar de repercutirem no enfrentamento ao trabalho infantil.

Em conclusão, Alberto e Yamamoto (2017) distinguem as políticas de transferência de renda das políticas educacionais pelo fato de as primeiras atuarem pontualmente nas condições de miséria, sendo, portanto, políticas voltadas a determinadas frações de classe, ao passo em que as segundas se referem ao acesso universal. Como se sabe, o trabalho infantil é constantemente vinculado às condições de pobreza familiar, porém, os autores afirmam o equívoco em enfrentá-las por via de uma política focalizadora. Porém, validam as políticas sociais como instrumentos que podem permitir reconstituir o ser social e a emancipação humana para a transformação desta ordem social.

#### **Artigo 8: “Trabalho doméstico infantil: quando o lar é o ambiente servil”**

O artigo foi publicado na revista *Direitos, Trabalho e Política Social* no ano de 2016, uma produção de Liliane Capilé Charbel Novais (mestre e doutora em Serviço Social e pós-doutora em História), Adriana Aparecida do Vale Kitagawa (graduada em Ciências Contábeis) e Delaine Regina Bertoldi (graduada em Serviço Social).

Ao iniciar o trabalho, Novais, Ktagawa e Bertoldi (2016) aludem ao significado do termo “trabalho análogo ao de escravo”, ponderada como atividade laboral realizada em condições degradantes ao ser humano que se configuram em “submeter a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou pressuposto”. (BRASIL, Código Penal de 1940, apud NOVAIS; KTAGAWA; BERTOLDI, 2016, p. 330)

Destarte, no atual cenário brasileiro tramitam na Câmara dos Deputados e no Senado Federal Projetos de Lei que tencionam extinguir os termos “jornada exaustiva” e “condições degradantes de trabalho” da legislação que caracteriza o trabalho análogo ao de escravo. Como exposto, este trabalho não se limita à privação de liberdade, mas engloba nesta esfera toda condição laboral que fere a dignidade da pessoa humana.

Nessa órbita, mediante a Convenção nº 29 de 1930 – ratificada no Brasil em 1957 – a OIT dissemina um conteúdo mais amplo em relação ao trabalho análogo ao de escravo, abarcando o trabalho forçado e obrigatório nesta esfera de discussão, como também propondo aos países signatários desta Convenção a supressão imediata destas condições.

Em contraponto à realidade internacional, as autoras fazem crítica à legislação brasileira no que tange à permissividade da realização de atividades laborais em condições insalubres ou perigosas mediante o abono salarial, caminhando em direção oposta ao da

referida Convenção. Inobstante, esta violação também pode ser observada na realidade de inúmeras crianças e adolescentes trabalhadores, inibindo o seu pleno desenvolvimento físico, psíquico e moral. Assim, o conjunto legislativo contemplado na Constituição Federal da República e no Estatuto da Criança e do Adolescente propõe a sua proteção no ambiente laboral.

Apesar de considerar esses mecanismos como fundamentais para o enfrentamento do trabalho infantil, as autoras trazem à luz que a sua gestão está vinculada ao modo de produção capitalista o qual se alimenta da exploração do trabalho, responsável por fundar a estratificação das classes sociais, e, neste contexto, o trabalho infantil emerge como fundante da desigualdade social imposta pela estrutura vigente, onde, por um lado, os insere no mercado de trabalho e, por outro, os protege mediante a regulamentação de direitos sociais através da figura do Estado. Visto isso, constata-se a complexidade deste fenômeno, pois inúmeros fatores culturais, políticos e econômicos estão imbricados no seu desenvolvimento, bem como no seu enfrentamento.

Sabendo disto, em 2006 a OIT, em parceria com o Governo Federal, institui a Agenda Nacional do Trabalho Decente, constituindo-se de quatro objetivos estratégicos, dentre os quais se situa a erradicação do trabalho infantil. Conjuntamente a esta ação, em 2008 é implementada a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil – Lista TIP (Decreto nº 6.481 de 2008), identificando as piores formas de trabalho de crianças e adolescentes na sociedade brasileira e abrangendo suas possíveis consequências, contemplando o trabalho doméstico entre seus eixos.

O trabalho infantil é considerado como toda atividade realizada por crianças e adolescentes que interfira no seu desenvolvimento físico, psicológico e moral e/ou que transgrida a sua dignidade como pessoa humana. Por seu curso, estão inclusas na Lista TIP as atividades que impossibilitam crianças e adolescentes de permanecerem frequentes na escola e/ou realizadas em locais perigosos e/ou insalubres.

De modo especial, o trabalho infantil doméstico é uma prática naturalizada no ideário social do senso comum, embora se apresente provavelmente como uma das piores formas de trabalho infantil. Nesta ordem de fatos, ressalta-se ainda o desafio em fiscalizá-lo, em vista da sua característica de desenvolvimento no seio familiar ou em domicílios de terceiros, realizado em função de remuneração, habitação ou educação. Predominantemente esta forma de laboral está vinculada a questões econômicas, verificando-se que a vulnerabilidade financeira familiar mostra-se como um dos fatores determinantes que sucedem na inserção de

seus membros precocemente no mercado de trabalho e/ou no desempenho de funções no próprio domicílio, mesmo que não altere a situação de pobreza familiar. Sob esta ótica, reafirma-se que a desigualdade social justifica a naturalização histórica desta prática e, sendo assim, a família não deve ser responsabilizada por esta inserção, uma vez que estes se encontram em um ciclo de desproteção social, competindo ao Estado a sua proteção efetiva por meio do oferecimento de serviços públicos como escola, creche, assistência familiar, entre outros.

Conquanto, nos espaços familiares onde ocorre o trabalho infantil, crianças e adolescentes estão sujeitas a outras violações de direitos, como violência sexual, maus-tratos, privação de liberdade, entre outros, e ainda

[...] a circunstanciando constrangimentos múltiplos, gerando alienações múltiplas, e desencadeando, dessa maneira, o dilema e o impasse de ser amplamente alienado, ou seja, ser criança e ser adulto ao mesmo tempo; ser criança empobrecida e trabalhar precocemente; ser criança, com responsabilidades adulta e dessa forma não dispor de tempo para o lúdico; ser criança adultizada; implicará em consequências para todo desenvolvimento digno dessa criança. Além disso, ao mesmo tempo, acumular responsabilidades e pressões que, sem dúvida, deixarão marcas indeléveis na memória, afetando assim o processo de construção da identidade (CUSTÓDIO, 2006, p. 121, apud NOVAIS; KTAGAWA; BERTOLDI, 2016, p. 339)

Dessa forma, faz-se fundamental distinguir o trabalho doméstico de tarefas domésticas, dado que o primeiro requer um maior dispêndio de força e tempo para a sua realização, e o segundo refere-se ao desenvolvimento de atividades leves como arrumar a cama e organizar brinquedos.

Ademais, as autoras mencionam que alguns dos obstáculos para erradicar o trabalho infantil são as divergências na concepção de infância, que variam de acordo com cada organização societária, pois algumas nações a entendem como tempo cronológico e outras a compreendem como um rito de passagem para a vida adulta, etc.

Para fins de conclusão, Novais, Ktagawa e Bertoldi (2016) explanam dados do trabalho infantil considerando o cenário brasileiro do ano de 2014, a fim de evidenciar o desafio no cumprimento das metas expressas no Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador no que tange à erradicação deste fenômeno até 2020, já que esta meta contradiz a realidade de inúmeras crianças e adolescentes trabalhadoras domésticas pelo fato de realizarem atividades no ambiente privado, difícil de fiscalização. E ainda que diferentes Programas como o Programa de Bolsa Família (implementado pelo Governo Federal) sejam viáveis para o enfrentamento do trabalho infantil, devido à condicionalidade de frequência escolar e em Unidades de Saúde,

consideram que não se pode perder de vista os traços históricos e as tendências contemporâneas que levam estes indivíduos a se inserirem na lógica de mercado.

#### **Artigo 9: “A construção da memória: o trabalho como a ‘melhor escola’ para criança”**

O artigo foi publicado na *revista Histedbr* no ano de 2017, produzido por Glenda Felix Oliveira (graduada em Direito, mestre em Memória, Linguagem e Sociedade e pós-graduada em Direito Público) e João Diogoneses Ferreira dos Santos (doutor em Ciências Sociais).

Promovendo a abertura da temática proposta, os autores constataam que nem sempre o binômio “trabalho infantil e educação” foi alvo a ser discutido entre as normas jurídicas, políticas e sociais no Estado nacional. Esta realidade propulsionou a inserção de inúmeras crianças e adolescentes ao mercado de trabalho, transportando a escola a um segundo plano. Embora este fenômeno esteja atrelado aos aspectos econômicos, a cultura do trabalho é posta como uma das justificativas centrais para esta prática, assim, destaca-se que “[...] o campo da memória deve ser visto enquanto fenômeno social, capaz de construir a “cultura do trabalho infantil” no imaginário social.” (OLIVEIRA; SANTOS, 2017, p. 1243)

O termo “cultura do trabalho” refere-se à construção de memórias coletivas (re)produzidas nas sociedades ao longo dos anos. Desta forma, a memória torna-se, então, resultado da socialização humana, e, por esta razão, não nos recordamos da fase da primeira infância, pois, mesmo que já ingressos no bojo familiar, ainda não nos constituímos como seres sociais. Logo, à medida que começamos a interagir com os demais, ou, melhor dizendo, construir relações sociais, gestam-se as memórias coletivas que se agrupam à proporção que se assemelham – a exemplo das memórias familiares, escolares, trabalho e afins –, formando, portanto, lembranças individuais.

Via de regra, as memórias são compostas de recordações pessoais, eventos e locais, sendo, em síntese, construções sociais que, apesar de individuais, já foram produzidas em um momento anterior e que permanecem em movimento no momento atual. Nesse sentido, os indivíduos colaboram para a (re)construção de novas memórias de acordo com os grupos pertencentes. Sendo válido ponderar que o fim ou desinteresse de um grupo acarretaria no esquecimento de determinadas memórias.

A partir do exposto, Oliveira e Santos (2017) desmistificam que o sentido dignificante e disciplinador do trabalho, assumido na atualidade, seja fruto de uma memória coletiva histórica. Nesse ponto de vista, a memória pode se tornar um instrumento de

dominação e poder, passível de manipulação quando opostas as memórias oficiais, e, ainda que silenciadas, essas permanecem em um movimento dialético, podendo ser reativadas. Para tanto, as memórias estão imbricadas no jogo de poder, no qual, em diferentes momentos, foram manipuladas para o esquecimento de determinados fatos sociais e, em outros, para difundir valores de interesse da ordem capitalista, como o trabalho.

Retrocedendo a história, os autores retomam a era medieval, onde crianças não se diferiam dos adultos e eram obrigadas a se porem ao trabalho entre os 7 ou 9 anos de idade. Esses indivíduos eram encaminhados a domicílios de terceiros para o desempenho de atividades domésticas ou aprendizagem de outros ofícios, onde permaneciam até os 14 anos de idade. Por meio da atividade prática realizada por um mestre, os conhecimentos eram socializados aos infantes, ocorrendo, assim, a forma mais comum de educação.

Essa forma de aprendizagem foi substituída com o marco da Revolução Industrial, originada na Europa no século XVIII e estendida aos demais continentes no século XIX. Este novo modo de produção demarcou a inserção de novas perspectivas para análise da categoria trabalho decorrente da introdução da maquinaria e da necessidade da sua operação – refletindo nas antigas formas de aprendizado, onde, para o seu exercício, requeria-se um conjunto de habilidades e técnicas culturais.

Nessa órbita, a incessante busca do capital por empregar a mão de obra barata refletiu no destino de mulheres e crianças ao mercado de trabalho. Nestes espaços, crianças e adolescentes eram contratados a partir dos 5 anos de idade para realizar diferentes funções, sujeitos a 14 a 16 horas de trabalho por dia (incluindo o período noturno). Apesar disto, citando Nogueira (1990, p. 25) as autoras mencionam que

Seria, no entanto, errôneo supor que o trabalho infantil data do século XIX e que foi a Revolução Industrial a responsável por ele, pois, em épocas anteriores, já se fazia uso da criança, embora sob outras formas. No meio rural, geralmente no quadro da família, a criança se ocupava de certas tarefas como, por exemplo, respingar e capinar o terreno, revolver o feno ou, mais comumente, guiar o rebanho; em casa de terceiros, ela era empregada para trabalhar na agricultura ou então para auxiliar nos serviços domésticos (frequentemente o caso das meninas). Já mais cidadina, a oficina do artesão também empregava –como se sabe –o aprendiz, ao lado do oficial, sob a orientação do mestre. Isso sem falar no papel desempenhado pela criança nas famílias que viviam do trabalho domiciliar. (NOGUEIRA, 1990, p. 25, apud OLVEIRA, SANTOS, 2017, p. 1251)

Contudo, as marcas de exploração deste modo de produção impulsionaram a generalização massiva da exploração do trabalho infantil. Nesse sentido, esta forma de exploração só foi possível devido à habilidade de mulheres e crianças ao operacionalizarem as máquinas, em adição às baixas remunerações, tornando-se mais vantajoso aos contratantes o

emprego desta mão de obra. A inclusão massiva destes segmentos no mercado de trabalho acarretou no desemprego de inúmeros trabalhadores do sexo masculino, motivando a sua substituição por meio da inserção de novos membros nestes espaços. Todavia, se esta realidade fez com que um maior número de trabalhadores se dispusesse ao trabalho, em oposição, não possibilitou a independência financeira familiar.

Visto isso, Marx (1886) defendia a regulamentação das condições de trabalho e a implementação de instituições de ensino que tencionassem o ensinamento teórico-prático para todas as classes – já que a classe trabalhadora havia sido expropriada até mesmo das antigas formas de ensino –, isto porque, segundo o teórico, a proibição do trabalho infantil era incompatível ao novo modo de produção. Em discordância, os autores afirmam o equívoco de Marx no que concerne à tese da incompatibilidade da proibição do trabalho infantil, dado que no cenário contemporâneo foram estabelecidas diferentes legislações para a sua regulação.

Adentrando no contexto nacional, Oliveira e Santos (2017) situam a introdução do capitalismo tardio no Brasil após a abolição da escravidão. Inobstante, em virtude das práticas degradantes que demarcaram o período da escravidão, foi difundida uma “cultura do ócio” nesta sociedade, fenômeno a ser combatido mediante a ressignificação das práticas laborais e sua máxima valorização. Instaurada a república brasileira, permaneceram os interesses das classes dominantes em propagar o amor à pátria e ao trabalho em prol do desenvolvimento econômico do país.

Nessa conjuntura, a sociedade se dividia entre os trabalhadores e os vadios. Por sua ordem, os primeiros estavam associados ao homem como figura do bem, detentor de direitos mediante a cidadania regulada pelo Estado, e os segundos se configuravam como delinquentes e destruidores da pátria. Posto isto, os pais incentivavam o trabalho de crianças desde cedo. Inúmeras instituições auxiliaram na perpetuação da pedagogia do trabalho infantil, como as Colônias correccionais, Institutos Disciplinares, e as Fundações de Bem-Estar ao Menor, organizadas nas esferas da federação, estados e municípios.

Esta perspectiva ideológica permaneceu na sociedade brasileira até meados da década de 80, quando em 1988 é promulgada a Constituição Federal da República – conhecida como Constituição Cidadã – respaldada no Princípio do Melhor Interesse da Criança e do Adolescente, proibindo o trabalho aos menores de 16 anos de idade, salvo em condição de aprendiz, aos 14 anos; como também o trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos. Em 1990 é instituído o Estatuto da Criança e do Adolescente, responsável por findar a cultura vigente desde então, além de revitalizar o arcabouço jurídico

ordenado pela Doutrina da Proteção Integral, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos por sua condição peculiar em desenvolvimento. Ademais, o Estatuto assegura o princípio da aprendizagem ao adolescente trabalhador, conferindo ainda a educação obrigatória aos indivíduos entre 14 a 18 anos de idade.

Ademais, para fins de conclusão os autores reforçam a perspectiva de que a memória nacional oficial historicamente tem agido de acordo com os interesses da classe dominante, isto é, configurando o trabalho como a “melhor escola”.

#### **Artigo 10: “Crianças economicamente ativas e em trabalho infantil nos estados da região Sul brasileira”**

O artigo foi publicado na *revista Redes* no ano de 2020, uma produção teórica de Edicleia Lopes da Cruz (doutora em Desenvolvimento Regional e Agronegócio), Jefferson Andonio Ramundo Stadutto (doutor em Economia Aplicada) e Jaime Antonio Stoffel (doutor em Desenvolvimento Regional e Agronegócio).

Ao enfatizar a temática do trabalho infantil, os autores vinculam a sua gênese à formação das sociedades, considerando os inúmeros sentidos adotados ao longo da história. Apesar disto, na literatura contemporânea denota-se a convergência em ponderar as sequelas decorrentes do exercício de atividades laborais de crianças e adolescentes, fase característica para o desenvolvimento físico, psíquico e moral destes indivíduos.

Para Cruz, Stadutto e Stoffel (2020), diferentes autores discutem a origem, consequências e as formas de enfrentamento do trabalho infantil, contudo, observam ser o maior desafio caracterizar de forma unânime este fenômeno. Nesta perspectiva, este artigo tem a finalidade de debater o trabalho infantil se debruçando sobre a distinção dos conceitos: crianças e adolescentes economicamente ativas e crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, com foco na Região Sul do país – isto porque esta região concentra elevados índices econômicos e o equivalente a 18,13% de participação infantil no mercado de trabalho, perdendo para a Região Sudeste (32,5) e Nordeste (30%). (CRUZ; STADUTTO; STOFFEL, 2020, p. 2570)

Adentrando na discussão, os autores retomam a perspectiva de que a prática do trabalho precoce tendencialmente acarreta em sequelas físicas e psicológicas para as crianças e adolescentes. Junto a isto, outros elementos podem ser incorporados a esta questão, como a interferência na renda, na escola e saúde, abordados como elementos essenciais para a formação e expansão de capital humano, pois, se por um lado a saúde pode impactar na

aprendizagem, desempenho e habilidade, por outro a ausência de instrução e informações também pode refletir de forma negativa no acúmulo de capital humano.

De forma prática, os autores evidenciam que indivíduos com maior grau de escolaridade tendem a ser mais instruídos, e, por sua ordem, tendem a ser mais bem remunerados, possibilitando melhor qualidade de vida e influenciando positivamente em sua saúde física e psicológica. No curso destes fatos, apontam que crianças e adolescentes trabalhadores acumulam menos capital humano na medida em que esta prática dificulta a permanência no ambiente escolar. Assim, esta situação resulta não somente na concorrência desleal com a mão de obra adulta, como também na perpetuação do ciclo de pobreza familiar, pois, se a curto prazo a inserção de crianças ao mercado de trabalho pode representar a complementação da renda familiar, a longo prazo resulta na reprodução geracional deste fenômeno, vistos os seus malefícios para a saúde física e psicológica.

Não obstante, temos que a probabilidade de uma criança ser trabalhadora quando o pai e a mãe foram trabalhadores infantis é de 6 a 9% em zonas urbanas, já em áreas rurais este percentual varia entre 28 e 33%. Dentre os fatores determinantes que impulsionam o trabalho infantil, destacam-se: a renda familiar, o sexo dos indivíduos, escolaridade dos pais e se os pais eram trabalhadores na infância, região de domicílio, entre outros aspectos. (CRUZ; STADUTTO; STOFFEL, 2020, p. 2571-2572)

Em relação aos aspectos conceituais sobre trabalho infantil, Cruz, Stadutto Stoffel (2020) abordam diferentes marcos normativos para a sua explicitação, a exemplo do artigo primeiro da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989), a qual considera criança como todo indivíduo com idade inferior aos 18 anos. Logo, a admissão para contratação no emprego ou trabalho deve respeitá-la, exceto em países com normatizações específicas na área da infância e da juventude. Esta concepção é reforçada na Convenção nº 138 de 1973 da Organização Internacional do Trabalho, que aponta ser inadmissível a contratação de crianças ou adolescentes em empregos ou trabalhos de natureza perigosa ou insalubre.

No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente define o termo “criança” como toda pessoa com 12 anos completos e adolescente entre 12 e 18 anos incompletos. Anterior ao ECA, a Constituição Federal da República de 1988 já proibia o trabalho para os menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz aos 14 anos; bem como proíbe o trabalho em locais perigosos, penosos e insalubres aos menores de 18 anos. Assim, mesmo quando realizado de forma legal, o trabalho desenvolvido por adolescentes deve ser protegido,

conforme resguardado em lei, e ter o cunho profissionalizante, oportunizando o acúmulo e a formação profissional. Ainda, segundo o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2018), o termo “trabalho infantil” se refere a toda atividade econômica e/ou de sobrevivência, remunerada ou não, desempenhada por crianças ou adolescentes com idade inferior aos 16 anos, salvo na condição de aprendiz aos 14 anos. Considera também que toda atividade que possa prejudicar o desenvolvimento físico, psíquico e moral de crianças e adolescentes se enquadra como trabalho infantil, sendo vedado o desempenho para aqueles(as) abaixo de 18 anos.

Esta síntese demonstra que cada instituição governamental ou não governamental tem um critério específico para a definição do trabalho infantil conforme o interesse de investigação. Recorrendo à definição da OIT sobre o fenômeno, os autores apresentam a sua definição organizada em três categorias: crianças economicamente ativas, trabalho infantil e trabalho perigoso.

O primeiro concerne ao desenvolvimento de atividades produtivas destinadas ou não para o mercado, exercidas de maneira regular ou irregular, legais ou ilegais e remuneradas ou não, que impedem o desempenho de atividades no âmbito escolar ou no domicílio. Para ser considerada economicamente ativa, a criança ou adolescente deverá ter desempenhado esta função pelo menos por uma hora nos sete dias da semana.

O segundo não considera o exercício realizado por adolescentes acima dos 12 anos que desempenham atividades leves ou legais em algumas horas da semana, tal como aqueles realizados por adolescentes acima dos 15 anos em locais considerados perigosos.

Por fim, o último refere-se a qualquer atividade ou ocupação desempenhada que, por sua natureza ou em decorrência, possa ocasionar qualquer tipo de dano físico, psicológico ou moral a crianças e adolescentes. Nesta categoria também estão inclusas excessivas cargas horárias de trabalho e ou intensidade de trabalho.

Como forma de ilustrar estas categorias, os autores aludem aos dados do trabalho infantil com foco na Região Sul (o que engloba os Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul), coletados através da PNAD do ano de 2015, disponíveis na plataforma do IBGE. Em vista da importância de apresentá-los, destaca-se brevemente: 500 mil crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos estavam economicamente ativas na Região Sul no ano de referência; mais de 210 mil crianças e adolescentes estavam em situação de trabalho infantil; de todas as crianças e adolescentes residentes na Região Sul, 10% estavam desempenhando

alguma atividade econômica; destes, excluindo as atividades consideradas leves, 41,3% estavam em nas piores formas de trabalho infantil.

Por fim, Cruz, Stadutto e Stoffel (2020) indicam que o fenômeno do trabalho infantil é fruto da desigualdade social e do desenvolvimento desequilibrado, ocasionando impactos sociais e regionais de curto e longo prazo.

### **Artigo 11: “A persistente exploração do trabalho infantil na América Latina e a falência da erradicação”**

O artigo foi publicado na revista *Qualitas* no ano de 2020, uma produção teórica de Terçália Suassana Vaz Lira, graduada, mestre e doutora em Serviço Social. Anterior à exposição do resumo deste texto, faz-se necessário justificar a escolha da seleção deste material, visto que a autora em questão produziu dois dos 11 artigos selecionados para análise. Assim, foi considerada a área de formação de Graduação e Pós-Graduação da autora, como também o fato da possível contribuição e aprimoramento do debate elencado já no primeiro artigo selecionado, que data do ano de 2013.

Exposto isso, o referido trabalho tem o intuito de analisar os impactos do atual contexto de crise econômica na América Latina e seus reflexos no discurso sobre a erradicação do trabalho infantil. Para tanto, vale-se do método de pesquisa bibliográfica e documental.

Munindo-se da mesma estrutura de texto, a autora introduz para análise o funcionamento da economia global e suas periferias. Por sua vez, ao tratar da lei do desenvolvimento desigual e combinado, aborda a sua relação com a tese da queda tendencial da taxa de lucro. Isto é, diferentemente das potências econômicas, os países dependentes acumulam a composição orgânica do capital com base na superexploração da força de trabalho, característica da compra da força de trabalho abaixo de seu valor real e do consumo exacerbado desta mão de obra decorrente da intensificação e/ou aumento da jornada de trabalho, acarretando na produção em massa e atribuindo um reduzido valor ao produto. Portanto, a produção da mais-valia em países subdesenvolvidos decorre de maior exploração da força de trabalho, que, por seu curso, é transferida às economias centrais, mantendo-os soberanos na lógica de mercado.

Somado a isso, denota-se no cenário latino-americano a presença de um elevado índice de exército de reserva constituído por uma superpopulação desempregada. De modo geral, esta superpopulação divide-se em três categorias que são determinantes para o

entendimento da superexploração da força trabalho – na medida em que pressionam o valor pago ao usufruto da mão de obra: “[...] a superpopulação flutuante, latente estagnada e em estado de pauperização”. (LIRA, 2020, p. 155)

A realidade de crise econômica faz com que muitas mulheres e crianças se dirijam ao mercado de trabalho a fim de garantir meios de subsistência, tornando usual ao capital recorrer ao consumo da mão de obra infantil, visto que esta impulsiona a competitividade e a redução do valor da força de trabalho adulta, viabilizando ao mesmo tempo a sua exploração. Esta prática se mostra ainda mais ascendente após a década de 70, demarcada pela crise econômica mundial e pela instauração do modelo de gestão de Estado neoliberal.

Esta conjuntura fez com que os movimentos de esquerda latino-americanos se unissem em prol da superação das ditaduras militares e do modelo econômico vigente, entretanto, observou-se a tomada de poder por governos anti-imperialistas os quais associavam o crescimento econômico ao desenvolvimento social. Assim, tomam força os investimentos em políticas compensatórias, sob a perspectiva de minimizar a desigualdade social gerida pelo sistema.

O cenário em voga resulta na ampliação do pauperismo e, dentre suas expressões, constata-se a precarização nas formas de trabalho, cujos elementos reforçam a exploração da mão de obra infantil. E, mesmo que os organismos nacionais e internacionais versem sobre a sua erradicação, verifica-se a criação de estratégias sistêmicas para a sua manutenção, limitando as possibilidades de intervenção voltadas apenas ao enfrentamento deste fenômeno.

Nesse sentido, a autora afirma ser no processo de precarização das formas de trabalho que se encontram maneiras de manter a exploração do trabalho infantil, sobretudo, por três elementos centrais: a) a exploração desta força de trabalho permite a redução dos gastos na produção de mercadorias, garantindo, assim, maior acumulação de capital ao empregador; b) esta exploração acarreta na redução do valor da mão de obra de trabalho adulto; c) o desempenho de atividades simples e complexas conforma a dispensa da qualificação profissional, facilitando a inserção destes sujeitos no mercado de trabalho.

Nessa perspectiva, o trabalho infantil se apresenta como um fenômeno multicausal vinculado ao contexto da reprodução geral da força de trabalho, que, mediante a face destrutiva da natureza e da força de trabalho, não preserva nem mesmo a mão de obra futura. Embora na contemporaneidade seis países da América Latina invistam em programas de erradicação do trabalho infantil, a autora revela que suas ações não tocam o cerne do problema.

**APÊNDICE C – PROJETO DE INTERVENÇÃO DE ESTÁGIO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SOCIOECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

MAYARA GARCIA

PROJETO DE INTERVENÇÃO DE ESTÁGIO  
**Trabalho infantil e a dimensão preventiva da Proteção Social Básica**

FLORIANÓPOLIS (SC)

2020.1

## APRESENTAÇÃO

O Núcleo de Estudos da Criança, Adolescente e Família (NECAD/UFSC), desenvolve o projeto de extensão “Assessoria ao Fórum da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA” desde 2013, com o objetivo de contribuir na organização e no fortalecimento dos atores da sociedade civil que compõe o Conselho Estadual de Direitos de Santa Catarina (CEDCA/SC), por intermédio do acompanhamento das atividades do Fórum em suas reuniões quinzenais, como também das plenárias do CEDCA.

No último ano, o CEDCA concentrou suas ações na formulação da Política e no Plano Estadual Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, bem como na elaboração dos Planos Setoriais das áreas de: Convivência Familiar e Comunitária; **Erradicação do Trabalho Infantil**; Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual Infantojuvenil; Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Para a elaboração dos referidos Planos Setoriais constituíram-se comissões específicas (formada por conselheiros/as), que iniciaram suas atividades no primeiro semestre de 2019. Por demanda dos (as) conselheiros (as) da sociedade civil (via Fórum DCA), a estagiária do NECAD se inseriu no grupo de trabalho do Plano Setorial de “Erradicação do Trabalho Infantil” – constituindo-se como uma das atividades de estágio desenvolvida no semestre de 2019.1. Tomando como referência as discussões de elaboração do mencionado Plano Setorial e com o intuito de ampliar a aproximação com a gestão da política pública de assistência social - onde se situam as ações voltadas ao enfrentamento do Trabalho Infantil - a coordenação do projeto de extensão promoveu uma vinculação institucional com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SDS), mais especificamente com a Diretoria de Direitos Humanos (DIDH) e a Gerência de Políticas para Crianças, Adolescentes e Jovens (GECAJ), que tem como uma de suas atribuições acompanhar o desenvolvimento das deliberações advindas do CEDCA (a GECAJ representa a SDS neste conselho), como também promover a articulação das ações de gestão das políticas públicas em nível estadual.

Dessa forma, no semestre de 2019.2 a Gerência de Políticas para Crianças, Adolescentes e Jovens (GECAJ), foi o *locus* de desenvolvimento de quatro horas semanais de estágio, acompanhado então pela assistente social Letícia Guimarães Braz. Na referida gerência, dentre as diferentes demandas presentes em seu cotidiano, faz-se vigente à temática do trabalho infantil, onde foi pautado a discussão de “como contemplar a situação de crianças e adolescentes inseridas em atividades que envolvem o tráfico de drogas no contexto de

caracterização da exploração do trabalho infantil”. O debate fundamenta-se na perspectiva que a Política de Assistência Social, no que se refere à dimensão preventiva das ações socioassistenciais, tem o papel de contemplar ações relativas à questão do trabalho infantil no âmbito da proteção social básica. Na perspectiva de sistematizar a discussão e tendo em vista a intenção de construir uma proposta que contemple a situação, a Gerência deu início à organização de um levantamento de informações junto aos equipamentos que executam as ações na esfera da proteção social básica (Centros de Referência de Assistência Social). A organização do trabalho está em uma etapa inicial e fomos convidados a participar.

Considerando a possibilidade de contribuir na caracterização da temática no âmbito da GECAJ, como também nas discussões da Comissão de elaboração do Plano Setorial de Erradicação ao Trabalho Infantil (comissão interna do CEDCA/SC), o presente Projeto de Intervenção (PI), foi elaborado inicialmente no semestre de 2019.2 e com previsão de execução no início do semestre letivo de 2020.1 (mais precisamente a partir do mês de março), porém no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia a nível mundial, condicionada pela disseminação do vírus Covid-19 – popularmente conhecido como o novo Coronavírus. Em âmbito estadual, o governo do Estado de Santa Catarina decretou situação de emergência – devido à propagação do novo vírus - determinando o isolamento social por meio do decreto nº 515, de 17 de março de 2020. E, posteriormente, a Universidade do Estado de Santa Catarina (UFSC) também decretou a suspensão das atividades acadêmicas, mediante as Portarias n.º 352/2020/GR, n.º 353/2020/GR, de 16 de março de 2020 e n.º 354/2020/GR, de 18 de março de 2020.

O retorno das atividades acadêmicas de ensino (de forma remota) passaram a ser autorizadas com a Resolução 140/2020/CUn, de 24 de julho de 2020, que, dentre outras questões, prevê o desenvolvimento do semestre letivo 2020.1 em caráter excepcional, assim concedendo a retomada das atividades acadêmicas de estágio.

Dessa forma, as atividades correspondentes ao desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório III, foram retomadas de forma remota compreendendo o desenvolvimento das ações de acompanhamento das reuniões do Fórum DCA, que desde maio ocorrem quinzenalmente de maneira virtual<sup>66</sup>, como também das plenárias do CEDCA que segue a mesma modalidade.

---

<sup>66</sup> Com o cenário mundial de pandemia decorrente da propagação do vírus Covid-19, as demandas sociais tornaram-se ainda mais emergentes, impactando nas políticas governamentais (de ordem econômica e social) estaduais e municipais. Visto estas preocupações, as reuniões do Fórum DCA passaram a ocorrer de modo remoto, para melhor entendimento e atendimento as demandas catarinenses.

Outra alteração ocorrida nesse primeiro semestre de 2020 foi alteração na coordenação da GECAJ, pois a Assistente Social Letícia Guimarães Braz, passou a responder por outra gerência<sup>67</sup>. Entretanto, no semestre de 2019.2, quando floresceu a discussão e desenvolvimento do presente Projeto de Intervenção, além do acompanhamento realizado pela referida assistente social, Neylen Bruggemann Bunn Junckes (assistente social), também acompanhou e auxiliou na elaboração do mesmo, uma vez que foi responsável por fomentar o debate acerca da temática no âmbito da gerência. Dessa forma, com a retomada das atividades de estágio, iniciadas no mês de agosto, Neylen aceitou dar continuidade à proposta, passando a substituir formalmente Letícia na execução deste projeto.

Dado o novo cenário que se apresenta – de pandemia e de execução das atividades na modalidade remota, seja na instância da SDS como também nas atividades do CEDCA – este PI foi revisto sucedendo a adequações principalmente no que tange à metodologia e o calendário anteriormente previsto. Assim, a execução deste projeto ainda continuará ocorrendo em duas instâncias de atuação - conforme previsto anteriormente. A primeira delas consistirá na realização do levantamento em bases de dados oficiais do sistema SUAS no que se refere aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Florianópolis, como também coleta de informações junto aos referidos CRAS (de forma virtual), buscando identificar a forma de desenvolvimento das atividades nesse período de pandemia e se nesse contexto se registra a situação de famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, estão contemplando a situação de envolvimento com o tráfico de drogas. Posteriormente, os resultados levantados serão apresentados para a Comissão de elaboração do Plano Setorial de Erradicação ao Trabalho Infantil, com a finalidade de contribuir na delimitação de ações de caráter preventivo na esfera da Política de Assistência Social, especialmente no que se refere à prevenção ao trabalho infantil e fortalecimento à rede de serviços já existente.

## 1 IDENTIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

<b>Nomes</b>	<b>e-mail</b>	<b>Telefone(s)</b>
<b>Mayara Garcia</b>	<b><u><a href="mailto:mayaragarcia872@gmail.com">mayaragarcia872@gmail.com</a></u></b>	<b>(48) 9 98053835</b>
<b>Carla Rosane Bressan</b>	<b><u><a href="mailto:crbressan@hotmail.com">crbressan@hotmail.com</a></u></b>	<b>(48) 9 99115503</b>
<b>Neylen Bruggemann Bunn Junckes</b>	<b><u><a href="mailto:neylenjunckes@sst.sc.gov.br">neylenjunckes@sst.sc.gov.br</a></u></b>	<b>(48) 9 96149707</b>

<sup>67</sup> Assistente Social passou a exercer a Gerência de Vigilância Socioassistencial, da Diretoria de Assistência Social (DIAS).

## 2 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

### 2.1 TÍTULO

Trabalho infantil e a dimensão preventiva da Proteção Social Básica

### 2.2 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

( ) Nacional ( ) Regional (X) Estadual ( ) Municipal ( ) Distrital ( ) Local

### 2.3 PERÍODO DE EXECUÇÃO

**Início (mês/ano):** 09/2020 **Término:** 11/2020

### 2.4 ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL:

Núcleo de Estudos da Criança, Adolescente e Família (NECAD/UFSC) localizado no endereço, Campus Universitário- UFSC, que mediante ao seu projeto de extensão “Assessoria ao Fórum da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA”, desenvolve uma ação conjunta com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SDS), mais especificamente com a Gerência de Políticas para Crianças, Adolescentes e Jovens (GECAJ), vinculada a Diretoria de Direitos Humanos (DIDH), localizada no endereço: Rua Dr. Fúlvio Adulcci, 767 – Estreito, Florianópolis.

### 2.5 PÚBLICO ALVO:

Os 10 (dez) Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Florianópolis; como também, a Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Setorial de Erradicação ao Trabalho Infantil do Conselho Estadual de Direitos da Criança e Adolescente de Santa Catarina (CEDCA/SC).

## 3 JUSTIFICATIVA

Desde sua criação, o Núcleo de Estudos da Criança, Adolescente e Família (NECAD) tem fomentado discussões na área da infância, promovendo debates nas mais diferentes áreas sociais. Suas ações pautam-se na indissociabilidade do tripé: ensino, pesquisa e extensão.

Imbricado ao tripé, o Núcleo tem contribuído significativamente no processo de formação profissional das diferentes áreas do saber, inovando por meio do conteúdo de suas pesquisas, formulação de artigos científicos e na promoção de estágio supervisionado em

Serviço Social. No que se refere às atividades de estágio, este ocorre por meio das práticas extensionistas, que no caso da presente estagiária, está vinculado ao projeto de extensão “Assessoria ao Fórum da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Direitos da Criança, Adolescente e Família – Fórum DCA”. No desenrolar deste projeto, além do acompanhamento sistemático da agenda que permeia as ações do Fórum DCA, também (no ano de 2019) passou-se a contemplar atividades de articulação com as diferentes instâncias de elaboração e gestão ou ainda de execução das políticas públicas voltadas para a área da infância e adolescência, tendo como objetivo acompanhar questões específicas que estiveram presentes na agenda do CEDCA/SC desde o ano de 2018. Dentre as diferentes instâncias de articulação, encontra-se a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SDS) – entidade de representação governamental que compõe o CEDCA/SC e que integra por meio de seus representantes a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Setorial de Erradicação do Trabalho Infantil para o Estado de Santa Catarina.

Considerando o desenvolvimento das atividades no âmbito do Estágio Curricular Obrigatório II e as ações vinculadas ao acompanhamento das atividades da Comissão Intersetorial, na elaboração do Plano Setorial de Erradicação do Trabalho Infantil; como também a aproximação realizada com a Gerência de Políticas para Crianças, Adolescentes e Jovens (GECAJ) é que se delimita o presente projeto de intervenção. Este, quando planejado, tinha-se a previsão de execução no primeiro semestre de 2020. Contudo, ainda no primeiro trimestre do concernente ano, a OMS declarou estado de pandemia devido à disseminação do vírus Covid-19. Posteriormente, o governo do estado de Santa Catarina – e respectivamente, a capital – promulgou inúmeras medidas de higiene para contenção da proliferação do vírus – por intermédio dos Decretos nº 515 e nº 525.

Nesta lógica, a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), suspendeu as atividades de ensino – impactando no desenvolvimento dos estágios, uma vez que são pautados na tríade ensino, pesquisa e extensão – por 30 dias, conforme a Portaria Normativa nº 354/2020 de 18 de março de 2020, prolongando-se mediante a Portaria Normativa nº 359/2020/GR de 29 de abril.

Em 20 de julho de 2020, o Conselho Universitário da UFSC aprovou a retomada das atividades de ensino em formato não presencial, mediante a Resolução Normativa nº 140/2020 CUn – regulamentada no dia 21 de julho – dando o prazo de 5 semanas para a retomada das atividades pedagógicas, iniciando o semestre 2020.01 no dia 31 de agosto de 2020.

Após intensos debates no Departamento de Serviço Social, tal como na Coordenação de Estágios do curso, foi aprovado à retomada dos estágios com algumas exceções: para os (as) estagiários (as) ingressos no Estágio Curricular Obrigatório III, considerando o possível ano de formação em 2020.02; e para aqueles (as) que o campo de estágio permitisse a retomada. Desta forma, as atividades do NECAD e o presente estágio foram retomados na modalidade remota no dia 31 de agosto, e, dado o novo cenário este projeto de intervenção sofreu alterações acerca dos processos metodológicos e o calendário de execução.

### 3.1 CONTEXTO INSTITUCIONAL

O Núcleo de Estudos da Criança, Adolescente e Família (NECAD), encontra-se na estrutura da Universidade Federal de Santa Catarina, mais especificamente no Centro Socioeconômico (CSE), vinculado ao Departamento de Serviço Social (DSS).

O NECAD teve sua origem em meados da década de 1990, permeado pelo debate ocorrido quando estabelecido um novo marco legal e normativo para a área da criança e do adolescente, mais precisamente concretizado com a aprovação do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA/1990). Concomitantemente, o curso de Serviço Social passava por um processo de reordenamento curricular, o que fez com que fossem pautadas novas perspectivas para a intervenção profissional. Na sua criação, em 1991, o Núcleo denominava-se “Núcleo de Estudo das Práticas Sociais com Crianças e Adolescentes”.

O NECAD obteve o registro no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico (CNPq) no ano de 1995 e atualmente conta com três linhas de pesquisas: 1) Criança, Adolescente e Família: Políticas Sociais e Intervenção Profissional; 2) Educação, Cidadania e Direitos; 3) Família: Violência Familiar e Regulação pública.

Na sua origem, o Núcleo por vez centrou maior ênfase em atividades no campo da pesquisa, outros momentos na extensão e em outros ainda funcionando como um grupo de estudos. Atualmente o NECAD organiza as suas ações pautando-se na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com a perspectiva de ultrapassar os muros universitários, tendo como referência o princípio da Política Nacional de Extensão Universitária (2012, p. 9)

Reafirmar a Extensão Universitária como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, além de indispensável na formação do estudante, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade (UFSC, 2012, p. 9).

Desta forma, sua prática extensionista solidifica-se por intermédio do programa de extensão registrado no SIGPEX: “Estatuto da Criança e Adolescente: afirmação dos direitos no cotidiano”, organizando a sua ação em cinco eixos: 1. Fortalecimento dos espaços de Controle Social; 2. Formação de educadores na Política de Atenção à Criança e Adolescente; 3. Oficinas socioeducativas sobre os direitos da criança e adolescente; 4. Fortalecimento do núcleo familiar referenciado na Política de Assistência Social na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; 5. Incentivo à produção de novos conhecimentos.

Para a realização das atividades, o Núcleo conta com uma equipe formada por duas professoras doutoras graduadas em Serviço Social, Carla Rosane Bressan (coordenadora do Núcleo), e Andréa Márcia Santiago Lohmeyer Fuchs (Vice-coordenadora). Duas integrantes cursando a pós-graduação, Antônia Demétrio (mestranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social) e Florência Medina Rakos (doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Educação). Duas estagiárias, graduandas de Serviço Social Mayara Garcia e Mikaela Lobo de Matos. E dois graduandos (as) de Serviço Social, Júlia Coelho e Wilson Martins.

O NECAD não conta com recursos ou orçamento próprio. Mas, como está ligado ao Departamento de Serviço Social, suas despesas de manutenção são subsidiadas pelo próprio departamento ou ainda pelo Centro Socioeconomico (CSE). Porém, os recursos vinculados às bolsas de estudos ocorrem via Pró-reitorias (pesquisa e extensão e de Pós-graduação) a partir da aprovação de projetos apresentados pelas professoras coordenadoras aos editais (internos da UFSC), externos e programa de bolsas da Pós-graduação.

As atividades vinculadas à pesquisa e extensão, estão relacionadas diretamente à Política Pública de Educação respaldada pela Constituição Federal (BRASIL 1988), e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96, BRASIL, 1996), que fornece bases gerais para a educação. No que se refere especificamente ao campo da criança e adolescente, toma-se como referência o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), tendo em vista que o NECAD atua diretamente com os protagonistas do Sistema de Garantia de Direitos – SGD – com o intuito de fortalecer as políticas voltadas a área da infância. As ações do Núcleo voltadas a área da extensão, tomam como referência as diretrizes da política Nacional de Extensão Universitária (FORPROEX, 2012), bem como a Resolução 88/2016 do CUn que regulamentam as ações extensionistas na esfera da UFSC.

Dessa forma, o NECAD constitui-se em um campo de estágio devido as suas práticas extensionistas, pois, conforme preconiza a Associação de Ensino e Pesquisa em Serviço Social

[...] As atividades extensionistas servem ainda para dar maior flexibilidade e dinamicidade aos currículos (conforme Diretrizes Curriculares), com a prestação de serviços de excelência e do seu contato direto com a sociedade por meio de núcleos temáticos de pesquisa e extensão (ABEPSS, 2010, p, 38)

Nesta lógica, o envolvimento da estagiária está vinculado diretamente projeto de extensão “Assessoria ao Fórum da sociedade civil do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA”. No ano de 2018 teve como uma de suas principais pautas de discussão e ação as questões que envolviam a elaboração do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em nível Estadual. Neste momento entrou em discussão questões formais de estruturação do Plano visto à necessidade de elaboração de um diagnóstico, como também a dimensão que o plano teria e como se vincularia com os demais Planos Setoriais que seriam posteriormente sistematizados<sup>68</sup>. Em cumprimento à essa diretriz o CEDCA criou comissões internas com a responsabilidade de organizar, orientar e coordenar a sistematização dos Planos Setoriais<sup>69</sup>.

No âmbito do Fórum DCA e do Conselho Estadual, essa temática foi sendo discutida e encaminhada no sentido de implementação das ações. Uma das principais ações desenvolvidas, ocorreu em torno da elaboração do diagnóstico social, que tomou como referência os dados oficiais (disponíveis e públicos), bem como as informações apresentadas pelos órgãos oficiais, reunindo essas informações (nem sempre disponíveis de forma pública)<sup>70</sup>. Durante o período de construção do referido diagnóstico, o NECAD teve a oportunidade de participar de diferentes momentos, dentre estes, pode-se aqui indicar a participação nas “rodas de conversas” promovidas pelo CEDCA entre os meses de junho e julho de 2018, cujas abordagens ocorreram em torno dos eixos de convivência familiar e comunitária; direito a educação, cultura, esporte e lazer; direito a vida e a saúde; direito a liberdade, respeito e a dignidade; dados sobre o perfil dos direitos das crianças e adolescentes do estado; e direito a profissionalização e a proteção no trabalho.

Ao participar das referidas discussões, muitas questões se apresentaram como sendo importantes, necessárias ou demandantes de estudos e aprofundamento. Porém, tomando

---

<sup>68</sup> Tomando como referência as diretrizes encaminhadas pelo CONANDA e das diferentes políticas públicas, está previsto a elabora de Planos Setoriais nas áreas de: Convivência Familiar e Comunitária; Erradicação do Trabalho Infantil; Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual Infantojuvenil; Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo

<sup>69</sup> Foram criadas quatro comissões de elaboração de Planos Setoriais, nas quais os (as) conselheiros (as) da sociedade civil se fazem presente.

<sup>70</sup> Esse conjunto de informações tornaram-se públicos sob a denominação de “*Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina*” quando da realização do “Colóquio Estadual: Construindo a Política Estadual Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Santa Catarina”, ocorrido em 04 de abril de 2019 e que vão ficar disponíveis a partir da abertura da consulta pública do Plano.

como referência as questões que serão diretamente remetidas aos Planos Setoriais e considerando a impossibilidade do projeto de extensão acompanhar diretamente os quatro grupos de desenvolvimento de Planos Setoriais, optou-se por acompanhar, a temática voltada especificamente ao enfrentamento da questão do trabalho infantil no Estado.

A temática do trabalho infantil chama atenção pelos dados apresentados no diagnóstico. Como também, é fruto de interesse de investigação da equipe de pesquisa em que a estagiária se vincula, decorrente dos dados coletados no projeto de pesquisa “Cartografia dos Conselhos Tutelares em Santa Catarina: um estudo sobre o perfil, fazer profissional e condições de trabalho dos conselheiros tutelares<sup>71</sup>” coordenado pela prof. Dra. Carla Rosane Bressan, supervisora de campo.

No que se refere aos dados registrados no diagnóstico social relacionando ao eixo “Direito a Profissionalização e à Proteção ao Trabalho Infantil” do estado de Santa Catarina, observa-se que o maior número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, centra-se na faixa etária dos 10 a 14 anos, totalizando 70,5%, enquanto 29,5%, são menores de 10 anos. Os dados ainda pontuam que 54,4% destes, são do sexo masculino e 45%, do sexo feminino. Entrelaçado a estas características, identifica-se que 74,6% são brancos (as), enquanto 19,8% pardos (as), 5,4% negros (as) e 0,2% indígenas (SANTA CATARINA, 2018). No que diz respeito à Grande Florianópolis, os registros indicam um total de 30 notificações realizadas no ano 2016, (considerando o total de 723 notificações registradas no estado de Santa Catarina) referente à violação do direito ao trabalho, na condição de “trabalho protegido” identificadas na associação da GRANDFPOLIS<sup>72</sup> (SANTA CATARINA, 2018). E, se tomarmos como referência o município de Florianópolis (*lócus* de desenvolvimento do presente PI) os dados apontam um total de 1.594 crianças e adolescentes, de 10 a 14 anos, em situação de trabalho infantil – registrados entre os anos de 2013 a 2015 (ICOM, 2016). Em relação aos atendimentos do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil (PETI) da capital, o Instituto Comunitário Grande Florianópolis (ICOM) identificou que “78% dos casos de trabalho infantil foram de adolescentes entre 12 a 16 anos. 53% eram meninas e 47%

---

<sup>71</sup> O Referido projeto de pesquisa encontra-se em desenvolvimento, na sua segunda etapa de execução. Tem por objetivo geral: Realizar um levantamento detalhado da situação dos conselhos tutelares em Santa Catarina, considerando o perfil socioeducacional dos conselheiros, suas condições de trabalho e os saberes acessados para desenvolver seu fazer profissional.

<sup>72</sup> Segundo a Federação Catarinense de Municípios (FECAM), a Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis (GRANFPOLIS), engloba os seguintes municípios: Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Canelinha, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São João Batista, São José, São Pedro de Alcântara e Tijucas. (SANTA CATARINA, 2016)

meninos”. (ICOM, 2017, p. 119)

A partir das questões anteriormente mencionadas apresentou-se a necessidade ampliar as ações que até então estiveram diretamente vinculadas ao processo de assessoramento ao Fórum DCA e ao acompanhamento das atividades da Comissão Intersetorial<sup>73</sup> de “erradicação do trabalho infantil” (instaurada na esfera do CEDCA em 2018), para o âmbito das ações concernentes ao campo da gestão da Política Pública, mais especificamente na esfera onde a questão do Trabalho Infantil é abordada. Assim, em agosto de 2019, decorrente das atividades de acompanhamento da referida Comissão Intersetorial, a coordenação do projeto de extensão promoveu uma articulação direta com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SDS), mais especificamente, com a Gerência de Políticas para Crianças, Adolescentes e Jovens (GECAJ), vinculada a Diretoria de Direitos Humanos (DIDH) - que tem por finalidade acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas relacionadas aos direitos humanos com recorte na área da infância e juventude - tendo em vista a necessidade de acompanhar a dimensão da execução e monitoramento das ações voltadas ao enfrentamento das questões do Trabalho Infantil que está prioritariamente vinculada à Política de Assistência Social. Neste sentido, atualmente o referido estágio, além de centrar-se nas atividades de assessoria ao Fórum DCA (com o acompanhamento da agenda do Fórum e Plenárias do CEDCA), tem desenvolvido atividades articuladas com a GECAJ. Assim, uma vez por semana a estagiária encontra-se neste espaço (acompanhada no semestre de referência, pela Assistente Social, Letícia Guimarães Braz), proporcionando percepções sobre essa demanda no campo institucional, e de modo especial acompanhando as discussões da referida temática.

No campo da gestão das políticas públicas, cabe a GECAJ desenvolver ações de coordenação e orientação diretamente aos municípios, como também o monitoramento e avaliação das políticas públicas na área da infância e juventude. Nessa perspectiva, a equipe que é responsável por acompanhar a execução de medidas socioeducativas em meio aberto (vinculadas diretamente à Política de Assistência Social<sup>74</sup>) vem refletindo acerca da relação existente entre o trabalho infantil e o tráfico de drogas, ou ainda se as atividades

---

<sup>73</sup> Registra-se que no segundo semestre de 2019, o CEDCA passou pelo processo de eleição dos representantes da sociedade civil deste Conselho. Por esse motivo as atividades das respectivas comissões estavam em suspenso, retornando no início de 2020.

<sup>74</sup> Segundo da Política Nacional de Assistência Social (2004) são desenvolvidos serviços de Proteção Social Básica nos Centros de Referência de Assistência Sociais (CRAS) e serviços de Proteção Social de Média e Alta Complexidade nos Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS) e este último é responsável pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto, ou seja Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA).

desenvolvidas por crianças e adolescentes envolvendo o tráfico de drogas são contempladas no âmbito dos serviços como o “uso de mão de obra de crianças e adolescentes”. Uma vez que os dados estatísticos oficiais indicam que um dos maiores índices de envolvimento de adolescentes com o ato infracional está vinculado ao tráfico de drogas.

É fato que, quando um adolescente se encontra na situação de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, vinculando-se então à instância de execução da Política de Assistência Social à dimensão de proteção social especial, a situação já ocorreu e já foi qualificada a infração, segundo o previsto no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA)<sup>75</sup>.

Tomando como referência a dimensão “preventiva” da referida política seria factível, via a atenção desenvolvida na instância da proteção social básica, se antecipar ao possível envolvimento de adolescentes com “ato infracional”, uma vez que muitos desses iniciam essas atividades ainda quando crianças. Neste sentido, as inquietações levantadas estão na direção de como a Política de Assistência Social, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), registra as situações de famílias com crianças e adolescentes na condição de trabalho infantil e se nelas estão incluídas as situações de envolvimento com o tráfico de drogas. Dado que, segundo o documento de “Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial” da Secretaria Nacional de Assistência Social (2012), deve ser realizado o registro e a caracterização das famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em acompanhamento pelo Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF)<sup>76</sup>.

Dessa forma, o presente Projeto de Intervenção contempla duas instâncias de atuação. A primeira delas consiste em participar na elaboração da proposta em discussão e em fase de elaboração pela GECAJ, que elegeu o município de Florianópolis como a primeira aproximação e/ou caracterização da temática, desenvolvido na forma de “experiência piloto”. Assim, a intervenção específica da estagiária consistirá na realização do levantamento de dados junto aos 10 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Florianópolis.

A segunda instância de intervenção, consiste em apresentar os referidos dados coletados à Comissão Intersetorial do Plano Setorial de Erradicação ao Trabalho Infantil (comissão interna do CEDCA/SC), no sentido de contribuir com o debate da temática e de

---

<sup>75</sup> O artigo 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que “Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.” (BRASIL, 1990, Art. 103)

<sup>76</sup> Estaremos utilizando essa forma de denominação “famílias acompanhadas pelo PAIF que tem crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil” pois é o termo utilizado no sistema de Registro Mensal de Atendimento (RMA).

modo especial na construção de um Plano Setorial que contemple também a dimensão preventiva do fenômeno do trabalho infantil, potencializando e fortalecendo os serviços socioassistenciais previstos na Política de Assistência Social.

### 3.2 CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Segundo Pereira (2008), a política social é um ramo da política pública, cujo objetivo delinea-se em garantir o bem-estar social. Para tanto, esta engloba diferentes áreas sociais, como educação, saúde, previdência social, assistência social e entre outros. Porém, os mais diferentes autores que abordam a temática da Política Social, delimitam-na como sendo um emaranhado campo de antagonismos sociais e de disputas de interesses, particularizadas por seu cunho compensatório e/ou redistributivo (AUGUSTO, 1989). Neste sentido, autores como Pereira (2007), Behring e Boschetti (2011), identificam que no cenário brasileiro as políticas públicas sociais tornaram-se instrumento para o controle das massas, mediadas historicamente pelo assistencialismo da Igreja Católica e do Estado, alterando mais significativamente seu conteúdo somente em 1988, com a implementação da Constituição Federal da República, inaugurando (no Brasil) outra dimensão de políticas sociais.

Com o respaldo da CF/88, as políticas sociais tem o propósito de dinamizar a cidadania, garantindo a supremacia do direito e a promoção da justiça. A vista disso, enaltece a instauração de uma rede de serviços articulada com a perspectiva de minimizar a desigualdade social e econômica do país, abarcando conceitos de participação, descentralização e municipalização<sup>77</sup>, explícitos através das diferentes regulamentações, como a Lei orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, (LDB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e entre outros.

No rol destas normativas, priorizar-se-á a discussão na área da infância e adolescência, sobretudo no que se refere à temática do trabalho infantil abordadas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pelo ECA, responsável por impulsionar um conteúdo inovador na área da infância.

O ECA gesta-se na década de 1990 diante a reconstrução do Estado brasileiro, quando movimentos sociais passam a reivindicar um conjunto de leis para a área da infância. No mais expressivo, tem-se o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua

---

<sup>77</sup> A noção de descentralização diz respeito a promover autonomia dos diferentes Estados que constituem a federação, promovendo poder aos estados e municípios, aliando a necessidade da articulação de rede de serviços.

(MNMMR), que mobilizou técnicos e profissionais da área aprovando um abaixo assinado que condicionou a construção do respectivo documento normativo.

O referido Estatuto ancora-se na teoria da proteção integral, reconhecendo crianças e adolescentes enquanto sujeito de direitos, para tanto, atribui como dever da família, Estado e sociedade, protege-los (BRASIL, 1990). Assim, o ECA em seu “primeiro livro” estabelece um conjunto de direitos da população infanto-juvenil. Desta maneira, temos cinco capítulos gerais: 1) Direito à vida e à saúde; 2) Direito a liberdade, ao respeito e a dignidade; 3) Direito a convivência familiar e comunitária; 4) Direito a cultura, ao esporte e lazer; 5) Direito a profissionalização e à proteção ao trabalho. (BRASIL, 1990)

No que se refere ao Direito a profissionalização e à proteção ao trabalho, o ECA dispõe em seu Art. 60 “É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz” (BRASIL, 1990, Art. 60). E ainda vincula esta atividade ao processo educativo. Nesta perspectiva a inserção ao mercado de trabalho pode acontecer nas formas previstas em lei, decorrendo disso um conjunto de legislação/normatização específica (BRASIL, 1990).

Porém, para além da inserção formal no campo do “trabalho regulamentado” previsto em lei, historicamente no Brasil é feito o uso da mão de obra de crianças e adolescentes nos mais diferentes contextos de trabalho<sup>78</sup>. A referida prática social foi considerada em diferentes momentos da história como uma prática “aceitável”, contudo, a partir das discussões realizadas na década de 1980 a cerca dos direitos de crianças e adolescentes (conforme referenciado anteriormente) a exploração do “trabalho infanto-juvenil” vem assumindo outros contornos de análise, como também de exigências direcionadas ao poder público, no sentido de construção de política de enfrentamento a essa questão.

Dessa forma, as primeiras ações instaladas na perspectiva de combater a exploração da mão de obra infanto-juvenil, datam meados da década de 1990 e foram instaladas devido aos elevados índice de trabalho precoce em diferentes regiões do país. Neste sentido, em 1994 é instituído o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), com o apoio do Fundo das Nações Unidas (UNICEF) e da Organização Internacional do

---

<sup>78</sup> Suas práticas datam-se desde o período do Brasil colônia para o Império, fazendo uso a diferentes normativas constitucionais para a sua regulação. Segundo Souza e Souza (2010), na época a população infanto-juvenil estava sujeita a trabalhar majoritariamente nos grandes campos de café e na fumicultura, contribuindo no processo de desenvolvimento econômico da oligarquia rural da época, como também na indústria nacional que se desenvolvia. Para tanto, a primeira legislação instituída para regulamentação do trabalho infantil data do ano de 1891, (Decreto 1.313), cujo objetivo era regulamentar o trabalho infantil nas fábricas do Rio de Janeiro. Nas décadas seguintes várias regulamentações foram instituídas, instauradas no sentido de “regulamentar” – orientar e/ou disciplinar o uso da mão de obra infantil (SOUZA e SOUZA, 2010).

Trabalho (OIT), com o intuito de destinar recursos para as iniciativas nesse campo (VIEIRA, 2017).

Somente em 1996 instaura-se o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), enquanto primeiro programa governamental com enfoque ao combate do trabalho precoce. O programa foi apresentado por iniciativa do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), por meio da Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS) e apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT). (VIEIRA, 2017)

Inicialmente, o programa foi instalado na região do Mato Grosso do Sul, característico pelo trabalho realizado em carvoarias, onde crianças e adolescentes estavam sujeitos a trabalhos análogos à semi-escravidão (RIZZINI; RIZZINI; HOLANDA, 1996). Posteriormente, o mesmo fora estendido aos estados de Pernambuco, Sergipe e Rondônia, devido ao elevado índice de mão de obra infantil (BRASIL, 2010). Segundo Manual Operacional do PETI (2002, p. 3) no ano de 1997 foi criado Comissões Estaduais de Combate ao Trabalho Infantil nas 27 unidades federativas, constituindo-se em núcleos de Erradicação situadas nas Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho. Estes tinham como objetivo “retirar crianças e adolescentes do trabalho considerado “perigoso, penoso, insalubre ou degradante”, retirando-as de situações que coloquem a saúde e segurança dos mesmos, em risco”.

Junto à instauração do programa, em 1999 tem-se a aprovação Decreto Legislativo 179, do Congresso Nacional em que “Aprova os textos da Convenção 138 e da Recomendação 146 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)”, sobre a Idade Mínima de Admissão ao Emprego, adotadas em junho de 1973, em Genebra. Estas têm a finalidade de retirar crianças e adolescentes entre 7 a 15 anos das piores formas de trabalho infantil, exposta na Convenção 138 de 1976, da OIT:

Artigo 3º Para os fins desta Convenção, a expressão as piores formas de trabalho infantil compreende: a) todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, como venda e tráfico de crianças, sujeição por dívida, servidão, trabalho forçado ou compulsório, inclusive recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados; b) utilização, demanda e oferta de criança para fins de prostituição, produção de pornografia ou atuações pornográficas; c) utilização, recrutamento e oferta de criança para atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de entorpecentes conforme definidos nos tratados internacionais pertinentes; d) trabalhos que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, são suscetíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança. (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, CONVENÇÃO 138, 1976. Grifo nosso)

Segundo Viera (2017) enquanto programa isolado, o PETI gerou expressivos resultados em relação à minimização da utilização da mão de obra infanto-juvenil em todo o país. Todavia, muitas críticas foram direcionadas ao programa, como por exemplo a sua pequena integração ao Sistema de Garantia de Direitos, indicando baixa incidência de articulação com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares e entre outros. Outra questão merecedora de crítica estava na sua execução, principalmente no que se refere à defasagem do trabalho com as famílias, considerando-o pouco inclusivo. Como também, a dificuldade do repasse de verbas para as áreas rurais, bem como as precárias estruturas físicas para o respectivo atendimento.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) aprovada em 2004<sup>79</sup>, está organizada em dois níveis de proteção social: Proteção Social Básica (PSB) - desenvolvendo serviços vinculados aos Centros de Referências de Assistência Social (CRAS)<sup>80</sup> que desenvolvem serviços destinados fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de projetos de acolhimento, vivência ou ainda serviços de transferência de renda. A Proteção Social Especial (PSE) está dividida em Proteção Social de Média, oferecida nos Centros de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) e Proteção Social de Alta complexidade<sup>81</sup>. O Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) desenvolve serviços destinados à população em situação de risco pessoal e/ou social, realizando acompanhamentos individuais contínuos<sup>82</sup>. O programa central dessa instância é o Programa de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Segundo a PNAS (2004) o PAEFI tem como prioridade o atendimento às vítimas de violência

---

<sup>79</sup> A partir de 2003, com início do governo democrático popular, identifica-se que a agenda voltada às políticas sociais básicas é fortalecida. A Política de Assistência Social recebe significativo apoio, para então retomar, fazer a crítica e re-direcionar as questões específicas da área. Neste sentido em 2004 ocorrerá a aprovação da nova Política Nacional de Assistência Social (PNAS), e no ano seguinte a aprovação e implantação do Sistema Único de Assistência social (SUAS) por meio da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), estabelecendo parâmetros para a efetivação de programas, projetos e serviços oferecidos pela Política.

<sup>80</sup> O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), constitui-se em uma instância público estatal, oferecendo serviços em abrangência Municipal nas áreas mais vulnerabilizadas. Situam-se entre os serviços de proteção básica: Programa de Atenção Integral às Famílias; Programa de inclusão produtiva e projetos de enfrentamento da pobreza; Serviços para crianças de 0 a 6 anos, que visem o fortalecimento dos vínculos familiares, ações de socialização e de sensibilização para a defesa dos direitos das crianças. Serviços socioeducativos para crianças; Programas de incentivo ao protagonismo juvenil, e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; Centros de informação e de educação para o trabalho, voltados para jovens e adultos (BRASIL, 2004, p. 36).

<sup>81</sup> Os serviços de média e alta complexidade distinguem-se na medida em que a primeira efetua ações para com famílias e indivíduos cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, já a segunda, atua com aqueles indivíduos com os quais os vínculos sociais foram extintos.

<sup>82</sup> Caracterizam-se entre os serviços da média complexidade: Abordagem de rua; Serviços e habilitação e reabilitação na comunidade com pessoas com deficiência e etc; já as da alta complexidade são: Família acolhedora; Casa lar; Medidas socioeducativa; Trabalho protegido e entre outras (BRASIL, 2004, p. 36)

física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e exploração sexual; adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou medidas de proteção; tráfico de pessoas; moradores em situação de rua; abandono; discriminação racial e/ou sexual e trabalho infantil. Neste contexto, desde meados de 2005 o programa PETI passou integrar as ações desenvolvidas na instância da Proteção Social Especial de Média Complexidade<sup>83</sup>.

No que se refere ao avanço na abordagem desta questão, em 2008 o governo federal ratifica mediante ao Decreto 6.481, de 12 de junho de 2008 - o que dispõe sobre os artigos 3º e 4º da Convenção 182 da OIT - a “Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil” (Lista TIP), tratando-se da proibição das piores formas de trabalho infantil, listando as 93 piores formas presentes no contexto brasileiro. Esta, é resultado das atividades de uma comissão tripartite, composta pela Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho infantil (CONAETI), governo federal e sociedade civil (BRASIL, 2017).

A lista TIP organiza-se em 12 eixos gerais considerando as piores formas de trabalho infantil, caracterizando cada uma das atividades e os concernentes riscos, sendo eles: 1) Agricultura, Pecuária, Silvicultura e exploração sexual; 2) Pesca; 3) Indústria Extrativa; 4) Indústria de Transformação; 5) Produção e Distribuição de Eletricidade, Gás e Água; 6) Construção; 7) Comércio (Reparação de Veículo Automotores Objetos Pessoais e Domésticos; 8) Transporte e Armazenagem; 9) Saúde e Serviços Sociais; 10) Serviços Coletivos, Sociais, Pessoais e Outros; 11) Serviços Domésticos e 12) Outros (BRASIL, 2008). Embora a Convenção 138 indique a “utilização, recrutamento e oferta de criança para atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de entorpecentes (...)” enquanto uma das piores formas de trabalho infantil, em análise do que é contemplado em cada um dos eixos, evidencia-se a falta de inclusão da situação de atuação no tráfico de drogas e seus respectivos riscos ocupacionais.

Relativo a isto, Silva e Simão (2005) identificam que a inserção de jovens no tráfico de drogas tem se tornado um fenômeno frequente desde a década de 1980, com o aumento da procura por crianças e adolescentes para atender as funções de olheiro e aviõezinhos. Esta prática tem se justificado majoritariamente pelo fato de que estes ao serem detidos, são

---

<sup>83</sup> Segundo Marchi (2013) sobre as diretrizes atuais, o programa abrange famílias com renda per capita de até ½ salário mínimo, viabilizando um total de R\$ 25,00 para aqueles que trabalham na área urbana ou rural - para municípios com menos de 250 mil habitantes - e um total de R\$ 40,00 para aqueles que trabalham na área urbana - para municípios, capitais e regiões metropolitanas com mais de 250 mil habitantes, com um limite de tempo de até quatro anos.

inseridos nos serviços socioeducativos e privados de liberdade por menos tempo, além de representarem uma mão-de-obra mais barata (SILVA; SIMÃO, 2005).

Deste modo, os autores pontuam os fatores que facilitam o aumento de crianças e adolescentes no tráfico de drogas, relaciona-se predominantemente pela falta de possibilidade de emprego, concomitante as baixas remunerações e extensas cargas horárias de trabalho. Associado a isto, verifica-se o aumento tendencial de aspiração por bens de consumo pela população infanto-juvenil, constantemente disseminada pela cultura do consumo inerente ao desenvolvimento tecnológico. Para além destes aspectos, Silva e Simão (2005) revelam em sua pesquisa que esta inserção tende a promover o florescimento de um sentimento de pertencimento a um determinado grupo e território, condicionando a permanência deste trabalho (SILVA; SIMÃO, 2005).

Nesta relação crianças e adolescentes estão sujeitas a precárias condições de trabalho, posto que, somadas as excessivas cargas horárias de trabalho – por vezes totalizando 60 horas semanais – estão expostos a inúmeras violências e guerras entre facções e enfrentamentos policiais (SILVA; SIMÃO, 2005). Ademais, evidencia-se que

A carga-horária varia de acordo com a demanda e com a quantidade de trabalhadores empregados nas atividades. A característica marcante, no entanto, é a absoluta disponibilidade para as atividades cotidianas de todos os integrantes do grupo, elemento assumido com mais radicalidade pelos integrantes mais recentes. Assim, o trabalhador do tráfico não tem seu comportamento orientado pelas mesmas variáveis dos empregados em atividades formais. (SILVA; SIMÃO, 2005, p. 14506)

Não obstante, identifica-se que o PETI – desenvolvido no campo da assistência social – tem desenvolvido suas ações tomando como referência uma determinada categoria de “trabalho”, ou seja, a clássica ideia vinculada à conceituação de “trabalho formal” e/ou “trabalho informal”. Esta problemática mostra-se latente ao observarmos a forma em que as bases de dados oficiais registram essa ação. Temos por exemplo os dados dispostos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do ano de 2010 – no âmbito do Brasil e do Estado de Santa Catarina – onde os indicadores de trabalho infantil centram-se somente nas áreas (divididas por secções) da agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura; no comércio, reparação de veículos automotores e motociclistas em outras atividades – categoria geral, não considerando aqui a atuação de crianças e adolescentes em atividades que envolvem o tráfico de drogas, como uma atividade que faz uso da mão de obra de crianças e adolescentes.

Silva e Simão (2005), revelam que a quantificação da inserção dos jovens no trabalho informal envolvendo o tráfico de drogas só é possível pelo aumento substancial do

número de institucionalizados por ato infracional. Afirmado a crescente tendência deste fenômeno, afirmativa fundamentada nos dados da 2ª Vara da Infância e Juventude – SSP/RJ

[...] a partir de 1996, constata-se prisões de menores de 18 anos por delitos relacionados com o tráfico em número consideravelmente mais elevado do que por roubo, homicídio, danos corporais e porte ilegal de armas. Houve também um aumento alarmante do porte ilegal de armas entre 1991 e 2001. Em 1991, foram 90 prisões de menores de 18 anos por esse delito, número que se elevou a 420 em 2001. (SILVA, SIMÃO, 2005, p. 14502)

Ainda segundo os mesmos dados, os autores pontuam que 0,62% do total dessas crianças possuem até 12 anos, revelando-se que entre a faixa de 12 e 14 anos indicam 15%, enquanto entre 15 e 16 anos reúnem 40,5% e 30,4% possuem 17 anos.

A realidade de Santa Catarina não se mostra diferente, posto que segundo os dados do Departamento de Administração Socioeducativa do Estado de 2014, somam um total de 1.021 adolescentes apreendidos em flagrante por ato infracional, enquanto 299 foram apreendidos por ordem judicial do Estado (FLORIANÓPOLIS, 2015). Os mesmos dados ainda pontuam que maior parte dos atos infracionais se enquadram no tráfico de drogas, totalizando 2.101 adolescentes presos por este ato infracional. (FLORIANÓPOLIS, 2015)

Tomando como referência o campo da Política de Assistência Social e seu papel na proteção social básica, a equipe de gestão e monitoramento de políticas públicas da Gerência de Políticas para Criança, Adolescente e Jovens (GECAJ), externou a necessidade de identificar de que forma ocorre o registro de famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil acompanhadas pelo PAIF e se é contemplado nos registros a situação de envolvimento com o tráfico de drogas. O indicativo é levantado tomando-se como referência a Convenção 138 de 1976, da OIT, que indica em seu artigo 3º que dentre as piores formas de trabalho infantil está a “utilização, recrutamento e oferta de criança para atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de entorpecentes conforme definidos nos tratados internacionais pertinentes”. Para efeitos deste projeto de intervenção, foi tomado como referência o município de Florianópolis e os 10 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) para a coleta de dados e informações relativas à proposição.

E, no sentido de contribuir com as atividades desenvolvidas da Comissão Inersetorial de elaboração do Plano Setorial de Erradicação ao Trabalho Infantil (comissão interna do CEDCA/SC), serão apresentados os resultados dos dados coletados com o intuito de contribuir na delimitação de ações de caráter preventivo na esfera da Política de Assistência Social, especialmente no que concerne à prevenção ao trabalho infantil e fortalecimento à rede de serviços já existente.

## **4 OBJETIVOS**

### **4.1 OBJETIVO GERAL**

- Contribuir na abordagem do fenômeno do trabalho infantil, chamando atenção para a situação de crianças e adolescentes inseridas em atividades que envolvem o tráfico de drogas, com vista ao fortalecimento dos serviços socioassistenciais e seu papel de proteção social básica previsto na Política de Assistência Social.

### **4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Contribuir com a Gerência de Políticas para Crianças, Adolescentes e Jovens (GECAJ) na abordagem do fenômeno do trabalho infantil no campo da gestão da Política de Assistência Social;
- Realizar levantamento de dados no Censo SUAS e no Registro Mensal de Atividades (RMA) dos 10 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) de Florianópolis, quanto ao perfil das “famílias acompanhadas pelo PAIF<sup>84</sup>”;
- Identificar nos registros realizados no âmbito dos CRAS, as situações de famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e se está contemplado a situação de envolvimento com o tráfico de drogas;
- Realizar coleta de dados, via formulário eletrônico, junto aos CRAS do município de Florianópolis o atendimento de famílias pelo PAIF e que se vinculam a situação de incidência de trabalho infantil e a sua relação com o tráfico de drogas;
- Apresentar o levantamento de dados realizado para comissão de elaboração do Plano Intersetorial do Plano de Erradicação ao Trabalho Infantil (comissão interna do CEDCA/SC) a fim de contribuir na delimitação de ações de caráter preventivo na esfera da Política de Assistência Social.

## **5 METODOLOGIA**

---

<sup>84</sup> Estaremos utilizando essa forma de denominação “famílias acompanhadas pelo PAIF que tem crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil” pois é o termo utilizado no sistema de Registro Mensal de Atendimento (RMA).

É consenso entre autores como Baptista (2015), e Bonin & Kruger (2015), que o planejamento é um instrumento de cunho racional e científico aplicado sobre um determinado fenômeno da realidade social. Portanto, engloba uma série de decisões técnicas, teóricas e políticas que flexibilizam o alcance de um determinado objetivo. (Baptista, 2015)

Em decorrência da pandemia mundial, decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020 e as posteriores medidas de controle<sup>85</sup> da disseminação do vírus popularmente conhecido como Coronavírus (impactando as três esferas de governo), este projeto de intervenção foi revisto e readaptado ao novo cenário, alterando os processos metodológicos e o cronograma de execução, considerando as exigências vigentes (de âmbito estadual, municipal e internas da UFSC). Para tanto, o mesmo seguirá as etapas inicialmente planejadas, embora todas as suas ações sejam desenvolvidas na modalidade remota.

Assim, tendo como referência a proposta de intervenção apresentada e os objetivos delimitados, registra-se que as ações serão desenvolvidas contemplando duas instâncias de atuação, sendo necessário prever momentos distintos de execução: a) Ações no âmbito da GECAJ; b) Ação no âmbito da Comissão Intersetorial do Plano de Erradicação ao Trabalho Infantil (Comissão Interna do CEDCA/SC);

Assim temos:

#### **a) Ações no âmbito da GECAJ**

Considerando o universo delimitado no município de Florianópolis e sua Política Municipal de Assistência Social, a instância da Proteção Social Básica possui os seguintes equipamentos instalados:

<b>Nome de identificação do CRAS</b>	<b>Bairro</b>	<b>Rua</b>	<b>Telefone</b>
CRAS Centro	José Mendes	Professora Maria Julia Francisca, nº 281	(48) 32220148
CRAS Balneário Estreito	Balneário Estreito	Avenida Santa Catarina, s/n	(48) 33483150
CRAS Canasvieiras	Canasvieiras	SC 401 KM 18, nº 17500	(48) 33690840
CRAS Saco dos Limões	Costeira	Aldo Alves, s/n	(48) 32229165

<sup>85</sup> Como já sinalizado mediante aos Decretos nº 515 e nº 525, que dispõe sobre o estado de emergência em todo território catarinense, como também prevê medidas de prevenção ao Coronavírus, e assim, de fechamento de serviços públicos e privados considerados não essenciais, restringindo as atividades dos setores públicos e privados para o exercício remoto; as Portarias Normativas nº 354/2020 e nº 359/2020/GR que suspendem as atividades de ensino em todas as modalidades na UFSC; e a Resolução Normativa nº 140/2020/Cun que dispõe sobre a retomada das atividades de ensino na modalidade não-presencial na esfera da Universidade Federal de Santa Catarina.

CRAS Capoeiras	Capoeiras	Santos Saraiva, nº 2011	(48) 33486237
CRAS Saco Grande	Monte verde	Vigílio Varzea, s/n	(48) 33382610
CRAS Ingleses do Rio Vermelho	Ingleses	João Gualberto Soares, nº 371	(48) 33691302
CRAS Trindade	Trindade	Juvêncio Costa, nº 98	(48) 33381076
CRAS Tapera	Tapera	José Olímpio da Silva, nº 280	(48) 33381042
CRAS Morro das Pedras	Morro das Pedras	Francisco Tomaz dos Santos	(48) 33374028
<b>Fonte: SDS, 2019.</b>			

Fonte: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SDS). 2019.

Para a coleta de dados dos 10 (dez) Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) acima nominados, os procedimentos ocorrerão em duas instâncias. A primeira consiste na consulta e levantamentos de dados disponíveis no sistema Censo SUAS e no Registro Mensal de Atividades (RMA) quanto ao registro do acompanhamento de famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil realizados pelo PAIF.

A segunda ação consiste na coleta de informações referentes aos CRAS. Nesta situação, será organizada a coleta de informações via “formulário de registro de informações do CRAS” (APÊNDICE A), elaborado previamente por meio da plataforma “*google forms*”, onde constará as informações quanto aos encaminhamentos realizados pelo CRAS para as situações de atendimento de “famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil” e se estão contemplando a situação de envolvimento com o tráfico de drogas. Para o cumprimento desta etapa, será realizado o contato telefônico aos dez Centros de Referência de Assistência Social com o intuito de agendar uma reunião *online* para apresentar este projeto e o formulário de registro de informações do CRAS. Após o agendamento e a realização da reunião, serão encaminhados os formulários via *e-mail*. A devolução do formulário será realizada mediante a uma reunião virtual, com o objetivo de ouvir os profissionais quanto à perspectiva de abordagem da temática na esfera do CRAS.

Para tanto, os procedimentos organizativos estão divididos em:

**Etapa preparatória:**

- Contatar a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Diretor de Proteção Social Básica, com a finalidade de agendar uma reunião *online*<sup>86</sup> para apresentar a proposta do projeto e solicitar a autorização do contato com os equipamentos;

<sup>86</sup> As reuniões *online* ocorrerão por meio da plataforma de videoconferências *Jitsi.Meet*.

- Realizar um levantamento de dados a cerca dos CRAS do município de Florianópolis englobando informações como: coordenador do equipamento e equipe de profissionais;
- Organizar o formulário de coleta de dados a ser apresentado aos CRAS, via plataforma “*google forms*”;
- Realizar a reunião *online*, por meio da plataforma de videoconferência *Jitsi.Meet*, com a Secretaria Municipal de Assistência Social e com o Diretor da Proteção Social Básica;
- Contatar os dez CRAS agendando uma reunião *online* para apresentar o projeto de intervenção, o formulário de registro de informações do CRAS e solicitar os dados à quem será endereçado o formulário.

#### **Etapa de coleta das informações:**

- Coletar os dados no Censo SUAS e no Registro Mensal de Atividades (RMA), disponíveis no *site* da Secretaria Nacional de Assistência Social, levantando informações quanto ao registro do acompanhamento de “famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil realizados pelo PAIF”;
- Realizar a reunião *online*, por intermédio da plataforma *Jitsi.Meet*, apresentando o projeto de intervenção e o formulário de registro de informações do CRAS; Encaminhar o projeto de intervenção e o convite para o preenchimento do formulário de registro de informações do CRAS via *e-mail*, solicitando o agendamento de uma nova reunião *online* para a devolutiva do formulário;
- Preparação para o re-encontro *online* com os representantes do CRAS;
- Realizar o re-encontro *online* via plataforma de videoconferências *Jitsi.Meet* com os dez representantes do CRAS;

#### **Etapa de sistematização dos dados**

- Organização de relatório dos dados apresentados.

#### **b) Ação no âmbito da Comissão Intersetorial do Plano de Erradicação ao Trabalho Infantil (comissão interna do CEDCA/SC);**

A segunda instância de intervenção consiste em apresentar os referidos dados coletados à Comissão Intersetorial do Plano Setorial de Erradicação ao Trabalho Infantil

(comissão interna do CEDCA/SC), em reunião *online* no mês de novembro<sup>87</sup>, temos:

- Pautar a solicitação de apresentação dos dados junto a Comissão Intersetorial;
- Organização dos dados/informações coletadas em formato de relatório;
- Organização dos dados/informações coletadas em formato de material visual para apresentação em reunião *online* da Comissão;
- Apresentação dos materiais elaborados;

## **6 METAS, INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS**

Ao considerar o objetivo geral deste projeto de intervenção, “contribuir na abordagem do fenômeno do trabalho infantil, chamando atenção para a situação de crianças e adolescentes inseridas em atividades que envolvem o tráfico de drogas, com vista ao fortalecimento dos serviços socioassistenciais e seu papel de proteção social básica” previsto na Política de Assistência Social, espera-se obter a adesão e a participação dos 10 representantes dos CRAS, coletando 100% das respostas do roteiro estruturado. E com isso, contribuir com a Gerência de Políticas para Crianças, Adolescentes e Jovens (GECAJ) na abordagem do fenômeno do trabalho infantil no campo da gestão da Política de Assistência Social; como também colaborado com a construção de metas do Plano Setorial de Erradicação ao Trabalho Infantil, que contemplem o caráter preventivo para o enfrentamento ao trabalho infantil, potencializando e fortalecendo os serviços socioassistenciais previstos na Política de Assistência Social.

## **7 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Nesta seção serão abordados os processos de monitoramento, considerando o replanejamento das ações deste projeto de intervenção, procedendo das respectivas avaliações.

### **7.1 MONITORAMENTO**

O monitoramento será realizado semanalmente de forma conjunta e articulada entre a supervisora de campo, Carla Rosane Bressan, a estagiária do Núcleo, a assistente social responsável pelos serviços da política de medidas socioeducativas de meio aberto da GECAJ, Neylen Bruggemann Bunn Junckes e a estagiária da Gerência colaboradora deste projeto,

---

<sup>87</sup> Registra-se que, caso a referida comissão não realize a reunião no mês de novembro, será solicitado o agendamento da apresentação junto à Plenária do CEDCA do mês de novembro, uma vez que o Conselho se reúne mensalmente.

Martina Santos Formagio, facilitando o cumprimento de prazos e a reorganização do planejamento caso necessário. Para facilitar o cumprimento das ações planejadas, serão utilizados recursos digitais como o aplicativo *whatsapp*, possibilitando o contato com as envolvidas em tempo real, como também a plataforma de videoconferências *Jitsi.Meet*, para a realização de reuniões internas (do grupo de referência) e externas (para a execução da intervenção).

## 7.2 AVALIAÇÃO

Em vista da particularidade do público alvo deste projeto de intervenção, característico por efetivar-se na esfera da gestão de políticas públicas (uma vez considerada a articulação institucional perpetuada entre NECAD e GECAJ), efetivar-se-á quatro avaliações internas: 1) destinada a supervisora de campo, Carla Rosane Bressan; 2) remetida a assistente social, Neylen Bunn Junckes Bruggemann; 3) dirigida a estagiária da Gerência, Martina Santos Formagio; 4) e, por fim, será realizado uma avaliação conjunta reunindo a supervisora de campo, a assistente social da GECAJ, a estagiária da Gerência e a estagiária do Núcleo. Nas respectivas avaliações serão considerados aspectos como: cumprimento de objetivos, dos prazos planejados e o desempenho da estagiária nos processos de reelaboração documental e execução deste projeto de intervenção.

## 8 RECURSOS

Nesta secção serão abordados os itens de recursos humanos e recursos materiais para a execução do projeto de intervenção de estágio.

### 8.1 RECURSOS HUMANOS

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>FINANCIAMENTO</b>
Mayara Garcia	Graduanda do Curso de Serviço Social	20h	R\$ 420,00
Martina Santos Formagio	Graduanda do Curso de Serviço Social	10h	R\$ 00,00

Carla Rosane Bressan	Assistente Social	8h	R\$ 00,00
Neylen Bruggemann Bunn Junckes	Assistente Social	6h	R\$ 00,00

## 8.2 RECURSOS MATERIAIS

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Notbook Acer	1	1	R\$ 1.500	R\$ 1.500
Internet Neorede Telecom	1	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 1.660</b>

## 9 CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADES	nov/19	dez/19	set/20	out/20	nov/20
Planejamento	Elaboração do projeto					
	Entrega final do projeto					
	Socialização do projeto					
	Adequações do projeto devido à pandemia do novo Coronavírus					
	Socialização do projeto					
Execução	Contatar a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Diretor da Proteção Social Básica com o intuito de agendar uma reunião <i>online</i> para apresentar o projeto, como também solicitar a autorização do contato com os equipamentos					

	Realizar um levantamento de dados a cerca dos CRAS do município de Florianópolis englobando informações como: coordenador do equipamento e equipe de profissionais					
	Organizar o formulário de coleta de dados a ser enviado aos CRAS					
	Realizar a reunião <i>online</i> com a Secretária Municipal e Assistência Social e o Diretor da Proteção Social Básica					
	Contatar os dez CRAS com a finalidade de agendar uma reunião para apresentar este projeto de intervenção e o formulário anexado ao documento					

	Coleta de dados no Censo SUAS e no Registro Mensal de Atividades (RMA), levantando informações quanto ao registro do acompanhamento de famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil realizados pelo PAIF.					
	Preparação para o encontro de representantes dos CRAS					
	Reunião <i>online</i> com os técnicos do CRAS: Apresentar o projeto de intervenção e o formulário para a coleta de dados, solicitando o preenchimento do documento e agendando uma nova reunião na modalidade <i>online</i> para a devolutiva do mesmo					
	Pautar a solicitação de apresentação dos dados junto a Comissão Intersetorial					

	Realizar a reunião junto aos CRAS para receber a devolutiva dos formulários, bem como ouvir os representantes quanto a perspectiva de abordagem					
	Organização dos dados/informações coletadas em formato de relatório					
	Organização dos dados/informações coletadas em formato de material visual para apresentação em reunião <i>online</i> da Comissão					
	Apresentação <i>online</i> dos materiais elaborados					
Monitoramento						
Avaliação						

**APÊNDICE A - Proposta de perguntas que comporão o formulário de registro de informações do CRAS – Versão prévia**

**BLOCO 1- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONDENTE**

1) Nome do participante da coleta: \_\_\_\_\_

2) Profissão:

- Assistente Social
- Psicóloga(o)
- Pedagoga(o)
- Advogada(o)
- Administrador(a)
- Antropóloga(o)
- Socióloga(o)
- Fisioterapeuta(o)
- Cientista Política(o)
- Nutricionista
- Médica(o)
- Musicoterapeuta
- Terapeuta Ocupacional
- Economista
- Economista Doméstica(o)
- Enfermeira(o)
- Analista de Sistema
- Programador(a)
- Outra(o) Profissional de Nível Superior
- Profissional de Nível Médio
- Sem formação Profissional

3) Tipo de Vínculo no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

- Comissionado
- Empregado Público (CLT)
- Outro vínculo não permanente
- Servidor temporário
- Servidor/Estatutário

- Terceirizado
- Trabalhador de empresa/ Cooperativa/ Entidade Prestadora de Serviço
- Voluntário
- Sem vínculo

4) Função no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

- Apoio Administrativo
- Coordenador(a)
- Educador(a) Social
- Estagiário(a)
- Serviços gerais
- Cadastrador(a)
- Técnica(o) de nível superior
- Técnica(o) de nível médio
- Outros

5) Tempo de atuação no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

- Até dois anos
- De dois a quatro anos
- Mais de quatro anos

## **BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO CRAS**

1) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

- CRAS Centro
- CRAS Balneário Estreito
- CRAS Canasvieiras
- CRAS Saco dos Limões
- CRAS Capoeiras
- CRAS Saco Grande
- CRAS Ingleses do Rio Vermelho
- CRAS Trindade
- CRAS Tapera
- CRAS Morro das Pedras

2) O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no período de pandemia de Covid-19 realizou

atividades:

- Somente presencial;  
 Somente de forma remota  
 De forma remota e presencial

3) Horário de funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em período de pandemia de Covid-19:

- A) Presencial (se for o caso) das \_\_\_\_/ as \_\_\_\_ e das \_\_\_\_/ as \_\_\_\_  
 B) Modalidade remota (se for o caso) das \_\_\_\_/ as \_\_\_\_ e das \_\_\_\_/ as \_\_\_\_  
 C) De forma remota e presencial (se for o caso) das \_\_\_\_/ as \_\_\_\_ e das \_\_\_\_/ as \_\_\_\_

### BLOCO 3 – QUANTO A DISCUSSÃO DA TEMÁTICA

1) Segundo o questionário Censo SUAS (2019) as ações que seguem consistem em atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF). No período de pandemia de Covid-19 assinale aquelas que foram desenvolvidas:

- Acolhida em Grupo realizada por profissional de nível superior  
 Acolhida Particularizada realizada por técnico (a) de nível superior  
 Acompanhamento de Famílias  
 Elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar  
 Atendimento particularizado de famílias ou indivíduos  
 Registro de acompanhamento familiar em prontuário  
 Grupos/oficinas com famílias  
 Visitas domiciliares  
 Palestras  
 Campanhas ou eventos comunitários  
 Apoio para obtenção de Documentação pessoal  
 Encaminhamento de famílias ou indivíduos para a rede de serviço socioassistencial  
 Encaminhamento de famílias ou indivíduos para outras políticas públicas (educação, habitação, trabalho, etc...)  
 Encaminhamento para obtenção de Benefícios Eventuais  
 Encaminhamento para a inserção/atualização de famílias no Cadastro Único  
 Acompanhamento dos encaminhamentos realizados  
 Outras ações e programas, cite quais: \_\_\_\_\_

2) O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) tem recebido demandas encaminhadas pelo

Conselho Tutelar neste período de pandemia de Covid-19?

Sim  Não

Se sim, indique as principais demandas:

Violência e Violações de direitos de crianças e adolescentes.

Exemplificar: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Famílias encaminhadas para a inclusão e/ou atualização no Cadastro Único;

Famílias encaminhadas para a concessão de outros Benefícios Eventuais

Famílias encaminhadas para a inclusão nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Vinculação de famílias em serviços ofertados pelos CRAS, em virtude de complementação da participação nos programas de atenção ao cumprimento de medidas socioeducativas;

Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil

Outras situações: \_\_\_\_\_

3) O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) tem registro de “famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil” inseridas em atividades que envolvem o tráfico de drogas?

Nunca tivemos a preocupação em estabelecer uma relação entre famílias acompanhadas pelo PAIF, famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e atividades do tráfico de drogas presentes no território;

Esta informação não consiste em referencial para realização dos registros de atendimento das famílias acompanhadas pelo PAIF;

Não temos o registro dessa situação;

Sim, já identificamos essa situação;

4) Caso “sim”, quais foram os encaminhamentos \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

5) Caso “sim” para que outros serviços foram encaminhados?

## REFERÊNCIAS

- BAPTISTA, Myriam Veras. **Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos**. 2012. Disponível em:  
<file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Texto%20BATISTA%20Myriam%20Veras.pdf>
- BAPTISTA, Myriam Veras. **Planejamento social: intencionalidade e instrumentação**. São Paulo: Veras, 2015.
- BARREIRO, Guilherme Scodeler de Souza; FURTADO, Renata Pedretti Moraes. **Inserindo a judicialização no ciclo de políticas públicas**. *Revista de Administração Pública*, [s.l.], v. 49, n. 2, p.293-314, abr. 2015. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em:  
<http://dx.doi.org/10.1590/0034-7612126144>. <http://www.scielo.br/pdf/rap/v49n2/0034-7612-rap-49-02-00293.pdf>
- BEHRING, E. R. e BOSCHETTI, I. **Capitalismo, liberalismo e origens da política social**. In: *Política social: fundamentos e história*. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2011, p.47-81. (Biblioteca básica do serviço social, vol. 2).
- BONIN, Silvana. KRUGER, Tânia. **Planejamento e Serviço Social**. *Sociedade em Debate*, n. 21, v. 2, 2015.
- BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Brasília, DF, 2004.
- \_\_\_\_\_. Constituição (2008). **Decreto nº 6.481**, de 12 de junho de 2008. . Brasília. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm)
- \_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI**. 2010. Disponível:  
[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social\\_Cadernos/orientacao\\_gestao\\_PETI](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social_Cadernos/orientacao_gestao_PETI)
- \_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. . **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI**. 2015. Disponível em:  
<http://mds.gov.br/assistencia-social-suas/servicos-e-programas/peti>.
- \_\_\_\_\_. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. 2009
- \_\_\_\_\_. Universidade Federal de Santa Catarina. Estabelece medidas complementares às portarias normativas nº 352/2020/GR e nº 353/2020/GR, de 16 de março de 2020, e define prazos sobre o funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas na UFSC. **Portaria Normativa nº 354/2020**, de 18 de março de 2020. Disponível em:  
<https://noticias.paginas.ufsc.br/files/2020/03/portaria-corona-354-2020.pdf>
- \_\_\_\_\_. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Estabelece medidas complementares às portarias normativas nº 352/2020/GR e nº 353/2020/GR, de 16 de março de 2020, nº 354/2020/GR, de 18 de março de 2020, nº 355/2020/GR, de 24 de março de 2020, nº 356/2020/GR, de 31 de março de 2020, nº 357/2020/GR, de 7 de abril de 2020, bem como

define prazos sobre o funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas na UFSC. **Portaria Normativa nº 359/2020/GR**, de 29 de abril de 2020. Disponível em: [https://noticias.paginas.ufsc.br/files/2020/04/Portaria\\_Normativa\\_359\\_assinado.pdf](https://noticias.paginas.ufsc.br/files/2020/04/Portaria_Normativa_359_assinado.pdf)

BEHRING, E. R. e BOSCHETTI, I. **Capitalismo, liberalismo e origens da política social**. In: Política social: fundamentos e história. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2011, p.47-81.

BUENO, Francisco da Silveira. **Minidicionário Escolar da Língua Portuguesa Silveira Bueno**. São Paulo. 2010.

CONDE, Soraya Franzoni. **A Escola e a Exploração do Trabalho Infantil na Fumicultura Catarinense**. 2012. Tese (Doutorado) Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012. Disponível em: <file:///C:/Users/Usuario/Downloads/304878.pdf>

CONDE, Soraya Franzoni. **As medidas de enfrentamento à exploração do trabalho infantil no Brasil: forças em luta**. Scielo, Santa Catarina, v. 16, n. 2, p.1-7, dez. 2013.

COSTA, Márcia da Silva. **Trabalho informal: um problema estrutural básico no entendimento das desigualdades na sociedade brasileira**. *Caderno Crh*, [s.l.], v. 23, n. 58, p.171-190, abr. 2010. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-49792010000100011>.

COUTO, Berenice Rojas (2004) **O direito Social e a Assistência social na Sociedade Brasileira: uma equação possível?** São Paulo, Cortez (pp. 139-182).

FALEIROS, V. P. **Infância e processo político no Brasil**. In: PILOTTI, F.;

FLORIANOPOLIS (SC). **Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo**. 2015. Disponível em: <http://www.dease.sc.gov.br/documentos/leis-estaduais/69-plano-estadual-de-atendimento-socioeducativo/file>

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 21. 459**, de 17 de abril de 2020. Autoriza o funcionamento de atividades durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/f/florianopolis/decreto/2020/2145/21459/decreto-n-21459-2020-autoriza-o-funcionamento-de-atividades-durante-a-emergencia-de-saude-publica-de-importancia-internacional-decorrente-da-infeccao-humana-pelo-novo-coronavirus-covid-19-e-da-outras-providencias>

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: trabalho infantil 2010**. Santa Catarina, 2010. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pesquisa/23/23226>

ICOM – Instituto Comunitário Grande Florianópolis. **Sinais Vitais**. 2016. Florianópolis.

RIZZINI, I. (Org.). **A Arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano del Niño, 1995. p. 49-98.

MARCHI, Rita de Cassia. **Trabalho infantil: representações sociais de sua instituição em Blumenau/SC**. Scielo: Scielo, Santa Catarina, v. 0, n. 0, p.1-12, mar. 2013. Disponível em: &lt;http://www.scielo.br/scielo.php?script Acesso em: 24 out. 2018.

PARANHOS, Ranulfo; FIGUEIREDO FILHO, Dalson Britto; ROCHA, Enivaldo Carvalho da Rocha, et, al. **Construindo indicadores sociais: uma revisão da bibliografia especializada**. 2013. Disponível em: <file:///C:/Users/Usuario/Downloads/7406-18956-1-SM.pdf>.

PEREIRA, Potyara A. Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania. In. *Política social no capitalismo: tendências contemporâneas*. São Paulo: Cortez, 2008. p. 87 – 108.

RIZZINI, Irene. **O Século Perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. Rio de Janeiro:Petrobrás-BR: Ministério da Cultura: USU Ed. Universitária: anais, 1997. Leitura: Introdução (p. 24-60); Cap. 1 (p. 64-129); Cap. 3 (p.197 – 270)

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma; HOLANDA, Fernanda Rosa Borges de. **A Criança e o Adolescente no Mundo do Trabalho**.Rio de Janeiro: Universitária Santa Úrsula Amais, 1996.

SANTA CATARINA. **Decreto nº 515**, de 17 de março de 2020. Declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à Covid-19, e estabelece outras providências. Florianópolis. Disponível em: [http://www.tre-sc.jus.br/imprensa/noticias-tre-sc/arquivos/tre-sc-decreto-515-de-2020-imprensa/rybena\\_pdf?file=http://www.tre-sc.jus.br/imprensa/noticias-tre-sc/arquivos/tre-sc-decreto-515-de-2020-imprensa/at\\_download/file](http://www.tre-sc.jus.br/imprensa/noticias-tre-sc/arquivos/tre-sc-decreto-515-de-2020-imprensa/rybena_pdf?file=http://www.tre-sc.jus.br/imprensa/noticias-tre-sc/arquivos/tre-sc-decreto-515-de-2020-imprensa/at_download/file)

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 525**, de 23 de março de 2020. Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências. Florianópolis. Disponível em: [https://www.sc.gov.br/images/DECRETO\\_525.pdf](https://www.sc.gov.br/images/DECRETO_525.pdf)

\_\_\_\_\_. Federação Catarinense de Municípios (FECAM). 2016. Disponível em: <https://www.fecam.org.br/associacao/index/codPessoaJuridica/6>

SILVA, Jaílson de Souza e; SIMÃO, Mário Pires. **A vida no "movimento": Crianças e Adolescentes no tráfico de drogas**. 2005. Disponível em: <http://observatoriogeograficoamericalatina.org.mx/egal10/Geografiasocioeconomica/Geografiadepoblacion/58.pdf>.

SOUZA, Ismael Francisco de; SOUZA, Marli Palma de. **O Conselho Tutelar e a Erradicação do Trabalho Infantil**. Santa Catarina: Unesc, 2010.

VIEIRA, Vânia. **Trabalho Infantil: uma análise das produções do Serviço Social acerca do tema**. 2017. p. 1-77. Trabalho de Conclusão de Curso – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis.

Florianópolis, 15 de setembro de 2020.

---

Mayara Garcia

Estagiária de Serviço  
Social

---

Carla Rosane Bressan

Supervisora de Campo



---

Neylen Bruggemann Bunn  
Junckes

Assistente Social da  
Gerência de Políticas para  
Crianças, Adolescentes e  
Jovens (GECAJ)

---

Andréa Marcia Lohmoyer Fuchs

Supervisora Acadêmica